CISREC
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário

Proc. Administrativo 046/2026

De: Ariane R. - GLIC

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 27/05/2026 às 14:38:25

Setores (CC):

GLIC

Setores envolvidos:

GLIC

CREDENCIAMENTO Nº 008/2026 - Sistema de Atenção Primária

DESPACHO INICIAL

Processo nº:	033/2026
Inexigibilidade nº:	008/2026
Credenciamento nº:	008/2026
Interessado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC
Assunto:	Credenciamento para futura e eventual contratação de interessados para fornecimento de licença de uso de plataforma tecnológica integrada destinada ao monitoramento, análise, processamento, validação e gestão dos indicadores da Atenção Primária à Saúde – APS, com integração ao sistema e-SUS APS, incluindo implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico e manutenção.
Memorando nº:	Memorando 105/2026 - Solicitação - Contratação - Plataforma Integrada de Gestão em Saúde

Considerando a necessidade de atender às demandas dos municípios consorciados, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Determino que sejam adotadas as seguintes providências iniciais para a perfeita condução do processo, ficando desde logo partes aqui selecionadas como interessados, cientificadas da referida instauração e da sua participação dentro daquilo que lhe compete, respeitando sempre os princípios norteadores.

O presente despacho visa assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade,

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1934-789D-4AE5-B3B4 e informe o código 1934-789D-4AE5-B3B4

publicidade e eficiência, conforme preceituado na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

–

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1934-789D-4AE5-B3B4 e informe o código 1934-789D-4AE5-B3B4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1934-789D-4AE5-B3B4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ARIANE ALVES RIBEIRO (CPF 061.XXX.XXX-08) em 27/05/2026 14:38:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1934-789D-4AE5-B3B4

Memorando 105/2026

De: MAX P. - SECEX

Para: SECEX - Secretaria Executiva

Data: 08/05/2026 às 14:05:29

Segue, em anexo, o Ofício nº 118/2026, que trata da solicitação de abertura de processo licitatório para contratação de plataforma web integrada de gestão pública, com foco no aprimoramento do monitoramento e da gestão da Atenção Primária à Saúde em Ribeirão das Neves.

–

Max Pereira

Secretário Executivo

Anexos:

PEDIDO_NEVES_Email_pedido.pdf
PEDIDO_NEVES_OFICIO_118___CISREC.pdf

Encaminhamento de Ofício – Plataforma Integrada de Gestão em Saúde

De: Gabinete SEMSA <gabinete.semsa@ribeiraodasneves.mg.gov.br>
Para: cisrec@cisrec.mg.gov.br
cc: SAC SEMSA <sac.semsa@ribeiraodasneves.mg.gov.br>
Data: 2026-05-04 15:53

Prezado Senhor,

Encaminhamos, em anexo, o Ofício nº 118/2026, que trata da solicitação de abertura de processo licitatório para contratação de plataforma web integrada de gestão pública, com foco no aprimoramento do monitoramento e da gestão da Atenção Primária à Saúde em Ribeirão das Neves.

Permanecemos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,
Sined Ribeiro
Gabinete Secretaria Municipal de Saúde
Av. dos Nogueiras, Nº 136 - Centro /Ribeirão das Neves - CEP: 33805-000

---

1 anexo

OFICIO_118_-_CISREC.pdf (177 KB)

OFÍCIO Nº 118 /2026

A Sua Excelência o Senhor Jocimar César Brandão

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

ASSUNTO: Solicitação Se Faz

Senhor Presidente,

Esta Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves, no exercício de suas atribuições legais e em atenção às diretrizes de modernização e qualificação da gestão pública municipal, vem, respeitosamente, por meio do presente Ofício, solicitar a este Consórcio a adoção das providências necessárias à abertura de processo licitatório para a futura contratação de plataforma web integrada de gestão pública municipal, compreendendo módulos de Business Intelligence (BI), gestão documental colaborativa, sistema de solicitações e logs de auditoria, conforme especificações técnicas descritas a seguir.

A demanda surge da necessidade concreta de aprimorar os instrumentos de monitoramento e tomada de decisão da Atenção Primária à Saúde (APS) no Município, em especial quanto ao acompanhamento dos indicadores do cofinanciamento federal (Ministério da Saúde) e estadual (SES-MG/POEPS), à gestão de informações assistenciais provenientes do e-SUS PEC e ao controle interno de processos documentais e administrativos da Secretaria.

A solução tecnológica demandada deverá contemplar, no mínimo, os seguintes módulos e funcionalidades:

I – Módulo de Autenticação e Controle de Acesso: sistema de login seguro com criptografia de senhas, controle por níveis de permissão (administrador e usuário padrão), recuperação de acesso via token temporário e registro de auditoria de acessos com geolocalização por IP;

II – Módulo de Gestão de Usuários: cadastro completo com vínculo municipal, controle de status ativo/inativo sem exclusão de dados históricos e histórico de ações por usuário;

III – Módulo de Business Intelligence (Painéis de BI): integração nativa com Power BI, incorporação de painéis via iframe seguro, controle de acesso por município e usuário, e auditoria de visualizações, abrangendo, entre outros, os seguintes painéis: (a) Indicadores do Cofinanciamento Federal da APS; (b) Indicadores do Cofinanciamento Federal da APS para Agentes Comunitários de Saúde (ACS); (c) Indicadores da Política Estadual de Promoção à Saúde (POEPS/MG);

IV – Módulo de Solicitações: sistema formal de comunicação interna com rastreamento de status, notificações automáticas por e-mail, sistema de respostas e histórico completo de interações;

V – Módulo de Auditoria e Relatórios: registro automático de todas as ações do sistema, com filtros por usuário, tipo de ação, período e município, geolocalização por IP, exportação em PDF, XLSX e CSV, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018) e com a Lei de Acesso à Informação (LAI – Lei nº 12.527/2011).

Ressalte-se que, na condição de ente consorciado ao CISREC, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado e do Contrato de Consórcio Público vigente, este Município reconhece o Consórcio como o lócus adequado para a condução de processos licitatórios de interesse regional, inclusive os relativos à aquisição de soluções tecnológicas de uso compartilhado, com fundamento no art. 2º, I e II, da Lei nº 11.107/2005 e no art. 241 da Constituição Federal.

Esta Secretaria coloca-se à disposição do CISREC para o fornecimento de informações complementares, participação nas etapas de planejamento e, quando necessário, designação de servidores para integrar a equipe de apoio técnico ao processo.

Sem mais para o momento, renova-se os protestos de estima e consideração.

Ribeirão das Neves, 04 de Maio de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
MARLA DE SOUZA GUIMARAES NEVES
Data: 04/05/2026 14:42:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marla de Souza Guimarães Neves
Secretária Municipal de Saúde

Ao Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

Sr.Jocimar César Brandão

CISREC
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário

Memorando 1- 105/2026

De: MAX P. - SECEX

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/05/2026 às 20:37:22

Setores envolvidos:

SECEX, GLIC, GRS, GRS-FARM

Solicitação - Contratação - Plataforma Integrada de Gestão em Saúde

Prezadas

Ariane Alves Ribeiro - GLIC

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade - GRS

Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva - GRS-FARM

Instauração de processo licitatório para contratação de interessados para fornecimento de licença de uso de plataforma tecnológica integrada, destinada ao monitoramento, cálculo automatizado, validação metodológica e gestão operacional de indicadores da Atenção Primária à Saúde (APS), com integração aos dados do Sistema e-SUS APS, incluindo implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção evolutiva, em atendimento à demanda conjunta dos vinte e quatro municípios consorciados ao CISREC, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 11.107/2005, do Decreto Federal nº 6.017/2007 e do Decreto CISREC nº 043/2023.

Favor tomar providências céleres para atendimento da demanda em tela.

–

Max Pereira

Secretário Executivo

Anexos:
DESPACHO_Instauracao_Solucao_acompanhamento_indicadores_APS.pdf

Assinado por 1 pessoa: MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/DCF4-4570-7C56-CDDB e informe o código DCF4-4570-7C56-CDDB

DESPACHO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

I – EMENTA

Instauração de processo licitatório para contratação de interessados para fornecimento de licença de uso de plataforma tecnológica integrada, destinada ao monitoramento, cálculo automatizado, validação metodológica e gestão operacional de indicadores da Atenção Primária à Saúde (APS), com integração aos dados do Sistema e-SUS APS, incluindo implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção evolutiva, em atendimento à demanda conjunta dos vinte e quatro municípios consorciados ao CISREC, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 11.107/2005, do Decreto Federal nº 6.017/2007 e do Decreto CISREC nº 043/2023.

II – RELATO SUCINTO DOS FATOS E DA NECESSIDADE

O CISREC – Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário, pessoa jurídica de direito público interno, de natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.272.081/0001-41, constituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal nº 6.017/2007 e de seu Contrato de Consórcio e Estatuto, integra a administração indireta dos vinte e quatro entes consorciados e atua, pela presente via, em exercício da gestão associada de serviços públicos de saúde, na modalidade de cooperação interfederativa, com vistas ao atendimento de demanda que lhe foi formalmente encaminhada pelas Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios de Baldim, Capim Branco, Caetanópolis, Confins, Cordisburgo,

Assinado por 1 pessoa: MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/DCF4-4570-7C56-CDDB e informe o código DCF4-4570-7C56-CDDB

Funilândia, Inhaúma, Jaboticatubas, Jequitibá, Lagoa Santa, Matozinhos, Morro do Pilar, Pedro Leopoldo, Prudente de Morais, Pompéu, Raposos, Ribeirão das Neves, Santa Luzia, Santana de Pirapama, Santana do Riacho, São José da Lapa, Sete Lagoas, Taquaraçu de Minas e Vespasiano, que, juntos, somam população estimada em aproximadamente 1,3 milhão de habitantes.

As referidas Secretarias Municipais de Saúde identificaram necessidade premente de adoção de instrumento tecnológico especializado para apoio à gestão e ao monitoramento sistemático dos indicadores da Atenção Primária à Saúde (APS), ante a crescente complexidade das métricas assistenciais exigidas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG). Atualmente, os dados utilizados para aferição dos indicadores da APS são provenientes do sistema e-SUS APS, cuja finalidade precípua é o registro clínico e administrativo das ações realizadas pelas equipes de saúde; contudo, tal sistema não contempla ferramentas analíticas avançadas para gestão estratégica, tampouco disponibiliza mecanismos automatizados de consolidação, monitoramento por territorialidade e identificação nominal de usuários elegíveis ou com pendências assistenciais.

Essa limitação estrutural impõe à equipe técnica das Secretarias Municipais a realização de consolidações manuais, extrações de dados e análises complementares de natureza reiterada, gerando aumento da carga operacional dos profissionais, elevando o risco de inconsistências nos cálculos dos indicadores e prejudicando a tomada de decisão baseada em dados atualizados. Ressalta-se que o desempenho municipal nos indicadores da APS impacta diretamente os mecanismos de transferência de

Assinado por 1 pessoa: MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/DCF4-4570-7C56-CDDB e informe o código DCF4-4570-7C56-CDDB

recursos financeiros federais e estaduais, especialmente no componente de pagamento por desempenho, de modo que a ausência de ferramenta tecnológica adequada pode comprometer tanto o planejamento das ações assistenciais quanto a eficiência na captação de recursos vinculados ao desempenho das equipes. Tais fatores evidenciam os riscos operacionais, financeiros e assistenciais decorrentes da omissão na contratação, justificando a urgência do encaminhamento.

III – JUSTIFICATIVA

A contratação pretendida atende ao interesse público, consubstanciado na necessidade de ampliar a capacidade de gestão e monitoramento das políticas de Atenção Primária à Saúde em vinte e quatro municípios consorciados, beneficiando indiretamente uma população estimada em 1,3 milhão de habitantes. A centralização da contratação no CISREC representa a opção economicamente mais eficiente, porquanto permite o aproveitamento de ganhos de escala, a padronização técnica e metodológica da solução, e a redução dos custos unitários em comparação com a contratação individualizada por cada município — o que, além de oneroso, resultaria em soluções heterogêneas, com risco de incompatibilidade de dados e duplicidade de investimentos no âmbito regional.

A figura do consórcio público, como instrumento de cooperação interfederativa previsto no art. 241 da Constituição Federal de 1988 e regulamentado pela Lei nº 11.107/2005, tem função essencial de viabilizar a contratação centralizada de bens e serviços de interesse comum, maximizando a eficiência da alocação de recursos públicos e fortalecendo a capacidade técnica e negocial dos municípios de menor porte. O CISREC, na qualidade de associação pública, autarquia interfederativa sujeita ao

Assinado por 1 pessoa: MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/DCF4-4570-7C56-CDDB e informe o código DCF4-4570-7C56-CDDB

princípio da especialidade e ao regime descentralizador da gestão associada, detém plena competência para realizar tal contratação em nome e em benefício dos entes consorciados, conforme seus instrumentos constitutivos e o Decreto Federal nº 6.017/2007.

Do ponto de vista da continuidade do serviço público, a solução tecnológica pretendida é indispensável para assegurar a regularidade e a qualidade do monitoramento dos indicadores da APS, prevenindo descontinuidades assistenciais e preservando o fluxo de recursos de custeio vinculados ao desempenho das equipes. A celeridade no encaminhamento do processo licitatório, com estrita observância das etapas de planejamento e dos princípios da Administração Pública, constitui imperativo de interesse público que esta Secretaria Executiva não pode postergar, sob pena de comprometimento da missão institucional do CISREC e dos objetivos assistenciais dos municípios consorciados.

IV – AMPARO LEGAL

O presente Despacho encontra amparo no seguinte conjunto normativo:

- **Constituição Federal de 1988, art. 37:** princípios da Administração Pública direta e indireta — legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência —, que informam todo o processo de contratação pública no âmbito do CISREC.
- **Constituição Federal de 1988, art. 241:** autoriza a instituição de consórcios públicos e convênios de cooperação entre os entes federativos para a gestão associada de serviços públicos.
- **Lei Federal nº 11.107/2005:** estabelece normas gerais de contratação de consórcios públicos, definindo as competências,

Assinado por 1 pessoa: MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/DCF4-4570-7C56-CDDB e informe o código DCF4-4570-7C56-CDDB

instrumentos e formas de atuação dos consórcios na gestão associada de serviços e na realização de contratações centralizadas em benefício dos entes consorciados.

- **Decreto Federal nº 6.017/2007:** regulamenta a Lei nº 11.107/2005, definindo gestão associada, contrato de programa, contrato de rateio, convênio de cooperação e os procedimentos de constituição, gestão e fiscalização dos consórcios públicos.
- **Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), art. 5º:** princípios aplicáveis às licitações e contratações públicas — legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, isonomia, planejamento, transparência, desenvolvimento nacional sustentável, dentre outros.
- **Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18:** estrutura as fases do processo de contratação pública (preparatória, de seleção do fornecedor e de execução contratual), impondo à Administração o planejamento detalhado como condição de validade do procedimento licitatório.
- **Lei Federal nº 14.133/2021, art. 174:** impõe a publicidade de atos e resultados dos processos licitatórios no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como requisito de eficácia e rastreabilidade.
- **Decreto CISREC nº 043/2023:** regulamentação interna do CISREC que disciplina os procedimentos licitatórios e de contratação direta no âmbito do Consórcio, estruturando as competências das unidades administrativas envolvidas.
- **Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000):** observância das normas de finanças públicas, especialmente quanto

Assinado por 1 pessoa: MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/DCF4-4570-7C56-CDDB e informe o código DCF4-4570-7C56-CDDB

à adequação orçamentária e financeira das despesas decorrentes da contratação, a ser verificada por ocasião do contrato de rateio anual.

- **LGPD – Lei Federal nº 13.709/2018:** aplicável ao tratamento de dados pessoais de usuários do SUS eventualmente processados pela plataforma tecnológica contratada; deverão constar do instrumento convocatório e contratual cláusulas específicas de proteção de dados e definição das responsabilidades de controlador e operador.

V – OBJETO PRETENDIDO (SÍNTESE DO ESCOPO)

Constitui objeto do presente processo a contratação de interessados para fornecimento de licença de uso de plataforma tecnológica integrada, destinada ao monitoramento, ao cálculo automatizado, à validação metodológica e à gestão operacional de indicadores da Atenção Primária à Saúde (APS), com integração aos dados do Sistema e-SUS APS, incluindo os serviços acessórios de implantação, treinamento, suporte técnico continuado e manutenção evolutiva, a ser disponibilizada aos vinte e quatro municípios consorciados ao CISREC.

A solução deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades e entregas verificáveis, a serem detalhadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR):

- Integração automatizada com o Sistema e-SUS APS, com atualização periódica dos dados segundo periodicidade a definir no TR;
- Cálculo automatizado dos indicadores pactuados no âmbito do financiamento da APS, conforme metodologia estabelecida pelo Ministério da Saúde e pela SES/MG, com rastreabilidade dos critérios adotados;

Assinado por 1 pessoa: MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/DCF4-4570-7C56-CDDB e informe o código DCF4-4570-7C56-CDDB

- Dashboards gerenciais com visualização consolidada e segmentada por município, equipe e território, permitindo filtros e exportação de relatórios;
- Identificação nominal de usuários elegíveis para intervenções assistenciais e daqueles com pendências no cumprimento de metas;
- Módulo de gestão documental e registro de ações interventivas por equipe de saúde;
- Registros de auditoria que garantam a integridade e a rastreabilidade das operações realizadas na plataforma;
- Suporte técnico e manutenção evolutiva durante toda a vigência contratual, com SLAs definidos no TR;
- Treinamento inicial e continuado para as equipes técnicas municipais, presencial ou remoto, conforme especificado no TR.

A unidade de medida, as quantidades, os prazos de entrega e os critérios de aceitação/qualidade serão fixados no Termo de Referência, a ser elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar, observando-se os parâmetros de desempenho mínimo a serem negociados junto ao mercado.

VI – PROVIDÊNCIAS DE PLANEJAMENTO (ART. 18, LEI Nº 14.133/2021)

Em atendimento ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que estrutura as fases do processo de contratação pública, esta Secretaria Executiva determina a adoção das seguintes providências de planejamento,

Assinado por 1 pessoa: MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/DCF4-4570-7C56-CDDB e informe o código DCF4-4570-7C56-CDDB

a serem cumpridas pela Gerência de Serviços em conjunto com a Gerência de Licitações, antes da abertura do certame:

- **Verificação do Plano de Contratações Anual (PCA) e do Plano de Gestão de Contratos (PGC):** confirmar a inserção do objeto no planejamento anual do CISREC.
- **Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP):** documento que descreve a necessidade da contratação, define o objeto de forma precisa, analisa as alternativas de solução, indica os requisitos de qualificação técnica, avalia os riscos e propõe a estratégia de contratação mais adequada, incluindo a justificativa.
- **Elaboração do Termo de Referência (TR):** definição detalhada do objeto, das condições de execução, dos critérios de aceitação e qualidade, das garantias exigidas, das condições de recebimento provisório e definitivo, dos SLAs de suporte técnico, do regime de execução e da forma de pagamento.
- **Pesquisa de preços e elaboração do orçamento estimado:** realização de pesquisa de mercado com pluralidade de fontes (ao menos três cotações, consulta ao PNCP, painéis de preços e contratos similares), com memória de cálculo e data-base definida, vedada a inserção de valores sem fonte documental.
- **Elaboração da Matriz de Riscos:** identificação, análise e alocação dos riscos do objeto, com medidas de mitigação, em especial quanto à integração de dados, à segurança da informação e à continuidade do serviço durante a vigência contratual.

Assinado por 1 pessoa: MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/DCF4-4570-7C56-CDDB e informe o código DCF4-4570-7C56-CDDB

- **Designação do agente de contratação ou comissão de contratação:** nomeação dos responsáveis pela condução do processo, nos termos do Decreto CISREC nº 043/2023].
- **Elaboração do instrumento convocatório:** redação da minuta do edital, com fixação dos requisitos de habilitação, critérios de qualificação técnica, preço ou tabela de referência, cláusulas de proteção de dados (LGPD), obrigações de transparência e publicação no PNCP.
- **Elaboração da minuta contratual:** com cláusulas essenciais previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo objeto, obrigações das partes, vigência, valor, forma de pagamento, reajuste, garantias, penalidades, dados pessoais (LGPD), rescisão e publicação no PNCP.
- **Definição da adequação e eficiência dos parâmetros da contratação:** verificar se a combinação entre objeto, modalidade, regime de execução, critério de julgamento e modo de disputa é a mais vantajosa para o ciclo de vida do objeto, considerando custo total de aquisição, interoperabilidade, manutenção e atualização tecnológica.

VII – PESQUISA DE PREÇOS E VANTAJOSIDADE

A elaboração do orçamento estimado deverá ser precedida de pesquisa de preços realizada com rigorosa metodologia, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação específica aplicável. A pesquisa deverá observar, obrigatoriamente, as seguintes diretrizes:

- **Pluralidade de fontes:** consulta a, no mínimo, três fornecedores do mercado com capacidade de atender ao objeto, além de consulta ao

Assinado por 1 pessoa: MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/DCF4-4570-7C56-CDDB e informe o código DCF4-4570-7C56-CDDB

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a painéis de preços públicos, em busca de contratos similares de outros entes federativos.

- **Comparabilidade por unidade:** todos os preços coletados deverão ser expressos na mesma unidade de medida, permitindo análise comparativa objetiva e descartando propostas de composição distinta.
- **Memória de cálculo detalhada:** o orçamento estimado deverá ser documentado em planilha específica, indicando as fontes, as datas-base das consultas, os critérios de exclusão de propostas discrepantes e o método utilizado para apuração do valor de referência.

É vedada a inserção de valores estimados sem fonte documental comprobatória. Toda referência numérica deverá ser acompanhada da respectiva fonte e data de coleta.

VIII – RESULTADOS ESPERADOS

A contratação ora proposta deverá produzir os seguintes resultados mensuráveis e verificáveis, a serem incorporados como metas ao instrumento convocatório e ao contrato:

- Disponibilização de plataforma tecnológica funcional e integrada ao sistema e-SUS APS para todos os vinte e quatro municípios consorciados;
- Redução significativa da carga de trabalho manual dos profissionais das Secretarias Municipais de Saúde no cálculo e monitoramento dos indicadores APS;
- Melhoria do desempenho municipal nos indicadores de pagamento por desempenho da APS, a ser aferida por comparação entre os

Assinado por 1 pessoa: MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/DCF4-4570-7C56-CDDB e informe o código DCF4-4570-7C56-CDDB

resultados dos ciclos anterior e posterior à implantação da plataforma;

- Identificação nominal dos usuários elegíveis para intervenções assistenciais prioritárias definidas pelo Ministério da Saúde;
- Realização de treinamentos para equipes técnicas de todos os municípios consorciados, com comprovação de capacitação e avaliação de aprendizagem.

Os critérios de aceitação, as métricas de desempenho, os prazos e os indicadores de qualidade serão detalhados no Termo de Referência e integrarão como anexo o instrumento contratual, possibilitando a fiscalização objetiva do cumprimento das obrigações e a aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento.

IX – TRANSPARÊNCIA, PUBLICIDADE E CONTROLE SOCIAL

O processo ora instaurado deverá observar, em todas as suas fases, os princípios da publicidade e da transparência, assegurados pela Constituição Federal de 1988 (art. 37, caput) e pela Lei nº 14.133/2021 (art. 5º), especialmente por meio das seguintes providências:

- **Publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas):** todos os atos obrigatórios deverão ser publicados no PNCP, nos prazos previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação do Portal, incluindo: aviso/edital; instrumento contratual e eventuais aditivos; atos de sanção; e demais atos de eficácia externa.
- **Publicação no portal eletrônico do CISREC:**

Assinado por 1 pessoa: MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/DCF4-4570-7C56-CDDB e informe o código DCF4-4570-7C56-CDDB

divulgação do processo e de seus atos relevantes, nos termos da Lei de Acesso à Informação (LAI – Lei nº 12.527/2011) e das normas de transparência do CISREC.

- **Preservação de sigilos legalmente protegidos:** eventuais informações de caráter sigiloso (dados pessoais de usuários do SUS (LGPD) e informações comerciais protegidas por lei) deverão ser resguardadas nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo do acesso garantido aos órgãos de controle externo (TCU, TCEMG) e ao Ministério Público.
- **Disponibilização para controle externo:** o processo administrativo completo deverá estar disponível para acesso e fiscalização pelo TCEMG, TCU e demais órgãos de controle, assegurada a publicidade das decisões orçamentárias, financeiras, contratuais e de pessoal envolvidas, conforme Decreto Federal nº 6.017/2007.
- **Controle social:** garantir ampla participação e competitividade no processo licitatório, viabilizando o acesso de interessados de diferentes regiões e portes, de modo a maximizar a concorrência e a seleção da proposta mais vantajosa ao interesse público.

X – DETERMINAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS

Com fundamento nas razões expostas, esta Secretaria Executiva do CISREC determina:

- **1. Instauração do Processo Administrativo:** fica determinada a instauração do Processo Administrativo para contratação do objeto

Assinado por 1 pessoa: MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/DCF4-4570-7C56-CDDB e informe o código DCF4-4570-7C56-CDDB

descrito neste Despacho, observando-se integralmente todas as etapas previstas no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

- **2. À Gerência de Licitações:** adotar todas as providências necessárias à instrução e abertura do processo licitatório, adequada à natureza do objeto, observando integralmente a Lei nº 14.133/2021, o Decreto CISREC nº 043/2023 e a Lei nº 11.107/2005, com elaboração do ETP, TR e Matriz de Riscos, de responsabilidade da ***Gerência de Serviços***, além de pesquisa de preços, instrumento convocatório e minuta contratual, conforme determinado na Seção VI supra.
- **3. Publicidade ampla:** seja dada ampla publicidade ao processo, com publicação de todos os atos obrigatórios no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, e no portal eletrônico do CISREC, garantindo a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa ao interesse público.
- **4. Celeridade e legalidade:** o processo deverá transcorrer com a celeridade necessária ao atendimento da demanda dos municípios consorciados, sem prejuízo da estrita observância dos princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da CF/88 e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da isonomia, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa.
- **5. Proteção de dados pessoais (LGPD):** a Gerência de Licitações deverá inserir, no edital e na minuta contratual, cláusulas específicas de proteção de dados pessoais, identificando o CISREC como controlador ou operador, conforme o caso, e definindo as

Assinado por 1 pessoa: MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/DCF4-4570-7C56-CDDB e informe o código DCF4-4570-7C56-CDDB

responsabilidades da contratada quanto ao tratamento de dados de usuários do SUS.

XI – CONCLUSÃO

A presente iniciativa da Secretaria Executiva do CISREC traduz o cumprimento da missão institucional do Consórcio, que é a de ser instrumento efetivo de cooperação interfederativa, capaz de viabilizar contratações centralizadas que individualmente não estariam ao alcance de cada município, fortalecendo a gestão do SUS no território de abrangência do CISREC. A solução tecnológica objeto do presente processo representa um salto qualitativo na governança de dados em saúde dos municípios consorciados, com impacto direto na qualidade da assistência prestada à população e na eficiência da gestão dos recursos públicos de saúde.

O processo de credenciamento, por sua natureza inclusiva e competitiva, assegura isonomia entre os fornecedores do mercado, garante acesso amplo a soluções tecnológicas qualificadas e permite a contratação da proposta mais vantajosa ao interesse público, observadas as exigências técnicas e de habilitação a serem fixadas no instrumento convocatório. A instrução processual, a ser conduzida com rigor e celeridade pelas Gerências de Licitações e de Serviços, deverá percorrer integralmente as etapas de planejamento previstas no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a validade jurídica do procedimento e a efetividade da contratação.

Desta feita, determina-se o encaminhamento do presente Despacho à Gerência de Licitações e à Gerência de Serviços para ciência e adoção das providências determinadas, com posterior retorno a esta Secretaria

Assinado por 1 pessoa: MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/DCF4-4570-7C56-CDDB e informe o código DCF4-4570-7C56-CDDB

Executiva para aprovação do ETP, TR e Matriz de Riscos antes da publicação do instrumento convocatório.

XII – LOCAL, DATA E ASSINATURA

Matozinhos/MG, 14 de maio de 2026.

Max Vinicius Reis Pereira
Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

Assinado por 1 pessoa: MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/DCF4-4570-7C56-CDDB e informe o código DCF4-4570-7C56-CDDB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DCF4-4570-7C56-CDDB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MAX VINICIUS REIS PEREIRA (CPF 089.XXX.XXX-08) em 14/05/2026 20:38:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/DCF4-4570-7C56-CDDB

CISREC
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário

Memorando 2- 105/2026

De: Rafaelle O. - GRS-FARM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/05/2026 às 08:57:37

Setores envolvidos:

SECEX, GLIC, GRS, GRS-FARM

Solicitação - Contratação - Plataforma Integrada de Gestão em Saúde

Prezados,

Em atenção à solicitação encaminhada, seguem anexos o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência referentes à eventual contratação de interessados para fornecimento de licença de uso de plataforma tecnológica integrada destinada ao monitoramento, processamento automatizado e gestão operacional dos indicadores da Atenção Primária à Saúde (APS), com integração ao sistema e-SUS APS.

A modelagem adotada considera a realidade operacional dos Municípios Consorciados, a necessidade de interoperabilidade com os sistemas oficiais de saúde, bem como os critérios de governança, rastreabilidade, segurança da informação, continuidade operacional e eficiência administrativa necessários à adequada execução contratual.

Permaneço à disposição para eventuais esclarecimentos, ajustes técnicos e demais providências necessárias ao regular prosseguimento do processo.

Atenciosamente,

–

Rafaelle Rocha

Farmacêutica
Gestão Regional de Medicamentos - CISREC

Anexos:
ETP_Sistema_Atencao_Primaria.pdf
TR_Sistema_Atencao_Primaria.pdf

Assinado por 1 pessoa: RAFAELLE ROCHA DE OLIVEIRA PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/F3B8-C9D2-72A2-3D54 e informe o código F3B8-C9D2-72A2-3D54

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Plataforma Tecnológica Integrada – Gestão da Atenção Primária à Saúde

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP constitui a etapa inicial do planejamento da contratação pública, elaborado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de demonstrar a necessidade da contratação, analisar as soluções disponíveis no mercado e identificar a alternativa mais adequada para atendimento da demanda apresentada pelos Municípios Consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

O estudo tem por objeto a análise da viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação de licença de uso de plataforma tecnológica integrada destinada ao monitoramento, cálculo automatizado, validação metodológica e gestão operacional dos indicadores da Atenção Primária à Saúde (APS), com integração aos dados provenientes do sistema e-SUS APS, incluindo serviços de implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico e manutenção evolutiva.

A solução pretendida visa apoiar a gestão regionalizada da saúde pública no âmbito dos Municípios Consorciados, promovendo o fortalecimento da governança de dados em saúde, a melhoria da capacidade analítica da Administração Pública e o aperfeiçoamento dos processos de monitoramento dos indicadores utilizados nos mecanismos de financiamento federal e estadual da Atenção Primária à Saúde.

O presente ETP observa, ainda:

Assinado por 1 pessoa: RAFAELLE ROCHA DE OLIVEIRA PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/F3B8-C9D2-72A2-3D54 e informe o código F3B8-C9D2-72A2-3D54

- a Lei Federal nº 11.107/2005;
- o Decreto Federal nº 6.017/2007;
- a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD);
- as diretrizes de transformação digital da Administração Pública;
- bem como os princípios da eficiência, planejamento, transparência e governança administrativa.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica interfederativa, instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007, exerce funções de apoio técnico, administrativo e operacional aos municípios consorciados, especialmente no âmbito da gestão regionalizada das políticas públicas de saúde.

No exercício de suas competências institucionais e em atendimento às demandas formalmente apresentadas pelos Municípios Consorciados, verificou-se a necessidade de fortalecimento dos mecanismos de monitoramento, análise e gestão estratégica dos indicadores da Atenção Primária à Saúde, especialmente no que se refere à utilização estruturada dos dados provenientes do sistema e-SUS APS para apoio à tomada de decisão, planejamento assistencial e acompanhamento do desempenho das equipes de saúde.

A demanda decorre da crescente complexidade dos mecanismos de monitoramento dos indicadores assistenciais utilizados pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais para avaliação do desempenho da Atenção

Assinado por 1 pessoa: RAFAELLE ROCHA DE OLIVEIRA PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/F3B8-C9D2-72A2-3D54 e informe o código F3B8-C9D2-72A2-3D54

Primária à Saúde, especialmente no contexto dos modelos de cofinanciamento federal e estadual vinculados ao desempenho das equipes de saúde.

Atualmente, os dados utilizados para aferição dos indicadores da APS são provenientes principalmente do sistema **e-SUS APS**, o qual possui como finalidade principal o registro clínico e administrativo das ações realizadas pelas equipes de saúde. Entretanto, embora o sistema disponibilize grande volume de dados, sua estrutura não contempla ferramentas analíticas avançadas para gestão estratégica, tampouco disponibiliza mecanismos automatizados de consolidação, monitoramento territorializado e identificação nominal de usuários elegíveis ou com pendências assistenciais.

Essa limitação dificulta o acompanhamento contínuo dos indicadores que compõem os modelos de financiamento da Atenção Primária, especialmente aqueles vinculados ao desempenho das equipes de saúde, exigindo frequentemente consolidações manuais, extrações de dados e análises complementares pelas equipes técnicas da municipais. Tal situação gera aumento da carga operacional dos profissionais, eleva o risco de inconsistências nos cálculos dos indicadores e dificulta a tomada de decisão baseada em dados atualizados.

Além da necessidade operacional dos municípios individualmente considerados, verifica-se a existência de interesse regional comum apto a justificar a atuação coordenada do CISREC na condução da contratação, permitindo padronização metodológica, ganho de escala, racionalização administrativa e fortalecimento da governança interfederativa na gestão da Atenção Primária à Saúde. A disponibilização tempestiva das informações mostra-se essencial para a adoção de medidas corretivas, planejamento assistencial e atuação preventiva das equipes de saúde.

Assinado por 1 pessoa: RAFAELLE ROCHA DE OLIVEIRA PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/F3B8-C9D2-72A2-3D54 e informe o código F3B8-C9D2-72A2-3D54

Além disso, o desempenho municipal nos indicadores da Atenção Primária impacta diretamente os mecanismos de transferência de recursos financeiros federais e estaduais destinados ao custeio das ações de saúde, especialmente no âmbito do componente de pagamento por desempenho. Dessa forma, a ausência de ferramenta tecnológica de apoio à gestão dos indicadores pode comprometer tanto o planejamento das ações assistenciais quanto a eficiência na captação de recursos vinculados ao desempenho das equipes.

Tal cenário gera impactos relevantes à gestão pública municipal e regionalizada, especialmente em razão do aumento da carga operacional das equipes técnicas, da dependência de controles paralelos e planilhas manuais, dos riscos de inconsistências nos cálculos dos indicadores, da fragilidade na rastreabilidade das informações e da limitação da capacidade analítica dos gestores. Soma-se a isso a dificuldade na identificação tempestiva de usuários elegíveis para ações assistenciais, a baixa capacidade de monitoramento preventivo do desempenho das equipes, as limitações para atuação territorial estratégica e o risco de comprometimento dos resultados assistenciais e dos repasses financeiros vinculados ao desempenho da Atenção Primária à Saúde.

Além disso, verifica-se a necessidade de fortalecimento da governança regional de dados em saúde, permitindo maior padronização metodológica, integração das informações assistenciais, ampliação da capacidade de supervisão técnica pelo CISREC e disponibilização de ferramentas modernas de apoio à tomada de decisão para os municípios consorciados.

Nesse contexto, a adoção de plataforma tecnológica especializada mostra-se necessária para automatizar o processamento dos indicadores da APS, ampliar a capacidade de monitoramento em tempo oportuno, disponibilizar painéis gerenciais estruturados, apoiar ações de busca ativa, fortalecer o planejamento assistencial,

Assinado por 1 pessoa: RAFAELLE ROCHA DE OLIVEIRA PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/F3B8-C9D2-72A2-3D54 e informe o código F3B8-C9D2-72A2-3D54

melhorar a qualidade dos registros realizados no e-SUS APS, subsidiar decisões estratégicas baseadas em evidências, promover maior eficiência administrativa e ampliar a capacidade institucional de monitoramento das políticas públicas de saúde.

A solução pretendida deverá possibilitar integração estruturada com os dados provenientes do sistema e-SUS APS, disponibilização de painéis analíticos em ambiente web, gestão segura de usuários, trilhas de auditoria, mecanismos de rastreabilidade operacional, geração de listas nominais para apoio às equipes assistenciais e ferramentas de apoio à gestão regionalizada da Atenção Primária à Saúde.

A contratação apresenta relevante interesse público, considerando seu potencial de fortalecimento da gestão interfederativa da saúde, qualificação do monitoramento assistencial, ampliação da capacidade analítica dos gestores públicos e apoio técnico aos Municípios Consorciados, em conformidade com os princípios da eficiência, planejamento, governança, continuidade dos serviços públicos e transformação digital da Administração Pública.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade identificada, a solução tecnológica a ser contratada deverá observar requisitos mínimos de natureza funcional, técnica, operacional, de segurança da informação, interoperabilidade, continuidade operacional e suporte técnico, de forma a garantir adequada execução do objeto, compatibilidade com o ambiente tecnológico da Administração Pública e atendimento às necessidades dos Municípios Consorciados ao CISREC.

Assinado por 1 pessoa: RAFAELLE ROCHA DE OLIVEIRA PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/F3B8-C9D2-72A2-3D54 e informe o código F3B8-C9D2-72A2-3D54

Os requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar possuem natureza mínima obrigatória, destinando-se à definição das condições essenciais de desempenho, segurança, disponibilidade e funcionalidade esperadas da solução tecnológica pretendida.

2.1 REQUISITOS GERAIS

A solução tecnológica deverá:

a) possuir arquitetura compatível com ambiente web;

b) permitir utilização simultânea pelos Municípios Consorciados;

c) operar em ambiente seguro e com controle de acesso individualizado;

d) possuir interface compatível com os principais navegadores de internet;

e) permitir escalabilidade conforme crescimento da demanda operacional;

f) observar padrões mínimos de disponibilidade, integridade e confidencialidade das informações;

g) permitir segregação lógica das informações por município;

h) disponibilizar trilhas de auditoria e rastreabilidade das operações realizadas;

i) possuir mecanismos de atualização compatíveis com alterações metodológicas dos indicadores da APS;

j) garantir compatibilidade com as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

2.2 REQUISITOS FUNCIONAIS

a) cálculo automatizado dos indicadores assistenciais conforme metodologias oficiais estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais;

Assinado por 1 pessoa: RAFAELLE ROCHA DE OLIVEIRA PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/F3B8-C9D2-72A2-3D54 e informe o código F3B8-C9D2-72A2-3D54

b) processamento, integração e consolidação de dados provenientes do sistema e-SUS APS;

c) visualização das informações em diferentes níveis gerenciais, incluindo município, unidade de saúde, território, equipe e período de referência;

d) disponibilização de painéis gerenciais, dashboards analíticos e relatórios operacionais para acompanhamento dos indicadores;

e) identificação nominal de usuários elegíveis para intervenções assistenciais, acompanhamento clínico e ações de busca ativa;

f) geração de listas operacionais destinadas ao apoio das equipes de saúde no monitoramento dos indicadores assistenciais;

g) geração de listas operacionais relacionadas às ações de imunização e cobertura vacinal;

h) identificação de possíveis inconsistências cadastrais, incluindo registros em duplicidade;

i) acompanhamento das atividades registradas pelos Agentes Comunitários de Saúde, especialmente no que se refere às visitas domiciliares;

j) acompanhamento das resoluções estaduais relacionadas ao financiamento e recursos destinados à saúde;

k) disponibilização de filtros, segmentações e mecanismos de pesquisa das informações;

Assinado por 1 pessoa: RAFAELLE ROCHA DE OLIVEIRA PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/F3B8-C9D2-72A2-3D54 e informe o código F3B8-C9D2-72A2-3D54

l) exportação de relatórios e bases em formatos compatíveis com utilização administrativa;

m) registro de logs operacionais e rastreabilidade das ações realizadas pelos usuários;

n) controle de acesso por perfil de usuário e por município;

o) disponibilização de histórico das informações processadas pela plataforma.

2.3 REQUISITOS TÉCNICOS

A solução tecnológica deverá possuir arquitetura e infraestrutura compatíveis com a natureza crítica das atividades desempenhadas no âmbito da Atenção Primária à Saúde, garantindo desempenho adequado, disponibilidade contínua, integridade das informações, escalabilidade operacional e compatibilidade com os ambientes tecnológicos utilizados pelos Municípios Consorciados ao CISREC.

Nesse contexto, a solução deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos técnicos:

a) disponibilização da solução em ambiente web, com acesso remoto por meio da internet, sem necessidade de instalação local obrigatória nas estações de trabalho dos usuários;

b) compatibilidade com os principais navegadores de internet em suas versões atualizadas;

c) infraestrutura tecnológica capaz de suportar acessos simultâneos dos usuários dos Municípios Consorciados, garantindo estabilidade operacional e desempenho adequado da plataforma;

Assinado por 1 pessoa: RAFAELLE ROCHA DE OLIVEIRA PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/F3B8-C9D2-72A2-3D54 e informe o código F3B8-C9D2-72A2-3D54

d) disponibilidade mínima da solução compatível com a natureza contínua dos serviços de monitoramento da Atenção Primária à Saúde, observados os níveis mínimos de serviço a serem definidos no Termo de Referência;

e) mecanismos de atualização periódica das informações provenientes do sistema e-SUS APS, permitindo sincronização contínua ou em periodicidade compatível com a necessidade operacional da Administração;

f) mecanismos de atualização da plataforma sempre que houver alterações metodológicas, normativas ou operacionais relacionadas aos indicadores da Atenção Primária à Saúde definidos pelo Ministério da Saúde ou pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais;

g) capacidade de escalabilidade da solução, permitindo ampliação futura do quantitativo de usuários, municípios, equipes e funcionalidades sem comprometimento relevante do desempenho operacional;

h) utilização de infraestrutura tecnológica que contemple mecanismos de redundância, continuidade operacional e recuperação em caso de falhas;

i) realização de rotinas periódicas de backup das informações processadas pela plataforma, com mecanismos de recuperação de dados e proteção contra perda de informações;

j) utilização de protocolos seguros de comunicação e transmissão de dados;

k) compatibilidade da solução com mecanismos de interoperabilidade e integração com bases oficiais de dados em saúde, especialmente aquelas relacionadas ao sistema e-SUS APS;

Assinado por 1 pessoa: RAFAELLE ROCHA DE OLIVEIRA PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/F3B8-C9D2-72A2-3D54 e informe o código F3B8-C9D2-72A2-3D54

l) possibilidade de segregação lógica das informações por município, garantindo controle individualizado de acesso e visualização dos dados;

m) manutenção de trilhas de auditoria e registros de eventos operacionais realizados na plataforma;

n) compatibilidade com exportação de dados e relatórios em formatos estruturados e interoperáveis;

o) observância de boas práticas de desenvolvimento seguro, integridade das informações e proteção contra acessos não autorizados;

p) vedação à utilização de mecanismos tecnológicos que impeçam ou dificultem futura migração, exportação ou portabilidade dos dados pertencentes à Administração Pública;

q) possibilidade de manutenção evolutiva da solução durante a vigência contratual, incluindo adequações decorrentes de alterações normativas, metodológicas e operacionais relacionadas às políticas públicas de saúde.

2.4 REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E LGPD

Considerando que a solução tecnológica poderá processar, armazenar, consolidar e disponibilizar informações relacionadas às ações da Atenção Primária à Saúde, incluindo dados provenientes de sistemas oficiais de informação em saúde, deverão ser observadas medidas adequadas de segurança da informação, confidencialidade, integridade, disponibilidade e proteção de dados, em conformidade com a legislação vigente e com as boas práticas aplicáveis à Administração Pública.

Nesse contexto, a solução deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

Assinado por 1 pessoa: RAFAELLE ROCHA DE OLIVEIRA PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/F3B8-C9D2-72A2-3D54 e informe o código F3B8-C9D2-72A2-3D54

a) disponibilização de mecanismos de autenticação e controle de acesso compatíveis com os perfis de usuários definidos pela Administração;

b) segregação de permissões por perfil de acesso, município, unidade de saúde e nível de gestão, conforme parametrização definida pelo CISREC e pelos Municípios Consorciados;

c) utilização de protocolos seguros de comunicação e transmissão de dados;

d) utilização de mecanismos de criptografia compatíveis com boas práticas de segurança da informação, especialmente para proteção de credenciais de acesso e informações trafegadas pela plataforma;

e) manutenção de registros de acesso, trilhas de auditoria e rastreabilidade das operações realizadas pelos usuários da plataforma;

f) possibilidade de identificação de eventos operacionais relevantes, incluindo acessos, alterações cadastrais, consultas, exportações de informações e demais ações executadas no sistema;

g) adoção de medidas destinadas à proteção contra acessos não autorizados, perda de dados, indisponibilidade da solução, vazamentos de informações e demais incidentes de segurança;

h) realização de rotinas de backup e recuperação de dados compatíveis com a criticidade das informações processadas;

i) existência de mecanismos de gestão e tratamento de incidentes de segurança da informação;

Assinado por 1 pessoa: RAFAELLE ROCHA DE OLIVEIRA PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/F3B8-C9D2-72A2-3D54 e informe o código F3B8-C9D2-72A2-3D54

j) observância das disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente no que se refere ao tratamento de dados pessoais eventualmente processados pela solução;

k) garantia de confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações utilizadas pela Administração Pública e pelos Municípios Consorciados;

l) vedação ao compartilhamento, utilização ou tratamento das informações da Administração para finalidades diversas da execução contratual;

m) garantia de segregação lógica das bases de dados dos Municípios Consorciados, evitando acessos indevidos entre entes distintos;

n) disponibilização de mecanismos que permitam à Administração rastrear operações realizadas na plataforma para fins de auditoria, fiscalização contratual e controle interno;

o) observância das diretrizes de retenção, descarte seguro e portabilidade das informações ao término da relação contratual;

p) responsabilidade da contratada pela adoção de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações tratados no âmbito da execução contratual;

q) obrigação de comunicação tempestiva à Administração acerca de incidentes de segurança que possam comprometer a integridade, confidencialidade ou disponibilidade das informações processadas pela solução.

Assinado por 1 pessoa: RAFAELLE ROCHA DE OLIVEIRA PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/F3B8-C9D2-72A2-3D54 e informe o código F3B8-C9D2-72A2-3D54

2.5 REQUISITOS OPERACIONAIS

A contratação deverá contemplar todos os serviços necessários à adequada implantação, disponibilização, utilização, sustentação e suporte da solução tecnológica pelos Municípios Consorciados ao CISREC, garantindo condições operacionais mínimas para utilização contínua da plataforma no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

Nesse contexto, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos operacionais:

a) disponibilização da licença de uso da plataforma tecnológica durante toda a vigência contratual, observadas as condições estabelecidas pela Administração;

b) realização da implantação inicial da solução, incluindo parametrização, configuração dos ambientes, integração necessária e adequação operacional para início da utilização da plataforma;

c) disponibilização de suporte técnico contínuo aos usuários indicados pelos Municípios Consorciados e pelo CISREC, por meio de canais formais de atendimento compatíveis com a natureza dos serviços prestados;

d) realização de treinamento inicial dos usuários, contemplando utilização da plataforma, funcionalidades operacionais, procedimentos de acesso e disponibilização de materiais de apoio e documentação básica da solução;

e) prestação de manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva da plataforma durante toda a vigência contratual, incluindo atualizações tecnológicas, adequações metodológicas e compatibilização contínua com alterações normativas e operacionais relacionadas aos indicadores da Atenção Primária à Saúde;

Assinado por 1 pessoa: RAFAELLE ROCHA DE OLIVEIRA PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/F3B8-C9D2-72A2-3D54 e informe o código F3B8-C9D2-72A2-3D54

f) disponibilização de equipe técnica apta a prestar apoio operacional durante os processos de implantação, utilização e sustentação da solução;

g) observância de cronograma de implantação compatível com as necessidades operacionais da Administração;

h) disponibilização de mecanismos de acompanhamento e registro das solicitações técnicas realizadas pelos usuários da plataforma;

i) garantia de continuidade operacional da solução, incluindo correção de falhas, inconsistências operacionais e problemas técnicos identificados durante a execução contratual;

j) observância das diretrizes, fluxos operacionais e necessidades administrativas definidas pelo CISREC e pelos Municípios Consorciados no âmbito da utilização da solução.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 CONTEXTUALIZAÇÃO DO LEVANTAMENTO

Para atendimento da necessidade identificada no presente Estudo Técnico Preliminar, realizou-se levantamento exploratório de mercado destinado à identificação de soluções tecnológicas aptas ao monitoramento, análise, processamento automatizado, validação metodológica e gestão operacional dos indicadores da Atenção Primária à Saúde (APS), com integração aos dados provenientes do sistema e-SUS APS.

Assinado por 1 pessoa: RAFAELLE ROCHA DE OLIVEIRA PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/F3B8-C9D2-72A2-3D54 e informe o código F3B8-C9D2-72A2-3D54

O levantamento considerou as necessidades operacionais dos Municípios Consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Calcário – CISREC, observando aspectos relacionados à gestão regionalizada da saúde, interoperabilidade tecnológica, segurança da informação, capacidade de suporte técnico, aderência operacional das soluções e viabilidade jurídica da modelagem de contratação.

Verificou-se que o sistema e-SUS APS, embora essencial ao registro assistencial e à transmissão das informações oficiais ao Ministério da Saúde, possui natureza predominantemente operacional e transacional, não contemplando, de forma nativa, funcionalidades avançadas de monitoramento analítico, processamento automatizado dos indicadores, geração estruturada de listas nominais, rastreabilidade operacional, painéis gerenciais especializados e mecanismos ampliados de apoio à tomada de decisão.

Como consequência, os Municípios Consorciados frequentemente necessitam utilizar controles paralelos, planilhas manuais e consolidações operacionais descentralizadas, o que amplia o risco de inconsistências informacionais, retrabalho administrativo, fragilidade na rastreabilidade dos dados e dificuldades no acompanhamento tempestivo dos indicadores da Atenção Primária à Saúde.

O levantamento também evidenciou significativa heterogeneidade operacional entre os Municípios Consorciados, incluindo diferenças relacionadas:

- ao porte populacional;
- à estrutura administrativa das Secretarias Municipais de Saúde;
- à capacidade operacional das equipes;
- à infraestrutura tecnológica disponível;
- à conectividade das unidades de saúde;

Assinado por 1 pessoa: RAFAELLE ROCHA DE OLIVEIRA PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/F3B8-C9D2-72A2-3D54 e informe o código F3B8-C9D2-72A2-3D54

- e aos fluxos locais de utilização dos sistemas assistenciais.

Tais características demonstram a necessidade de modelagem contratual capaz de conciliar padronização mínima de governança tecnológica com flexibilidade operacional suficiente para atendimento das distintas realidades municipais existentes no âmbito do CISREC.

3.2 SOLUÇÕES IDENTIFICADAS NO MERCADO

A pesquisa exploratória de mercado identificou as seguintes alternativas potencialmente aplicáveis ao atendimento da necessidade administrativa:

I – utilização exclusiva das ferramentas oficiais disponibilizadas pelo Ministério da Saúde;

II – desenvolvimento de solução tecnológica própria pelo CISREC ou pelos Municípios Consorciados;

III – contratação de solução tecnológica especializada disponibilizada por empresas privadas atuantes no segmento de gestão e monitoramento da Atenção Primária à Saúde.

3.3 ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES IDENTIFICADAS

I – Utilização exclusiva das ferramentas oficiais do Ministério da Saúde

A utilização exclusiva das ferramentas oficiais disponibilizadas pelo Ministério da Saúde mostrou-se insuficiente para atendimento integral das necessidades identificadas pelos Municípios Consorciados.

Assinado por 1 pessoa: RAFAELLE ROCHA DE OLIVEIRA PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/F3B8-C9D2-72A2-3D54 e informe o código F3B8-C9D2-72A2-3D54

Embora o sistema e-SUS APS seja indispensável para registro e transmissão das informações assistenciais oficiais, verificou-se ausência de funcionalidades especializadas relacionadas ao processamento analítico dos indicadores, rastreabilidade operacional das inconsistências identificadas, monitoramento territorializado, geração automatizada de listas nominais, acompanhamento preventivo das equipes e disponibilização estruturada de painéis gerenciais especializados.

A utilização exclusiva das ferramentas oficiais exigiria manutenção de controles paralelos, tratamentos manuais das informações e processos administrativos descentralizados, reduzindo a eficiência operacional da Administração Pública e ampliando riscos relacionados à consistência dos dados utilizados para monitoramento dos indicadores da Atenção Primária à Saúde.

II – Desenvolvimento de solução tecnológica própria pela Administração Pública

A possibilidade de desenvolvimento de solução tecnológica própria pelo CISREC ou pelos Municípios Consorciados também foi analisada.

Contudo, verificou-se que essa alternativa demandaria estrutura técnica especializada para desenvolvimento, sustentação, segurança da informação, integração sistêmica, atualização metodológica permanente, manutenção evolutiva e suporte operacional contínuo da solução tecnológica.

Além do elevado custo de desenvolvimento e manutenção, a alternativa apresenta riscos relevantes relacionados à obsolescência tecnológica, dependência de equipe técnica especializada, tempo de maturação da solução e necessidade permanente

Assinado por 1 pessoa: RAFAELLE ROCHA DE OLIVEIRA PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/F3B8-C9D2-72A2-3D54 e informe o código F3B8-C9D2-72A2-3D54

de atualização das regras metodológicas relacionadas aos indicadores da Atenção Primária à Saúde.

Dessa forma, concluiu-se que o desenvolvimento interno da solução não se mostra economicamente vantajoso nem operacionalmente eficiente para o CISREC e para os Municípios Consorciados.

III – Contratação de plataforma tecnológica especializada

A contratação de solução tecnológica especializada disponibilizada por empresas privadas demonstrou maior aderência às necessidades identificadas no presente Estudo Técnico Preliminar.

O levantamento de mercado identificou existência de soluções tecnológicas maduras e operacionalmente estruturadas, aptas a realizar integração com o sistema e-SUS APS, processamento automatizado dos indicadores assistenciais, disponibilização de painéis gerenciais, rastreabilidade operacional, geração de listas nominais e apoio técnico especializado às equipes gestoras da Atenção Primária à Saúde.

A utilização de soluções já disponíveis no mercado possibilita redução do tempo de implantação, maior escalabilidade operacional, atualização contínua das metodologias relacionadas aos indicadores da APS, transferência parcial dos riscos tecnológicos à contratada e disponibilização mais célere das funcionalidades necessárias aos Municípios Consorciados.

Diante das análises realizadas, concluiu-se que a contratação de solução tecnológica especializada representa a alternativa técnica e operacionalmente mais adequada para atendimento das necessidades identificadas no âmbito do CISREC.

Assinado por 1 pessoa: RAFAELLE ROCHA DE OLIVEIRA PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/F3B8-C9D2-72A2-3D54 e informe o código F3B8-C9D2-72A2-3D54

3.4 ANÁLISE DAS POSSÍVEIS FORMAS DE CONTRATAÇÃO

Definida a necessidade de contratação de solução tecnológica especializada, foram analisadas as possíveis formas de contratação aplicáveis ao objeto pretendido, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as características operacionais da demanda regionalizada e as particularidades dos Municípios Consorciados.

Foram avaliadas as seguintes alternativas:

I – adesão a ata de registro de preços promovida por outro órgão ou entidade pública;

II – realização de procedimento licitatório competitivo tradicional;

III – utilização do procedimento auxiliar de credenciamento previsto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5 ANÁLISE DAS FORMAS DE CONTRATAÇÃO

I – Adesão a atas de registro de preços existentes

A adesão a atas de registro de preços vigentes foi analisada como possível alternativa de contratação.

Contudo, o levantamento exploratório realizado não identificou atas vigentes plenamente compatíveis com o escopo técnico, quantitativo, modelo operacional regionalizado, critérios de interoperabilidade e necessidades específicas dos Municípios Consorciados ao CISREC.

Assinado por 1 pessoa: RAFAELLE ROCHA DE OLIVEIRA PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/F3B8-C9D2-72A2-3D54 e informe o código F3B8-C9D2-72A2-3D54

Além disso, verificou-se que soluções eventualmente registradas por outros órgãos públicos podem não refletir adequadamente as necessidades operacionais, metodológicas e assistenciais relacionadas à realidade regional do Consórcio.

Dessa forma, concluiu-se que a adesão a atas de registro de preços não se mostra a alternativa mais adequada para atendimento da presente demanda.

II – Procedimento licitatório competitivo tradicional

A realização de procedimento licitatório competitivo tradicional também foi analisada.

Entretanto, verificou-se que a adoção de modelo destinado à seleção exclusiva de única solução tecnológica para todos os Municípios Consorciados poderá reduzir significativamente a flexibilidade operacional necessária ao atendimento das diferentes realidades municipais existentes no âmbito do CISREC.

Os Municípios Consorciados apresentam diferenças estruturais relevantes relacionadas:

- à infraestrutura tecnológica disponível;
- à conectividade das unidades de saúde;
- à capacidade operacional das equipes locais;
- aos fluxos administrativos internos;
- e ao grau de maturidade digital das estruturas municipais de saúde.

Nesse contexto, a imposição de solução tecnológica única poderá gerar dificuldades de adaptação operacional, menor aderência da plataforma às necessidades específicas de determinados municípios e aumento dos riscos relacionados à implantação e utilização efetiva da solução.

Assinado por 1 pessoa: RAFAELLE ROCHA DE OLIVEIRA PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/F3B8-C9D2-72A2-3D54 e informe o código F3B8-C9D2-72A2-3D54

Verificou-se, ainda, que as modalidades licitatórias tradicionais pressupõem maior homogeneidade da necessidade administrativa e seleção competitiva orientada predominantemente pela comparação objetiva entre propostas padronizadas, cenário que não se verifica integralmente no presente caso, diante das diferenças estruturais, operacionais e tecnológicas existentes entre os Municípios Consorciados.

III – Procedimento auxiliar de credenciamento

O procedimento auxiliar de credenciamento, previsto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, demonstrou maior compatibilidade com as características do objeto e com as necessidades operacionais identificadas no âmbito do CISREC.

A solução tecnológica objeto da presente contratação será utilizada diretamente pelos Municípios Consorciados, os quais apresentam realidades operacionais heterogêneas, incluindo diferenças relacionadas à infraestrutura tecnológica disponível, capacidade operacional das equipes, conectividade, organização administrativa da Atenção Primária à Saúde e dinâmica assistencial local.

Nesse contexto, verificou-se que a adoção de procedimento licitatório competitivo tradicional destinado à seleção exclusiva de única solução tecnológica para todos os municípios poderia comprometer a aderência operacional da ferramenta às necessidades específicas dos entes consorciados, reduzindo a flexibilidade administrativa e aumentando os riscos de dificuldades de implantação e utilização da solução.

A contratação pretendida não possui como objetivo a escolha de solução tecnológica única e padronizada para todos os Municípios Consorciados, mas sim a formação de ambiente de múltiplas soluções previamente homologadas pelo

Assinado por 1 pessoa: RAFAELLE ROCHA DE OLIVEIRA PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/F3B8-C9D2-72A2-3D54 e informe o código F3B8-C9D2-72A2-3D54

CISREC, aptas a atender requisitos mínimos obrigatórios de interoperabilidade, segurança da informação, integração com o sistema e-SUS APS, rastreabilidade operacional e monitoramento dos indicadores da Atenção Primária à Saúde.

A lógica do credenciamento fundamenta-se na necessidade de permitir que cada Município Consorciado possa selecionar, dentre os fornecedores previamente credenciados pelo CISREC, a solução tecnológica que apresente maior aderência à sua realidade operacional específica, observados os requisitos mínimos definidos pela Administração.

A adoção do credenciamento mostra-se compatível com as hipóteses previstas no art. 79, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando:

- a possibilidade de contratação paralela e não excludente de múltiplos fornecedores;
- e a seleção da solução pelo Município Consorciado usuário da plataforma, conforme sua necessidade operacional específica.

A inviabilidade de competição decorre da impossibilidade prática de definição objetiva de solução tecnológica única plenamente adequada ao atendimento uniforme de todos os Municípios Consorciados, diante das diferenças estruturais, operacionais e tecnológicas existentes entre os entes participantes.

A padronização institucional pretendida pelo CISREC não ocorrerá pela imposição de interface única aos Municípios Consorciados, mas pela exigência obrigatória de padronização dos dados de saída, interoperabilidade com o sistema e-SUS APS e observância de requisitos técnicos mínimos previamente definidos pela Administração.

Assinado por 1 pessoa: RAFAELLE ROCHA DE OLIVEIRA PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/F3B8-C9D2-72A2-3D54 e informe o código F3B8-C9D2-72A2-3D54

Dessa forma, independentemente da solução tecnológica escolhida pelo município dentre os fornecedores credenciados, todas deverão observar os mesmos padrões mínimos de integração, segurança da informação, rastreabilidade, governança de dados e compatibilidade metodológica relacionados aos indicadores da Atenção Primária à Saúde.

Além disso, o modelo de credenciamento possibilita ingresso contínuo de novos fornecedores e soluções tecnológicas ao longo do tempo, permitindo maior adaptabilidade da Administração Pública à evolução tecnológica do setor e reduzindo riscos relacionados à dependência tecnológica de fornecedor único.

A economicidade da contratação será assegurada mediante definição prévia, pela Administração, de tabela de valores referenciais fixados com base em levantamento de mercado e análise de contratações similares, garantindo compatibilidade com parâmetros economicamente vantajosos para a Administração Pública.

Dessa forma, concluiu-se que o credenciamento representa a alternativa juridicamente adequada, operacionalmente eficiente e mais compatível com o interesse público para atendimento da demanda identificada no presente Estudo Técnico Preliminar.

3.6 MODELO OPERACIONAL DE CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO

Definido o credenciamento como forma de contratação, o modelo operacional a ser adotado observará as seguintes regras estruturantes:

a) **Credenciamento irrestrito:** todos os interessados que atendam aos requisitos de habilitação e técnicos previstos no edital serão credenciados, sem fixação de limite numérico máximo de fornecedores.

Assinado por 1 pessoa: RAFAELLE ROCHA DE OLIVEIRA PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/F3B8-C9D2-72A2-3D54 e informe o código F3B8-C9D2-72A2-3D54

b) **Contratação por demanda municipal:** a efetiva contratação ocorrerá por iniciativa do município consorciado, mediante solicitação formal ao CISREC, com procedimento objetivo de seleção fundado em gatilho de contratação, matriz de critérios e comprovação documental das evidências exigidas.

c) **Regra "1 plataforma por município":** cada município consorciado deverá contratar, por vez, somente 1 (uma) plataforma para o escopo da Atenção Primária à Saúde, assegurando unicidade operacional, clareza de responsabilidades e economicidade. Admite-se, excepcionalmente, coexistência temporária de duas plataformas durante período de migração devidamente justificado, com prazo definido e ratificado pelo CISREC.

d) **Ausência de direito subjetivo à contratação:** o credenciamento não confere ao fornecedor credenciado direito subjetivo à contratação. A seleção dependerá de demanda municipal concreta, aplicação da matriz objetiva e ratificação pelo CISREC, garantindo rastreabilidade e auditabilidade do processo.

Os critérios objetivos de avaliação técnica, parâmetros operacionais, evidências documentais exigidas e demais regras relacionadas ao procedimento de seleção serão detalhados no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento.

4 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

A estimativa das quantidades necessárias para atendimento da presente contratação foi elaborada considerando a estrutura organizacional da Atenção Primária à Saúde dos Municípios Consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC,

Assinado por 1 pessoa: RAFAELLE ROCHA DE OLIVEIRA PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/F3B8-C9D2-72A2-3D54 e informe o código F3B8-C9D2-72A2-3D54

especialmente o quantitativo de equipes de saúde cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES.

A definição do quantitativo estimado levou em consideração que a solução tecnológica pretendida deverá possibilitar monitoramento, processamento analítico e acompanhamento operacional das equipes vinculadas à Atenção Primária à Saúde, permitindo análise individualizada e consolidada das informações assistenciais no âmbito dos Municípios Consorciados.

Para fins de dimensionamento da demanda, foi adotado como parâmetro principal o número de equipes cadastradas e ativas no SCNES, incluindo equipes de Estratégia Saúde da Família (eSF), equipes de Atenção Primária (eAP) e demais modalidades vinculadas à Atenção Primária eventualmente existentes nos municípios participantes.

A utilização do quantitativo de equipes cadastradas no SCNES como unidade de referência mostra-se adequada em razão da relação direta entre o volume operacional da solução tecnológica e a necessidade de monitoramento das atividades assistenciais realizadas pelas equipes de saúde, especialmente no que se refere ao processamento dos indicadores utilizados nos modelos de financiamento da Atenção Primária à Saúde.

Além disso, a metodologia adotada permite:

- proporcionalidade entre a demanda operacional e o quantitativo contratado;
- escalabilidade da solução tecnológica;
- padronização do critério de dimensionamento;
- compatibilidade com a realidade assistencial dos Municípios Consorciados;
- maior racionalidade na futura composição dos custos da contratação.

Assinado por 1 pessoa: RAFAELLE ROCHA DE OLIVEIRA PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/F3B8-C9D2-72A2-3D54 e informe o código F3B8-C9D2-72A2-3D54

A solução deverá permitir acompanhamento individualizado por município, unidade de saúde, equipe e território, bem como visualização consolidada das informações em nível regional, considerando a atuação interfederativa e compartilhada do CISREC no apoio técnico aos Municípios Consorciados.

O quantitativo estimado poderá sofrer alterações ao longo da execução contratual em razão de mudanças na estrutura assistencial dos municípios, criação ou desativação de equipes de saúde, alterações cadastrais no SCNES ou ampliação das necessidades operacionais relacionadas à utilização da plataforma tecnológica.

Os quantitativos definitivos e as regras específicas de medição e remuneração serão detalhados no Termo de Referência, observadas as necessidades efetivamente apresentadas pelos Municípios Consorciados no momento da contratação.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	MUNICÍPIO	QUD
01	UND	Equipes de saúde cadastradas no **Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES)**	Baldim	4
			Caetanópolis	4
			Capim Branco	4
			Confins	3
			Cordisburgo	3
			Funilândia	2
			Inhaúma	3
			Jaboticatubas	6
			Jequitibá	3
			Lagoa Santa	25
			Matozinhos	11
			Morro do Pilar	2

Assinado por 1 pessoa: RAFAELLE ROCHA DE OLIVEIRA PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/F3B8-C9D2-72A2-3D54 e informe o código F3B8-C9D2-72A2-3D54

			Pedro Leopoldo	17
			Pompéu	9
			Prudente de Morais	4
			Raposos	4
			Ribeirão das Neves	56
			Santa Luzia	57
			Santana de Pirapama	4
			Santana do Riacho	2
			São José da Lapa	9
			Sete Lagoas	66
			Taquaraçu de Minas	2
			Vespasiano	30
TOTAL				**330**

5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa preliminar do valor da contratação foi elaborada considerando as características operacionais da solução tecnológica pretendida, o quantitativo de equipes da Atenção Primária à Saúde cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES no âmbito dos Municípios Consorciados ao CISREC, bem como a necessidade de disponibilização contínua de suporte técnico especializado, implantação, treinamento, sustentação operacional e manutenção evolutiva da plataforma.

Para composição da estimativa, adotou-se como unidade principal de referência o quantitativo de equipes da Atenção Primária monitoradas pela solução tecnológica, considerando a relação direta entre o volume operacional da plataforma e a

Assinado por 1 pessoa: RAFAELLE ROCHA DE OLIVEIRA PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/F3B8-C9D2-72A2-3D54 e informe o código F3B8-C9D2-72A2-3D54

necessidade de acompanhamento assistencial das equipes vinculadas às Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios participantes.

O quantitativo atualmente estimado corresponde a 330 (trezentas e trinta) equipes cadastradas no SCNES, contemplando equipes de Estratégia Saúde da Família (eSF), equipes de Atenção Primária (eAP) e demais modalidades vinculadas à Atenção Primária à Saúde existentes nos Municípios Consorciados.

Para fins de estimativa preliminar do licenciamento da solução tecnológica, adotou-se valor referencial de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais por equipe monitorada, compreendendo a disponibilização da plataforma tecnológica, utilização das funcionalidades operacionais, hospedagem, sustentação da solução, atualizações, manutenção e demais serviços vinculados à operação regular da plataforma.

Além do licenciamento da solução, a estimativa contempla quantitativo referencial de horas técnicas especializadas destinadas às atividades de implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico, apoio operacional, manutenção evolutiva e sustentação tecnológica da solução durante a execução contratual.

Para definição do quantitativo estimado de horas técnicas, adotou-se metodologia proporcional ao número de equipes monitoradas, considerando estimativa de 24 (vinte e quatro) horas técnicas anuais por equipe cadastrada no SCNES. Tal parâmetro foi definido considerando a necessidade média estimada de suporte operacional contínuo, treinamento, acompanhamento técnico, sustentação da solução e atendimento às demandas operacionais dos Municípios Consorciados durante a execução contratual.

Assinado por 1 pessoa: RAFAELLE ROCHA DE OLIVEIRA PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/F3B8-C9D2-72A2-3D54 e informe o código F3B8-C9D2-72A2-3D54

Dessa forma, considerando o quantitativo estimado de 330 equipes monitoradas, obteve-se quantitativo anual estimado de 7.920 (sete mil novecentas e vinte) horas técnicas, correspondente à média mensal estimada de 660 (seiscentas e sessenta) horas técnicas.

Para fins de composição preliminar da estimativa financeira, adotou-se valor referencial de R$ 300,00 (trezentos reais) por hora técnica especializada.

Os valores referenciais utilizados para composição preliminar da estimativa foram definidos com base em levantamento exploratório inicial de mercado e análise de valores praticados em soluções similares disponível, bem como referências obtidas em contratações públicas com objeto equivalentes, que utilizam soluções tecnológicas correlatas voltadas à gestão e monitoramento, servindo como parâmetro inicial para avaliação da viabilidade econômica da contratação.

A metodologia adotada busca garantir proporcionalidade entre a dimensão operacional da solução tecnológica e os custos estimados para implantação, sustentação e suporte da plataforma, observando critérios de escalabilidade, racionalidade administrativa e compatibilidade com a estrutura assistencial dos Municípios Consorciados.

A memória de cálculo preliminar da estimativa da contratação encontra-se demonstrada na tabela abaixo:

Item	Unidade	Quantidade Mensal	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
Licença de uso da plataforma por equipe APS	Equipe	330	R$ 4.000,00	R$ 1.320.000,00	R$ 15.840.000,00

Assinado por 1 pessoa: RAFAELLE ROCHA DE OLIVEIRA PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/F3B8-C9D2-72A2-3D54 e informe o código F3B8-C9D2-72A2-3D54

cadastrada no SCNES					
Hora técnica especializada	Hora Técnica	660	R$ 300,00	R$ 198.000,00	R$ 2.376.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 1.518.000,00**	**R$ 18.216.000,00**

Os valores apresentados possuem caráter preliminar e referencial, devendo a pesquisa formal de preços ser oportunamente consolidada pelo setor competente durante a fase de elaboração do Termo de Referência, mediante utilização de parâmetros de mercado, consultas a contratações similares, pesquisa junto a fornecedores especializados e demais fontes admitidas pela legislação vigente, garantindo rastreabilidade, transparência e auditabilidade da formação do valor estimado da contratação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução tecnológica pretendida compreende a disponibilização de plataforma integrada em ambiente web destinada ao monitoramento, análise, cálculo automatizado, validação metodológica e gestão operacional dos indicadores da Atenção Primária à Saúde (APS), com integração aos dados provenientes do sistema e-SUS APS.

A solução deverá possibilitar acompanhamento contínuo e estruturado dos indicadores assistenciais utilizados nos modelos de financiamento federal e estadual da Atenção Primária, permitindo análise individualizada e consolidada das informações por município, unidade de saúde, equipe, território e período de referência.

Assinado por 1 pessoa: RAFAELLE ROCHA DE OLIVEIRA PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/F3B8-C9D2-72A2-3D54 e informe o código F3B8-C9D2-72A2-3D54

A contratação deverá contemplar não apenas o licenciamento da plataforma tecnológica, mas também todos os serviços necessários à adequada implantação, operacionalização, sustentação e utilização contínua da solução pelos Municípios Consorciados ao CISREC.

Nesse contexto, a solução deverá compreender, de forma integrada:

a) disponibilização da licença de uso da plataforma tecnológica em ambiente web;

b) integração com bases de dados relacionadas ao sistema e-SUS APS;

c) processamento automatizado dos indicadores assistenciais;

d) disponibilização de painéis gerenciais, dashboards e relatórios operacionais;

e) geração de listas nominais e ferramentas de apoio às equipes de saúde;

f) mecanismos de auditoria, rastreabilidade e controle de acesso;

g) implantação, parametrização e configuração inicial da solução;

h) treinamento dos usuários indicados pela Administração;

i) suporte técnico especializado;

j) manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva;

k) atualização contínua da solução conforme alterações metodológicas e normativas relacionadas aos indicadores da Atenção Primária à Saúde;

l) sustentação operacional da plataforma durante toda a vigência contratual.

Assinado por 1 pessoa: RAFAELLE ROCHA DE OLIVEIRA PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/F3B8-C9D2-72A2-3D54 e informe o código F3B8-C9D2-72A2-3D54

A solução deverá possuir arquitetura compatível com ambiente web, garantindo disponibilidade, escalabilidade, segurança da informação, segregação lógica dos dados dos Municípios Consorciados e compatibilidade com as necessidades operacionais da Administração Pública.

A contratação será executada de forma continuada, considerando a natureza permanente das atividades de monitoramento da Atenção Primária à Saúde e a necessidade de atualização contínua das informações assistenciais utilizadas pelos gestores municipais e pelo CISREC.

A solução deverá permitir utilização compartilhada pelos Municípios Consorciados, preservando individualização das informações municipais e possibilitando, simultaneamente, visão regional consolidada para fins de apoio técnico, monitoramento interfederativo e fortalecimento da governança regional em saúde.

7. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A solução tecnológica pretendida possui natureza integrada e interdependente, sendo composta por conjunto de funcionalidades, serviços e componentes operacionais que necessitam atuar de forma unificada para adequado atendimento das necessidades dos Municípios Consorciados ao CISREC.

O parcelamento da contratação poderá comprometer a integridade operacional da solução, a compatibilidade técnica entre os componentes contratados, a padronização metodológica dos indicadores, a segurança das integrações sistêmicas e a continuidade da prestação dos serviços relacionados ao monitoramento da Atenção Primária à Saúde.

Assinado por 1 pessoa: RAFAELLE ROCHA DE OLIVEIRA PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/F3B8-C9D2-72A2-3D54 e informe o código F3B8-C9D2-72A2-3D54

Além disso, a fragmentação da contratação entre múltiplos fornecedores poderá gerar dificuldades relacionadas à definição de responsabilidades técnicas, manutenção evolutiva da plataforma, interoperabilidade entre módulos, suporte operacional, atualização metodológica dos indicadores e tratamento de incidentes técnicos eventualmente identificados durante a execução contratual.

Considerando que a solução envolve integração tecnológica, processamento analítico de dados, sustentação operacional contínua, suporte técnico especializado, atualização permanente das regras metodológicas dos indicadores da Atenção Primária à Saúde e gestão centralizada da plataforma, conclui-se que a execução integrada por fornecedor responsável pela totalidade da solução mostra-se tecnicamente mais adequada e operacionalmente mais eficiente.

O não parcelamento da contratação também contribui para:

- maior uniformidade operacional da solução;
- simplificação da gestão contratual;
- redução de riscos relacionados à incompatibilidade técnica;
- maior eficiência no suporte técnico;
- melhor rastreabilidade das responsabilidades operacionais;
- fortalecimento da segurança da informação e da governança tecnológica.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente vantajoso, devendo cada solução ser contratada de forma integrada. Ressalta-se, contudo, que tal entendimento não impede a adoção do credenciamento, uma vez que este permitirá a contratação de múltiplos fornecedores, cada qual responsável por sua solução completa, observados os requisitos técnicos e operacionais estabelecidos pelo CISREC, permitindo que cada

Assinado por 1 pessoa: RAFAELLE ROCHA DE OLIVEIRA PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/F3B8-C9D2-72A2-3D54 e informe o código F3B8-C9D2-72A2-3D54

Município Consorciado selecione a solução tecnológica mais aderente à sua realidade operacional específica.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes capazes de impactar diretamente a execução da presente contratação.

9. ALINHAMENTO COM PAC/PLANO ANUAL DE CONTRAÇÃO

9.1 A presente contratação alinha-se ao planejamento institucional do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Calcário (CISREC), estando compatível com o Plano Anual de Contratações (PAC) do Consórcio, elaborado com base nas demandas apresentadas pelos Municípios Consorciados e nas diretrizes de atuação regionalizada na área da saúde.

A contratação justifica-se pela necessidade contínua de disponibilização de solução tecnológica para monitoramento e gestão dos indicadores da Atenção Primária à Saúde, caracterizando-se como demanda permanente no âmbito da atuação consorciada, voltada ao fortalecimento da gestão compartilhada e à melhoria dos serviços prestados à população dos entes participantes.

9.2 A contratação deverá observar disponibilidade orçamentária e compatibilidade com o planejamento financeiro do CISREC**,** estando em consonância com a Lei Orçamentária Anual (LOA) do Consórcio e compatível com as diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), observadas as normas aplicáveis aos consórcios públicos.

Assinado por 1 pessoa: RAFAELLE ROCHA DE OLIVEIRA PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/F3B8-C9D2-72A2-3D54 e informe o código F3B8-C9D2-72A2-3D54

Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, incisos I e II, e § 1º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, garantindo-se que a criação da despesa está acompanhada de estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas quanto à sua compatibilidade com o planejamento orçamentário do Consórcio.

Adicionalmente, a presente contratação observa as disposições da Lei nº 11.107/2005, que disciplina a organização e o funcionamento dos consórcios públicos, especialmente no que se refere à gestão associada de serviços públicos e à execução de ações de interesse comum entre os entes consorciados.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Com a implementação da solução tecnológica para monitoramento e gestão dos indicadores da Atenção Primária à Saúde, por meio de credenciamento a ser realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Calcário (CISREC), espera-se alcançar os seguintes resultados no âmbito dos Municípios Consorciados:

I – aprimoramento da capacidade de monitoramento e análise dos indicadores da Atenção Primária à Saúde, com acesso estruturado e sistematizado às informações assistenciais;

II – fortalecimento da gestão baseada em dados, permitindo maior eficiência na tomada de decisões pelos gestores municipais de saúde e pelo próprio CISREC, no exercício de suas funções de apoio técnico e coordenação regional;

III – qualificação dos registros assistenciais realizados pelas equipes de saúde no sistema e-SUS APS, com reflexos positivos na consistência e confiabilidade das informações utilizadas para cálculo dos indicadores;

Assinado por 1 pessoa: RAFAELLE ROCHA DE OLIVEIRA PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/F3B8-C9D2-72A2-3D54 e informe o código F3B8-C9D2-72A2-3D54

IV – melhoria no acompanhamento territorializado das ações de saúde, possibilitando a identificação nominal de usuários elegíveis para intervenções assistenciais e ações de busca ativa nos Municípios Consorciados;

V – otimização dos processos de planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas de saúde, considerando a atuação integrada e regionalizada promovida pelo Consórcio;

VI – ampliação da capacidade institucional de monitoramento do desempenho das equipes de Atenção Primária à Saúde, contribuindo para a melhoria contínua da qualidade da assistência prestada à população dos entes consorciados;

VII – ampliação da competitividade e da oferta de soluções tecnológicas, decorrente do modelo de credenciamento, permitindo ao CISREC dispor de múltiplos fornecedores aptos, favorecendo maior flexibilidade operacional, ampliação das possibilidades tecnológicas e melhor aderência às necessidades específicas dos Municípios participantes.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 O procedimento de credenciamento será conduzido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Calcário (CISREC), responsável pela elaboração do edital, definição dos requisitos técnicos, critérios de habilitação e condições padronizadas de prestação dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.

11.2 Após a homologação do procedimento de credenciamento, os fornecedores habilitados poderão ser convocados para formalização dos instrumentos contratuais correspondentes, observadas as condições estabelecidas no edital e nos documentos da contratação.

Assinado por 1 pessoa: RAFAELLE ROCHA DE OLIVEIRA PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/F3B8-C9D2-72A2-3D54 e informe o código F3B8-C9D2-72A2-3D54

11.3 Caberá ao CISREC a gestão e a coordenação geral dos contratos firmados, incluindo o acompanhamento da execução, a padronização dos procedimentos e o suporte técnico aos Municípios Consorciados.

11.4 Os Municípios Consorciados, por sua vez, serão responsáveis pela utilização das soluções contratadas, podendo realizar a adesão aos fornecedores credenciados conforme suas necessidades específicas, observadas as condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual, mediante procedimento objetivo de avaliação de aderência operacional da solução à realidade municipal correspondente.

11.5 A fiscalização da execução contratual será realizada de forma compartilhada, competindo ao CISREC a supervisão geral e aos Municípios Consorciados o acompanhamento direto da utilização da solução em seus respectivos âmbitos, especialmente quanto à aderência às necessidades locais e à qualidade dos serviços prestados.

11.6 Deverão ser adotadas providências prévias à execução contratual, tais como:
I – definição, pelos Municípios Consorciados, das equipes e unidades de saúde que utilizarão a plataforma;
II – disponibilização das bases de dados necessárias à integração com o sistema e-SUS APS, observadas as normas de segurança da informação e proteção de dados;
III – indicação de responsáveis técnicos locais para interlocução com o CISREC e com os fornecedores credenciados;
IV – planejamento da implantação da solução, incluindo cronograma de execução, capacitação dos usuários e início da operação assistida.

Assinado por 1 pessoa: RAFAELLE ROCHA DE OLIVEIRA PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/F3B8-C9D2-72A2-3D54 e informe o código F3B8-C9D2-72A2-3D54

11.7 Durante a execução contratual, deverão ser assegurados:
I – suporte técnico contínuo pelos fornecedores credenciados;
II – atualização da solução conforme alterações nas metodologias dos indicadores do Ministério da Saúde;
III – monitoramento de desempenho e qualidade dos serviços prestados;
IV – manutenção da integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações em saúde, em conformidade com a legislação aplicável.

11.8 A remuneração dos fornecedores credenciados observará a efetiva adesão e utilização da solução pelos Municípios Consorciados, nos termos das condições e critérios definidos no edital e nos instrumentos contratuais correspondentes.

11.9 O procedimento de credenciamento observará as regras de publicidade e transparência previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.878/2024, incluindo publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e demais meios legalmente exigidos.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando que o objeto da contratação consiste na disponibilização de plataforma tecnológica para monitoramento e gestão de indicadores da Atenção Primária à Saúde, verificou-se que a execução do objeto não envolve atividades de natureza industrial, obras civis ou fornecimento de bens que possam gerar impactos ambientais diretos significativos. A solução será disponibilizada em ambiente digital, com acesso por meio de plataforma eletrônica, não demandando a utilização de insumos físicos relevantes, tampouco gerando resíduos ou emissões que possam

Assinado por 1 pessoa: RAFAELLE ROCHA DE OLIVEIRA PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/F3B8-C9D2-72A2-3D54 e informe o código F3B8-C9D2-72A2-3D54

ocasionar impactos ambientais relevantes. Adicionalmente, a adoção de solução tecnológica para gestão de informações em saúde tende a contribuir para a redução do uso de documentos físicos, promovendo maior digitalização dos processos administrativos e assistenciais, o que pode resultar em diminuição do consumo de papel e outros materiais de expediente. Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida apresenta baixo potencial de impacto ambiental, podendo inclusive contribuir indiretamente para práticas administrativas mais sustentáveis, em razão da utilização de recursos tecnológicos voltados à gestão digital das informações.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Viabilidade técnica, operacional e administrativa

A partir das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de solução tecnológica para monitoramento e gestão dos indicadores da Atenção Primária à Saúde mostra-se tecnicamente viável, operacionalmente adequada e alinhada ao interesse público, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Calcário (CISREC) e dos Municípios Consorciados.

A necessidade da contratação decorre da demanda dos Municípios Consorciados por ferramenta especializada que possibilite o acompanhamento sistemático dos indicadores assistenciais, contribuindo para o aprimoramento da gestão da Atenção Primária à Saúde em nível regional e para a melhoria da qualidade das informações registradas nos sistemas oficiais de saúde, especialmente no sistema e-SUS APS.

O levantamento de mercado realizado demonstrou a existência de soluções tecnológicas disponíveis capazes de atender às necessidades do CISREC e dos

Assinado por 1 pessoa: RAFAELLE ROCHA DE OLIVEIRA PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/F3B8-C9D2-72A2-3D54 e informe o código F3B8-C9D2-72A2-3D54

entes consorciados, com funcionalidades voltadas ao cálculo automatizado dos indicadores, à consolidação de dados assistenciais e à disponibilização de painéis gerenciais para apoio à tomada de decisão.

A análise da estimativa preliminar de valor indicou que a contratação apresenta viabilidade econômica, considerando os benefícios esperados para a gestão regionalizada da política pública de saúde, especialmente no que se refere à qualificação do monitoramento dos indicadores e ao fortalecimento da gestão baseada em dados.

Também foram avaliados aspectos relacionados ao parcelamento da contratação, concluindo-se que a execução integrada do objeto é a alternativa mais adequada, tendo em vista a natureza tecnológica da solução e a necessidade de interoperabilidade entre os componentes da plataforma, ainda que, no contexto do credenciamento, cada fornecedor seja responsável por sua solução completa.

Quanto aos impactos ambientais, verificou-se que a contratação possui baixo potencial de impacto, uma vez que se trata de solução predominantemente digital, cuja utilização poderá contribuir para a redução do uso de documentos físicos e para a modernização dos processos administrativos no âmbito do Consórcio e dos Municípios Consorciados.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação da solução tecnológica pretendida apresenta viabilidade técnica, econômica e administrativa, sendo recomendada a continuidade do processo de contratação por meio de procedimento de credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com a elaboração do Termo de Referência e demais documentos necessários à formalização das contratações pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Calcário (CISREC), observadas as disposições da Lei nº 11.107/2005.

Assinado por 1 pessoa: RAFAELLE ROCHA DE OLIVEIRA PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/F3B8-C9D2-72A2-3D54 e informe o código F3B8-C9D2-72A2-3D54

13.2 Procedimento obrigatório para escolha do fornecedor credenciado

Considerando a natureza do procedimento de credenciamento e a necessidade de garantir transparência, rastreabilidade, padronização e objetividade nas futuras contratações realizadas pelos Municípios Consorciados, a seleção do fornecedor credenciado deverá observar procedimento técnico padronizado, com critérios previamente definidos e integralmente documentados no processo administrativo correspondente.

A adoção de matriz objetiva de avaliação possui como finalidade assegurar que a escolha da solução tecnológica ocorra com base em critérios técnicos mensuráveis e aderentes às necessidades operacionais do município solicitante, vedada a utilização de parâmetros subjetivos, preferências pessoais ou critérios não previstos previamente nos documentos da contratação.

O procedimento de contratação municipal deverá observar, obrigatoriamente, as etapas a seguir descritas:

13.2.1 Gatilho de contratação

O Município Consorciado que desejar contratar solução tecnológica credenciada deverá formalizar solicitação ao CISREC mediante formulário padronizado, contendo, no mínimo:

a) quantitativo de equipes de Atenção Primária e unidades de saúde a serem atendidas;

b) integrações necessárias com sistemas eventualmente utilizados pelo município;

c) prazo estimado para implantação da solução;

Assinado por 1 pessoa: RAFAELLE ROCHA DE OLIVEIRA PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/F3B8-C9D2-72A2-3D54 e informe o código F3B8-C9D2-72A2-3D54

d) existência ou não de solução atualmente em uso e eventual necessidade de migração de dados;

e) indicação do responsável técnico local para acompanhamento da implantação e execução contratual.

A formalização dessas informações possui como objetivo permitir adequado dimensionamento da demanda municipal e correta avaliação da aderência operacional das soluções credenciadas às necessidades específicas do ente solicitante.

13.2.2 Matriz objetiva de avaliação técnica

Recebida a solicitação municipal, o CISREC, em conjunto com representantes técnicos do município interessado, realizará avaliação objetiva dos fornecedores credenciados aptos ao atendimento da demanda, mediante aplicação padronizada de matriz técnica de aderência operacional.

A matriz terá natureza exclusivamente técnica e operacional, não caracterizando procedimento competitivo típico das modalidades licitatórias tradicionais, destinando-se apenas à verificação objetiva da compatibilidade da solução com as necessidades administrativas identificadas.

A adoção de critérios objetivos busca:

- ampliar a transparência das decisões administrativas;
- assegurar tratamento isonômico entre os fornecedores credenciados;
- fortalecer a rastreabilidade do processo decisório;
- reduzir riscos de subjetividade;
- garantir segurança jurídica às futuras contratações municipais.

Assinado por 1 pessoa: RAFAELLE ROCHA DE OLIVEIRA PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/F3B8-C9D2-72A2-3D54 e informe o código F3B8-C9D2-72A2-3D54

A avaliação observará os seguintes critérios e respectivas pontuações máximas:

Critério de Avaliação	Pontuação Máxima	Finalidade do Critério
Plano de implantação e cronograma operacional	15 pontos	Avaliar capacidade de implantação estruturada e compatível com a realidade municipal
Plano de treinamento e capacitação dos usuários	10 pontos	Verificar capacidade de preparação operacional das equipes municipais
SLA, suporte técnico e canais de atendimento	20 pontos	Avaliar capacidade de sustentação contínua da solução e atendimento às ocorrências operacionais
Plano de migração e reversibilidade de dados	15 pontos	Garantir segurança na transição das informações e preservação da governança dos dados públicos
Integrações com e-SUS APS e demais bases oficiais	20 pontos	Avaliar capacidade de interoperabilidade e integração operacional da solução
Segurança da informação e conformidade com a LGPD	15 pontos	Verificar proteção dos dados e aderência à legislação aplicável
Disponibilidade, continuidade operacional e backup	5 pontos	Avaliar mecanismos mínimos de continuidade da solução
Pontuação Máxima Total	**100 pontos**	

Serão considerados aptos à contratação os fornecedores credenciados que obtiverem pontuação mínima de 70 (setenta) pontos e atenderem integralmente aos requisitos obrigatórios previstos no Edital e no Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: RAFAELLE ROCHA DE OLIVEIRA PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/F3B8-C9D2-72A2-3D54 e informe o código F3B8-C9D2-72A2-3D54

A definição da pontuação mínima possui como finalidade assegurar padrão mínimo de aderência técnica e operacional das soluções disponibilizadas aos Municípios Consorciados, preservando a qualidade da contratação e reduzindo riscos relacionados à execução contratual.

13.2.3 Transparência, motivação e rastreabilidade

A contratação municipal somente poderá ser formalizada após:

- instrução integral do processo administrativo;
- preenchimento completo da matriz de avaliação;
- apresentação das evidências documentais obrigatórias;
- emissão de manifestação técnica correspondente;
- ratificação do procedimento pelo CISREC.

A matriz preenchida e os documentos comprobatórios deverão obrigatoriamente integrar o processo administrativo correspondente, permitindo rastreabilidade integral das decisões adotadas e fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo.

É vedada a utilização de critérios não previstos previamente nos documentos da contratação ou de parâmetros subjetivos sem respaldo documental.

13.3 Requisitos mínimos e evidências objetivas obrigatórias

Para cada requisito técnico avaliado na matriz de seleção, o fornecedor credenciado deverá apresentar evidências documentais objetivas que permitam verificação formal da capacidade operacional da solução tecnológica ofertada.

A exigência de evidências documentais possui como finalidade:

Assinado por 1 pessoa: RAFAELLE ROCHA DE OLIVEIRA PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/F3B8-C9D2-72A2-3D54 e informe o código F3B8-C9D2-72A2-3D54

- assegurar objetividade na avaliação;
- garantir transparência;
- permitir auditabilidade do procedimento;
- reduzir subjetividade;
- fortalecer a segurança jurídica da contratação.

As evidências mínimas obrigatórias serão as seguintes:

Critério	**Evidência Documental Obrigatória**
Implantação e parametrização	Plano de Implantação contendo cronograma vinculante, marcos de entrega, responsabilidades das partes e previsão de entrada em operação
Treinamento e capacitação	Plano de treinamento contendo carga horária, perfis de usuários, materiais didáticos e cronograma de capacitação
SLA e suporte técnico	Documento contendo níveis mínimos de serviço, tempos máximos de atendimento, canais de suporte e fluxo de escalonamento
Migração e reversibilidade de dados	Plano de migração contendo metodologia de extração, validação, contingência e garantia de exportação dos dados em formato estruturado
Integrações com e-SUS APS	Documentação técnica das integrações disponíveis, APIs, homologações ou comprovação de utilização em outros entes públicos
Segurança da informação e LGPD	Política de segurança da informação, gestão de incidentes, criptografia, controle de acesso e mecanismos de auditoria
Continuidade operacional e backup	Política de backup, disponibilidade, RTO/RPO e procedimentos de recuperação de dados

Assinado por 1 pessoa: RAFAELLE ROCHA DE OLIVEIRA PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/F3B8-C9D2-72A2-3D54 e informe o código F3B8-C9D2-72A2-3D54

A ausência das evidências documentais mínimas obrigatórias impedirá a validação do requisito correspondente na matriz técnica de avaliação.

Matozinhos, 27 de maio de 2026

_____

Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
Farmacêutica

Assinado por 1 pessoa: RAFAELLE ROCHA DE OLIVEIRA PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/F3B8-C9D2-72A2-3D54 e informe o código F3B8-C9D2-72A2-3D54

TERMO DE REFERÊNCIA

O CISREC – Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.272.081/0001-41, constituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007, com fundamento nas competências estabelecidas em seu Protocolo de Intenções e Estatuto Social, integrante da administração indireta dos entes consorciados, por meio de seu Secretário Executivo e em atendimento às demandas formalmente apresentadas pelos Municípios Consorciados, elabora o presente Termo de Referência – TR, destinado à instrução de procedimento auxiliar de credenciamento, na forma do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em modelo de contratação paralela e não excludente, mediante critérios padronizados de habilitação técnica, operacional e jurídica, com fixação prévia de valores referenciais pela Administração, visando à eventual contratação de soluções tecnológicas especializadas para atendimento das necessidades dos Municípios Consorciados.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO :

Constitui objeto do presente procedimento auxiliar de credenciamento a eventual contratação de interessados para fornecimento de licença de uso de plataforma tecnológica integrada destinada ao monitoramento, análise, processamento automatizado, validação metodológica e gestão operacional dos indicadores da Atenção Primária à Saúde (APS), com integração aos dados provenientes do sistema e-SUS APS, incluindo serviços de implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico especializado, manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva.

Assinado por 1 pessoa: RAFAELLE ROCHA DE OLIVEIRA PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/F3B8-C9D2-72A2-3D54 e informe o código F3B8-C9D2-72A2-3D54

O procedimento de credenciamento habilitará todos os fornecedores aptos que atenderem aos requisitos técnicos, operacionais, jurídicos e de habilitação previstos neste Termo de Referência, sem estabelecimento de limite numérico máximo de credenciados.

A contratação ocorrerá conforme demanda dos Municípios Consorciados ao CISREC, observadas as necessidades específicas de cada ente participante e os critérios de aderência operacional definidos nos documentos da contratação.

Cada Município Consorciado poderá utilizar, simultaneamente, apenas 1 (uma) solução tecnológica credenciada no âmbito da Atenção Primária à Saúde, com a finalidade de assegurar unicidade operacional, clareza na responsabilização contratual, padronização dos fluxos assistenciais locais, governança das informações em saúde e racionalidade administrativa, admitindo-se, excepcionalmente, coexistência temporária de outra solução durante período de transição ou migração operacional devidamente justificado, mediante prazo previamente definido e ratificação do CISREC.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	MUNICÍPIO	QUD
01	UND	Equipes de saúde cadastradas no **Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES)**	Baldim	4
			Caetanópolis	4
			Capim Branco	4
			Confins	3
			Cordisburgo	3
			Funilândia	2
			Inhaúma	3
			Jaboticatubas	6
			Jequitibá	3

Assinado por 1 pessoa: RAFAELLE ROCHA DE OLIVEIRA PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/F3B8-C9D2-72A2-3D54 e informe o código F3B8-C9D2-72A2-3D54

			Lagoa Santa	25
			Matozinhos	11
			Morro do Pilar	2
			Pedro Leopoldo	17
			Pompéu	9
			Prudente de Morais	4
			Raposos	4
			Ribeirão das Neves	56
			Santa Luzia	57
			Santana de Pirapama	4
			Santana do Riacho	2
			São José da Lapa	9
			Sete Lagoas	66
			Taquaraçu de Minas	2
			Vespasiano	30
TOTAL				**330**

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A presente contratação possui fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 79, inciso I, que disciplina o procedimento auxiliar de credenciamento em modelo de contratação paralela e não excludente, bem como nas disposições da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal nº 6.017/2007, do Decreto Federal nº 11.878/2024 e demais normas aplicáveis à gestão associada de serviços públicos e às contratações realizadas por consórcios públicos.

Assinado por 1 pessoa: RAFAELLE ROCHA DE OLIVEIRA PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/F3B8-C9D2-72A2-3D54 e informe o código F3B8-C9D2-72A2-3D54

A fundamentação da contratação, da modelagem adotada, da solução pretendida e dos quantitativos estimados encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, apêndice integrante deste Termo de Referência, elaborado em observância aos princípios do planejamento, eficiência, governança, economicidade e continuidade dos serviços públicos aplicáveis à Administração Pública.

3. DA NECESSIDADE

O CISREC, no exercício das competências estabelecidas pela Lei Federal nº 11.107/2005, pelo Decreto Federal nº 6.017/2007, por seu Protocolo de Intenções e Estatuto Social, e em atendimento às demandas formalmente apresentadas pelos Municípios Consorciados, identificou a necessidade de disponibilização de solução tecnológica especializada destinada ao monitoramento, análise, processamento automatizado, validação metodológica e gestão operacional dos indicadores da Atenção Primária à Saúde (APS).

Os Municípios Consorciados apresentam realidades operacionais distintas relacionadas à estrutura administrativa das Secretarias Municipais de Saúde, infraestrutura tecnológica disponível, capacidade operacional das equipes, conectividade das unidades de saúde e organização dos fluxos assistenciais locais, demandando ferramentas tecnológicas capazes de apoiar a gestão estratégica das informações em saúde e o acompanhamento contínuo dos indicadores assistenciais.

Atualmente, os dados utilizados para aferição dos indicadores da Atenção Primária à Saúde são provenientes, principalmente, do sistema e-SUS APS, cuja finalidade principal consiste no registro clínico e administrativo das ações realizadas pelas equipes de saúde.

Assinado por 1 pessoa: RAFAELLE ROCHA DE OLIVEIRA PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/F3B8-C9D2-72A2-3D54 e informe o código F3B8-C9D2-72A2-3D54

Contudo, embora o sistema disponibilize relevante volume de dados assistenciais, verificou-se que sua estrutura não contempla, de forma nativa, funcionalidades analíticas avançadas voltadas ao monitoramento estratégico dos indicadores, à consolidação automatizada das informações, à geração estruturada de listas nominais, ao acompanhamento territorializado das ações assistenciais e à identificação de usuários elegíveis para intervenções e ações de busca ativa.

Tal cenário dificulta o acompanhamento contínuo dos indicadores relacionados aos modelos de financiamento federal e estadual da Atenção Primária à Saúde, especialmente aqueles vinculados ao desempenho das equipes de saúde, exigindo frequentemente a realização de consolidações manuais, extrações complementares de dados e tratamentos operacionais descentralizados pelas equipes técnicas municipais.

Como consequência, verifica-se aumento da carga operacional dos profissionais envolvidos, ampliação dos riscos de inconsistências metodológicas no processamento dos indicadores, fragilidade na rastreabilidade das informações e limitação da capacidade de tomada de decisão baseada em dados atualizados e estruturados.

Além disso, o desempenho municipal nos indicadores da Atenção Primária à Saúde impacta diretamente os mecanismos de transferência de recursos financeiros federais e estaduais destinados ao custeio das ações de saúde, especialmente no âmbito dos componentes vinculados ao desempenho assistencial das equipes.

Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de disponibilização de solução tecnológica especializada que permita integração estruturada com os dados provenientes do sistema e-SUS APS, processamento automatizado dos indicadores, visualização gerencial das informações assistenciais, geração de

Assinado por 1 pessoa: RAFAELLE ROCHA DE OLIVEIRA PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/F3B8-C9D2-72A2-3D54 e informe o código F3B8-C9D2-72A2-3D54

painéis analíticos, identificação nominal de usuários elegíveis para intervenções assistenciais e acompanhamento sistemático do desempenho das equipes de Atenção Primária à Saúde.

A implementação de plataforma tecnológica com tais funcionalidades permitirá fortalecer a governança regional das informações em saúde, ampliar a capacidade de monitoramento das políticas públicas pelos Municípios Consorciados e pelo CISREC, subsidiar a tomada de decisão baseada em evidências e contribuir para a melhoria da eficiência administrativa e da qualidade da assistência prestada à população no âmbito do Sistema Único de Saúde.

4. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO CREDENCIAMENTO

O procedimento auxiliar de credenciamento, previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, demonstrou maior compatibilidade com as características do objeto e com as necessidades operacionais identificadas no âmbito do CISREC e dos Municípios Consorciados.

A solução tecnológica objeto da presente contratação será utilizada diretamente pelos Municípios Consorciados, os quais apresentam realidades operacionais distintas relacionadas à infraestrutura tecnológica disponível, conectividade das unidades de saúde, capacidade operacional das equipes, organização administrativa da Atenção Primária à Saúde e fluxos assistenciais locais.

Nesse contexto, verificou-se que a adoção de procedimento licitatório competitivo destinado à seleção exclusiva de solução tecnológica única para todos os Municípios Consorciados poderia comprometer a aderência operacional da ferramenta às necessidades específicas de determinados entes participantes,

Assinado por 1 pessoa: RAFAELLE ROCHA DE OLIVEIRA PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/F3B8-C9D2-72A2-3D54 e informe o código F3B8-C9D2-72A2-3D54

reduzindo a flexibilidade administrativa e ampliando riscos relacionados à implantação, adaptação operacional e utilização efetiva da solução tecnológica.

A contratação pretendida não possui como objetivo a escolha de solução tecnológica única e padronizada para todos os Municípios Consorciados, mas sim a formação de ambiente de múltiplas soluções previamente homologadas pelo CISREC, aptas a atender requisitos mínimos obrigatórios de interoperabilidade, integração com o sistema e-SUS APS, segurança da informação, rastreabilidade operacional e monitoramento dos indicadores da Atenção Primária à Saúde.

A lógica do credenciamento fundamenta-se na necessidade de permitir que cada Município Consorciado possa selecionar, dentre os fornecedores previamente credenciados pelo CISREC, a solução tecnológica que apresente maior aderência à sua realidade operacional específica, observados os requisitos técnicos mínimos definidos pela Administração.

A adoção do credenciamento mostra-se compatível com as hipóteses previstas no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a viabilidade e a vantajosidade da realização de contratações paralelas e não excludentes em condições padronizadas.

A inviabilidade de competição decorre da impossibilidade prática de definição objetiva de solução tecnológica única plenamente adequada ao atendimento uniforme de todos os Municípios Consorciados, diante das diferenças estruturais, operacionais e tecnológicas existentes entre os entes participantes.

A padronização institucional pretendida pelo CISREC ocorrerá mediante definição uniforme das condições de contratação, dos requisitos técnicos mínimos, das regras de interoperabilidade, segurança da informação, rastreabilidade operacional e

Assinado por 1 pessoa: RAFAELLE ROCHA DE OLIVEIRA PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/F3B8-C9D2-72A2-3D54 e informe o código F3B8-C9D2-72A2-3D54

integração com o sistema e-SUS APS, independentemente da solução tecnológica escolhida pelo Município Consorciado dentre os fornecedores credenciados.

A economicidade da contratação será assegurada mediante definição prévia, pela Administração, de tabela de valores referenciais fixados com base em levantamento de mercado e análise de contratações similares, garantindo compatibilidade com parâmetros economicamente vantajosos para a Administração Pública.

O procedimento de credenciamento observará critérios objetivos, isonômicos e transparentes de habilitação, avaliação técnica e distribuição da demanda, assegurando tratamento igualitário aos interessados e observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, planejamento, governança e economicidade.

O entendimento adotado encontra respaldo no Acórdão nº 2.977/2021 – Plenário do Tribunal de Contas da União, segundo o qual o credenciamento mostra-se adequado quando a Administração demonstra que a disponibilização da maior rede possível de fornecedores, sob condições previamente padronizadas, representa alternativa mais vantajosa para atendimento das finalidades administrativas pretendidas.

Dessa forma, conclui-se que o procedimento auxiliar de credenciamento representa a alternativa juridicamente adequada, operacionalmente eficiente e mais compatível com o interesse público para atendimento das necessidades dos Municípios Consorciados ao CISREC.

Assinado por 1 pessoa: RAFAELLE ROCHA DE OLIVEIRA PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/F3B8-C9D2-72A2-3D54 e informe o código F3B8-C9D2-72A2-3D54

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A escolha pela contratação de plataforma tecnológica especializada para monitoramento e gestão dos indicadores da Atenção Primária à Saúde fundamenta-se na necessidade de aprimoramento dos processos de acompanhamento, análise e intervenção sobre os dados assistenciais gerados pelas equipes de saúde dos Municípios Consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

A Atenção Primária à Saúde constitui a principal porta de entrada do Sistema Único de Saúde, desempenhando papel estratégico na coordenação do cuidado e na organização das ações assistenciais no território. Nesse contexto, torna-se essencial o monitoramento contínuo dos indicadores assistenciais para avaliação da qualidade das ações desenvolvidas e para subsidiar o planejamento das políticas públicas de saúde no âmbito regionalizado dos entes consorciados.

Considerando que grande parte dos indicadores utilizados para avaliação do desempenho da Atenção Primária está vinculada aos registros realizados no sistema e-SUS APS, verifica-se a necessidade de disponibilização de ferramenta tecnológica capaz de consolidar, analisar, processar e apresentar essas informações de forma estruturada, acessível e operacionalmente eficiente aos gestores e profissionais das redes municipais de saúde vinculadas ao CISREC.

A adoção de plataforma tecnológica especializada permitirá o processamento automatizado dos indicadores conforme as metodologias oficiais vigentes, a identificação nominal de usuários elegíveis para ações de acompanhamento e busca ativa, a disponibilização de painéis gerenciais estruturados e o acompanhamento sistemático do desempenho das equipes de saúde nos Municípios Consorciados.

Assinado por 1 pessoa: RAFAELLE ROCHA DE OLIVEIRA PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/F3B8-C9D2-72A2-3D54 e informe o código F3B8-C9D2-72A2-3D54

Além disso, a utilização da solução contribuirá para a qualificação dos registros assistenciais, fortalecimento da governança regional das informações em saúde, ampliação da capacidade de monitoramento das políticas públicas e aprimoramento da tomada de decisão baseada em evidências, permitindo maior integração entre o CISREC e os Municípios Consorciados na gestão regionalizada da Atenção Primária à Saúde.

Dessa forma, a contratação da solução tecnológica apresenta-se como alternativa tecnicamente adequada e operacionalmente eficiente para atendimento da necessidade identificada, reunindo condições de integração regional, escalabilidade operacional, apoio à gestão assistencial e fortalecimento institucional dos Municípios Consorciados.

5.1.1 Após a realização dos estudos técnicos preliminares, concluiu-se que a solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada consiste na contratação de plataforma tecnológica especializada para monitoramento e gestão dos indicadores da Atenção Primária à Saúde, considerando a abrangência regional do CISREC, a heterogeneidade operacional dos Municípios Consorciados e a necessidade de disponibilização de soluções aptas ao atendimento das distintas realidades municipais.

5.2 A seleção dos fornecedores ocorrerá mediante procedimento auxiliar de credenciamento, na forma do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em modelo de contratação paralela e não excludente, destinado à habilitação de todos os interessados que aceitarem os valores referenciais fixados pela Administração e atenderem aos requisitos técnicos, operacionais, jurídicos e de habilitação previstos neste Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: RAFAELLE ROCHA DE OLIVEIRA PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/F3B8-C9D2-72A2-3D54 e informe o código F3B8-C9D2-72A2-3D54

O procedimento será realizado em formato eletrônico, mediante chamamento público, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.878/2024 e demais normas aplicáveis.

O credenciamento não gerará ordem de classificação, preferência ou exclusividade entre os fornecedores habilitados, sendo a contratação efetiva realizada conforme demanda dos Municípios Consorciados e mediante procedimento objetivo de avaliação de aderência operacional da solução tecnológica às necessidades específicas do município solicitante, observado o disposto neste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Para atendimento da necessidade identificada, a solução a ser contratada deverá contemplar requisitos mínimos de natureza funcional, técnica, operacional e de segurança da informação, de modo a garantir sua adequada utilização pelos Municípios Consorciados e pelas equipes da Atenção Primária à Saúde.

Nesse contexto, foram considerados os seguintes requisitos mínimos para contratação da solução tecnológica:

6.1.1 Requisitos Funcionais

A solução deverá possibilitar o monitoramento e a gestão dos indicadores da Atenção Primária à Saúde, permitindo:

Assinado por 1 pessoa: RAFAELLE ROCHA DE OLIVEIRA PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/F3B8-C9D2-72A2-3D54 e informe o código F3B8-C9D2-72A2-3D54

a) processamento automatizado dos indicadores assistenciais conforme metodologias oficiais estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais;

b) processamento, integração e consolidação de dados provenientes do sistema e-SUS APS;

c) visualização das informações por diferentes níveis de gestão, incluindo Município, unidade de saúde, equipe e território assistencial;

d) disponibilização de painéis gerenciais, relatórios analíticos e mecanismos de acompanhamento sistemático do desempenho dos indicadores;

e) identificação nominal de usuários elegíveis para intervenções assistenciais, monitoramento clínico e ações de busca ativa;

f) geração de listas operacionais para apoio às equipes de saúde no acompanhamento dos indicadores da Atenção Primária à Saúde;

g) geração de listas operacionais para apoio às equipes de saúde no acompanhamento das ações de imunização;

h) geração de listas operacionais destinadas à identificação de registros e cadastros em duplicidade;

i) acompanhamento dos registros realizados pelos Agentes Comunitários de Saúde, especialmente quanto às visitas domiciliares realizadas;

j) acompanhamento das resoluções estaduais, programas, indicadores e instrumentos de financiamento relacionados aos recursos destinados à saúde;

Assinado por 1 pessoa: RAFAELLE ROCHA DE OLIVEIRA PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/F3B8-C9D2-72A2-3D54 e informe o código F3B8-C9D2-72A2-3D54

k) disponibilização de mecanismos de rastreabilidade operacional das informações processadas pela solução;

l) exportação de relatórios e informações em formatos estruturados compatíveis com utilização administrativa e operacional pelos Municípios Consorciados.

6.1.2 Requisitos Técnicos

A solução deverá possuir arquitetura tecnológica que permita sua utilização de forma segura, estável e operacionalmente eficiente pelos Municípios Consorciados, observando-se, no mínimo:

a) acesso à plataforma em ambiente web;

b) compatibilidade com os principais navegadores de internet em versões atualizadas;

c) disponibilidade de infraestrutura tecnológica que assegure estabilidade, desempenho, disponibilidade e continuidade operacional da solução;

d) mecanismos de integração e atualização periódica das informações provenientes do sistema e-SUS APS e demais bases utilizadas pelos Municípios Consorciados;

e) mecanismos de atualização da solução conforme alterações metodológicas, normativas e operacionais relacionadas aos indicadores da Atenção Primária à Saúde;

f) capacidade de operação simultânea por múltiplos usuários, observadas as necessidades operacionais dos Municípios Consorciados;

Assinado por 1 pessoa: RAFAELLE ROCHA DE OLIVEIRA PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/F3B8-C9D2-72A2-3D54 e informe o código F3B8-C9D2-72A2-3D54

g) compatibilidade com diferentes perfis de usuários e níveis de acesso definidos pela Administração;

h) disponibilização de mecanismos de exportação estruturada das informações processadas pela plataforma.

6.1.3 Requisitos de Segurança da Informação e Proteção de Dados

Considerando que a solução poderá operar com dados provenientes de sistemas de informação em saúde, deverão ser observadas medidas adequadas de segurança da informação, rastreabilidade operacional e proteção de dados, incluindo:

a) controle de acesso dos usuários da plataforma mediante autenticação individualizada;

b) registro de acessos, trilhas de auditoria e rastreabilidade das operações realizadas no sistema;

c) utilização de mecanismos de proteção, criptografia e segurança das informações processadas;

d) mecanismos de controle de permissões e segregação de perfis de acesso;

e) conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente quanto ao tratamento, armazenamento, proteção e eventual compartilhamento de dados pessoais;

f) adoção de medidas destinadas à preservação da integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações processadas pela solução.

Assinado por 1 pessoa: RAFAELLE ROCHA DE OLIVEIRA PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/F3B8-C9D2-72A2-3D54 e informe o código F3B8-C9D2-72A2-3D54

6.1.4 Requisitos Operacionais

A contratação deverá contemplar os serviços necessários à plena utilização da plataforma tecnológica pelos Municípios Consorciados, incluindo:

a) disponibilização da licença de uso da solução tecnológica durante toda a vigência contratual;

b) implantação, parametrização e configuração inicial da plataforma;

c) treinamento dos usuários indicados pela Administração;

d) suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual;

e) manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva da solução tecnológica;

f) atualização contínua da plataforma sempre que necessário para adequação às alterações metodológicas, normativas e operacionais relacionadas aos indicadores da Atenção Primária à Saúde;

g) disponibilização de canais formais de atendimento técnico e acompanhamento das solicitações operacionais;

h) apoio técnico durante os processos de implantação, migração e utilização operacional da solução tecnológica.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

Assinado por 1 pessoa: RAFAELLE ROCHA DE OLIVEIRA PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/F3B8-C9D2-72A2-3D54 e informe o código F3B8-C9D2-72A2-3D54

7.1 OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Além das obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável, a CREDENCIADA deverá:

7.1.1 Executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas, requisitos funcionais, operacionais e condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos da contratação.

7.1.2 Disponibilizar solução tecnológica plenamente operacional, observados os requisitos de integração com o sistema e-SUS APS, segurança da informação, rastreabilidade operacional e interoperabilidade definidos pelo CISREC.

7.1.3 Realizar implantação, parametrização, configuração inicial e suporte operacional da solução tecnológica nos prazos e condições estabelecidos contratualmente.

7.1.4 Disponibilizar suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual, mediante canais formais de atendimento compatíveis com a natureza da solução tecnológica ofertada.

7.1.5 Manter equipe técnica apta ao atendimento das demandas operacionais relacionadas à utilização da plataforma pelos Municípios Consorciados.

7.1.6 Designar formalmente preposto responsável pela interlocução administrativa e técnica junto ao CISREC e aos Municípios Consorciados durante toda a execução contratual.

Assinado por 1 pessoa: RAFAELLE ROCHA DE OLIVEIRA PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/F3B8-C9D2-72A2-3D54 e informe o código F3B8-C9D2-72A2-3D54

7.1.7 Assegurar atualização contínua da solução tecnológica sempre que houver alterações metodológicas, normativas ou operacionais relacionadas aos indicadores da Atenção Primária à Saúde.

7.1.8 Garantir disponibilidade, integridade, confidencialidade e segurança das informações processadas pela solução tecnológica.

7.1.9 Adotar medidas adequadas de proteção de dados pessoais e segurança da informação, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

7.1.10 Manter mecanismos de controle de acesso, trilhas de auditoria e rastreabilidade das operações realizadas na plataforma.

7.1.11 Garantir mecanismos de exportação estruturada das informações e reversibilidade dos dados ao término da contratação, sem prejuízo à continuidade administrativa dos Municípios Consorciados.

7.1.12 Comunicar imediatamente ao CISREC e ao Município Consorciado contratante quaisquer incidentes relevantes relacionados à indisponibilidade da solução, falhas operacionais, segurança da informação ou comprometimento dos dados processados.

7.1.13 Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de credenciamento.

7.1.14 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos serviços prestados e pela correção de falhas, inconsistências operacionais, vícios ou defeitos identificados na solução tecnológica.

Assinado por 1 pessoa: RAFAELLE ROCHA DE OLIVEIRA PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/F3B8-C9D2-72A2-3D54 e informe o código F3B8-C9D2-72A2-3D54

7.1.15 Atender integralmente à legislação aplicável ao objeto contratado, bem como às diretrizes operacionais e técnicas estabelecidas pelo CISREC e pelos Municípios Consorciados.

7.1.16 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto contratado sem prévia autorização formal do contratante.

7.2 OBRIGAÇÕES DO CISREC

7.2.1 Proporcionar as condições necessárias para que a CREDENCIADA possa executar adequadamente os serviços contratados.

7.2.2 Disponibilizar as informações, acessos e elementos necessários à implantação e utilização da solução tecnológica, observadas as normas de segurança da informação e proteção de dados.

7.2.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por meio de representantes formalmente designados.

7.2.4 Efetuar os pagamentos devidos à CREDENCIADA nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos instrumentos contratuais correspondentes.

7.2.5 Comunicar formalmente à CREDENCIADA eventuais inconsistências, falhas operacionais ou necessidades de adequação identificadas durante a utilização da solução.

Assinado por 1 pessoa: RAFAELLE ROCHA DE OLIVEIRA PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/F3B8-C9D2-72A2-3D54 e informe o código F3B8-C9D2-72A2-3D54

7.2.6 Manter, durante toda a execução contratual, observância às condições administrativas e operacionais necessárias ao adequado funcionamento da solução tecnológica.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza do objeto, o modelo operacional do credenciamento e a forma de remuneração vinculada à efetiva utilização da solução tecnológica pelos Municípios Consorciados.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Para fins de habilitação dos interessados no procedimento de credenciamento, serão exigidos os documentos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos abaixo:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado das alterações posteriores ou da consolidação respectiva;

c) documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;

Assinado por 1 pessoa: RAFAELLE ROCHA DE OLIVEIRA PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/F3B8-C9D2-72A2-3D54 e informe o código F3B8-C9D2-72A2-3D54

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;

e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Assinado por 1 pessoa: RAFAELLE ROCHA DE OLIVEIRA PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/F3B8-C9D2-72A2-3D54 e informe o código F3B8-C9D2-72A2-3D54

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto deste credenciamento, especialmente quanto à disponibilização de soluções tecnológicas destinadas ao monitoramento, gestão, processamento de dados assistenciais, indicadores em saúde, integração com sistemas de informação em saúde ou funcionalidades correlatas;

b) o(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar experiência relacionada, no mínimo, a uma das seguintes atividades:

I – implantação e disponibilização de plataforma tecnológica para monitoramento ou gestão de indicadores em saúde;

II – integração de sistemas tecnológicos com bases de dados assistenciais ou sistemas de informação em saúde;

III – disponibilização de painéis gerenciais, relatórios analíticos ou ferramentas de apoio à gestão em saúde;

IV – prestação de serviços de suporte técnico, implantação, parametrização ou manutenção de soluções tecnológicas relacionadas ao objeto;

c) poderão ser aceitos contratos, declarações, certidões, atestados ou outros documentos idôneos aptos a comprovar a experiência técnica da interessada;

Assinado por 1 pessoa: RAFAELLE ROCHA DE OLIVEIRA PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/F3B8-C9D2-72A2-3D54 e informe o código F3B8-C9D2-72A2-3D54

d) o CISREC poderá realizar diligências para verificação da autenticidade e compatibilidade das informações apresentadas;

e) a comprovação da capacidade técnica não gerará pontuação classificatória ou preferência entre os interessados habilitados, destinando-se exclusivamente à verificação da aptidão mínima necessária à execução do objeto.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, por processamento eletrônico, em conta indicada pela CREDENCIADA, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados do recebimento definitivo da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada da documentação exigida para liquidação da despesa.

10.2 O pagamento ficará condicionado à verificação da regular execução contratual e à conferência da documentação fiscal, trabalhista e previdenciária aplicável.

10.3 As notas fiscais ou documentos apresentados com incorreções, inconsistências ou pendências serão devolvidos à CREDENCIADA, reiniciando-se o prazo de pagamento após a reapresentação regular da documentação.

10.4 As notas fiscais deverão conter os dados bancários completos da CREDENCIADA para viabilização do pagamento.

10.5 Para fins de pagamento, a CREDENCIADA deverá apresentar:

I – nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados;

Assinado por 1 pessoa: RAFAELLE ROCHA DE OLIVEIRA PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/F3B8-C9D2-72A2-3D54 e informe o código F3B8-C9D2-72A2-3D54

II – documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigidos pela legislação aplicável;

III – relatório simplificado de execução dos serviços ou disponibilização da solução tecnológica, quando solicitado pela fiscalização contratual.

10.6 Sobre os valores devidos poderão ser efetuadas as retenções tributárias legalmente aplicáveis.

11. DO REAJUSTE

11.1 Os valores contratados poderão ser reajustados após decorrido o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base vinculada à apresentação da proposta ou da fixação dos valores referenciais do credenciamento, observada a legislação aplicável.

11.2 Os reajustes subsequentes observarão periodicidade mínima anual, contada da data de produção dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

11.3 O reajuste dos valores observará índice oficial previamente definido no edital ou instrumento contratual correspondente, admitida revisão para preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4 Os pedidos de reajuste deverão ser formalmente instruídos pela interessada, acompanhados da documentação necessária à análise administrativa e financeira.

Assinado por 1 pessoa: RAFAELLE ROCHA DE OLIVEIRA PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/F3B8-C9D2-72A2-3D54 e informe o código F3B8-C9D2-72A2-3D54

11.5 A análise dos pedidos de reajuste observará os procedimentos internos do CISREC, a disponibilidade orçamentária e financeira e as disposições legais aplicáveis.

11.6 É vedada a concessão de reajustes com periodicidade inferior a 12 (doze) meses, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas relacionadas à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro contratual.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 Os contratos decorrentes do presente credenciamento terão vigência inicial de até 5 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 Os contratos poderão ser prorrogados sucessivamente, desde que demonstrada a vantajosidade da contratação, mantidas as condições de habilitação e observadas as disposições legais aplicáveis, respeitado o limite máximo previsto na legislação vigente.

13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1 Os serviços serão executados conforme as condições técnicas, operacionais e funcionais estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se os requisitos mínimos definidos pelo CISREC e pelos Municípios Consorciados.

Assinado por 1 pessoa: RAFAELLE ROCHA DE OLIVEIRA PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/F3B8-C9D2-72A2-3D54 e informe o código F3B8-C9D2-72A2-3D54

13.2 O início da execução dos serviços observará cronograma de implantação previamente definido entre a CREDENCIADA, o Município Consorciado contratante e o CISREC, estruturado, no mínimo, nas seguintes etapas:

I – Marco M1 (Configuração e Parametrização)

Disponibilização do ambiente inicial da plataforma, realização da parametrização da solução tecnológica e liberação de acesso ao ambiente de homologação, conforme cronograma aprovado pelas partes.

II – Marco M2 (Integrações e Validação Técnica)

Conclusão das integrações com o sistema e-SUS APS e demais bases de dados exigidas, incluindo validação técnica das informações processadas pelo Município Consorciado e pelo CISREC.

III – Marco M3 (Operação Assistida e Entrada em Produção)

Disponibilização integral da solução tecnológica para utilização operacional pelos profissionais da Atenção Primária à Saúde, com treinamento concluído, operação assistida iniciada e aceite formal emitido pelo Município Consorciado contratante.

A cobrança pelos serviços somente poderá ser iniciada após o aceite formal do Marco M3.

13.3 As atividades de implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico e acompanhamento operacional poderão ocorrer de forma presencial, remota ou híbrida, conforme necessidade operacional definida pelo CISREC e pelo Município Consorciado contratante.

Assinado por 1 pessoa: RAFAELLE ROCHA DE OLIVEIRA PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/F3B8-C9D2-72A2-3D54 e informe o código F3B8-C9D2-72A2-3D54

13.4 A CREDENCIADA deverá assegurar disponibilidade operacional da solução tecnológica, observando padrões mínimos de desempenho, estabilidade, continuidade dos serviços e segurança da informação compatíveis com a natureza do objeto contratado.

13.5 A solução tecnológica deverá permanecer atualizada durante toda a vigência contratual, especialmente quanto:

I – às metodologias oficiais dos indicadores da Atenção Primária à Saúde;

II – às integrações com sistemas oficiais;

III – às adequações normativas;

IV – aos requisitos de segurança da informação e proteção de dados.

13.6 A CREDENCIADA deverá disponibilizar canais formais de suporte técnico e atendimento operacional aos usuários indicados pelos Municípios Consorciados e pelo CISREC.

13.7 As demandas de suporte técnico, manutenção corretiva, atualização ou tratamento de falhas operacionais deverão observar os níveis mínimos de serviço (SLA) definidos no instrumento contratual correspondente.

13.8 O CISREC e os Municípios Consorciados poderão realizar acompanhamento da execução contratual mediante utilização de indicadores de desempenho, relatórios operacionais, validações técnicas e demais mecanismos de fiscalização compatíveis com a natureza da solução tecnológica contratada.

13.9 A execução dos serviços deverá observar os princípios da continuidade operacional, eficiência administrativa, rastreabilidade das informações, integridade

Assinado por 1 pessoa: RAFAELLE ROCHA DE OLIVEIRA PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/F3B8-C9D2-72A2-3D54 e informe o código F3B8-C9D2-72A2-3D54

dos dados assistenciais e segurança da informação, visando ao adequado atendimento das necessidades dos Municípios Consorciados e do CISREC.

14. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

14.1 Após a homologação do credenciamento, poderão ser formalizados os instrumentos contratuais correspondentes com os fornecedores habilitados, observadas as demandas apresentadas pelos Municípios Consorciados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e nos demais documentos da contratação.

14.2 Os instrumentos contratuais deverão ser assinados por representante legal devidamente habilitado da empresa credenciada.

Os quantitativos estimados poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme demanda dos Municípios Consorciados, disponibilidade orçamentária e necessidade administrativa, observados os limites e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3 A empresa credenciada poderá solicitar atualização de sua capacidade operacional de atendimento, implantação ou suporte técnico perante o CISREC, mediante requerimento formal sujeito à análise administrativa.

15. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA ENTRE OS CREDENCIADOS

Assinado por 1 pessoa: RAFAELLE ROCHA DE OLIVEIRA PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/F3B8-C9D2-72A2-3D54 e informe o código F3B8-C9D2-72A2-3D54

15.1 O CISREC e os Municípios Consorciados contratarão os quantitativos efetivamente necessários ao atendimento das demandas administrativas identificadas, não havendo obrigação de contratação integral da capacidade operacional informada pelos fornecedores credenciados.

15.2 Havendo mais de um fornecedor credenciado apto ao atendimento da demanda municipal, a seleção observará procedimento objetivo de avaliação de aderência operacional, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

15.2.1 Na hipótese de contratação paralela e não excludente, serão observadas as seguintes diretrizes:

a) A ordem de credenciamento possuirá finalidade exclusivamente cadastral e administrativa, não gerando preferência, prioridade, exclusividade ou direito subjetivo à contratação.

Todos os fornecedores credenciados que atenderem aos requisitos técnicos, operacionais e documentais previstos neste Termo de Referência serão considerados aptos à contratação.

b) Não haverá seleção excludente baseada em ranking classificatório, pontuação competitiva ou prioridade vinculada à ordem cronológica do credenciamento.

A contratação efetiva observará exclusivamente o procedimento objetivo de avaliação de aderência operacional previsto no item 16 deste Termo de Referência, assegurando isonomia, transparência, motivação administrativa e rastreabilidade da decisão.

Assinado por 1 pessoa: RAFAELLE ROCHA DE OLIVEIRA PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/F3B8-C9D2-72A2-3D54 e informe o código F3B8-C9D2-72A2-3D54

c) Cada Município Consorciado poderá utilizar, simultaneamente, apenas 1 (uma) solução tecnológica credenciada no âmbito da Atenção Primária à Saúde, com a finalidade de assegurar unicidade operacional, clareza na responsabilização contratual, padronização dos fluxos assistenciais locais, governança das informações em saúde e racionalidade administrativa.

Admite-se, excepcionalmente, coexistência temporária de outra solução durante período de transição ou migração operacional devidamente justificado, mediante prazo previamente definido e ratificação do CISREC.

16. PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO POR DEMANDA MUNICIPAL

A) Gatilho de contratação

O Município Consorciado interessado em contratar solução tecnológica credenciada deverá encaminhar ao CISREC solicitação formal contendo, no mínimo:

I – quantitativo de equipes e unidades de saúde que utilizarão a plataforma;

II – necessidades de integração com sistemas e bases de dados utilizados pelo município;

III – prazo estimado para implantação;

IV – eventual necessidade de migração de dados ou transição operacional;

V – identificação do responsável técnico local para acompanhamento da implantação e execução contratual.

Assinado por 1 pessoa: RAFAELLE ROCHA DE OLIVEIRA PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/F3B8-C9D2-72A2-3D54 e informe o código F3B8-C9D2-72A2-3D54

17. GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

17.1 A gestão e a fiscalização dos contratos decorrentes do presente credenciamento serão exercidas pelo CISREC, sem prejuízo do acompanhamento operacional realizado pelos Municípios Consorciados contratantes.

17.1.1 GESTOR DO CONTRATO

Nome: Rayanny Castro dos Santos
Cargo: Gerente de Contratos
E-mail: contratos@cisrec.mg.gov.br
Telefone: (31) 3712-1541

17.1.2 FISCAL DO CONTRATO

Nome: Darla Cristina Marinho da Silva
Cargo: Gerente de Serviços
E-mail: servicos@cisrec.mg.gov.br
Telefone: (31) 3712-1541

17.1.3 Os Municípios Consorciados poderão indicar responsáveis técnicos locais para acompanhamento da implantação, utilização operacional e execução contratual da solução tecnológica em seus respectivos âmbitos administrativos.

17.1.4 Compete ao Gestor do Contrato exercer as atribuições relacionadas à gestão administrativa da contratação, incluindo acompanhamento da vigência contratual, controle documental, verificação da manutenção das condições de habilitação, análise de eventual necessidade de aditivos, reajustes, repactuações ou reequilíbrio

Assinado por 1 pessoa: RAFAELLE ROCHA DE OLIVEIRA PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/F3B8-C9D2-72A2-3D54 e informe o código F3B8-C9D2-72A2-3D54

econômico-financeiro, bem como demais providências administrativas relacionadas à execução contratual.

17.1.5 Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar a execução operacional do objeto contratado, verificando a conformidade dos serviços prestados, qualidade técnica da solução disponibilizada, cumprimento dos níveis mínimos de serviço (SLA), regularidade operacional da plataforma e aderência às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17.1.6 O Fiscal do Contrato deverá registrar formalmente as ocorrências verificadas durante a execução contratual, inclusive falhas operacionais, indisponibilidades, inconsistências técnicas, descumprimentos contratuais ou quaisquer situações relevantes para fins de acompanhamento e fiscalização da solução tecnológica.

17.1.7 A fiscalização exercida pelo CISREC e pelos Municípios Consorciados não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA pela integral execução contratual, inclusive quanto à qualidade técnica dos serviços, segurança das informações, integridade dos dados processados e regularidade da solução tecnológica disponibilizada.

18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 A estimativa do valor da contratação, os preços unitários referenciais e as respectivas memórias de cálculo estão apresentados no Estudo Técnico preliminar.

O valor global estimado da contratação corresponde a R$18.216.000,00 (Dezoito milhões, duzentos e dezesseis mil reais) considerando os quantitativos estimados de equipes da Atenção Primária à Saúde vinculadas aos Municípios Consorciados

Assinado por 1 pessoa: RAFAELLE ROCHA DE OLIVEIRA PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/F3B8-C9D2-72A2-3D54 e informe o código F3B8-C9D2-72A2-3D54

e a estimativa anual de horas técnicas especializadas necessárias à execução contratual.

18.2 A estimativa preliminar do valor da contratação foi elaborada com base em levantamento exploratório de mercado realizado junto a fornecedores especializados em soluções tecnológicas destinadas ao monitoramento e gestão dos indicadores da Atenção Primária à Saúde, bem como em consultas relacionadas a contratações similares identificadas em municípios e entidades públicas.

18.3 Para composição da estimativa foram considerados:

I – o fornecimento da licença de uso da plataforma tecnológica;

II - a disponibilização de painéis gerenciais e ferramentas de monitoramento dos indicadores;

III - a integração com bases de dados provenientes do sistema e-SUS APS;

IV - os serviços de implantação, parametrização, treinamento e suporte técnico;

V - e a estimativa de horas técnicas especializadas necessárias ao atendimento operacional dos Municípios Consorciados.

18.4 A estimativa quantitativa considerou o total de 330 (trezentas e trinta) equipes de Atenção Primária à Saúde vinculadas aos Municípios Consorciados ao CISREC, bem como a previsão anual de 7.920 (sete mil novecentas e vinte) horas técnicas especializadas destinadas ao suporte operacional, implantação, acompanhamento técnico e manutenção da solução tecnológica.

18.5 Os valores referenciais utilizados para formação da estimativa observaram:

Assinado por 1 pessoa: RAFAELLE ROCHA DE OLIVEIRA PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/F3B8-C9D2-72A2-3D54 e informe o código F3B8-C9D2-72A2-3D54

- valor mensal estimado por equipe monitorada;
- valor unitário estimado para hora técnica especializada;
- parâmetros de mercado obtidos em levantamento exploratório;
- e critérios de economicidade e compatibilidade com contratações públicas similares.

18.6 A definição prévia dos valores referenciais possui a finalidade de assegurar uniformidade das condições de contratação, previsibilidade orçamentária, racionalidade administrativa e economicidade no âmbito do procedimento de credenciamento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD MENSAL
01	**EQUIPE/ MÊS**	Equipes de saúde cadastradas no **Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES)**	330
02	**HORA TÉCNICA/ ANO**	Suporte técnico especializado e atualizações da plataforma	7.920

18.7 O valor unitário mensal por equipe monitorada de Atenção Primária à Saúde, fixado pela Administração para fins de credenciamento, deverá contemplar integralmente todos os custos necessários à plena execução do objeto contratado, incluindo, sem custo adicional para o Município Consorciado ou para o CISREC:

I – disponibilização da licença de uso da plataforma tecnológica durante toda a vigência contratual;

II – implantação, configuração e parametrização inicial da solução;

Assinado por 1 pessoa: RAFAELLE ROCHA DE OLIVEIRA PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/F3B8-C9D2-72A2-3D54 e informe o código F3B8-C9D2-72A2-3D54

III – treinamento dos usuários indicados pela Administração;

IV – integração com o sistema e-SUS APS e demais bases de dados oficiais exigidas;

V – suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual;

VI – manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva da solução tecnológica;

VII – atualização da plataforma conforme alterações metodológicas, normativas e operacionais relacionadas aos indicadores da Atenção Primária à Saúde.

Quaisquer serviços, rotinas operacionais, integrações, adequações técnicas ou funcionalidades necessárias à plena utilização da solução tecnológica, ainda que não expressamente discriminados neste item, serão considerados incluídos no valor contratado, vedada a cobrança adicional relativa à implantação, migração, treinamento, parametrização, suporte técnico ou atualização da solução.

18.8 Para fins de medição e faturamento, observar-se-ão as seguintes regras:

I – a cobrança por equipe somente poderá ser iniciada após o aceite formal do Marco M3 – Operação Assistida e Entrada em Produção pelo Município Consorciado contratante;

II – equipes vinculadas a unidades de saúde com acesso suspenso, indisponibilidade operacional relevante ou impossibilidade de utilização da plataforma por motivo imputável à CREDENCIADA não poderão ser faturadas durante o período correspondente;

Assinado por 1 pessoa: RAFAELLE ROCHA DE OLIVEIRA PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/F3B8-C9D2-72A2-3D54 e informe o código F3B8-C9D2-72A2-3D54

III – a CREDENCIADA estará sujeita à aplicação de glosa proporcional sobre o faturamento mensal em caso de descumprimento dos níveis mínimos de disponibilidade operacional (SLA) estabelecidos contratualmente, observada a proporção do tempo de indisponibilidade apurado no período de competência;

IV – os critérios de medição, apuração de indisponibilidade, aplicação de glosas, indicadores operacionais e demais parâmetros de desempenho serão detalhados no instrumento contratual e no respectivo instrumento de medição de resultados.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do CISREC e/ou dos Municípios Consorciados contratantes, observada a disponibilidade orçamentária e financeira correspondente, nos termos da legislação aplicável.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

20.1 Comete infração administrativa a CREDENCIADA que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

20.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

Assinado por 1 pessoa: RAFAELLE ROCHA DE OLIVEIRA PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/F3B8-C9D2-72A2-3D54 e informe o código F3B8-C9D2-72A2-3D54

20.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento de credenciamento;

20.1.5 não manter as condições apresentadas para o credenciamento, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7 ensejar retardamento da execução do objeto contratado sem motivo justificado;

20.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento de credenciamento ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;

20.1.9 fraudar o procedimento de credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a apresentação de declaração falsa quanto às condições de habilitação, qualificação técnica ou enquadramento jurídico da interessada, bem como eventual conluio ou fraude praticada no âmbito do procedimento de credenciamento ou da execução contratual;

20.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento de credenciamento;

20.1.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

Assinado por 1 pessoa: RAFAELLE ROCHA DE OLIVEIRA PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/F3B8-C9D2-72A2-3D54 e informe o código F3B8-C9D2-72A2-3D54

20.2 A CREDENCIADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1 Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

20.2.2 Multa de até 5% (cinco por cento) do valor mensal do contrato ou da parcela afetada pela infração, observada a gravidade da conduta praticada;

20.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos nos subitens 20.1.2 a 20.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

20.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá a responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos previstos nos subitens 20.1.8 a 20.1.13, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

20.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

20.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.3.4 os danos decorrentes da infração para a Administração Pública;

Assinado por 1 pessoa: RAFAELLE ROCHA DE OLIVEIRA PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/F3B8-C9D2-72A2-3D54 e informe o código F3B8-C9D2-72A2-3D54

20.3.5 a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor eventualmente devido pela Administração à CREDENCIADA, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente.

20.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

20.6 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas na legislação aplicável.

20.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios da prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846/2013 como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para ciência e eventual instauração de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública seguirão o rito administrativo aplicável.

20.9 O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos destinados à apuração de danos e prejuízos causados à Administração Pública.

Assinado por 1 pessoa: RAFAELLE ROCHA DE OLIVEIRA PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/F3B8-C9D2-72A2-3D54 e informe o código F3B8-C9D2-72A2-3D54

20.10 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Termo de Referência observará processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.11 As penalidades aplicadas deverão ser registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e demais sistemas aplicáveis.

21. ANTICORRUPÇÃO

21.1 Para execução deste ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, bem como aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de terceiros, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, direta ou indireta, relacionada ao objeto deste ajuste, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados atuem em conformidade com essas disposições.

21.2 O CISREC compromete-se a conduzir suas atividades de maneira legal, ética, transparente e profissional, em conformidade com a legislação aplicável e com as normas anticorrupção vigentes.

21.3 Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, a CREDENCIADA compromete-se a conduzir suas atividades de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se das seguintes práticas:

Assinado por 1 pessoa: RAFAELLE ROCHA DE OLIVEIRA PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/F3B8-C9D2-72A2-3D54 e informe o código F3B8-C9D2-72A2-3D54

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática de atos ilícitos;

III – utilizar interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular interesses ou identidade dos beneficiários de atos praticados;

IV – fraudar ou frustrar procedimentos licitatórios, procedimentos de credenciamento ou contratos administrativos;

V – dificultar atividades de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos.

21.4 O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como da instauração de Processo Administrativo de Responsabilização, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

22. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1 As partes deverão observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do procedimento de credenciamento ou da execução contratual.

22.2 Os dados pessoais tratados no âmbito da contratação somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, observados os princípios da boa-fé, necessidade, finalidade, adequação e segurança previstos na LGPD.

Assinado por 1 pessoa: RAFAELLE ROCHA DE OLIVEIRA PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/F3B8-C9D2-72A2-3D54 e informe o código F3B8-C9D2-72A2-3D54

22.3 É vedado o compartilhamento de dados pessoais com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente autorizadas.

22.4 Encerrado o tratamento dos dados pessoais, a CREDENCIADA deverá eliminá-los, ressalvadas as hipóteses legais de conservação previstas no art. 16 da LGPD.

22.5 A CREDENCIADA deverá orientar e treinar seus empregados, colaboradores e prepostos quanto aos deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

22.6 O CISREC poderá realizar diligências destinadas à verificação do cumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais, devendo a CREDENCIADA prestar todas as informações e comprovações solicitadas.

22.7 A CREDENCIADA deverá prestar, no prazo fixado pela Administração, quaisquer informações relativas ao tratamento de dados pessoais realizado no âmbito contratual, inclusive quanto a descarte, armazenamento, compartilhamento e medidas de segurança adotadas.

22.8 Os bancos de dados utilizados no âmbito da contratação deverão ser mantidos em ambiente seguro, controlado e rastreável, com registros individualizados de acesso e tratamento das informações, para fins de auditoria, responsabilização e controle.

22.9 Os bancos de dados e mecanismos de armazenamento deverão observar padrões de interoperabilidade e reutilização das informações, permitindo integração e continuidade administrativa pelo CISREC e pelos Municípios Consorciados, observadas as disposições da LGPD.

Assinado por 1 pessoa: RAFAELLE ROCHA DE OLIVEIRA PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/F3B8-C9D2-72A2-3D54 e informe o código F3B8-C9D2-72A2-3D54

22.10 O contrato poderá ser ajustado ou adequado sempre que necessário para atendimento de orientações, recomendações ou determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD ou de demais órgãos competentes.

23. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

23.1 O CISREC reserva-se o direito de não aceitar a execução dos serviços em desacordo com este Termo de Referência, seus anexos, normas legais ou especificações técnicas aplicáveis, podendo adotar as medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive rescisão contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2 Qualquer tolerância por parte do CISREC quanto ao eventual descumprimento das obrigações assumidas pela CREDENCIADA não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, renúncia de direitos ou perdão, permanecendo integralmente válidas todas as condições estabelecidas neste ajuste, podendo o CISREC exigir seu cumprimento a qualquer tempo.

Matozinhos, 27 de maio de 2026.

_____

Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva

Farmacêutica – Responsável Técnica Saúde CISREC

Assinado por 1 pessoa: RAFAELLE ROCHA DE OLIVEIRA PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/F3B8-C9D2-72A2-3D54 e informe o código F3B8-C9D2-72A2-3D54

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F3B8-C9D2-72A2-3D54

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAFAELLE ROCHA DE OLIVEIRA PAIVA (CPF 078.XXX.XXX-39) em 27/05/2026 08:58:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/F3B8-C9D2-72A2-3D54

Memorando 3- 105/2026

De: MAX P. - SECEX

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/05/2026 às 11:45:31

Prezada Ariane Alves Ribeiro - GLIC

Gentileza proceder com a instauração do processo em questão, conforme solicitado.

–

Max Pereira

Secretário Executivo

CISREC
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário

Proc. Administrativo 1- 046/2026

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/05/2026 às 14:44:47

Setores envolvidos:

GLIC, SECEX

CREDENCIAMENTO Nº 008/2026 - Sistema de Atenção Primária

Juntada de Portaria de Delegação de Competência

Considerando a necessidade de regularização e conformidade dos atos processuais no presente processo, especialmente quanto à formalização da autoridade competente para condução dos atos administrativos;

Considerando que o Decreto nº 088, de 08 de janeiro de 2025 delega à pessoa do Sr. MAX VINICIUS REIS PEREIRA - SECEX, Secretário Executivo, as competências originalmente atribuídas à Presidência do CISREC para a prática dos atos relacionados ao presente processo licitatório;

Segue para juntada do referido Decreto aos autos, a fim de que produza os efeitos legais pertinentes e respalde formalmente a atuação do Secretário Executivo como autoridade competente no âmbito deste procedimento.

–

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Anexos:
088_2025_Decreto_Delegacao_de_competencia_Assinado.pdf

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/62A4-E826-CCBD-5A11 e informe o código 62A4-E826-CCBD-5A11

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 62A4-E826-CCBD-5A11

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ARIANE ALVES RIBEIRO (CPF 061.XXX.XXX-08) em 27/05/2026 14:44:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/62A4-E826-CCBD-5A11

CISREC

DECRETO Nº 088, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, o Sr. **Jocimar Cesar Brandão**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO:**

CONSIDERANDO os princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, conforme art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a responsabilidade fiscal que pressupõe ação planejada e transparente, conforme art. 1º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

CONSIDERANDO a exigência de "autoridade competente" para validade dos atos administrativos conforme previsão da Lei Federal nº 4.717/1965, e, especificamente os artigos 58 e 64 da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO que a delegação de competência é instrumento de descentralização administrativa que tem como objetivo assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, conforme art. 11 do Decreto-Lei nº 200/1967;

CONSIDERANDO a necessidade, pelo princípio de registro, da formalização do ato de delegação que evidencie a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação, conforme art. 12, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 200/1967;

CONSIDERANDO o controle que deve estar presente nos atos da Administração Pública, nos termos do art. 74 da Constituição da República e do art. 13 do Decreto-Lei nº 200/1967.

DECRETA:

CAPÍTULO I

Rua Dia de Dezembro, 650 | Centro | Matozinhos | MG | CEP 35.720-000
31 3712.1541 | www.cisrec.mg.gov.br | cisrec@cisrec.mg.gov.br

DA FINALIDADE DO DECRETO

Art. 1° Este Decreto disciplina delegação de competência sobre:

I. autorização, liquidação e pagamento de empenho, conforme artigos 58, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/1964;

II. representação junto a instituições bancárias;

III. prestação de contas em convênios e similares;

IV. subscrição e emissão de relatórios de gestão fiscal;

V. atos administrativos que nomina.

CAPÍTULO II

DAS EXPRESSÕES

Art. 2º Para fins deste Decreto entende-se por:

I. autoridade delegante: o Chefe do CISREC, quando por lei competir a ele a competência do ato;

II. autoridade delegada: o servidor nominado enquanto durar o vínculo com a Administração Pública;

III. objeto da delegação: a ação ou o ato especificamente mencionado neste Decreto;

IV. autorização para abertura de processo administrativo: a que é referida no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021;

V. autoridade substituída: aquela que foi alvo de substituição;

VI. autoridade substituta: aquela que assume a competência de outra.

Parágrafo único. Ao subscrever o ato a autoridade substituta deverá fazer constar que o faz por delegação com remissão ao presente Decreto.

Art. 3º Para os fins deste Decreto e nos termos da Lei de Responsabilidade, considera-se:

I. adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

Rua Dito de Dezembro, 650 | Centro | Matozinhos | MG | CEP 35.720-000
31 3712.1541 | www.cisrec.mg.gov.br | cisrec@cisrec.mg.gov.br

II. compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 4º Todo procedimento de licitação deverá conter inicialmente processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, com a autorização respectiva.

Art. 5º Ao Secretário Executivo é delegada competência para subscrever autorização de abertura de processo administrativo previsto no caput do art. 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º Ao Secretário Executivo no âmbito de suas respectivas competências fica delegada as competências para:

I. os atos de homologação, adjudicação, anulação ou revogação, indicados na Lei Federal nº 14.133/2021;

II. assinar os contratos advindos de processos administrativos e licitatórios que contenham autorização do Executivo para realização da despesa, bem como respectivos termos aditivos.

CAPÍTULO IV

DA ORDENAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS

Art. 7º A competência de ordenação e de liquidação da despesa, prevista nos artigos 58 e 62 da Lei Federal nº 4.320/1964, é delegada ao Secretário Executivo e ao Procurador-Jurídico, dentre as atribuições previstas para os respectivos órgãos.

§ 1º Na hipótese de férias, ausências, impedimentos ou vacância a substituição das autoridades delegadas, para fins previstos neste Decreto, dar-se-á na seguinte ordem:

Autoridade Substituída	Autoridade Substituta
Secretário Executivo	Procurador Jurídico
Procurador Jurídico	Gerente de Contabilidade e Financeiro

§ 2º O substituto, ao subscrever o ato, em decorrência do §1º deste artigo, colocará a expressão "em substituição", mencionando o número do presente Decreto.

Rua Oito de Dezembro, 650 | Centro | Matozinhos | MG | CEP 35.720-000
31 3712.1641 | www.cisrec.mg.gov.br | cisrec@cisrec.mg.gov.br

§ 3º Na hipótese de férias, ausência, impedimento ou vacância da autoridade substituída e substituta, concomitantemente, conforme previsto no § 1º, caberá ao Secretário Executivo a substituição da autoridade delegada.

CAPÍTULO V

DOS FUNDOS

Art. 8º Quando o ato competir ao Chefe do Executivo, em se tratando de fundos específicos, este será representado pelo Secretário Executivo em conjunto com o Gerente de Contabilidade e Financeiro.

CAPÍTULO VI

DA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Art. 9º. Observado o disposto no artigo 4º deste Decreto, é delegada competência para autorizar pagamento da despesa, conforme o art. 64 da Lei Federal nº 4.320/1964, nos seguintes termos:

I. Ao Secretário Executivo, a partir de 07 de janeiro de 2025, quanto a toda estrutura do CISREC.

Parágrafo único. A competência de que trata o inciso I deste artigo poderá, a critério do Secretário Executivo, ser internamente delegada, mediante ato próprio.

CAPÍTULO VIII

DAS CERTIDÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS, APOSTILAMENTOS, RELATÓRIOS

Art. 10. Delega-se ao Secretário Executivo a competência para subscrever:

I. certidões de contagem de tempo expedidas pela Superintendência de Recursos Humanos;

II. notificações inerentes ao cumprimento contratual;

III. termos de apostilamento, em processos administrativos, para adequação de dotação orçamentária.

Art. 11. Delega-se ao Secretário Executivo, em conjunto com o Gerente de Contabilidade e Financeiro, competência para subscrever relatórios, contábeis, fiscais, os da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas.

Rua Oito de Dezembro, 690 | Centro | Matozinhos | MG | CEP 35.720-000
31 2712.1541 | www.cisrec.mg.gov.br | cisrec@cisrec.mg.gov.br

CAPÍTULO IX

REPRESENTAÇÃO BANCÁRIA

Art. 12. A representação perante os Bancos do BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BRADESCO e BANCO ITAÚ, excetuados as disposições em legislação especifica, dar-se-á sempre em conjunto pelo Gerente de Contabilidade e Financeiro.

CAPÍTULO X

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 13. Fica delegada competência para atos de prestação de contas de convênios e similares a:

I. Secretaria Executivo, quanto a convênios e repasses relacionados e oriundos de consórcios de saúde, Ministério, Secretarias de Estado, relativos à saúde, vigilância sanitária, e temas correlatos, e ainda, quanto a convênios e repasses tocantes a infraestrutura urbana, assentamentos, oriundos do Ministério das Cidades, Caixa Econômica Federal, relativos ao Programa de Aceleração ao Crescimento, COPASA, CEMIG, ou seja, que tenham como finalidade infraestrutura, e ainda, quanto aos demais convênios e repasses não citados;

II. Procuradoria-Jurídica do CISREC, sobre convênios e ajustes relativos ao Judiciário, Defensoria Pública, Ministério Público, Justiça Eleitoral e temas pertinentes à Procuradoria-Geral do CISREC;

Parágrafo único. A Secretaria Executiva manterá registro dos convênios e similares, devendo os demais departamentos enviarem cópia e informações dos instrumentos existentes, inclusive quanto à prestação de contas realizada.

CAPÍTULO XI

DA EXTINÇÃO DA DELEGAÇÃO

Art. 14. A delegação de competência cessará:

I. por revogação da autoridade delegante;

II. pela exoneração ou demissão da autoridade delegada.

Rua Oito de Dezembro, 950 | Centro | Matozinhos | MG | CEP 35.720-000
31 3712.1541 | www.cisrec.mg.gov.br | cisrec@cisrec.mg.gov.br

Parágrafo único. A autoridade delegada deverá elaborar relatório sobre eventuais atos pendentes para a autoridade delegante, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar para apuração de infração disciplinar.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2025.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Matozinhos, 08 de janeiro de 2025

Presidente do CISREC
Jocimar Cesar Brandão

CISREC
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário

Proc. Administrativo 2- 046/2026

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/05/2026 às 14:49:32

Setores envolvidos:

GLIC, SECEX, GLIC-PREG

CREDENCIAMENTO Nº 008/2026 - Sistema de Atenção Primária

Juntada de Portaria e Designação de Agente de Contratação

Considerando a necessidade de regularização e conformidade dos atos processuais no presente processo, especialmente no que tange à constituição e atuação da Comissão de Contratação e à condução do procedimento de contratação;

Considerando que a Portaria nº 096/2026, de 11 de março de 2026, que designa os membros da Comissão de Contratação, foi publicada e deve integrar o presente processo;

Considerando o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133/2021, quanto à atuação do Agente de Contratação;

Determino a juntada da referida Portaria aos autos, para que produza os efeitos legais pertinentes, bem como a designação do Agente de Contratação o Sr. Thalles Ferreira da Silva - GLIC-PREG, para condução do presente procedimento, podendo a Comissão de Contratação atuar de forma subsidiária, quando necessário, conforme o estabelecido.

–

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Anexos:
Portaria_096_2026_NOVA_COMISSAO_DE_CONTRATACAO_11_03_2026_revoga_092_2026.pdf

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/7BB5-3470-1A81-2A4F e informe o código 7BB5-3470-1A81-2A4F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7BB5-3470-1A81-2A4F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ARIANE ALVES RIBEIRO (CPF 061.XXX.XXX-08) em 27/05/2026 14:49:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/7BB5-3470-1A81-2A4F

PORTARIA Nº 097, DE 11 DE MARÇO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, e a edição do Decreto nº 043 de 13 de dezembro de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 043 de 13 de dezembro de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Art. 2º Fica(m) nomeado(s) para atuar(em) como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o(s) seguinte(s) servidor(es):

Agente de Contratação:

a) Ariane Alves Ribeiro
b) Thalles Ferreira da Silva
c) Aline Marçal de Oliveira
d) Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, os agentes responsáveis pela condução do certame serão os servidores **Thalles Ferreira da Silva**, **Aline Marçal de Oliveira** e **Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi** designados como Pregoeiros, e, em caso de substituição, observar-se-á a nomeação prevista em cada pregão eletrônico.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

a) Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
b) Rayanny Castro dos Santos
c) Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

a) Ariane Alves Ribeiro
b) Thalles Ferreira da Silva
c) Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
d) Aline Marçal de Oliveira
e) Rayanny Castro dos Santos
f) Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
g) Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

Art. 5º Em suas ausências, impedimentos ou outro motivo justificável, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelos demais membros, mediante nomeação prevista em cada processo licitatório.

Art. 6º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto nº 043 de 13 de dezembro de 2023.

Art. 7º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigirem.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 092/2026.

Matozinhos, 11 de março de 2026.

JOCIMAR CESAR BRANDAO:01243620609

Assinado digitalmente por JOCIMAR CESAR BRANDAO:01243620609
ND: C=BR, CN=JOCIMAR CESAR BRANDAO:01243620609, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste documento

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

Jocimar César Brandão

Presidente do CISREC

CISREC
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário

Proc. Administrativo 3- 046/2026

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/05/2026 às 14:51:44

Setores envolvidos:

SECEX, GLIC, GRS, GLIC-PREG

CREDENCIAMENTO Nº 008/2026 - Sistema de Atenção Primária

Designação de Gestor e Fiscal do Contrato

Considerando a necessidade de regularização e conformidade dos atos processuais no presente processo, especialmente no que tange à gestão e fiscalização contratual;

Considerando que o Termo de Referência estabelece expressamente a indicação dos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato;

Dá-se ciência de que atuarão no presente caso as servidoras RAYANNY CASTRO DOS SANTOS - GRS como Gestora do Contrato e Darla Cristina Marinho da Silva Andrade - GRS como Fiscal do Contrato, para fins de acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

–

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Anexos:
Portaria_097_2026_gestor_e_fiscais_de_contratos_11_03_2026.pdf

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/3AD2-6343-C4BA-0D4A e informe o código 3AD2-6343-C4BA-0D4A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3AD2-6343-C4BA-0D4A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ARIANE ALVES RIBEIRO (CPF 061.XXX.XXX-08) em 27/05/2026 14:51:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/3AD2-6343-C4BA-0D4A

PORTARIA Nº 097, DE 11 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscais de Contratos no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do Consórcio,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 043, de 13 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do CISREC e estabelece diretrizes para a governança, gestão e fiscalização das contratações públicas;

CONSIDERANDO que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por agentes públicos especialmente designados, observando-se o princípio da segregação de funções e os mecanismos de controle administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior eficiência, transparência, regularidade e controle na execução dos contratos administrativos celebrados pelo CISREC;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora **Rayanny Castro dos Santos** para exercer a função de Gestora de Contratos no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

Art. 2º- Compete à Gestora de Contratos, no exercício de suas atribuições:

I – acompanhar a execução global dos contratos administrativos celebrados pelo CISREC;

II – coordenar as atividades de fiscalização contratual realizadas pelos fiscais designados;

III – promover a interlocução entre a Administração e a contratada, garantindo o fiel cumprimento das obrigações pactuadas;

IV – analisar os relatórios de fiscalização apresentados pelos fiscais de contrato;

V – adotar providências administrativas diante de irregularidades verificadas na execução contratual;

VI – promover a formalização de ordens de serviço, ordens de fornecimento ou demais instrumentos necessários ao início da execução contratual, quando aplicável;

VII – instruir processos relativos a alterações contratuais, prorrogações, reajustes, repactuações ou revisões contratuais;

VIII – manifestar-se quanto ao recebimento definitivo do objeto contratual, quando cabível;

IX – encaminhar os processos para fins de liquidação e pagamento, após verificação da regular execução do objeto;

X – registrar e documentar ocorrências relacionadas à execução contratual.

Art. 3º- Ficam designados os seguintes servidores para exercerem a função de **Fiscal de Contrato**, de acordo com a área de atuação correspondente:

I – Fiscal de Contratos da Área da Saúde: Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva

II – Fiscal de Contratos da Área de Serviços: Darla Cristina Marinho da Silva Andrade

III – Fiscal de Contratos da Área de Bens Comuns: Ariane Alves Ribeiro

IV – Fiscal de Contratos da Área de Engenharia: Dimar de Souza

V – Fiscal de Contratos da Área de Medicina Veterinária: Samila Dias da Silva Cruz

Art. 4º- Compete aos Fiscais de Contrato, no âmbito de suas respectivas áreas:

I – acompanhar diretamente a execução do objeto contratual;

II – verificar a conformidade da execução com as especificações técnicas, cláusulas contratuais e condições estabelecidas no instrumento convocatório;

III – registrar, em relatório ou sistema próprio, as ocorrências verificadas durante a execução contratual;

IV – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer irregularidades, atrasos, descumprimentos contratuais ou situações que possam comprometer a execução do objeto;

V – atestar a execução dos serviços ou o recebimento de bens, quando constatada sua regularidade;

VI – subsidiar o gestor do contrato com informações técnicas necessárias à tomada de decisões administrativas;

VII – acompanhar a medição de serviços, quando aplicável;

VIII – colaborar na formalização do recebimento provisório do objeto contratual.

Art. 5º- O recebimento provisório do objeto será realizado pelos fiscais de contrato, mediante relatório ou termo circunstanciado, contendo o registro das condições de execução e eventual indicação de pendências ou irregularidades.

Art. 6º- O recebimento definitivo do objeto será realizado pelo gestor do contrato, após análise dos relatórios de fiscalização e verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

Art. 7º- A atuação do gestor e dos fiscais de contratos deverá observar:

I – as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II – o Decreto nº 043, de 13 de dezembro de 2023, do CISREC;

III – os princípios da legalidade, eficiência, transparência e controle da administração

pública;

IV – o princípio da segregação de funções.

Art. 8º- O gestor e os fiscais de contratos poderão solicitar apoio técnico, jurídico ou administrativo das unidades competentes do CISREC, sempre que necessário ao adequado desempenho de suas atribuições.

Art. 9º - As designações previstas nesta Portaria não afastam a responsabilidade da autoridade competente pela supervisão geral das contratações realizadas pelo CISREC.

Art. 10- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Matozinhos, 11 de março de 2026.

JOCIMAR CESAR BRANDAO:01243620609

Assinado digitalmente por JOCIMAR CESAR BRANDAO:01243620609
ND: C=BR, CN=JOCIMAR CESAR BRANDAO:01243620609, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste documento

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

Jocimar César Brandão

Presidente do CISREC

CISREC
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário

Proc. Administrativo 4- 046/2026

De: Ariane R. - GLIC

Para: GLIC-COMP - Setor de Compras

Data: 27/05/2026 às 14:54:25

Setores envolvidos:

SECEX, GLIC, GRS, GLIC-COMP, GLIC-PREG

CREDENCIAMENTO Nº 008/2026 - Sistema de Atenção Primária

Ao Setor de Compras,

Prezado Sr. Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa - GLIC-COMP,

Encaminho o presente processo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, para que seja realizada a cotação referente ao objeto "Credenciamento para futura e eventual contratação de interessados para fornecimento de licença de uso de plataforma tecnológica integrada destinada ao monitoramento, análise, processamento, validação e gestão dos indicadores da Atenção Primária à Saúde – APS, com integração ao sistema e-SUS APS, incluindo implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico e manutenção.".

O documento em anexo apresenta detalhadamente os requisitos técnicos, quantidades e demais especificações necessárias para a cotação, atendendo aos princípios e normas estabelecidos pela legislação vigente.

Solicito, portanto, que sejam tomadas as providências cabíveis para viabilizar a cotação, assegurando o cumprimento dos princípios de eficiência, transparência, isonomia e demais disposições legais aplicáveis ao processo.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

–

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Anexos:
TR_Sistema_Atencao_Primaria.pdf

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/3DAF-5D6F-92AB-80FA e informe o código 3DAF-5D6F-92AB-80FA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3DAF-5D6F-92AB-80FA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ARIANE ALVES RIBEIRO (CPF 061.XXX.XXX-08) em 27/05/2026 14:54:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/3DAF-5D6F-92AB-80FA

TERMO DE REFERÊNCIA

O CISREC – Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.272.081/0001-41, constituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007, com fundamento nas competências estabelecidas em seu Protocolo de Intenções e Estatuto Social, integrante da administração indireta dos entes consorciados, por meio de seu Secretário Executivo e em atendimento às demandas formalmente apresentadas pelos Municípios Consorciados, elabora o presente Termo de Referência – TR, destinado à instrução de procedimento auxiliar de credenciamento, na forma do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em modelo de contratação paralela e não excludente, mediante critérios padronizados de habilitação técnica, operacional e jurídica, com fixação prévia de valores referenciais pela Administração, visando à eventual contratação de soluções tecnológicas especializadas para atendimento das necessidades dos Municípios Consorciados.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO :

Constitui objeto do presente procedimento auxiliar de credenciamento a eventual contratação de interessados para fornecimento de licença de uso de plataforma tecnológica integrada destinada ao monitoramento, análise, processamento automatizado, validação metodológica e gestão operacional dos indicadores da Atenção Primária à Saúde (APS), com integração aos dados provenientes do sistema e-SUS APS, incluindo serviços de implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico especializado, manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva.

O procedimento de credenciamento habilitará todos os fornecedores aptos que atenderem aos requisitos técnicos, operacionais, jurídicos e de habilitação previstos neste Termo de Referência, sem estabelecimento de limite numérico máximo de credenciados.

A contratação ocorrerá conforme demanda dos Municípios Consorciados ao CISREC, observadas as necessidades específicas de cada ente participante e os critérios de aderência operacional definidos nos documentos da contratação.

Cada Município Consorciado poderá utilizar, simultaneamente, apenas 1 (uma) solução tecnológica credenciada no âmbito da Atenção Primária à Saúde, com a finalidade de assegurar unicidade operacional, clareza na responsabilização contratual, padronização dos fluxos assistenciais locais, governança das informações em saúde e racionalidade administrativa, admitindo-se, excepcionalmente, coexistência temporária de outra solução durante período de transição ou migração operacional devidamente justificado, mediante prazo previamente definido e ratificação do CISREC.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	MUNICÍPIO	QUD
01	UND	Equipes de saúde cadastradas no **Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES)**	Baldim	4
			Caetanópolis	4
			Capim Branco	4
			Confins	3
			Cordisburgo	3
			Funilândia	2
			Inhaúma	3
			Jaboticatubas	6
			Jequitibá	3

			Lagoa Santa	25
			Matozinhos	11
			Morro do Pilar	2
			Pedro Leopoldo	17
			Pompéu	9
			Prudente de Morais	4
			Raposos	4
			Ribeirão das Neves	56
			Santa Luzia	57
			Santana de Pirapama	4
			Santana do Riacho	2
			São José da Lapa	9
			Sete Lagoas	66
			Taquaraçu de Minas	2
			Vespasiano	30
TOTAL				**330**

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A presente contratação possui fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 79, inciso I, que disciplina o procedimento auxiliar de credenciamento em modelo de contratação paralela e não excludente, bem como nas disposições da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal nº 6.017/2007, do Decreto Federal nº 11.878/2024 e demais normas aplicáveis à gestão associada de serviços públicos e às contratações realizadas por consórcios públicos.

A fundamentação da contratação, da modelagem adotada, da solução pretendida e dos quantitativos estimados encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, apêndice integrante deste Termo de Referência, elaborado em observância aos princípios do planejamento, eficiência, governança, economicidade e continuidade dos serviços públicos aplicáveis à Administração Pública.

3. DA NECESSIDADE

O CISREC, no exercício das competências estabelecidas pela Lei Federal nº 11.107/2005, pelo Decreto Federal nº 6.017/2007, por seu Protocolo de Intenções e Estatuto Social, e em atendimento às demandas formalmente apresentadas pelos Municípios Consorciados, identificou a necessidade de disponibilização de solução tecnológica especializada destinada ao monitoramento, análise, processamento automatizado, validação metodológica e gestão operacional dos indicadores da Atenção Primária à Saúde (APS).

Os Municípios Consorciados apresentam realidades operacionais distintas relacionadas à estrutura administrativa das Secretarias Municipais de Saúde, infraestrutura tecnológica disponível, capacidade operacional das equipes, conectividade das unidades de saúde e organização dos fluxos assistenciais locais, demandando ferramentas tecnológicas capazes de apoiar a gestão estratégica das informações em saúde e o acompanhamento contínuo dos indicadores assistenciais.

Atualmente, os dados utilizados para aferição dos indicadores da Atenção Primária à Saúde são provenientes, principalmente, do sistema e-SUS APS, cuja finalidade principal consiste no registro clínico e administrativo das ações realizadas pelas equipes de saúde.

Contudo, embora o sistema disponibilize relevante volume de dados assistenciais, verificou-se que sua estrutura não contempla, de forma nativa, funcionalidades analíticas avançadas voltadas ao monitoramento estratégico dos indicadores, à consolidação automatizada das informações, à geração estruturada de listas nominais, ao acompanhamento territorializado das ações assistenciais e à identificação de usuários elegíveis para intervenções e ações de busca ativa.

Tal cenário dificulta o acompanhamento contínuo dos indicadores relacionados aos modelos de financiamento federal e estadual da Atenção Primária à Saúde, especialmente aqueles vinculados ao desempenho das equipes de saúde, exigindo frequentemente a realização de consolidações manuais, extrações complementares de dados e tratamentos operacionais descentralizados pelas equipes técnicas municipais.

Como consequência, verifica-se aumento da carga operacional dos profissionais envolvidos, ampliação dos riscos de inconsistências metodológicas no processamento dos indicadores, fragilidade na rastreabilidade das informações e limitação da capacidade de tomada de decisão baseada em dados atualizados e estruturados.

Além disso, o desempenho municipal nos indicadores da Atenção Primária à Saúde impacta diretamente os mecanismos de transferência de recursos financeiros federais e estaduais destinados ao custeio das ações de saúde, especialmente no âmbito dos componentes vinculados ao desempenho assistencial das equipes.

Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de disponibilização de solução tecnológica especializada que permita integração estruturada com os dados provenientes do sistema e-SUS APS, processamento automatizado dos indicadores, visualização gerencial das informações assistenciais, geração de

painéis analíticos, identificação nominal de usuários elegíveis para intervenções assistenciais e acompanhamento sistemático do desempenho das equipes de Atenção Primária à Saúde.

A implementação de plataforma tecnológica com tais funcionalidades permitirá fortalecer a governança regional das informações em saúde, ampliar a capacidade de monitoramento das políticas públicas pelos Municípios Consorciados e pelo CISREC, subsidiar a tomada de decisão baseada em evidências e contribuir para a melhoria da eficiência administrativa e da qualidade da assistência prestada à população no âmbito do Sistema Único de Saúde.

4. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO CREDENCIAMENTO

O procedimento auxiliar de credenciamento, previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, demonstrou maior compatibilidade com as características do objeto e com as necessidades operacionais identificadas no âmbito do CISREC e dos Municípios Consorciados.

A solução tecnológica objeto da presente contratação será utilizada diretamente pelos Municípios Consorciados, os quais apresentam realidades operacionais distintas relacionadas à infraestrutura tecnológica disponível, conectividade das unidades de saúde, capacidade operacional das equipes, organização administrativa da Atenção Primária à Saúde e fluxos assistenciais locais.

Nesse contexto, verificou-se que a adoção de procedimento licitatório competitivo destinado à seleção exclusiva de solução tecnológica única para todos os Municípios Consorciados poderia comprometer a aderência operacional da ferramenta às necessidades específicas de determinados entes participantes,

reduzindo a flexibilidade administrativa e ampliando riscos relacionados à implantação, adaptação operacional e utilização efetiva da solução tecnológica.

A contratação pretendida não possui como objetivo a escolha de solução tecnológica única e padronizada para todos os Municípios Consorciados, mas sim a formação de ambiente de múltiplas soluções previamente homologadas pelo CISREC, aptas a atender requisitos mínimos obrigatórios de interoperabilidade, integração com o sistema e-SUS APS, segurança da informação, rastreabilidade operacional e monitoramento dos indicadores da Atenção Primária à Saúde.

A lógica do credenciamento fundamenta-se na necessidade de permitir que cada Município Consorciado possa selecionar, dentre os fornecedores previamente credenciados pelo CISREC, a solução tecnológica que apresente maior aderência à sua realidade operacional específica, observados os requisitos técnicos mínimos definidos pela Administração.

A adoção do credenciamento mostra-se compatível com as hipóteses previstas no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a viabilidade e a vantajosidade da realização de contratações paralelas e não excludentes em condições padronizadas.

A inviabilidade de competição decorre da impossibilidade prática de definição objetiva de solução tecnológica única plenamente adequada ao atendimento uniforme de todos os Municípios Consorciados, diante das diferenças estruturais, operacionais e tecnológicas existentes entre os entes participantes.

A padronização institucional pretendida pelo CISREC ocorrerá mediante definição uniforme das condições de contratação, dos requisitos técnicos mínimos, das regras de interoperabilidade, segurança da informação, rastreabilidade operacional e

integração com o sistema e-SUS APS, independentemente da solução tecnológica escolhida pelo Município Consorciado dentre os fornecedores credenciados.

A economicidade da contratação será assegurada mediante definição prévia, pela Administração, de tabela de valores referenciais fixados com base em levantamento de mercado e análise de contratações similares, garantindo compatibilidade com parâmetros economicamente vantajosos para a Administração Pública.

O procedimento de credenciamento observará critérios objetivos, isonômicos e transparentes de habilitação, avaliação técnica e distribuição da demanda, assegurando tratamento igualitário aos interessados e observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, planejamento, governança e economicidade.

O entendimento adotado encontra respaldo no Acórdão nº 2.977/2021 – Plenário do Tribunal de Contas da União, segundo o qual o credenciamento mostra-se adequado quando a Administração demonstra que a disponibilização da maior rede possível de fornecedores, sob condições previamente padronizadas, representa alternativa mais vantajosa para atendimento das finalidades administrativas pretendidas.

Dessa forma, conclui-se que o procedimento auxiliar de credenciamento representa a alternativa juridicamente adequada, operacionalmente eficiente e mais compatível com o interesse público para atendimento das necessidades dos Municípios Consorciados ao CISREC.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A escolha pela contratação de plataforma tecnológica especializada para monitoramento e gestão dos indicadores da Atenção Primária à Saúde fundamenta-se na necessidade de aprimoramento dos processos de acompanhamento, análise e intervenção sobre os dados assistenciais gerados pelas equipes de saúde dos Municípios Consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

A Atenção Primária à Saúde constitui a principal porta de entrada do Sistema Único de Saúde, desempenhando papel estratégico na coordenação do cuidado e na organização das ações assistenciais no território. Nesse contexto, torna-se essencial o monitoramento contínuo dos indicadores assistenciais para avaliação da qualidade das ações desenvolvidas e para subsidiar o planejamento das políticas públicas de saúde no âmbito regionalizado dos entes consorciados.

Considerando que grande parte dos indicadores utilizados para avaliação do desempenho da Atenção Primária está vinculada aos registros realizados no sistema e-SUS APS, verifica-se a necessidade de disponibilização de ferramenta tecnológica capaz de consolidar, analisar, processar e apresentar essas informações de forma estruturada, acessível e operacionalmente eficiente aos gestores e profissionais das redes municipais de saúde vinculadas ao CISREC.

A adoção de plataforma tecnológica especializada permitirá o processamento automatizado dos indicadores conforme as metodologias oficiais vigentes, a identificação nominal de usuários elegíveis para ações de acompanhamento e busca ativa, a disponibilização de painéis gerenciais estruturados e o acompanhamento sistemático do desempenho das equipes de saúde nos Municípios Consorciados.

Além disso, a utilização da solução contribuirá para a qualificação dos registros assistenciais, fortalecimento da governança regional das informações em saúde, ampliação da capacidade de monitoramento das políticas públicas e aprimoramento da tomada de decisão baseada em evidências, permitindo maior integração entre o CISREC e os Municípios Consorciados na gestão regionalizada da Atenção Primária à Saúde.

Dessa forma, a contratação da solução tecnológica apresenta-se como alternativa tecnicamente adequada e operacionalmente eficiente para atendimento da necessidade identificada, reunindo condições de integração regional, escalabilidade operacional, apoio à gestão assistencial e fortalecimento institucional dos Municípios Consorciados.

5.1.1 Após a realização dos estudos técnicos preliminares, concluiu-se que a solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada consiste na contratação de plataforma tecnológica especializada para monitoramento e gestão dos indicadores da Atenção Primária à Saúde, considerando a abrangência regional do CISREC, a heterogeneidade operacional dos Municípios Consorciados e a necessidade de disponibilização de soluções aptas ao atendimento das distintas realidades municipais.

5.2 A seleção dos fornecedores ocorrerá mediante procedimento auxiliar de credenciamento, na forma do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em modelo de contratação paralela e não excludente, destinado à habilitação de todos os interessados que aceitarem os valores referenciais fixados pela Administração e atenderem aos requisitos técnicos, operacionais, jurídicos e de habilitação previstos neste Termo de Referência.

O procedimento será realizado em formato eletrônico, mediante chamamento público, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.878/2024 e demais normas aplicáveis.

O credenciamento não gerará ordem de classificação, preferência ou exclusividade entre os fornecedores habilitados, sendo a contratação efetiva realizada conforme demanda dos Municípios Consorciados e mediante procedimento objetivo de avaliação de aderência operacional da solução tecnológica às necessidades específicas do município solicitante, observado o disposto neste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Para atendimento da necessidade identificada, a solução a ser contratada deverá contemplar requisitos mínimos de natureza funcional, técnica, operacional e de segurança da informação, de modo a garantir sua adequada utilização pelos Municípios Consorciados e pelas equipes da Atenção Primária à Saúde.

Nesse contexto, foram considerados os seguintes requisitos mínimos para contratação da solução tecnológica:

6.1.1 Requisitos Funcionais

A solução deverá possibilitar o monitoramento e a gestão dos indicadores da Atenção Primária à Saúde, permitindo:

a) processamento automatizado dos indicadores assistenciais conforme metodologias oficiais estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais;

b) processamento, integração e consolidação de dados provenientes do sistema e-SUS APS;

c) visualização das informações por diferentes níveis de gestão, incluindo Município, unidade de saúde, equipe e território assistencial;

d) disponibilização de painéis gerenciais, relatórios analíticos e mecanismos de acompanhamento sistemático do desempenho dos indicadores;

e) identificação nominal de usuários elegíveis para intervenções assistenciais, monitoramento clínico e ações de busca ativa;

f) geração de listas operacionais para apoio às equipes de saúde no acompanhamento dos indicadores da Atenção Primária à Saúde;

g) geração de listas operacionais para apoio às equipes de saúde no acompanhamento das ações de imunização;

h) geração de listas operacionais destinadas à identificação de registros e cadastros em duplicidade;

i) acompanhamento dos registros realizados pelos Agentes Comunitários de Saúde, especialmente quanto às visitas domiciliares realizadas;

j) acompanhamento das resoluções estaduais, programas, indicadores e instrumentos de financiamento relacionados aos recursos destinados à saúde;

k) disponibilização de mecanismos de rastreabilidade operacional das informações processadas pela solução;

l) exportação de relatórios e informações em formatos estruturados compatíveis com utilização administrativa e operacional pelos Municípios Consorciados.

6.1.2 Requisitos Técnicos

A solução deverá possuir arquitetura tecnológica que permita sua utilização de forma segura, estável e operacionalmente eficiente pelos Municípios Consorciados, observando-se, no mínimo:

a) acesso à plataforma em ambiente web;

b) compatibilidade com os principais navegadores de internet em versões atualizadas;

c) disponibilidade de infraestrutura tecnológica que assegure estabilidade, desempenho, disponibilidade e continuidade operacional da solução;

d) mecanismos de integração e atualização periódica das informações provenientes do sistema e-SUS APS e demais bases utilizadas pelos Municípios Consorciados;

e) mecanismos de atualização da solução conforme alterações metodológicas, normativas e operacionais relacionadas aos indicadores da Atenção Primária à Saúde;

f) capacidade de operação simultânea por múltiplos usuários, observadas as necessidades operacionais dos Municípios Consorciados;

g) compatibilidade com diferentes perfis de usuários e níveis de acesso definidos pela Administração;

h) disponibilização de mecanismos de exportação estruturada das informações processadas pela plataforma.

6.1.3 Requisitos de Segurança da Informação e Proteção de Dados

Considerando que a solução poderá operar com dados provenientes de sistemas de informação em saúde, deverão ser observadas medidas adequadas de segurança da informação, rastreabilidade operacional e proteção de dados, incluindo:

a) controle de acesso dos usuários da plataforma mediante autenticação individualizada;

b) registro de acessos, trilhas de auditoria e rastreabilidade das operações realizadas no sistema;

c) utilização de mecanismos de proteção, criptografia e segurança das informações processadas;

d) mecanismos de controle de permissões e segregação de perfis de acesso;

e) conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente quanto ao tratamento, armazenamento, proteção e eventual compartilhamento de dados pessoais;

f) adoção de medidas destinadas à preservação da integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações processadas pela solução.

6.1.4 Requisitos Operacionais

A contratação deverá contemplar os serviços necessários à plena utilização da plataforma tecnológica pelos Municípios Consorciados, incluindo:

a) disponibilização da licença de uso da solução tecnológica durante toda a vigência contratual;

b) implantação, parametrização e configuração inicial da plataforma;

c) treinamento dos usuários indicados pela Administração;

d) suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual;

e) manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva da solução tecnológica;

f) atualização contínua da plataforma sempre que necessário para adequação às alterações metodológicas, normativas e operacionais relacionadas aos indicadores da Atenção Primária à Saúde;

g) disponibilização de canais formais de atendimento técnico e acompanhamento das solicitações operacionais;

h) apoio técnico durante os processos de implantação, migração e utilização operacional da solução tecnológica.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Além das obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável, a CREDENCIADA deverá:

7.1.1 Executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas, requisitos funcionais, operacionais e condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos da contratação.

7.1.2 Disponibilizar solução tecnológica plenamente operacional, observados os requisitos de integração com o sistema e-SUS APS, segurança da informação, rastreabilidade operacional e interoperabilidade definidos pelo CISREC.

7.1.3 Realizar implantação, parametrização, configuração inicial e suporte operacional da solução tecnológica nos prazos e condições estabelecidos contratualmente.

7.1.4 Disponibilizar suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual, mediante canais formais de atendimento compatíveis com a natureza da solução tecnológica ofertada.

7.1.5 Manter equipe técnica apta ao atendimento das demandas operacionais relacionadas à utilização da plataforma pelos Municípios Consorciados.

7.1.6 Designar formalmente preposto responsável pela interlocução administrativa e técnica junto ao CISREC e aos Municípios Consorciados durante toda a execução contratual.

7.1.7 Assegurar atualização contínua da solução tecnológica sempre que houver alterações metodológicas, normativas ou operacionais relacionadas aos indicadores da Atenção Primária à Saúde.

7.1.8 Garantir disponibilidade, integridade, confidencialidade e segurança das informações processadas pela solução tecnológica.

7.1.9 Adotar medidas adequadas de proteção de dados pessoais e segurança da informação, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

7.1.10 Manter mecanismos de controle de acesso, trilhas de auditoria e rastreabilidade das operações realizadas na plataforma.

7.1.11 Garantir mecanismos de exportação estruturada das informações e reversibilidade dos dados ao término da contratação, sem prejuízo à continuidade administrativa dos Municípios Consorciados.

7.1.12 Comunicar imediatamente ao CISREC e ao Município Consorciado contratante quaisquer incidentes relevantes relacionados à indisponibilidade da solução, falhas operacionais, segurança da informação ou comprometimento dos dados processados.

7.1.13 Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de credenciamento.

7.1.14 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos serviços prestados e pela correção de falhas, inconsistências operacionais, vícios ou defeitos identificados na solução tecnológica.

7.1.15 Atender integralmente à legislação aplicável ao objeto contratado, bem como às diretrizes operacionais e técnicas estabelecidas pelo CISREC e pelos Municípios Consorciados.

7.1.16 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto contratado sem prévia autorização formal do contratante.

7.2 OBRIGAÇÕES DO CISREC

7.2.1 Proporcionar as condições necessárias para que a CREDENCIADA possa executar adequadamente os serviços contratados.

7.2.2 Disponibilizar as informações, acessos e elementos necessários à implantação e utilização da solução tecnológica, observadas as normas de segurança da informação e proteção de dados.

7.2.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por meio de representantes formalmente designados.

7.2.4 Efetuar os pagamentos devidos à CREDENCIADA nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos instrumentos contratuais correspondentes.

7.2.5 Comunicar formalmente à CREDENCIADA eventuais inconsistências, falhas operacionais ou necessidades de adequação identificadas durante a utilização da solução.

7.2.6 Manter, durante toda a execução contratual, observância às condições administrativas e operacionais necessárias ao adequado funcionamento da solução tecnológica.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza do objeto, o modelo operacional do credenciamento e a forma de remuneração vinculada à efetiva utilização da solução tecnológica pelos Municípios Consorciados.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Para fins de habilitação dos interessados no procedimento de credenciamento, serão exigidos os documentos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos abaixo:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado das alterações posteriores ou da consolidação respectiva;

c) documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;

e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto deste credenciamento, especialmente quanto à disponibilização de soluções tecnológicas destinadas ao monitoramento, gestão, processamento de dados assistenciais, indicadores em saúde, integração com sistemas de informação em saúde ou funcionalidades correlatas;

b) o(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar experiência relacionada, no mínimo, a uma das seguintes atividades:

I – implantação e disponibilização de plataforma tecnológica para monitoramento ou gestão de indicadores em saúde;

II – integração de sistemas tecnológicos com bases de dados assistenciais ou sistemas de informação em saúde;

III – disponibilização de painéis gerenciais, relatórios analíticos ou ferramentas de apoio à gestão em saúde;

IV – prestação de serviços de suporte técnico, implantação, parametrização ou manutenção de soluções tecnológicas relacionadas ao objeto;

c) poderão ser aceitos contratos, declarações, certidões, atestados ou outros documentos idôneos aptos a comprovar a experiência técnica da interessada;

d) o CISREC poderá realizar diligências para verificação da autenticidade e compatibilidade das informações apresentadas;

e) a comprovação da capacidade técnica não gerará pontuação classificatória ou preferência entre os interessados habilitados, destinando-se exclusivamente à verificação da aptidão mínima necessária à execução do objeto.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, por processamento eletrônico, em conta indicada pela CREDENCIADA, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados do recebimento definitivo da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada da documentação exigida para liquidação da despesa.

10.2 O pagamento ficará condicionado à verificação da regular execução contratual e à conferência da documentação fiscal, trabalhista e previdenciária aplicável.

10.3 As notas fiscais ou documentos apresentados com incorreções, inconsistências ou pendências serão devolvidos à CREDENCIADA, reiniciando-se o prazo de pagamento após a reapresentação regular da documentação.

10.4 As notas fiscais deverão conter os dados bancários completos da CREDENCIADA para viabilização do pagamento.

10.5 Para fins de pagamento, a CREDENCIADA deverá apresentar:

I – nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados;

II – documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigidos pela legislação aplicável;

III – relatório simplificado de execução dos serviços ou disponibilização da solução tecnológica, quando solicitado pela fiscalização contratual.

10.6 Sobre os valores devidos poderão ser efetuadas as retenções tributárias legalmente aplicáveis.

11. DO REAJUSTE

11.1 Os valores contratados poderão ser reajustados após decorrido o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base vinculada à apresentação da proposta ou da fixação dos valores referenciais do credenciamento, observada a legislação aplicável.

11.2 Os reajustes subsequentes observarão periodicidade mínima anual, contada da data de produção dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

11.3 O reajuste dos valores observará índice oficial previamente definido no edital ou instrumento contratual correspondente, admitida revisão para preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4 Os pedidos de reajuste deverão ser formalmente instruídos pela interessada, acompanhados da documentação necessária à análise administrativa e financeira.

11.5 A análise dos pedidos de reajuste observará os procedimentos internos do CISREC, a disponibilidade orçamentária e financeira e as disposições legais aplicáveis.

11.6 É vedada a concessão de reajustes com periodicidade inferior a 12 (doze) meses, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas relacionadas à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro contratual.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 Os contratos decorrentes do presente credenciamento terão vigência inicial de até 5 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 Os contratos poderão ser prorrogados sucessivamente, desde que demonstrada a vantajosidade da contratação, mantidas as condições de habilitação e observadas as disposições legais aplicáveis, respeitado o limite máximo previsto na legislação vigente.

13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1 Os serviços serão executados conforme as condições técnicas, operacionais e funcionais estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se os requisitos mínimos definidos pelo CISREC e pelos Municípios Consorciados.

13.2 O início da execução dos serviços observará cronograma de implantação previamente definido entre a CREDENCIADA, o Município Consorciado contratante e o CISREC, estruturado, no mínimo, nas seguintes etapas:

I – Marco M1 (Configuração e Parametrização)

Disponibilização do ambiente inicial da plataforma, realização da parametrização da solução tecnológica e liberação de acesso ao ambiente de homologação, conforme cronograma aprovado pelas partes.

II – Marco M2 (Integrações e Validação Técnica)

Conclusão das integrações com o sistema e-SUS APS e demais bases de dados exigidas, incluindo validação técnica das informações processadas pelo Município Consorciado e pelo CISREC.

III – Marco M3 (Operação Assistida e Entrada em Produção)

Disponibilização integral da solução tecnológica para utilização operacional pelos profissionais da Atenção Primária à Saúde, com treinamento concluído, operação assistida iniciada e aceite formal emitido pelo Município Consorciado contratante.

A cobrança pelos serviços somente poderá ser iniciada após o aceite formal do Marco M3.

13.3 As atividades de implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico e acompanhamento operacional poderão ocorrer de forma presencial, remota ou híbrida, conforme necessidade operacional definida pelo CISREC e pelo Município Consorciado contratante.

13.4 A CREDENCIADA deverá assegurar disponibilidade operacional da solução tecnológica, observando padrões mínimos de desempenho, estabilidade, continuidade dos serviços e segurança da informação compatíveis com a natureza do objeto contratado.

13.5 A solução tecnológica deverá permanecer atualizada durante toda a vigência contratual, especialmente quanto:

I – às metodologias oficiais dos indicadores da Atenção Primária à Saúde;

II – às integrações com sistemas oficiais;

III – às adequações normativas;

IV – aos requisitos de segurança da informação e proteção de dados.

13.6 A CREDENCIADA deverá disponibilizar canais formais de suporte técnico e atendimento operacional aos usuários indicados pelos Municípios Consorciados e pelo CISREC.

13.7 As demandas de suporte técnico, manutenção corretiva, atualização ou tratamento de falhas operacionais deverão observar os níveis mínimos de serviço (SLA) definidos no instrumento contratual correspondente.

13.8 O CISREC e os Municípios Consorciados poderão realizar acompanhamento da execução contratual mediante utilização de indicadores de desempenho, relatórios operacionais, validações técnicas e demais mecanismos de fiscalização compatíveis com a natureza da solução tecnológica contratada.

13.9 A execução dos serviços deverá observar os princípios da continuidade operacional, eficiência administrativa, rastreabilidade das informações, integridade

dos dados assistenciais e segurança da informação, visando ao adequado atendimento das necessidades dos Municípios Consorciados e do CISREC.

14. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

14.1 Após a homologação do credenciamento, poderão ser formalizados os instrumentos contratuais correspondentes com os fornecedores habilitados, observadas as demandas apresentadas pelos Municípios Consorciados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e nos demais documentos da contratação.

14.2 Os instrumentos contratuais deverão ser assinados por representante legal devidamente habilitado da empresa credenciada.

Os quantitativos estimados poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme demanda dos Municípios Consorciados, disponibilidade orçamentária e necessidade administrativa, observados os limites e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3 A empresa credenciada poderá solicitar atualização de sua capacidade operacional de atendimento, implantação ou suporte técnico perante o CISREC, mediante requerimento formal sujeito à análise administrativa.

15. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA ENTRE OS CREDENCIADOS

15.1 O CISREC e os Municípios Consorciados contratarão os quantitativos efetivamente necessários ao atendimento das demandas administrativas identificadas, não havendo obrigação de contratação integral da capacidade operacional informada pelos fornecedores credenciados.

15.2 Havendo mais de um fornecedor credenciado apto ao atendimento da demanda municipal, a seleção observará procedimento objetivo de avaliação de aderência operacional, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

15.2.1 Na hipótese de contratação paralela e não excludente, serão observadas as seguintes diretrizes:

a) A ordem de credenciamento possuirá finalidade exclusivamente cadastral e administrativa, não gerando preferência, prioridade, exclusividade ou direito subjetivo à contratação.

Todos os fornecedores credenciados que atenderem aos requisitos técnicos, operacionais e documentais previstos neste Termo de Referência serão considerados aptos à contratação.

b) Não haverá seleção excludente baseada em ranking classificatório, pontuação competitiva ou prioridade vinculada à ordem cronológica do credenciamento.

A contratação efetiva observará exclusivamente o procedimento objetivo de avaliação de aderência operacional previsto no item 16 deste Termo de Referência, assegurando isonomia, transparência, motivação administrativa e rastreabilidade da decisão.

c) Cada Município Consorciado poderá utilizar, simultaneamente, apenas 1 (uma) solução tecnológica credenciada no âmbito da Atenção Primária à Saúde, com a finalidade de assegurar unicidade operacional, clareza na responsabilização contratual, padronização dos fluxos assistenciais locais, governança das informações em saúde e racionalidade administrativa.

Admite-se, excepcionalmente, coexistência temporária de outra solução durante período de transição ou migração operacional devidamente justificado, mediante prazo previamente definido e ratificação do CISREC.

16. PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO POR DEMANDA MUNICIPAL

A) Gatilho de contratação

O Município Consorciado interessado em contratar solução tecnológica credenciada deverá encaminhar ao CISREC solicitação formal contendo, no mínimo:

I – quantitativo de equipes e unidades de saúde que utilizarão a plataforma;

II – necessidades de integração com sistemas e bases de dados utilizados pelo município;

III – prazo estimado para implantação;

IV – eventual necessidade de migração de dados ou transição operacional;

V – identificação do responsável técnico local para acompanhamento da implantação e execução contratual.

17. GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

17.1 A gestão e a fiscalização dos contratos decorrentes do presente credenciamento serão exercidas pelo CISREC, sem prejuízo do acompanhamento operacional realizado pelos Municípios Consorciados contratantes.

17.1.1 GESTOR DO CONTRATO

Nome: Rayanny Castro dos Santos
Cargo: Gerente de Contratos
E-mail: contratos@cisrec.mg.gov.br
Telefone: (31) 3712-1541

17.1.2 FISCAL DO CONTRATO

Nome: Darla Cristina Marinho da Silva
Cargo: Gerente de Serviços
E-mail: servicos@cisrec.mg.gov.br
Telefone: (31) 3712-1541

17.1.3 Os Municípios Consorciados poderão indicar responsáveis técnicos locais para acompanhamento da implantação, utilização operacional e execução contratual da solução tecnológica em seus respectivos âmbitos administrativos.

17.1.4 Compete ao Gestor do Contrato exercer as atribuições relacionadas à gestão administrativa da contratação, incluindo acompanhamento da vigência contratual, controle documental, verificação da manutenção das condições de habilitação, análise de eventual necessidade de aditivos, reajustes, repactuações ou reequilíbrio

econômico-financeiro, bem como demais providências administrativas relacionadas à execução contratual.

17.1.5 Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar a execução operacional do objeto contratado, verificando a conformidade dos serviços prestados, qualidade técnica da solução disponibilizada, cumprimento dos níveis mínimos de serviço (SLA), regularidade operacional da plataforma e aderência às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17.1.6 O Fiscal do Contrato deverá registrar formalmente as ocorrências verificadas durante a execução contratual, inclusive falhas operacionais, indisponibilidades, inconsistências técnicas, descumprimentos contratuais ou quaisquer situações relevantes para fins de acompanhamento e fiscalização da solução tecnológica.

17.1.7 A fiscalização exercida pelo CISREC e pelos Municípios Consorciados não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA pela integral execução contratual, inclusive quanto à qualidade técnica dos serviços, segurança das informações, integridade dos dados processados e regularidade da solução tecnológica disponibilizada.

18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 A estimativa do valor da contratação, os preços unitários referenciais e as respectivas memórias de cálculo estão apresentados no Estudo Técnico preliminar.

O valor global estimado da contratação corresponde a R$18.216.000,00 (Dezoito milhões, duzentos e dezesseis mil reais) considerando os quantitativos estimados de equipes da Atenção Primária à Saúde vinculadas aos Municípios Consorciados

e a estimativa anual de horas técnicas especializadas necessárias à execução contratual.

18.2 A estimativa preliminar do valor da contratação foi elaborada com base em levantamento exploratório de mercado realizado junto a fornecedores especializados em soluções tecnológicas destinadas ao monitoramento e gestão dos indicadores da Atenção Primária à Saúde, bem como em consultas relacionadas a contratações similares identificadas em municípios e entidades públicas.

18.3 Para composição da estimativa foram considerados:

I – o fornecimento da licença de uso da plataforma tecnológica;

II - a disponibilização de painéis gerenciais e ferramentas de monitoramento dos indicadores;

III - a integração com bases de dados provenientes do sistema e-SUS APS;

IV - os serviços de implantação, parametrização, treinamento e suporte técnico;

V - e a estimativa de horas técnicas especializadas necessárias ao atendimento operacional dos Municípios Consorciados.

18.4 A estimativa quantitativa considerou o total de 330 (trezentas e trinta) equipes de Atenção Primária à Saúde vinculadas aos Municípios Consorciados ao CISREC, bem como a previsão anual de 7.920 (sete mil novecentas e vinte) horas técnicas especializadas destinadas ao suporte operacional, implantação, acompanhamento técnico e manutenção da solução tecnológica.

18.5 Os valores referenciais utilizados para formação da estimativa observaram:

- valor mensal estimado por equipe monitorada;
- valor unitário estimado para hora técnica especializada;
- parâmetros de mercado obtidos em levantamento exploratório;
- e critérios de economicidade e compatibilidade com contratações públicas similares.

18.6 A definição prévia dos valores referenciais possui a finalidade de assegurar uniformidade das condições de contratação, previsibilidade orçamentária, racionalidade administrativa e economicidade no âmbito do procedimento de credenciamento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD MENSAL
01	**EQUIPE/ MÊS**	Equipes de saúde cadastradas no **Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES)**	330
02	**HORA TÉCNICA/ ANO**	Suporte técnico especializado e atualizações da plataforma	7.920

18.7 O valor unitário mensal por equipe monitorada de Atenção Primária à Saúde, fixado pela Administração para fins de credenciamento, deverá contemplar integralmente todos os custos necessários à plena execução do objeto contratado, incluindo, sem custo adicional para o Município Consorciado ou para o CISREC:

I – disponibilização da licença de uso da plataforma tecnológica durante toda a vigência contratual;

II – implantação, configuração e parametrização inicial da solução;

III – treinamento dos usuários indicados pela Administração;

IV – integração com o sistema e-SUS APS e demais bases de dados oficiais exigidas;

V – suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual;

VI – manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva da solução tecnológica;

VII – atualização da plataforma conforme alterações metodológicas, normativas e operacionais relacionadas aos indicadores da Atenção Primária à Saúde.

Quaisquer serviços, rotinas operacionais, integrações, adequações técnicas ou funcionalidades necessárias à plena utilização da solução tecnológica, ainda que não expressamente discriminados neste item, serão considerados incluídos no valor contratado, vedada a cobrança adicional relativa à implantação, migração, treinamento, parametrização, suporte técnico ou atualização da solução.

18.8 Para fins de medição e faturamento, observar-se-ão as seguintes regras:

I – a cobrança por equipe somente poderá ser iniciada após o aceite formal do Marco M3 – Operação Assistida e Entrada em Produção pelo Município Consorciado contratante;

II – equipes vinculadas a unidades de saúde com acesso suspenso, indisponibilidade operacional relevante ou impossibilidade de utilização da plataforma por motivo imputável à CREDENCIADA não poderão ser faturadas durante o período correspondente;

III – a CREDENCIADA estará sujeita à aplicação de glosa proporcional sobre o faturamento mensal em caso de descumprimento dos níveis mínimos de disponibilidade operacional (SLA) estabelecidos contratualmente, observada a proporção do tempo de indisponibilidade apurado no período de competência;

IV – os critérios de medição, apuração de indisponibilidade, aplicação de glosas, indicadores operacionais e demais parâmetros de desempenho serão detalhados no instrumento contratual e no respectivo instrumento de medição de resultados.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do CISREC e/ou dos Municípios Consorciados contratantes, observada a disponibilidade orçamentária e financeira correspondente, nos termos da legislação aplicável.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

20.1 Comete infração administrativa a CREDENCIADA que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

20.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento de credenciamento;

20.1.5 não manter as condições apresentadas para o credenciamento, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7 ensejar retardamento da execução do objeto contratado sem motivo justificado;

20.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento de credenciamento ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;

20.1.9 fraudar o procedimento de credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a apresentação de declaração falsa quanto às condições de habilitação, qualificação técnica ou enquadramento jurídico da interessada, bem como eventual conluio ou fraude praticada no âmbito do procedimento de credenciamento ou da execução contratual;

20.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento de credenciamento;

20.1.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

20.2 A CREDENCIADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1 Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

20.2.2 Multa de até 5% (cinco por cento) do valor mensal do contrato ou da parcela afetada pela infração, observada a gravidade da conduta praticada;

20.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos nos subitens 20.1.2 a 20.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

20.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá a responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos previstos nos subitens 20.1.8 a 20.1.13, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

20.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

20.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.3.4 os danos decorrentes da infração para a Administração Pública;

20.3.5 a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor eventualmente devido pela Administração à CREDENCIADA, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente.

20.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

20.6 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas na legislação aplicável.

20.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios da prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846/2013 como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para ciência e eventual instauração de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública seguirão o rito administrativo aplicável.

20.9 O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos destinados à apuração de danos e prejuízos causados à Administração Pública.

20.10 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Termo de Referência observará processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.11 As penalidades aplicadas deverão ser registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e demais sistemas aplicáveis.

21. ANTICORRUPÇÃO

21.1 Para execução deste ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, bem como aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de terceiros, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, direta ou indireta, relacionada ao objeto deste ajuste, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados atuem em conformidade com essas disposições.

21.2 O CISREC compromete-se a conduzir suas atividades de maneira legal, ética, transparente e profissional, em conformidade com a legislação aplicável e com as normas anticorrupção vigentes.

21.3 Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, a CREDENCIADA compromete-se a conduzir suas atividades de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se das seguintes práticas:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática de atos ilícitos;

III – utilizar interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular interesses ou identidade dos beneficiários de atos praticados;

IV – fraudar ou frustrar procedimentos licitatórios, procedimentos de credenciamento ou contratos administrativos;

V – dificultar atividades de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos.

21.4 O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como da instauração de Processo Administrativo de Responsabilização, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

22. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1 As partes deverão observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do procedimento de credenciamento ou da execução contratual.

22.2 Os dados pessoais tratados no âmbito da contratação somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, observados os princípios da boa-fé, necessidade, finalidade, adequação e segurança previstos na LGPD.

22.3 É vedado o compartilhamento de dados pessoais com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente autorizadas.

22.4 Encerrado o tratamento dos dados pessoais, a CREDENCIADA deverá eliminá-los, ressalvadas as hipóteses legais de conservação previstas no art. 16 da LGPD.

22.5 A CREDENCIADA deverá orientar e treinar seus empregados, colaboradores e prepostos quanto aos deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

22.6 O CISREC poderá realizar diligências destinadas à verificação do cumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais, devendo a CREDENCIADA prestar todas as informações e comprovações solicitadas.

22.7 A CREDENCIADA deverá prestar, no prazo fixado pela Administração, quaisquer informações relativas ao tratamento de dados pessoais realizado no âmbito contratual, inclusive quanto a descarte, armazenamento, compartilhamento e medidas de segurança adotadas.

22.8 Os bancos de dados utilizados no âmbito da contratação deverão ser mantidos em ambiente seguro, controlado e rastreável, com registros individualizados de acesso e tratamento das informações, para fins de auditoria, responsabilização e controle.

22.9 Os bancos de dados e mecanismos de armazenamento deverão observar padrões de interoperabilidade e reutilização das informações, permitindo integração e continuidade administrativa pelo CISREC e pelos Municípios Consorciados, observadas as disposições da LGPD.

22.10 O contrato poderá ser ajustado ou adequado sempre que necessário para atendimento de orientações, recomendações ou determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD ou de demais órgãos competentes.

23. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

23.1 O CISREC reserva-se o direito de não aceitar a execução dos serviços em desacordo com este Termo de Referência, seus anexos, normas legais ou especificações técnicas aplicáveis, podendo adotar as medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive rescisão contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2 Qualquer tolerância por parte do CISREC quanto ao eventual descumprimento das obrigações assumidas pela CREDENCIADA não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, renúncia de direitos ou perdão, permanecendo integralmente válidas todas as condições estabelecidas neste ajuste, podendo o CISREC exigir seu cumprimento a qualquer tempo.

Matozinhos, 27 de maio de 2026.

_____

Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva

Farmacêutica – Responsável Técnica Saúde CISREC

Proc. Administrativo 5- 046/2026

De: Pedro R. - GLIC-COMP

Para: GCF - Gerência de Contabilidade e Financeiro

Data: 16/06/2026 às 15:09:02

Setores (CC):

GCF, GCF-FIN

MANIFESTAÇÃO DO SETOR DE COMPRAS

Processo nº	033/2026
Credenciamento nº	008/2026
Objeto:	Credenciamento para futura e eventual contratação de interessados para fornecimento de licença de uso de plataforma tecnológica integrada destinada ao monitoramento, análise, processa- mento, validação e gestão dos indicadores da Atenção Primária à Saúde – APS, com integração ao sis- tema e-SUS APS, incluindo implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico e manutenção.

Encaminho, para conhecimento e providências, a manifestação emitida pelo setor de Compras referente ao Termo de Referência em anexo, cujo valor total estimado é de R$ 14.256.000,00 (Quatorze milhões e duzentos e cinquenta e seis mil reais).

Considerando a necessidade de prosseguimento regular do processo, solicito a gentileza de procederem com a validação quanto à disponibilidade orçamentária, a fim de viabilizar a continuidade das etapas subsequentes.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

–

Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
Auxiliar Administrativo

Anexos:

MANIFESTACAO_DA_COORDENACAO_DE_COMPRAS_smallpdf.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Pedro Antônio Mateus Ignác...	16/06/2026 15:09:31	1Doc	PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA CPF 138.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **CFE8-4536-304E-F071**

CISREC

MANIFESTAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE COMPRAS, ORÇAMENTOS E COTAÇÕES (MCOC) - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

PC n. 033/2026 – Credenciamento n. 008/2026 Inexigibilidade n. 008/2026.

1. **Objeto:** Credenciamento para futura e eventual contratação de interessados para fornecimento de licença de uso de plataforma tecnológica integrada destinada ao monitoramento, análise, processamento, validação e gestão dos indicadores da Atenção Primária à Saúde – APS, com integração ao sistema e-SUS APS, incluindo implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico e manutenção.

2. **Servidor(es) responsável(is) pela pesquisa:** Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

3. **Fontes Consultadas:**

- Propostas enviadas

3.1. **O valor estimado foi obtido a partir dos seguintes parâmetros:**

FORNECEDOR 1: FVN CONSULTORES ASSOCIADOS
CNPJ: 36.850.460/0001-56
E-MAIL: licitacao@fvnconsultores.com.br
CONTATO: (31) 99918-0500
ENDEREÇO: Rua Alferes Antônio José de Freitas, 29, Parque Afonso de Matos, Ibirité-MG

FORNECEDOR 2: R&C IMPERIO CONSULTORIA E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ: 36.813.230/0001-17
E-MAIL: carlos@recimperio.com.br
CONTATO: (31) 99134-3406
ENDEREÇO: Rua Sergipe,1062, Lj 03, Savassi, Belo Horizonte MG, CEP 30130 174

FORNECEDOR 3: SIDIM SISTEMAS LTDA
CNPJ: 10.852.690/0001-60
E-MAIL: daniele.martins@sidimsistemas.com.br
CONTATO: 31-99138-1217
ENDEREÇO: Rua Treze de Maio,nº79 no Centro de Sabará/MG - CEP: 34505-270

3.2. Diante da necessidade de obtenção de orçamentos atualizados e compatíveis com o mercado, foi necessário recorrer à pesquisa direta com os fornecedores mencionados no item 3.1. Tal medida se justificou pela especificidade do objeto e pela necessidade de garantir a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da economicidade, eficiência e transparência. A consulta foi direcionada a fornecedores especializados, com capacidade comprovada de atender à demanda dentro dos prazos exigidos.

4. **Método estatístico utilizado:**

Assinado por 1 pessoa: PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/CFE8-4536-304E-F071 e informe o código CFE8-4536-304E-F071

O valor estimado corresponde ao **menor valor cotado**. Optou-se por esta metodologia considerando que os preços apresentados foram compatíveis com as especificações do objeto e atendem aos critérios de razoabilidade e economicidade.

Em anexo apresentamos:

a) Série de preços coletados e respectivas fontes;
b) Os documentos que comprovam as fontes consideradas e os respectivos detalhamentos.
c) Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte.

5. Valor estimado de cada item/lote:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
1	Equipes de saúde cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES)	EQUIPE/ MÊS	330	R$ 3.600,00	R$ 14.256.000,00
2	Suporte técnico especializado e atualizações da plataforma	HORA TÉCNICA/ ANO	7.920	R$ 300,00	R$ 2.376.000,00

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	**R$ 14.256.000,00**

6. Valor total estimado da contratação: R$ 14.256.000,00 (Quatorze milhões e duzentos e cinquenta e seis mil reais).

Matozinhos, 16 de junho de 2026.

_____

PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA
SETOR DE COMPRAS

Assinado por 1 pessoa: PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/CFE8-4536-304E-F071 e informe o código CFE8-4536-304E-F071

MAPA DE PREÇOS
CISREC

Processo Licitatório: 033/2026 Credenciamento: 008/2026

Objeto: Credenciamento para futura e eventual contratação de interessados para fornecimento de licença de uso de plataforma tecnológica integrada destinada ao monitoramento, análise, processamento, validação e gestão dos indicadores da Atenção Primária à Saúde – APS, com integração ao sistema e-SUS APS, incluindo implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico e manutenção.

FORNECEDOR	CNPJ	PROPOSTA TOTAL
SIDIM SISTEMAS LTDA	10.852.690/0001-60	R$ 18.216.000,00
R&C IMPERIO CONSULTORIA E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA	36.813.230/0001-17	R$ 18.374.400,00
FVN CONSULTORES ASSOCIADOS	36.850.460/0001-56	R$ 16.632.000,00

COTAÇÃO DETALHADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.		COTAÇÃO I		COTAÇÃO II		COTAÇÃO III		MENOR VALOR		MENSAL		VALOR TOTAL ANUAL
1	Equipes de saúde cada Nacional de Estabelecir	EQUIPE/ MÊS	330	R$	4.000,00	R$	4.000,00	R$	3.600,00	R$	3.600,00	R$	1.188.000,00	R$	14.256.000,00
2	Suporte técnico especi	HORA TÉCNICA,	7.920	R$	300,00	R$	320,00	R$	300,00	R$	300,00	R$	2.376.000,00	R$	2.376.000,00
									VALOR TOTAL	R$					14.256.000,00

Conforme cotação de preços constante dos autos do Processo Licitatório

O valor total estimado para a presente contratação é de R$ 14.256.000,00 (Quatorze milhões e duzentos e cinquenta e seis mil reais).

Os valores unitários correspondentes aos produtos/serviços especificados no Termo de Referência são os constantes da planilha de cotação acima e demais documentos em anexo ao processo.

Pedro Antônico Mateus Ignácio Rosa
Setor de Compras

Matozinhos, 15 de junho de 2026

Assinado por 1 pessoa: PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/CFE8-4536-304E-F071 e informe o código CFE8-4536-304E-F071

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO- Sistema de Atenção Primária

De: compras@cisrec.mg.gov.br <compras@cisrec.mg.gov.br>
Para: licitacao@fvnconsultores.com.br
Data: 2026-06-08 11:08

Prezado(s),

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme a Termo de referência anexado. Este orçamento é necessário para dar continuidade ao processo licitatório de contratação de interessados para fornecimento de licença de uso de plataforma tecnológica integrada destinada ao monitoramento, análise, processamento, validação e gestão dos indicadores da Atenção Primária à Saúde – APS, com integração ao sistema e-SUS APS, incluindo implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico e manutenção.

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

--

Solicitamos que nos enviem essas informações no prazo de até 3 dias úteis a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

1 anexo

TR_Sistema_Atencao_Primaria.pdf (500 KB)

Assinado por 1 pessoa: PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/CFE8-4536-304E-F071 e informe o código CFE8-4536-304E-F071

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO- Sistema de Atenção Primária

De: compras@cisrec.mg.gov.br <compras@cisrec.mg.gov.br>
Para: carlos@recimperio.com.br
Data: 2026-06-08 11:07

Prezado(s),

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme a Termo de referência anexado. Este orçamento é necessário para dar continuidade ao processo licitatório de contratação de interessados para fornecimento de licença de uso de plataforma tecnológica integrada destinada ao monitoramento, análise, processamento, validação e gestão dos indicadores da Atenção Primária à Saúde – APS, com integração ao sistema e-SUS APS, incluindo implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico e manutenção.

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

--

Solicitamos que nos enviem essas informações no prazo de até 3 dias úteis a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

1 anexo

TR_Sistema_Atencao_Primaria.pdf (500 KB)

Assinado por 1 pessoa: PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/CFE8-4536-304E-F071 e informe o código CFE8-4536-304E-F071

Re: RE: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO- Sistema de Atenção Primária

De: compras@cisrec.mg.gov.br <compras@cisrec.mg.gov.br>
Para: daniele.martins@sidimsistemas.com.br
Data: 2026-06-12 09:06

Prezados,
Em referência ao Termo de Referência (TR) anexo, reiteramos que a proposta deverá estar alinhada ao parâmetro de **Equipes de Saúde cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES)**.
Esta exigência fundamenta-se na necessidade de assegurar a racionalidade administrativa e a padronização dos fluxos assistenciais na Atenção Primária à Saúde (APS). O objetivo central é a implementação de uma solução tecnológica única, visando eliminar a fragmentação de processos e garantir a plena governança dos dados em saúde.
Ressaltamos que a coexistência de sistemas paralelos será vedada, sendo admitida apenas em caráter excepcional e temporário. Para tais casos, será indispensável a apresentação de:

1. **Justificativa técnica formal** detalhando a necessidade de migração operacional;
2. **Cronograma de transição** com prazos estritamente definidos;
3. **Ratificação prévia** por parte desta gestão.

Quanto à apresentação, o modelo da proposta fica a critério da empresa, podendo ser elaborado em papel timbrado próprio. Solicitamos apenas que o conteúdo esteja estruturado de acordo com as diretrizes de unicidade operacional descritas acima.
Atenciosamente,

Em Wed, Jun 10, 2026 às 11:02 AM Daniele Martins <daniele.martins@sidimsistemas.com.br> escreveu:

> Prezados(as), bom dia!
>
> Vocês possuem contato via Whatsapp? Caso sim, poderia por gentileza passar o número?
>
> Precisamos de um modelo de cotação específico de vocês, para conseguirmos encaminhar de acordo com a solicitação.
> O que está vindo em anexo no email, seria a TR sem a Cotação conforme solicitado.
>
> Poderia dar atenção nessa especificação de cotação?
>
> Desde já agradecemos e estamos à disposição.
>
> Atenciosamente,

De: compras@cisrec.mg.gov.br <compras@cisrec.mg.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 8 de junho de 2026 11:05
Para: Financeiro 1 <financeiro1@sidimsistemas.com.br>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO- Sistema de Atenção Primária

Prezado(s),

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme a Termo de referência anexado. Este orçamento é necessário para dar continuidade ao processo licitatório de contrataçãode interessados para fornecimento de licença de uso de plataforma tecnológica integrada destinada ao monitoramento, análise,

Assinado por 1 pessoa: PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/CFE8-4536-304E-F071 e informe o código CFE8-4536-304E-F071

processamento, validação e gestão dos indicadores da Atenção Primária à Saúde – APS, com integração ao sistema e-SUS APS, incluindoimplantação, parametrização, treinamento, suporte técnico e manutenção.

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

--

Solicitamos que nos enviem essas informações no prazo de até 3 dias úteis a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

1 anexo

Outlook-4dtr042s.png (158 KB)

Assinado por 1 pessoa: PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/CFE8-4536-304E-F071 e informe o código CFE8-4536-304E-F071

Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO- Sistema de Atenção Primária

De: licitacao@fvnconsultores.com.br
Para: compras@cisrec.mg.gov.br
Data: 2026-06-08 21:01

Em 2026-06-08 11:07, compras@cisrec.mg.gov.br escreveu:
> Prezado(s),
>
> Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao
> objeto em anexo, conforme a Termo de referência anexado. Este
> orçamento é necessário para dar continuidade ao processo
> licitatório de contratação de interessados para fornecimento de
> licença de uso de plataforma tecnológica integrada destinada ao
> monitoramento, análise, processamento, validação e gestão dos
> indicadores da Atenção Primária à Saúde – APS, com integração
> ao sistema e-SUS APS, incluindo implantação, parametrização,
> treinamento, suporte técnico e manutenção.
>
> Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento
> contendo as seguintes informações:
>
> · Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e
> totais
>
> · CNPJ da empresa
>
> · Endereço físico da empresa
>
> · Endereço eletrônico (e-mail) para contato
>
> · Número de telefone para contato
>
> · Data de emissão do orçamento
>
> · Nome completo e identificação do responsável pela emissão
> do orçamento
>
> · Utilização de papel timbrado da empresa
>
> --
>
> Solicitamos que nos enviem essas informações no prazo de até 3 dias
> úteis a partir desta data.
>
> ---
>
> Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição
> para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.
>
> Atenciosamente,

Prezados, boa noite!

Conforme solicitação de orçamento e após estudos estamos encaminhando em anexo a nossa proposta para realização dos trabalhos ora descritos no documento encaminhado.

Quaisquer dúvidas que porventura tenham em relação ao proposta em anexo nos colocamos à inteira disposição para os devidos esclarecimentos.

Atenciosamente,

Equipe Tecnica
FVN CONSULTORES ASSOCIADOS
FELIPE NACIF.

---

1 anexo

PROPOSTA DE PREÇOS CISREC JUNHO 2026.pdf (333 KB)

Assinado por 1 pessoa: PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/CFE8-4536-304E-F071 e informe o código CFE8-4536-304E-F071

Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO- Sistema de Atenção Primária

De: carlos@recimperio.com.br <carlos@recimperio.com.br>
Para: compras@cisrec.mg.gov.br
Data: 2026-06-12 09:42

Bom Dia

Segue Cotação, conforme solicitado

--
Carlos Magno Lopes de Souza
R&C Império Soluções Tecnológicas
Tel: 31 99272-4317

Sent with Hostinger Mail

Em Mon, Jun 8, 2026 às 11:06 AM compras@cisrec.mg.gov.br <compras@cisrec.mg.gov.br> escreveu:

> Prezado(s),
>
> Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme a Termo de referência anexado. Este orçamento é necessário para dar continuidade ao processo licitatório de contratação de interessados para fornecimento de licença de uso de plataforma tecnológica integrada destinada ao monitoramento, análise, processamento, validação e gestão dos indicadores da Atenção Primária à Saúde – APS, com integração ao sistema e-SUS APS, incluindo implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico e manutenção.
>
> Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:
>
> · Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
>
> · CNPJ da empresa
>
> · Endereço físico da empresa
>
> · Endereço eletrônico (e-mail) para contato
>
> · Número de telefone para contato
>
> · Data de emissão do orçamento
>
> · Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
>
> · Utilização de papel timbrado da empresa
>
> --
>
> Solicitamos que nos enviem essas informações no prazo de até 3 dias úteis a partir desta data.
>
> ---
>
> Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.
>
> Atenciosamente,

1 anexo

Proposta_R&C_CISREC.pdf (467 KB)

Assinado por 1 pessoa: PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/CFE8-4536-304E-F071 e informe o código CFE8-4536-304E-F071

RE: RE: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO- Sistema de Atenção Primária

De: Daniele Martins <daniele.martins@sidimsistemas.com.br>
Para: compras@cisrec.mg.gov.br <compras@cisrec.mg.gov.br>
Data: 2026-06-12 14:46

Olá, boa tarde!

Segue em anexo a proposta comercial conforme solicitado.
Estamos à disposição para qualquer dúvida.

Atenciosamente,

De: compras@cisrec.mg.gov.br <compras@cisrec.mg.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 12 de junho de 2026 09:06
Para: Daniele Martins <daniele.martins@sidimsistemas.com.br>
Assunto: Re: RE: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO- Sistema de Atenção Primária

Prezados,
Em referência ao Termo de Referência (TR) anexo, reiteramos que a proposta deverá estar alinhada ao parâmetro de **Equipes de Saúde cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES)**.
Esta exigência fundamenta-se na necessidade de assegurar a racionalidade administrativa e a padronização dos fluxos assistenciais na Atenção Primária à Saúde (APS). O objetivo central é a implementação de uma solução tecnológica única,visando eliminar a fragmentação de processos e garantir a plena governança dos dados em saúde.
Ressaltamos que a coexistência de sistemas paralelos será vedada, sendo admitida apenas em caráter excepcional e temporário. Para tais casos, será indispensável a apresentação de:

1. **Justificativa técnica formal** detalhando a necessidade de migração operacional;
2. **Cronograma de transição** com prazos estritamente definidos;
3. **Ratificação prévia** por parte desta gestão.

Quanto à apresentação, o modelo da proposta fica a critério da empresa, podendo ser elaborado em papel timbrado próprio. Solicitamos apenas que o conteúdo esteja estruturado de acordo com as diretrizes de unicidade operacional descritasacima.
Atenciosamente,

Em Wed, Jun 10, 2026 às 11:02 AM Daniele Martins <daniele.martins@sidimsistemas.com.br> escreveu:

> Prezados(as), bom dia!
>
> Vocês possuem contato via Whatsapp? Caso sim, poderia por gentileza passar o número?
>
> Precisamos de um modelo de cotação específico de vocês, para conseguirmos encaminhar de acordo com a solicitação.
> O que está vindo em anexo no email, seria a TR sem a Cotação conforme solicitado.
>
> Poderia dar atenção nessa especificação de cotação?
>
> Desde já agradecemos e estamos à disposição.
>
> Atenciosamente,

Assinado por 1 pessoa: PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/CFE8-4536-304E-F071 e informe o código CFE8-4536-304E-F071

De: compras@cisrec.mg.gov.br <compras@cisrec.mg.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 8 de junho de 2026 11:05
Para: Financeiro 1 <financeiro1@sidimsistemas.com.br>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO- Sistema de Atenção Primária

Prezado(s),

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme a Termo de referência anexado. Este orçamento é necessário para dar continuidade ao processo licitatório de contrataçãodeinteressados para fornecimento de licença de uso de plataforma tecnológica integrada destinada ao monitoramento, análise, processamento, validação e gestão dos indicadores da Atenção Primária à Saúde – APS, com integração ao sistema e-SUS APS, incluindoimplantação,parametrização, treinamento, suporte técnico e manutenção.

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

--

Solicitamos que nos enviem essas informações no prazo de até 3 dias úteis a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

3 anexos

Outlook-4dtr042s.png (158 KB)
Outlook-gs2ujunp.png (158 KB)
PROPOSTA CISREC.pdf (179 KB)

Assinado por 1 pessoa: PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/CFE8-4536-304E-F071 e informe o código CFE8-4536-304E-F071

ORÇAMENTO

Ibirité, 08 de junho de 2026.

AO CISREC - Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário.

Viemos por meio deste encaminhar a nossa proposta para realização dos serviços ora apresentados.

EMPRESA - FVN CONSULTORES ASSOCIADOS
ENDEREÇO - Rua Alferes Antônio José de Freitas, 29, Parque Afonso de Matos, Ibirité-MG.
CNPJ 36.850.460/0001-56 / INSC. ESTADUAL = ISENTO /Celular = (31) 99918-0500
E-MAIL - licitacao@fvnconsultores.com.br

1. DO OBJETO

Contratação de interessados para fornecimento de licença de uso de plataforma tecnológica integrada destinada ao monitoramento, análise, processamento automatizado, validação metodológica e gestão operacional dos indicadores da Atenção Primária à Saúde (APS), com integração aos dados provenientes do sistema e-SUS APS, incluindo serviços de implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico especializado, manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva.

2. DA PROPOSTA DE PREÇOS

Tabela 1 – Proposta de Preços

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QTDE MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL/ ANO
1	Equipes / Mês	Equipes de saúde cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES)	330	R$ 3.600,00	R$ 1.188.000,00	R$ 14.256.000,00
2	Hora Técnica / Ano	Suporte técnico especializado e atualizações da plataforma	7.920	R$ 300,00	R$ 2.376.000,00	R$ 2.376.000,00

Nesta proposta estão inclusos todos os custos atinentes a realização dos trabalhos ora descritos.

Validade da proposta – 90 dias.

Atenciosamente,

Felipe do Valle Nacif
Representante Legal
FVN CONSULTORES ASSOCIADOS

Assinado por 1 pessoa: PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/CFE8-4536-304E-F071 e informe o código CFE8-4536-304E-F071

R&C IMPÉRIO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS

R&C Imperio Consultoria e Soluções Tecnologicas LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 36.813.230/0001-17, sediada na sediada na Rua Sergipe,1062, Lj 03, Savassi, Belo Horizonte MG, CEP 30130 174 , telefone (31) 99134-3406, Reresentante Legal : Rafael Lisboa Aguiar,**vem apresentar proposta de preços**, *conforme a planilha seguinte.*

Validade da Proposta : 60 dias
Dados Bancarios : Itaú – Ag 6609 – Ag : 99863 – 5

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário (R$)	Valor Mensal (R$)	Valor Total Anual (R$)
01	Equipes de saúde cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES)	Equipes / Mês	330 equipes	R$ 4.000,00	R$ 1.320.000,00	R$ 15.840.000,00
02	Suporte técnico especializado e atualizações da plataforma	Hora Técnica / Ano	7.920 horas	R$ 320,00	-	R$ 2.534.400,00
-	VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO PARA 12 MESES:	-	-	-	-	R$ 18.374.400,00

(Nota: O valor total considerou a multiplicação do custo mensal das 330 equipes por 12 meses somado ao valor anual do banco de horas técnicas).

Belo Horizonte 12 de Junho de 2026.

R&C Imperio Consultoria e Soluções Tecnologicas LTDA

R&C IMPÉRIO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS
Rua Sergipe,1062, loja 03, Savassi, BH/MG
Tel.: 31 3515 – 9119 - recimperio.com.br

Assinado por 1 pessoa: PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/CFE8-4536-304E-F071 e informe o código CFE8-4536-304E-F071

Proposta Comercial

A empresa SIDIM SISTEMAS LTDA, estabelecida na Rua Treze de Maio, nº 79 no Centro de Sabará/MG - CEP: 34505-270, inscrita no CNPJ: 10.852.690/0001-60, inscrição municipal: 1/0.0.06949, ISENTO de inscrição estadual, neste ato apresenta e submete à apreciação, sua proposta de preços relativa em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD MENSAL	VALOR
01	**EQUIPE/ MÊS**	Equipes de saúde cadastradas no **Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).**	330	R$4.000,00
02	**HORA TÉCNICA/ ANO**	Suporte técnico especializado e atualizações da plataforma.	7.920	R$300,00

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos além do lucro, todos os custos necessários para cumprimento do objeto desta proposta, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto, não cabendo ao **Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário**, nenhum custo adicional.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias.

PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: 03 (três) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
Local e prazo de entrega: conforme solicitado.

Sabará, 12 de Junho de 2026.

EDUARDO CATÃO RIBEIRO

Rua: Treze de Maio, nº 79 – Centro – CEP: 34.505-270 – Sabará (MG)
E-mail: licitacao@sidimsistemas.com.br
CNPJ/MF: 10.852.690/0001-60 – InscriçãoEstadual: ISENTO

Assinado por 1 pessoa: PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/CFE8-4536-304E-F071 e informe o código CFE8-4536-304E-F071

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CFE8-4536-304E-F071

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA (CPF 138.XXX.XXX-25) em 16/06/2026 15:09:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/CFE8-4536-304E-F071

CISREC
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário

Proc. Administrativo 6- 046/2026

De: Eneida F. - GCF

Para: PRES - Presidência

Data: 17/06/2026 às 07:53:02

Setores envolvidos:

PRES, SECEX, GCF, GLIC, GRS, GLIC-COMP, GLIC-PREG, GCF-FIN

CREDENCIAMENTO Nº 008/2026 - Sistema de Atenção Primária

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E RESERVA ORÇAMENTÁRIA

À Gerência de Licitações e Contratos

Processo nº	033/2026
Credenciamento nº	008/2026
Objeto:	Credenciamento para futura e eventual contratação de interessados para fornecimento de licença de uso de plataforma tecnológica integrada destinada ao monitoramento, análise, processamento, validação e gestão dos indicadores da Atenção Primária à Saúde – APS, com integração ao sistema e-SUS APS, incluindo implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico e manutenção.

Por meio deste, nos termos do Art. 18 da Lei 14.133/2021, do Art. 72, IV, da Lei 14.133/2021; art. 5º, IV e §1º, DECLARO que a despesa tem adequação Orçamentária e Financeira Anual - Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PRA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo constatada a existência de Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária:	03.01.03.04.122.0022.2012.3.3.90.39.00

No mais, devolvo os autos à Gerência de Licitações e Contratos para confirmação da informação prestada em relação ao orçamento, conforme estabelecido no artigo 11 da lei 9784/99: Art. 11. A competência é irrenunciável e se exerce pelos órgãos administrativos a que foi atribuída como própria, salvo os casos de delegação e avocação legalmente admitidos.

–

Eneida Cruz Fischer
Gerente Financeiro

Assinado por 1 pessoa: ENEIDA CRUZ FISCHER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/4E08-E72C-EB9A-1105 e informe o código 4E08-E72C-EB9A-1105

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4E08-E72C-EB9A-1105

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ENEIDA CRUZ FISCHER (CPF 028.XXX.XXX-86) em 17/06/2026 07:53:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/4E08-E72C-EB9A-1105

CISREC
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário

Proc. Administrativo 7- 046/2026

De: Jocimar B. - PRES

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/06/2026 às 09:23:52

Setores envolvidos:

PRES, SECEX, GCF, GLIC, GRS, GLIC-COMP, GLIC-PREG, GCF-FIN

CREDENCIAMENTO Nº 008/2026 - Sistema de Atenção Primária

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO PRESIDENTE DO CISREC

À Gerência de Licitações;

Processo nº	033/2026
Credenciamento nº	008/2026
Objeto:	Credenciamento para futura e eventual contratação de interessados para fornecimento de licença de uso de plataforma tecnológica integrada destinada ao monitoramento, análise, processamento, validação e gestão dos indicadores da Atenção Primária à Saúde – APS, com integração ao sistema e-SUS APS, incluindo implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico e manutenção.

Autorizo o Processo Licitatório autuado, determinando o cumprimento absoluto da legislação aplicável, em todas as suas fases.

Eventuais desconformidades do processo licitatório à legislação aplicável são de exclusiva responsabilidade dos agentes públicos que tenham atuado em desacordo com a determinação desta Autorização.

_

Jocimar Cesar Brandão
Presidente do CISREC

Assinado por 1 pessoa: JOCIMAR CESAR BRANDÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/4A6F-6B1A-A15C-79CA e informe o código 4A6F-6B1A-A15C-79CA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4A6F-6B1A-A15C-79CA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ JOCIMAR CESAR BRANDÃO (CPF 012.XXX.XXX-09) em 17/06/2026 09:25:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/4A6F-6B1A-A15C-79CA

CISREC
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário

Proc. Administrativo 8- 046/2026

De: Jocimar B. - PRES

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 17/06/2026 às 09:26:28

Setores (CC):

GLIC, GLIC-Apoio

Setores envolvidos:

PRES, SECEX, GCF, GLIC, GRS, GLIC-COMP, GLIC-PREG, GCF-FIN, GLIC-Apoio

CREDENCIAMENTO Nº 008/2026 - Sistema de Atenção Primária

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS DO CISREC

À Gerência de Licitações;

Processo nº	033/2026
Credenciamento nº	008/2026
Objeto:	Credenciamento para futura e eventual contratação de interessados para fornecimento de licença de uso de plataforma tecnológica integrada destinada ao monitoramento, análise, processamento, validação e gestão dos indicadores da Atenção Primária à Saúde – APS, com integração ao sistema e-SUS APS, incluindo implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico e manutenção.

Declaro para fins do disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF Nº 101/2000) que a despesa que se pretende realizar através do Processo Licitatório descrito acima, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) (art. 16, inciso II, §§ 1º e 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal).

Assinado por 1 pessoa: JOCIMAR CESAR BRANDÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/FE15-44BA-476D-A33F e informe o código FE15-44BA-476D-A33F

Jocimar Cesar Brandão
Presidente do CISREC

Assinado por 1 pessoa: JOCIMAR CESAR BRANDÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/FE15-44BA-476D-A33F e informe o código FE15-44BA-476D-A33F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FE15-44BA-476D-A33F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOCIMAR CESAR BRANDÃO (CPF 012.XXX.XXX-09) em 17/06/2026 09:33:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/FE15-44BA-476D-A33F

CISREC
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário

Proc. Administrativo 9- 046/2026

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/06/2026 às 10:54:38

Setores envolvidos:

PRES, SECEX, GCF, GLIC, GRS, GLIC-COMP, GLIC-PREG, GCF-FIN, GLIC-Apoio

CREDENCIAMENTO Nº 008/2026 - Sistema de Atenção Primária

Prezado Sr. Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa - GLIC-COMP,

Gentileza verificar os valores constantes da Manifestação da Coordenação do Setor de Compras.

Coordialmente,

–

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/70ED-F915-0242-BFA7 e informe o código 70ED-F915-0242-BFA7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 70ED-F915-0242-BFA7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ARIANE ALVES RIBEIRO (CPF 061.XXX.XXX-08) em 25/06/2026 10:54:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/70ED-F915-0242-BFA7

Proc. Administrativo 10- 046/2026

De: Pedro R. - GLIC-COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/06/2026 às 11:07:49

Prezados,

Segue em anexo, Manifestação da Coordenação do Setor de Compras atualizada conforme solicitada anteriormente.

–

Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
Auxiliar Administrativo

Anexos:

COTACAO_COMPLETA_Credencimaneto_n_008_2026_Sistema_de_Atencao_Primaria.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Pedro Antônio Mateus Ignác...	25/06/2026 11:13:20	1Doc	PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA CPF 138.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **D60E-250C-6DCB-A408**

CISREC

MANIFESTAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE COMPRAS, ORÇAMENTOS E COTAÇÕES (MCOC) - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

PC n. 033/2026 – Credenciamento n. 008/2026 Inexigibilidade n. 008/2026.

1. **Objeto:** Credenciamento para futura e eventual contratação de interessados para fornecimento de licença de uso de plataforma tecnológica integrada destinada ao monitoramento, análise, processamento, validação e gestão dos indicadores da Atenção Primária à Saúde – APS, com integração ao sistema e-SUS APS, incluindo implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico e manutenção.

2. **Servidor(es) responsável(is) pela pesquisa:** Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

3. **Fontes Consultadas:**

- Propostas enviadas

3.1. **O valor estimado foi obtido a partir dos seguintes parâmetros:**

FORNECEDOR 1: FVN CONSULTORES ASSOCIADOS
CNPJ: 36.850.460/0001-56
E-MAIL: licitacao@fvnconsultores.com.br
CONTATO: (31) 99918-0500
ENDEREÇO: Rua Alferes Antônio José de Freitas, 29, Parque Afonso de Matos, Ibirité-MG

FORNECEDOR 2: R&C IMPERIO CONSULTORIA E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ: 36.813.230/0001-17
E-MAIL: carlos@recimperio.com.br
CONTATO: (31) 99134-3406
ENDEREÇO: Rua Sergipe,1062, Lj 03, Savassi, Belo Horizonte MG, CEP 30130 174

FORNECEDOR 3: SIDIM SISTEMAS LTDA
CNPJ: 10.852.690/0001-60
E-MAIL: daniele.martins@sidimsistemas.com.br
CONTATO: 31-99138-1217
ENDEREÇO: Rua Treze de Maio,nº79 no Centro de Sabará/MG - CEP: 34505-270

3.2. Diante da necessidade de obtenção de orçamentos atualizados e compatíveis com o mercado, foi necessário recorrer à pesquisa direta com os fornecedores mencionados no item 3.1. Tal medida se justificou pela especificidade do objeto e pela necessidade de garantir a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da economicidade, eficiência e transparência. A consulta foi direcionada a fornecedores especializados, com capacidade comprovada de atender à demanda dentro dos prazos exigidos.

4. **Método estatístico utilizado:**

Assinado por 1 pessoa: PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/D60E-250C-6DCB-A408 e informe o código D60E-250C-6DCB-A408

O valor estimado corresponde ao **menor valor cotado**. Optou-se por esta metodologia considerando que os preços apresentados foram compatíveis com as especificações do objeto e atendem aos critérios de razoabilidade e economicidade.

Em anexo apresentamos:

a) Série de preços coletados e respectivas fontes;
b) Os documentos que comprovam as fontes consideradas e os respectivos detalhamentos.
c) Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte.

5. Valor estimado de cada item/lote:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
1	Equipes de saúde cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES)	EQUIPE/ MÊS	330	R$ 3.600,00	R$ 14.256.000,00
2	Suporte técnico especializado e atualizações da plataforma	HORA TÉCNICA/ ANO	7.920	R$ 300,00	R$ 2.376.000,00

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	**R$ 16.632.000,00**

6. Valor total estimado da contratação: R$ 16.632.000,00 (Dezesseis milhões e seiscentos e trinta e dois mil reais).

Matozinhos, 25 de junho de 2026.

_____

PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA
SETOR DE COMPRAS

Assinado por 1 pessoa: PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/D60E-250C-6DCB-A408 e informe o código D60E-250C-6DCB-A408

MAPA DE PREÇOS
CISREC

Processo Licitatório: 033/2026 Credenciamento: 008/2026

Objeto: Credenciamento para futura e eventual contratação de interessados para fornecimento de licença de uso de plataforma tecnológica integrada destinada ao monitoramento, análise, processamento, validação e gestão dos indicadores da Atenção Primária à Saúde – APS, com integração ao sistema e-SUS APS, incluindo implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico e manutenção.

FORNECEDOR	CNPJ	PROPOSTA TOTAL
SIDIM SISTEMAS LTDA	10.852.690/0001-60	R$ 18.216.000,00
R&C IMPERIO CONSULTORIA E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA	36.813.230/0001-17	R$ 18.374.400,00
FVN CONSULTORES ASSOCIADOS	36.850.460/0001-56	R$ 16.632.000,00

COTAÇÃO DETALHADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	COTAÇÃO I	COTAÇÃO II	COTAÇÃO III	MENOR VALOR	MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Equipes de saúde cada Nacional de Estabeleci	EQUIPE/ MÊS	330	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 3.600,00	R$ 3.600,00	R$ 1.188.000,00	R$ 14.256.000,00
2	Suporte técnico especi	HORA TÉCNICA	7.920	R$ 300,00	R$ 320,00	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 2.376.000,00	R$ 2.376.000,00
						VALOR TOTAL	**R$**		**16.632.000,00**

	Conforme cotação de preços constante dos autos do Processo Licitatório
O valor total estimado para a presente contratação é de	R$ 16.632.000,00 (Dezesseis milhões e seiscentos e trinta e dois mil reais).

Os valores unitários correspondentes aos produtos/serviços especificados no Termo de Referência são os constantes da planilha de cotação acima e demais documentos em anexo ao processo.

Pedro Antônico Mateus Ignácio Rosa
Setor de Compras

Matozinhos, 25 de junho de 2026

Assinado por 1 pessoa: PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/D60E-250C-6DCB-A408 e informe o código D60E-250C-6DCB-A408

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO- Sistema de Atenção Primária

De: compras@cisrec.mg.gov.br <compras@cisrec.mg.gov.br>
Para: licitacao@fvnconsultores.com.br
Data: 2026-06-08 11:08

Prezado(s),

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme a Termo de referência anexado. Este orçamento é necessário para dar continuidade ao processo licitatório de contratação de interessados para fornecimento de licença de uso de plataforma tecnológica integrada destinada ao monitoramento, análise, processamento, validação e gestão dos indicadores da Atenção Primária à Saúde – APS, com integração ao sistema e-SUS APS, incluindo implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico e manutenção.

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

--

Solicitamos que nos enviem essas informações no prazo de até 3 dias úteis a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

1 anexo

TR_Sistema_Atencao_Primaria.pdf (500 KB)

Assinado por 1 pessoa: PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/D60E-250C-6DCB-A408 e informe o código D60E-250C-6DCB-A408

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO- Sistema de Atenção Primária

De: compras@cisrec.mg.gov.br <compras@cisrec.mg.gov.br>
Para: carlos@recimperio.com.br
Data: 2026-06-08 11:07

Prezado(s),

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme a Termo de referência anexado. Este orçamento é necessário para dar continuidade ao processo licitatório de contratação de interessados para fornecimento de licença de uso de plataforma tecnológica integrada destinada ao monitoramento, análise, processamento, validação e gestão dos indicadores da Atenção Primária à Saúde – APS, com integração ao sistema e-SUS APS, incluindo implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico e manutenção.

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

--

Solicitamos que nos enviem essas informações no prazo de até 3 dias úteis a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

1 anexo

TR_Sistema_Atencao_Primaria.pdf (500 KB)

Assinado por 1 pessoa: PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/D60E-250C-6DCB-A408 e informe o código D60E-250C-6DCB-A408

Re: RE: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO- Sistema de Atenção Primária

De: compras@cisrec.mg.gov.br <compras@cisrec.mg.gov.br>
Para: daniele.martins@sidimsistemas.com.br
Data: 2026-06-12 09:06

Prezados,
Em referência ao Termo de Referência (TR) anexo, reiteramos que a proposta deverá estar alinhada ao parâmetro de **Equipes de Saúde cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES)**.
Esta exigência fundamenta-se na necessidade de assegurar a racionalidade administrativa e a padronização dos fluxos assistenciais na Atenção Primária à Saúde (APS). O objetivo central é a implementação de uma solução tecnológica única, visando eliminar a fragmentação de processos e garantir a plena governança dos dados em saúde.
Ressaltamos que a coexistência de sistemas paralelos será vedada, sendo admitida apenas em caráter excepcional e temporário. Para tais casos, será indispensável a apresentação de:

1. **Justificativa técnica formal** detalhando a necessidade de migração operacional;
2. **Cronograma de transição** com prazos estritamente definidos;
3. **Ratificação prévia** por parte desta gestão.

Quanto à apresentação, o modelo da proposta fica a critério da empresa, podendo ser elaborado em papel timbrado próprio. Solicitamos apenas que o conteúdo esteja estruturado de acordo com as diretrizes de unicidade operacional descritas acima.
Atenciosamente,

Em Wed, Jun 10, 2026 às 11:02 AM Daniele Martins <daniele.martins@sidimsistemas.com.br> escreveu:

> Prezados(as), bom dia!
>
> Vocês possuem contato via Whatsapp? Caso sim, poderia por gentileza passar o número?
>
> Precisamos de um modelo de cotação específico de vocês, para conseguirmos encaminhar de acordo com a solicitação.
> O que está vindo em anexo no email, seria a TR sem a Cotação conforme solicitado.
>
> Poderia dar atenção nessa especificação de cotação?
>
> Desde já agradecemos e estamos à disposição.
>
> Atenciosamente,

De: compras@cisrec.mg.gov.br <compras@cisrec.mg.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 8 de junho de 2026 11:05
Para: Financeiro 1 <financeiro1@sidimsistemas.com.br>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO- Sistema de Atenção Primária

Prezado(s),

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme a Termo de referência anexado. Este orçamento é necessário para dar continuidade ao processo licitatório de contrataçãode interessados para fornecimento de licença de uso de plataforma tecnológica integrada destinada ao monitoramento, análise,

Assinado por 1 pessoa: PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/D60E-250C-6DCB-A408 e informe o código D60E-250C-6DCB-A408

processamento, validação e gestão dos indicadores da Atenção Primária à Saúde – APS, com integração ao sistema e-SUS APS, incluindoimplantação, parametrização, treinamento, suporte técnico e manutenção.

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

--

Solicitamos que nos enviem essas informações no prazo de até 3 dias úteis a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

1 anexo

Outlook-4dtr042s.png (158 KB)

Assinado por 1 pessoa: PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/D60E-250C-6DCB-A408 e informe o código D60E-250C-6DCB-A408

Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO- Sistema de Atenção Primária

De: licitacao@fvnconsultores.com.br
Para: compras@cisrec.mg.gov.br
Data: 2026-06-08 21:01

Em 2026-06-08 11:07, compras@cisrec.mg.gov.br escreveu:
> Prezado(s),
>
> Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao
> objeto em anexo, conforme a Termo de referência anexado. Este
> orçamento é necessário para dar continuidade ao processo
> licitatório de contratação de interessados para fornecimento de
> licença de uso de plataforma tecnológica integrada destinada ao
> monitoramento, análise, processamento, validação e gestão dos
> indicadores da Atenção Primária à Saúde – APS, com integração
> ao sistema e-SUS APS, incluindo implantação, parametrização,
> treinamento, suporte técnico e manutenção.
>
> Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento
> contendo as seguintes informações:
>
> · Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e
> totais
>
> · CNPJ da empresa
>
> · Endereço físico da empresa
>
> · Endereço eletrônico (e-mail) para contato
>
> · Número de telefone para contato
>
> · Data de emissão do orçamento
>
> · Nome completo e identificação do responsável pela emissão
> do orçamento
>
> · Utilização de papel timbrado da empresa
>
> --
>
> Solicitamos que nos enviem essas informações no prazo de até 3 dias
> úteis a partir desta data.
>
> ---
>
> Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição
> para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.
>
> Atenciosamente,

Prezados, boa noite!

Conforme solicitação de orçamento e após estudos estamos encaminhando em anexo a nossa proposta para realização dos trabalhos ora descritos no documento encaminhado.

Quaisquer dúvidas que porventura tenham em relação ao proposta em anexo nos colocamos à inteira disposição para os devidos esclarecimentos.

Atenciosamente,

Equipe Tecnica
FVN CONSULTORES ASSOCIADOS
FELIPE NACIF.

---

1 anexo

PROPOSTA DE PREÇOS CISREC JUNHO 2026.pdf (333 KB)

Assinado por 1 pessoa: PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/D60E-250C-6DCB-A408 e informe o código D60E-250C-6DCB-A408

Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO- Sistema de Atenção Primária

De: carlos@recimperio.com.br <carlos@recimperio.com.br>
Para: compras@cisrec.mg.gov.br
Data: 2026-06-12 09:42

Bom Dia

Segue Cotação, conforme solicitado

--
Carlos Magno Lopes de Souza
R&C Império Soluções Tecnológicas
Tel: 31 99272-4317

Sent with Hostinger Mail

Em Mon, Jun 8, 2026 às 11:06 AM compras@cisrec.mg.gov.br <compras@cisrec.mg.gov.br> escreveu:

> Prezado(s),
>
> Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme a Termo de referência anexado. Este orçamento é necessário para dar continuidade ao processo licitatório de contratação de interessados para fornecimento de licença de uso de plataforma tecnológica integrada destinada ao monitoramento, análise, processamento, validação e gestão dos indicadores da Atenção Primária à Saúde – APS, com integração ao sistema e-SUS APS, incluindo implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico e manutenção.
>
> Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:
>
> - Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
> - CNPJ da empresa
> - Endereço físico da empresa
> - Endereço eletrônico (e-mail) para contato
> - Número de telefone para contato
> - Data de emissão do orçamento
> - Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
> - Utilização de papel timbrado da empresa
>
> --
>
> Solicitamos que nos enviem essas informações no prazo de até 3 dias úteis a partir desta data.
>
> ---
>
> Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.
>
> Atenciosamente,

1 anexo

Proposta_R&C_CISREC.pdf (467 KB)

Assinado por 1 pessoa: PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/D60E-250C-6DCB-A408 e informe o código D60E-250C-6DCB-A408

RE: RE: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO- Sistema de Atenção Primária

De: Daniele Martins <daniele.martins@sidimsistemas.com.br>
Para: compras@cisrec.mg.gov.br <compras@cisrec.mg.gov.br>
Data: 2026-06-12 14:46

Olá, boa tarde!

Segue em anexo a proposta comercial conforme solicitado.
Estamos à disposição para qualquer dúvida.

Atenciosamente,

De: compras@cisrec.mg.gov.br <compras@cisrec.mg.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 12 de junho de 2026 09:06
Para: Daniele Martins <daniele.martins@sidimsistemas.com.br>
Assunto: Re: RE: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO- Sistema de Atenção Primária

Prezados,
Em referência ao Termo de Referência (TR) anexo, reiteramos que a proposta deverá estar alinhada ao parâmetro de **Equipes de Saúde cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES)**.
Esta exigência fundamenta-se na necessidade de assegurar a racionalidade administrativa e a padronização dos fluxos assistenciais na Atenção Primária à Saúde (APS). O objetivo central é a implementação de uma solução tecnológica única,visando eliminar a fragmentação de processos e garantir a plena governança dos dados em saúde.
Ressaltamos que a coexistência de sistemas paralelos será vedada, sendo admitida apenas em caráter excepcional e temporário. Para tais casos, será indispensável a apresentação de:

1. **Justificativa técnica formal** detalhando a necessidade de migração operacional;
2. **Cronograma de transição** com prazos estritamente definidos;
3. **Ratificação prévia** por parte desta gestão.

Quanto à apresentação, o modelo da proposta fica a critério da empresa, podendo ser elaborado em papel timbrado próprio. Solicitamos apenas que o conteúdo esteja estruturado de acordo com as diretrizes de unicidade operacional descritasacima.
Atenciosamente,

Em Wed, Jun 10, 2026 às 11:02 AM Daniele Martins <daniele.martins@sidimsistemas.com.br> escreveu:

> Prezados(as), bom dia!
>
> Vocês possuem contato via Whatsapp? Caso sim, poderia por gentileza passar o número?
>
> Precisamos de um modelo de cotação específico de vocês, para conseguirmos encaminhar de acordo com a solicitação.
> O que está vindo em anexo no email, seria a TR sem a Cotação conforme solicitado.
>
> Poderia dar atenção nessa especificação de cotação?
>
> Desde já agradecemos e estamos à disposição.
>
> Atenciosamente,

Assinado por 1 pessoa: PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/D60E-250C-6DCB-A408 e informe o código D60E-250C-6DCB-A408

De: compras@cisrec.mg.gov.br <compras@cisrec.mg.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 8 de junho de 2026 11:05
Para: Financeiro 1 <financeiro1@sidimsistemas.com.br>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO- Sistema de Atenção Primária

Prezado(s),

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme a Termo de referência anexado. Este orçamento é necessário para dar continuidade ao processo licitatório de contrataçãodeinteressados para fornecimento de licença de uso de plataforma tecnológica integrada destinada ao monitoramento, análise, processamento, validação e gestão dos indicadores da Atenção Primária à Saúde – APS, com integração ao sistema e-SUS APS, incluindoimplantação,parametrização, treinamento, suporte técnico e manutenção.

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

--

Solicitamos que nos enviem essas informações no prazo de até 3 dias úteis a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

3 anexos

Outlook-4dtr042s.png (158 KB)
Outlook-gs2ujunp.png (158 KB)
PROPOSTA CISREC.pdf (179 KB)

Assinado por 1 pessoa: PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/D60E-250C-6DCB-A408 e informe o código D60E-250C-6DCB-A408

ORÇAMENTO

Ibirité, 08 de junho de 2026.

AO CISREC - Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário.

Viemos por meio deste encaminhar a nossa proposta para realização dos serviços ora apresentados.

EMPRESA - FVN CONSULTORES ASSOCIADOS
ENDEREÇO - Rua Alferes Antônio José de Freitas, 29, Parque Afonso de Matos, Ibirité-MG.
CNPJ 36.850.460/0001-56 / INSC. ESTADUAL = ISENTO /Celular = (31) 99918-0500
E-MAIL - licitacao@fvnconsultores.com.br

1. DO OBJETO

Contratação de interessados para fornecimento de licença de uso de plataforma tecnológica integrada destinada ao monitoramento, análise, processamento automatizado, validação metodológica e gestão operacional dos indicadores da Atenção Primária à Saúde (APS), com integração aos dados provenientes do sistema e-SUS APS, incluindo serviços de implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico especializado, manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva.

2. DA PROPOSTA DE PREÇOS

Tabela 1 – Proposta de Preços

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QTDE MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL/ ANO
1	Equipes / Mês	Equipes de saúde cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES)	330	R$ 3.600,00	R$ 1.188.000,00	R$ 14.256.000,00
2	Hora Técnica / Ano	Suporte técnico especializado e atualizações da plataforma	7.920	R$ 300,00	R$ 2.376.000,00	R$ 2.376.000,00

Nesta proposta estão inclusos todos os custos atinentes a realização dos trabalhos ora descritos.

Validade da proposta – 90 dias.

Atenciosamente,

Felipe do Valle Nacif
Representante Legal
FVN CONSULTORES ASSOCIADOS

Assinado por 1 pessoa: PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/D60E-250C-6DCB-A408 e informe o código D60E-250C-6DCB-A408

R&C IMPÉRIO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS

R&C Imperio Consultoria e Soluções Tecnologicas LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 36.813.230/0001-17, sediada na sediada na Rua Sergipe,1062, Lj 03, Savassi, Belo Horizonte MG, CEP 30130 174 , telefone (31) 99134-3406, Reresentante Legal : Rafael Lisboa Aguiar,**vem apresentar proposta de preços**, *conforme a planilha seguinte.*

Validade da Proposta : 60 dias
Dados Bancarios : Itaú – Ag 6609 – Ag : 99863 – 5

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário (R$)	Valor Mensal (R$)	Valor Total Anual (R$)
01	Equipes de saúde cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES)	Equipes / Mês	330 equipes	R$ 4.000,00	R$ 1.320.000,00	R$ 15.840.000,00
02	Suporte técnico especializado e atualizações da plataforma	Hora Técnica / Ano	7.920 horas	R$ 320,00	-	R$ 2.534.400,00
-	VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO PARA 12 MESES:	-	-	-	-	R$ 18.374.400,00

(Nota: O valor total considerou a multiplicação do custo mensal das 330 equipes por 12 meses somado ao valor anual do banco de horas técnicas).

Belo Horizonte 12 de Junho de 2026.

R&C Imperio Consultoria e Soluções Tecnologicas LTDA

R&C IMPÉRIO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS
Rua Sergipe,1062, loja 03, Savassi, BH/MG
Tel.: 31 3515 – 9119 - recimperio.com.br

Assinado por 1 pessoa: PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/D60E-250C-6DCB-A408 e informe o código D60E-250C-6DCB-A408

Proposta Comercial

A empresa SIDIM SISTEMAS LTDA, estabelecida na Rua Treze de Maio, nº 79 no Centro de Sabará/MG - CEP: 34505-270, inscrita no CNPJ: 10.852.690/0001-60, inscrição municipal: 1/0.0.06949, ISENTO de inscrição estadual, neste ato apresenta e submete à apreciação, sua proposta de preços relativa em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD MENSAL	VALOR
01	**EQUIPE/ MÊS**	Equipes de saúde cadastradas no **Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).**	330	R$4.000,00
02	**HORA TÉCNICA/ ANO**	Suporte técnico especializado e atualizações da plataforma.	7.920	R$300,00

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos além do lucro, todos os custos necessários para cumprimento do objeto desta proposta, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto, não cabendo ao **Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário**, nenhum custo adicional.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias.

PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: 03 (três) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
Local e prazo de entrega: conforme solicitado.

Sabará, 12 de Junho de 2026.

EDUARDO CATÃO RIBEIRO

Rua: Treze de Maio, nº 79 – Centro – CEP: 34.505-270 – Sabará (MG)
E-mail: licitacao@sidimsistemas.com.br
CNPJ/MF: 10.852.690/0001-60 – InscriçãoEstadual: ISENTO

Assinado por 1 pessoa: PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/D60E-250C-6DCB-A408 e informe o código D60E-250C-6DCB-A408

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D60E-250C-6DCB-A408

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA (CPF 138.XXX.XXX-25) em 25/06/2026 11:13:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/D60E-250C-6DCB-A408

CISREC
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário

Proc. Administrativo 11- 046/2026

De: Ariane R. - GLIC

Para: PROJUD - Procuradoria Jurídica

Data: 25/06/2026 às 14:57:45

Setores envolvidos:

PRES, SECEX, GCF, GLIC, GRS, PROJUD, GLIC-COMP, GLIC-PREG, GCF-FIN, GLIC-Apoio

CREDENCIAMENTO Nº 008/2026 - Sistema de Atenção Primária

DESPACHO

À Procuradoria Jurídica;

Processo nº	033/2026
Credenciamento nº	008/2026
Objeto:	Credenciamento para futura e eventual contratação de interessados para fornecimento de licença de uso de plataforma tecnológica integrada destinada ao monitoramento, análise, processamento, validação e gestão dos indicadores da Atenção Primária à Saúde – APS, com integração ao sistema e-SUS APS, incluindo implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico e manutenção.

Encaminhamento de Minuta de Edital para Análise e Parecer

Prezada Izabela Cristiane Felix Teixeira - PROJUD

Encaminho, para apreciação e emissão de parecer, a minuta do edital referente ao processo licitatório em epígrafe, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

A minuta foi elaborada com observância às normas legais e diretrizes vigentes, buscando assegurar os princípios da transparência, eficiência, legalidade e isonomia que regem a Administração Pública.

Solicito a gentileza de proceder à análise do conteúdo e, sendo possível, emitir parecer técnico ou jurídico sobre o instrumento convocatório.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários e aguardamos o retorno para os devidos encaminhamentos.

Cordialmente,

_

Ariane Alves Ribeiro

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/2F60-5A77-0121-ADD4 e informe o código 2F60-5A77-0121-ADD4

Gerente de Licitação

Anexos:
Edital_de_Credenciamento_completo.pdf

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/2F60-5A77-0121-ADD4 e informe o código 2F60-5A77-0121-ADD4

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE INTERESSADOS PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA INTEGRADA DESTINADA AO MONITORAMENTO, ANÁLISE, PROCESSAMENTO AUTOMATIZADO, VALIDAÇÃO METODOLÓGICA E GESTÃO OPERACIONAL DOS INDICADORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS, COM INTEGRAÇÃO AOS DADOS PROVENIENTES DO SISTEMA E-SUS APS, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA.

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br

Período: **01/07/2026 a 21/07/2026**

Horário: **Até as 23h59min do dia 21/07/2026, observado o horário oficial de Brasília/DF.**

Valor Total: **R$ 16.632.000,00 (dezesseis milhões, seiscentos e trinta e dois mil reais).**

Fundamentação Legal:

O presente credenciamento é promovido com base no art. 74, caput e inciso IV, c/c o art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no art. 6º, inciso XLIII, considerando tratar-se de procedimento auxiliar de credenciamento, em modelo de contratação paralela e não excludente, destinado à habilitação dos interessados que atendam às condições e especificações técnicas deste Edital e seus anexos.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, inscrito no CNPJ sob o nº 01.272.081/0001-41, por meio do Agente de Contratação Thalles Ferreira da Silva, designado pela Portaria nº 096/2026, com o apoio da Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei nº 11.107/2005 e do Decreto nº 11.462/2023, torna público que receberá, durante o período de 01/07/2026 a 21/07/2026, exclusivamente pelo método eletrônico, no site www.licitardigital.com.br, a documentação das empresas interessadas em participar do CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE INTERESSADOS PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA INTEGRADA DESTINADA AO MONITORAMENTO, ANÁLISE, PROCESSAMENTO AUTOMATIZADO, VALIDAÇÃO METODOLÓGICA E GESTÃO OPERACIONAL DOS INDICADORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS, COM

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/2F60-5A77-0121-ADD4 e informe o código 2F60-5A77-0121-ADD4

INTEGRAÇÃO AOS DADOS PROVENIENTES DO SISTEMA E-SUS APS, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 O presente procedimento tem por objeto o CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE INTERESSADOS PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA INTEGRADA DESTINADA AO MONITORAMENTO, ANÁLISE, PROCESSAMENTO AUTOMATIZADO, VALIDAÇÃO METODOLÓGICA E GESTÃO OPERACIONAL DOS INDICADORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS, COM INTEGRAÇÃO AOS DADOS PROVENIENTES DO SISTEMA E-SUS APS, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, conforme especificações técnicas constantes do ANEXO I – Termo de Referência.

1.2 O credenciamento possui caráter de contratação paralela e não excludente, visando à habilitação de todos os interessados que aceitarem os valores referenciais fixados pela Administração e atenderem aos requisitos técnicos, operacionais, jurídicos e de habilitação previstos neste Edital, permitindo contratações conforme demanda dos Municípios Consorciados, observadas as necessidades específicas de cada ente participante e os critérios de aderência operacional definidos nos documentos da contratação, nos termos do art. 74, caput e inciso IV, c/c o art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 O credenciamento não gera obrigação de contratação por parte do CISREC, sendo que as contratações decorrentes ocorrerão conforme as demandas específicas apresentadas pelos Municípios Consorciados, mediante autorização e formalização próprias, observado procedimento objetivo de avaliação de aderência operacional da solução tecnológica às necessidades específicas do Município solicitante, observadas as condições técnicas e administrativas previstas neste Edital.

1.4 Os serviços objeto deste credenciamento compreendem o item abaixo especificado, contendo unidades, quantidades estimadas, valores unitários e valores totais, conforme definidos no Termo de Referência e na Manifestação da Coordenação de Compras, Orçamentos e Cotações que integra o processo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/2F60-5A77-0121-ADD4 e informe o código 2F60-5A77-0121-ADD4

1	Equipes de saúde cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES)	EQUIPE/ MÊS	330	R$ 3.600,00	R$ 14.256.000,00
2	Suporte técnico especializado e atualizações da plataforma	HORA TÉCNICA/ ANO	7.920	R$ 300,00	R$ 2.376.000,00
				VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R$ 16.632.000,00

Valor total da contratação: R$ 16.632.000,00 (dezesseis milhões, seiscentos e trinta e dois mil reais).

1.5 As metodologias de formação de custos, fundamentações técnicas, memórias de cálculo, vinculações normativas e quantitativos estimados utilizados para definição dos valores unitários encontram-se detalhados no Termo de Referência e demais documentos integrantes deste processo administrativo.

2 DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar deste credenciamento eletrônico somente pessoas jurídicas, legalmente constituídas e regularmente habilitadas, que aceitem os valores referenciais fixados pela Administração e comprovem capacidade técnica e operacional para o fornecimento de licença de uso de plataforma tecnológica integrada destinada ao monitoramento, análise, processamento automatizado, validação metodológica e gestão operacional dos indicadores da Atenção Primária à Saúde – APS, com integração aos dados provenientes do sistema e-SUS APS, incluindo serviços de implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico especializado e manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva, conforme condições estabelecidas neste Edital e no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, devendo, ainda, possuir regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, e não estarem sob sanção que as impeça de contratar com a Administração Pública.

2.2 O interessado assume integral responsabilidade pelas transações realizadas em seu nome na plataforma eletrônica, inclusive aquelas efetuadas por seus prepostos ou representantes. O CISREC e o provedor da plataforma não se responsabilizam pelo uso indevido de credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 Os participantes deverão realizar cadastro prévio na plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br, por meio da opção "Adesão – Adesão Fornecedor". Após a criação da senha de acesso e liberação da área logada, o interessado deverá selecionar este Edital, anexar a

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/2F60-5A77-0121-ADD4 e informe o código 2F60-5A77-0121-ADD4

documentação exigida e manifestar sua intenção formal de credenciamento, declarando capacidade técnica para a execução dos serviços descritos no Termo de Referência.

2.4 É de inteira responsabilidade do interessado verificar e manter atualizados os seus dados cadastrais junto à plataforma, promovendo, de forma imediata, a correção de quaisquer informações inconsistentes ou desatualizadas.

2.5 O descumprimento do item anterior poderá ensejar a inabilitação ou o indeferimento do credenciamento, conforme o caso, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

2.6 Não poderão participar do credenciamento:

2.6.1 Pessoas jurídicas que não atendam às exigências previstas neste Edital e seus anexos;

2.6.2 Interessados que estejam impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, em decorrência de sanção administrativa vigente;

2.6.3 Pessoas jurídicas que mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do CISREC, com agentes públicos envolvidos no procedimento de credenciamento ou gestão do contrato, ou que com eles sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4 Pessoas jurídicas que, nos últimos cinco anos anteriores à publicação deste edital, tenham sido condenadas com trânsito em julgado por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou contratação de adolescentes em situações proibidas pela legislação trabalhista;

2.6.5 Agentes públicos do CISREC, direta ou indiretamente, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, inclusive nas situações que configurem conflito de interesses durante ou após o exercício do cargo ou função pública.

2.7 O impedimento previsto no item 2.6.2 abrange empresas que atuem como substitutas ou interpostas de pessoas físicas ou jurídicas sancionadas, inclusive controladas, controladoras ou coligadas, quando configurado desvio de finalidade ou fraude à execução da penalidade.

2.8 Fica vedada a participação de empresas declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

2.9 A vedação constante do item 2.6.5 estende-se a terceiros que auxiliem direta ou indiretamente na condução do procedimento, tais como integrantes da equipe de apoio, consultores, profissionais contratados, colaboradores eventuais ou representantes de empresas que prestem assessoria técnica ao CISREC.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/2F60-5A77-0121-ADD4 e informe o código 2F60-5A77-0121-ADD4

3 DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

3.1. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão estar previamente cadastrados na plataforma eletrônica disponível no endereço **www.licitardigital.com.br**, por meio do módulo "Adesão – Adesão Fornecedor", observando todas as etapas de criação de conta, atualização de dados e habilitação do perfil.

3.1.1 O requerimento de credenciamento deverá ser encaminhado exclusivamente pela plataforma eletrônica referida, acompanhado da manifestação formal de interesse, indicando ciência e concordância com todas as condições técnicas, administrativas e operacionais estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como com os valores referenciais fixados pela Administração, especialmente no Termo de Referência.

3.1.2 Para fins de habilitação, os interessados deverão comprovar o atendimento às exigências previstas neste Edital e seus anexos, observadas as normas aplicáveis ao objeto deste credenciamento.

3.2 No valor da contratação estarão compreendidos todos os custos operacionais, administrativos, fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros encargos direta ou indiretamente incidentes na execução do objeto, incluindo despesas decorrentes da disponibilização da licença de uso da plataforma tecnológica, implantação, parametrização, configuração inicial, treinamento, suporte técnico especializado, manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva, atualizações da plataforma, infraestrutura tecnológica, integração aos dados provenientes do sistema e-SUS APS, segurança da informação, proteção de dados e demais elementos necessários à adequada prestação dos serviços objeto deste credenciamento.

3.3 A apresentação do requerimento de participação, com a manifestação da intenção de se credenciar, implicará aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, obrigando o proponente a executar os serviços conforme os instrumentos contratuais decorrentes e as demandas formalizadas pelos Municípios Consorciados, observadas as condições técnicas definidas no Termo de Referência.

3.4 A empresa credenciada obriga-se a disponibilizar os recursos técnicos, humanos, operacionais e tecnológicos necessários à adequada prestação dos serviços, incluindo equipe técnica apta ao atendimento das demandas operacionais relacionadas à utilização da plataforma pelos Municípios Consorciados, infraestrutura tecnológica compatível com a solução ofertada e

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/2F60-5A77-0121-ADD4 e informe o código 2F60-5A77-0121-ADD4

canais formais de suporte técnico, responsabilizando-se pela correção de não conformidades, falhas e inconsistências operacionais e pela manutenção da conformidade com os requisitos técnicos, operacionais, de segurança da informação e de proteção de dados durante toda a vigência do credenciamento.

3.5 No requerimento de participação, o interessado apresentará, obrigatoriamente, *declaração assinada digitalmente*, nos seguintes termos:

3.5.1 Que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos e que os valores referenciais fixados pela Administração contemplam a integralidade dos encargos legais aplicáveis;

3.5.2 Que *não emprega menor* em condições vedadas pela legislação, *nos termos da Constituição Federal e da legislação trabalhista aplicável*;

3.5.3 Que não possui empregados submetidos a trabalho degradante, forçado ou análogo à escravidão, em conformidade com os princípios da dignidade da pessoa humana e da valorização do trabalho;

3.5.4 Que cumpre a legislação vigente sobre reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados.

3.5.5 Que manterá equipe técnica apta ao atendimento das demandas operacionais relacionadas à utilização da plataforma pelos Municípios Consorciados, bem como designará preposto responsável pela interlocução administrativa e técnica junto ao CISREC e aos Municípios Consorciados durante a execução contratual;

3.5.6 Que adotará medidas adequadas de proteção e manterá sob sigilo todos os dados pessoais e dados pessoais sensíveis eventualmente tratados na execução do objeto, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais normas aplicáveis;

3.5.7 Que possui estrutura técnica e operacional compatível com a execução dos serviços objeto deste credenciamento, incluindo infraestrutura tecnológica, mecanismos de integração e atualização periódica dos dados provenientes do sistema e-SUS APS, controle de acesso, rastreabilidade das operações e demais recursos necessários à adequada utilização da plataforma;

3.5.8 Que cumprirá integralmente as normas técnicas, operacionais, de segurança da informação e de proteção de dados aplicáveis à execução do objeto, bem como as exigências previstas neste Edital e no Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/2F60-5A77-0121-ADD4 e informe o código 2F60-5A77-0121-ADD4

3.6 O descumprimento das obrigações aqui descritas, por parte das empresas credenciadas, *poderá ensejar responsabilização pelos órgãos de controle e a adoção de medidas corretivas e sanções cabíveis*, nos termos da legislação aplicável.

3.7 O interessado que esteja organizado sob a forma de cooperativa deverá, adicionalmente, declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.8 A falsidade das declarações previstas nesta seção, especialmente quanto aos itens do subitem 3.5, sujeitará o interessado às sanções legais cabíveis, previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, sem prejuízo das demais medidas legais e administrativas aplicáveis.

4 DA HABILITAÇÃO

4.1. Para fins de habilitação no presente credenciamento, os interessados deverão apresentar, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma www.licitardigital.com.br, em arquivos digitais no formato PDF, a seguinte documentação:

a) Habilitação jurídica:

I – Registro comercial, no caso de empresa individual;

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações posteriores ou da consolidação respectiva, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V – Documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável.

b) Regularidade fiscal, social e trabalhista:

I – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, incluindo Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

III – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

V – Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

VI – Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2011.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/2F60-5A77-0121-ADD4 e informe o código 2F60-5A77-0121-ADD4

c) Qualificação econômico-financeira:

I – Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

d) Qualificação técnica:

I – Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa para o desempenho de atividade compatível com o objeto deste credenciamento, especialmente quanto à disponibilização de soluções tecnológicas destinadas ao monitoramento, gestão, processamento de dados assistenciais, indicadores em saúde, integração com sistemas de informação em saúde ou funcionalidades correlatas.

II – O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar experiência relacionada, no mínimo, a uma das seguintes atividades:

II – A qualificação técnica observará o disposto no Termo de Referência, especialmente o item 8.2 – Qualificação Técnica.

a) implantação e disponibilização de plataforma tecnológica para monitoramento ou gestão de indicadores em saúde;

b) integração de sistemas tecnológicos com bases de dados assistenciais ou sistemas de informação em saúde;

c) disponibilização de painéis gerenciais, relatórios analíticos ou ferramentas de apoio à gestão em saúde;

d) prestação de serviços de suporte técnico, implantação, parametrização ou manutenção de soluções tecnológicas relacionadas ao objeto.

III – Poderão ser aceitos contratos, declarações, certidões, atestados ou outros documentos idôneos aptos a comprovar a experiência técnica da interessada.

IV – O CISREC poderá realizar diligências para verificação da autenticidade e compatibilidade das informações apresentadas.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/2F60-5A77-0121-ADD4 e informe o código 2F60-5A77-0121-ADD4

V – A comprovação da capacidade técnica não gerará pontuação classificatória ou preferência entre os interessados habilitados, destinando-se exclusivamente à verificação da aptidão mínima necessária à execução do objeto.

Parágrafo único – A Administração poderá, mediante diligência, solicitar cópias de contratos, declarações ou outros documentos, bem como esclarecimentos que comprovem a veracidade das informações constantes dos atestados e das demais comprovações de qualificação técnica.

e) Declarações obrigatórias:

I – Declaração de que está ciente e concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente que os valores referenciais fixados pela Administração incluem a integralidade dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, operacionais e demais custos incidentes na execução do objeto;

II – Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

III – Declaração de que cumpre as normas relativas à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável.

IV – Declaração de que não utiliza trabalho degradante, forçado ou análogo à escravidão;

V – Declaração de que manterá equipe técnica apta ao atendimento das demandas operacionais relacionadas à utilização da plataforma pelos Municípios Consorciados, bem como preposto responsável pela interlocução administrativa e técnica junto ao CISREC e aos Municípios Consorciados, cumprindo integralmente as disposições aplicáveis à segurança da informação, à proteção de dados pessoais, à confidencialidade e ao sigilo das informações tratadas na execução do objeto;

VI – Declaração elaborada em papel timbrado ou que conste os dados da empresa e subscrita pelo representante legal da credenciada, assegurando a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública (art. 63, V, da Lei nº 14.133/2021).

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/2F60-5A77-0121-ADD4 e informe o código 2F60-5A77-0121-ADD4

4.2. As empresas organizadas sob a forma de cooperativa deverão apresentar declaração de atendimento aos requisitos previstos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, além da documentação de habilitação correspondente à sua natureza jurídica.

4.3. Os documentos digitalizados deverão estar legíveis, em formato PDF, e ser enviados na forma prevista neste edital, observando-se que a verificação de autenticidade poderá ser realizada pela Administração por meio de consultas a sítios oficiais ou por diligência.

4.4. Não será permitida a substituição de documentos após o envio da documentação para habilitação, salvo:

a) Quando se tratar de diligência para complementação de informações sobre documentos já apresentados;

b) Quando for necessária a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o envio, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A Administração poderá sanar erros formais ou falhas que não alterem a substância dos documentos apresentados, nos termos do § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. O CISREC terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis contados a partir do encerramento do prazo para envio da documentação de credenciamento, para análise da documentação apresentada, podendo esse prazo ser prorrogado mediante justificativa formal.

5 DOS RECURSOS

5.1 A interposição de recursos observará o disposto na Lei nº 14.133/2021, no art. 17 do Decreto Federal nº 11.878/2024 e nas disposições deste Edital, devendo ser realizada exclusivamente no âmbito do procedimento eletrônico disponibilizado na plataforma www.licitardigital.com.br.

5.2 Caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da publicação da decisão na plataforma eletrônica, nos seguintes casos:

- Habilitação ou inabilitação de interessado;
- Anulação ou revogação do procedimento de credenciamento;
- Outros atos administrativos que impeçam total ou parcialmente a participação do interessado.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/2F60-5A77-0121-ADD4 e informe o código 2F60-5A77-0121-ADD4

5.3 Quando o recurso versar sobre ato de habilitação ou inabilitação, a intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação da decisão, sob pena de preclusão.

5.4 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado após a manifestação da intenção de recorrer, observado o disposto no item anterior, com envio exclusivo pela plataforma eletrônica.

5.4.1 Fica assegurado aos demais interessados o prazo de *03 (três) dias úteis* para *contrarrazões*, contado da respectiva ciência *na plataforma.*

5.5 Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, pelo portal www.licitardigital.com.br, observado o horário limite de envio de 23h59min do último dia do prazo.

5.6 O recurso será dirigido ao Agente de Contratação, que poderá, no prazo de 3 (três) dias úteis:

- Reconsiderar sua decisão; ou
- Encaminhar o recurso à autoridade superior competente, a quem caberá decidir no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

5.7 Recursos interpostos fora do prazo legal ou em canal diverso da plataforma não serão conhecidos.

5.8 Os recursos e pedidos de reconsideração não terão efeito suspensivo, salvo decisão expressa e fundamentada da autoridade competente.

5.9 O acolhimento de recurso produzirá efeitos apenas em relação aos atos que não possam ser aproveitados validamente, respeitado o princípio da convalidação dos atos administrativos.

5.10 Os autos do processo permanecerão disponíveis para consulta pública integral, por meio dos sítios eletrônicos www.licitardigital.com.br, do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e **www.cisrec.mg.gov.br**, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1 Constitui infração administrativa, nos termos da legislação aplicável, o cometimento de atos com dolo ou culpa pelo interessado ou credenciado, especialmente quando:

6.1.1 Deixar de apresentar a documentação exigida para habilitação ou para formalização do credenciamento, quando solicitado pela Administração;

6.1.2 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato ou instrumento equivalente, inclusive quando a inexecução parcial causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/2F60-5A77-0121-ADD4 e informe o código 2F60-5A77-0121-ADD4

6.1.3 Recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou termo equivalente, ou a aceitar/retirar a ordem de serviço, quando convocado;

6.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar informação inverídica durante o procedimento de credenciamento;

6.1.5 Praticar qualquer ato com o objetivo de fraudar o credenciamento ou seu resultado;

6.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, especialmente nos seguintes casos:

6.1.6.1 Agir em conluio ou em violação à legislação vigente;

6.1.6.2 Induzir a Administração a erro, mediante simulação ou artifício;

6.1.6.3 Apresentar documentos, propostas ou materiais falsificados, adulterados ou deteriorados;

6.1.7 Praticar atos ilícitos com a finalidade de frustrar os objetivos do credenciamento;

6.1.8 Cometer ato lesivo à Administração Pública, nos termos da legislação aplicável.

6.2 A Administração poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções administrativas, previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal do infrator:

6.2.1 Advertência;

6.2.2 Multa, nos termos do item 6.4;

6.2.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do ente federativo ao qual pertence o CISREC, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

6.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer ente federativo, enquanto perdurarem os motivos que ensejaram a penalidade ou até sua reabilitação

6.3 Na aplicação das penalidades serão observados os seguintes critérios:

- a natureza e a gravidade da infração;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos causados à Administração;
- a reincidência;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.4 A multa será aplicada no percentual de 0,5% a 30% do valor da obrigação inadimplida, ou, quando for o caso, do valor estimado da contratação, conforme a gravidade da infração e seu enquadramento.

6.4.1 Para as infrações previstas nos subitens 6.1.1 a 6.1.4, a multa poderá variar de 0,5% a 15%.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/2F60-5A77-0121-ADD4 e informe o código 2F60-5A77-0121-ADD4

6.4.2 Para as infrações previstas nos subitens 6.1.5 a 6.1.8, a multa poderá variar de 15% a 30%.

6.4.3 O pagamento da multa deverá ser efetuado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da notificação formal, salvo se concedido efeito suspensivo pela autoridade competente.

6.5 As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma cumulativa ou isolada, conforme a gravidade dos fatos.

6.6 A aplicação de multa administrativa dependerá da concessão de prazo para defesa, não inferior a 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

6.7 A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada às infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.4, quando não couber penalidade mais grave.

6.8 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada às infrações previstas nos subitens 6.1.5 a 6.1.8 ou quando, diante da gravidade dos atos, restar justificada sua aplicação em substituição ao impedimento.

6.9 A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato ou instrumento equivalente, quando convocado, ou em atender às ordens de serviço ou de fornecimento emitidas, configura descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o interessado à penalidade de impedimento de licitar e contratar, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos e da perda de eventual garantia prestada, nos termos da legislação aplicável.

6.10 A aplicação das sanções de impedimento e inidoneidade demandará a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, conduzido por comissão designada pela autoridade competente, assegurando-se o contraditório, a ampla defesa, a produção de provas e à ampla instrução.

6.11 Caberá recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento, no prazo de *15 (quinze) dias úteis*, contado da intimação, *sem efeito suspensivo*, *salvo decisão expressa e fundamentada* da autoridade competente.

6.11.1 A autoridade que tiver proferido a decisão recorrida disporá do prazo de 5 (cinco) dias úteis para reconsiderá-la ou encaminhar o recurso à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.12 No caso de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no mesmo prazo, *igualmente sem efeito suspensivo*, *salvo decisão expressa e fundamentada*, a ser proferida pela autoridade competente em até *20 (vinte) dias úteis*.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/2F60-5A77-0121-ADD4 e informe o código 2F60-5A77-0121-ADD4

6.13 O acolhimento parcial ou total do recurso ou do pedido de reconsideração invalida apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento, observado o princípio da convalidação.

6.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não afasta, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos quanto ao seu conteúdo, enquanto vigente o prazo para envio da documentação de credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), na área logada, opção "Solicitações", até as *23h59min* (horário de Brasília/DF) do último dia do prazo.

7.3 As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas na mesma plataforma, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data do respectivo recebimento, passando a *integrar* este Edital e vinculando todos os interessados.

7.4 A apresentação de impugnações ou de pedidos de esclarecimento não suspende os prazos do procedimento, salvo decisão expressa e fundamentada da Administração.

7.5 Caso acolhida a impugnação, será disponibilizada nova versão do Edital, com as alterações publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e na plataforma www.licitardigital.com.br, com reabertura ou prorrogação dos prazos quando a alteração impactar a participação dos interessados, conforme art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

8.1 O resultado do presente procedimento de credenciamento, contendo a relação das empresas habilitadas e credenciadas, será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como na plataforma **www.licitardigital.com.br**.

8.2 A lista dos credenciados será organizada para finalidade exclusivamente cadastral e administrativa, conforme a ordem cronológica de conclusão da habilitação, e divulgada ao final do período de recebimento das manifestações de interesse, permanecendo disponível para consulta pública, em observância aos princípios da transparência e da publicidade, sem gerar preferência, prioridade, exclusividade ou direito subjetivo à contratação.

8.3 Caso a análise documental seja realizada de forma progressiva durante o período de credenciamento, a Administração poderá atualizar a lista de credenciados de maneira contínua,

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/2F60-5A77-0121-ADD4 e informe o código 2F60-5A77-0121-ADD4

observando sempre a ordem cronológica de habilitação e garantindo sua atualização permanente na plataforma e no PNCP, quando aplicável, sem que a ordem de credenciamento gere preferência ou prioridade na contratação.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 Após a divulgação ou atualização da lista de credenciados, a Administração poderá convocar os fornecedores credenciados aptos ao atendimento da demanda municipal, conforme a necessidade dos municípios consorciados e do CISREC, para execução dos serviços de fornecimento de licença de uso de plataforma tecnológica integrada destinada ao monitoramento, análise, processamento automatizado, validação metodológica e gestão operacional dos indicadores da Atenção Primária à Saúde – APS, com integração aos dados provenientes do sistema e-SUS APS, incluindo serviços de implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico especializado e manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva, mediante formalização por contrato, ou instrumento contratual correspondente, observadas as especificações constantes do Termo de Referência e da legislação aplicável.

9.2 A convocação dos credenciados observará procedimento objetivo de avaliação de aderência operacional da solução tecnológica às necessidades específicas do Município Consorciado solicitante, assegurados isonomia, transparência, motivação administrativa e rastreabilidade da decisão.

9.2.1. A ordem de credenciamento possuirá finalidade exclusivamente cadastral e administrativa, não gerando preferência, prioridade, exclusividade ou direito subjetivo à contratação, sendo vedada a seleção excludente baseada em ranking classificatório, pontuação competitiva ou prioridade vinculada à ordem cronológica do credenciamento.

9.2.2 Cada Município Consorciado poderá utilizar, simultaneamente, apenas 1 (uma) solução tecnológica credenciada no âmbito da Atenção Primária à Saúde, admitindo-se, excepcionalmente, a coexistência temporária de outra solução durante período de transição ou migração operacional devidamente justificado, mediante prazo previamente definido e ratificação do CISREC.

9.3 O credenciado deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente, ou confirmar a ordem de serviço, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal, preferencialmente por meio eletrônico, mediante assinatura digital**.**

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/2F60-5A77-0121-ADD4 e informe o código 2F60-5A77-0121-ADD4

9.4 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação expressa e justificada do credenciado durante o seu transcurso, com anuência da Administração.

9.5 Previamente à contratação, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, por meio de consultas a cadastros públicos e sítios oficiais, quando aplicável.

9.6 O prazo de vigência dos contratos firmados em decorrência deste credenciamento será de até 5 (cinco) anos, contados da assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstrada a vantajosidade da contratação, mantidas as condições de habilitação e observadas as disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

9.7 Os contratos firmados poderão ser alterados nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente motivados e mediante termo aditivo.

9.8 É vedada a transferência a terceiros, total ou parcial, da execução do objeto contratado sem prévia autorização formal da Administração.

10. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

10.1 A execução dos contratos será acompanhada e fiscalizada por Gestor e Fiscal designados por ato formal da Administração, pelo CISREC, sem prejuízo do acompanhamento operacional realizado pelos Municípios Consorciados contratantes, podendo contar com equipe de apoio, sem prejuízo das responsabilidades da contratada.

10.1.1 GESTOR DO CONTRATO
Nome: Rayanny Castro dos Santos
Cargo: Gerente de Contratos
E-mail: contratos@cisrec.mg.gov.br
Telefone: (31) 3712-1541

10.1.2 FISCAL DO CONTRATO
Nome: Darla Cristina Marinho da Silva
Cargo: Gerente de Serviços
E-mail: servicos@cisrec.mg.gov.br
Telefone: (31) 3712-1541

10.1.3 Os Municípios Consorciados poderão indicar responsáveis técnicos locais para acompanhamento da implantação, utilização operacional e execução contratual da solução tecnológica em seus respectivos âmbitos administrativos.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/2F60-5A77-0121-ADD4 e informe o código 2F60-5A77-0121-ADD4

10.1.4 Compete ao Gestor do Contrato exercer as atribuições relacionadas à gestão administrativa da contratação, incluindo acompanhamento da vigência contratual, controle documental, verificação da manutenção das condições de habilitação, análise de eventual necessidade de aditivos, reajustes, repactuações ou reequilíbrio econômico-financeiro, bem como demais providências administrativas relacionadas à execução contratual.

10.2 Compete ao Fiscal acompanhar, verificar e atestar a execução dos serviços de fornecimento da licença de uso da plataforma tecnológica, verificando a conformidade dos serviços prestados, a qualidade técnica da solução disponibilizada, o cumprimento dos níveis mínimos de serviço (SLA), a regularidade operacional da plataforma e a aderência às condições estabelecidas no Termo de Referência, solicitando correções de não conformidades e propondo glosas quando cabíveis.

10.3 A credenciada deverá assegurar à fiscalização acesso aos relatórios operacionais, registros de indisponibilidades, informações processadas pela plataforma, registros de controle de acesso, trilhas de auditoria, protocolos operacionais e demais elementos necessários à verificação da execução contratual, respeitado o sigilo das informações, a segurança da informação e a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

10.4 O Fiscal do Contrato deverá registrar formalmente as ocorrências verificadas durante a execução contratual, inclusive falhas operacionais, indisponibilidades, inconsistências técnicas, descumprimentos contratuais ou quaisquer situações relevantes para fins de acompanhamento e fiscalização da solução tecnológica.

10.5 Quando aplicável, a substituição de componentes, recursos tecnológicos ou procedimentos operacionais necessários à adequada execução do objeto deverá ocorrer no prazo estabelecido pela fiscalização, garantindo a continuidade, a segurança e a qualidade da execução dos serviços, vedada a interrupção injustificada da disponibilização da solução tecnológica.

10.6 A fiscalização exercida pelo CISREC e pelos Municípios Consorciados não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA pela integral execução contratual, inclusive quanto à qualidade técnica dos serviços, segurança das informações, integridade dos dados processados e regularidade da solução tecnológica disponibilizada.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/2F60-5A77-0121-ADD4 e informe o código 2F60-5A77-0121-ADD4

11. DO FATURAMENTO, COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO, GLOSAS E PAGAMENTOS

11.1 O faturamento dar-se-á com base na disponibilização da licença de uso da plataforma tecnológica e nos serviços efetivamente executados, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato, e vinculados ao instrumento contratual correspondente e à demanda formalizada pelo Município Consorciado contratante, conforme disposições do Termo de Referência. A cobrança pelos serviços somente poderá ser iniciada após o aceite formal do Marco M3.

11.2 As Notas Fiscais eletrônicas deverão conter referência ao período de execução, à natureza dos serviços prestados, aos códigos, quando aplicável, ao CNPJ da credenciada e aos quantitativos efetivamente executados, devendo ser acompanhadas dos documentos comprobatórios previstos no Termo de Referência, devidamente atestados pelo Fiscal, incluindo documentos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigidos pela legislação aplicável, bem como relatório simplificado de execução dos serviços ou de disponibilização da solução tecnológica, quando solicitado pela fiscalização contratual.

O envio será feito preferencialmente pela plataforma eletrônica ou, alternativamente, para o e-mail faturamento@cisrec.mg.gov.br.

11.3 A Administração poderá glosar parcial ou totalmente os valores apresentados quando constatadas:

- Divergências de quantitativos,
- Ausência de comprovação da execução,
- Inconsistências técnicas,
- Descumprimento dos requisitos técnicos, operacionais, de segurança da informação, de proteção de dados ou das especificações constantes do Termo de Referência.

A glosa será formalmente motivada, assegurando-se contraditório e prazo para reapresentação ou correção

11.4 Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e acompanhada da documentação exigida para liquidação da despesa, observadas as retenções legais e a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

11.5 Em caso de atraso de pagamento por responsabilidade da Administração, incidirão as atualizações legais cabíveis, vedado o enriquecimento sem causa.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/2F60-5A77-0121-ADD4 e informe o código 2F60-5A77-0121-ADD4

11.6 A Administração poderá devolver a Nota Fiscal para correção quando houver falhas formais ou materiais, hipótese em que o prazo de pagamento será reiniciado após a reapresentação regular da documentação.

12. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 Os valores unitários registrados e contratados somente poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data-base vinculada ao orçamento estimado, pelo IPCA/IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, observado o que dispuser o Termo de Referência.

12.2 Os reajustes subsequentes observarão periodicidade mínima anual, contada da data de produção dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

12.3 Fica assegurada a possibilidade de revisão para mais ou para menos, destinada ao restabelecimento da equação econômico-financeira, mediante demonstração analítica de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem de forma relevante os custos da execução, devidamente comprovados e motivados, observando-se o devido processo administrativo, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.4 Os pedidos de reajuste ou de revisão deverão ser formalmente instruídos pela interessada, acompanhados da documentação necessária à análise administrativa e financeira.

12.5 A análise dos pedidos de reajuste ou de revisão observará os procedimentos internos do CISREC, a disponibilidade orçamentária e financeira e as disposições legais aplicáveis.

12.6 É vedada a concessão de reajustes com periodicidade inferior a 12 (doze) meses, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas relacionadas à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro contratual.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

13.1 As partes observarão integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), sendo o CISREC o controlador e a credenciada a operadora dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis eventualmente tratados no âmbito da execução contratual.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/2F60-5A77-0121-ADD4 e informe o código 2F60-5A77-0121-ADD4

13.2 A credenciada deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais, inclusive dados sensíveis eventualmente tratados no âmbito da contratação e informações processadas pela plataforma, contra acesso não autorizado, perda, alteração, destruição ou vazamento, mantendo sigilo absoluto e restrição de acesso ao estritamente necessário para a execução dos serviços.

13.3 Qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais ou informações técnicas relevante relacionado à indisponibilidade da solução, falhas operacionais, segurança da informação ou comprometimento dos dados processados deverá ser comunicado imediatamente ao CISREC e ao Município Consorciado contratante, acompanhado de plano de resposta, contenção e mitigação, sem prejuízo das comunicações às autoridades competentes, quando cabível.

13.4 É vedado o compartilhamento de dados pessoais com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente autorizadas.

13.5 O tratamento de dados pessoais observará as bases legais aplicáveis, a finalidade específica da execução contratual e os princípios do art. 6º da LGPD, incluindo, quando aplicável, o tratamento de dados relacionados a:

- processamento, integração e consolidação de dados provenientes do sistema e-SUS APS;
- monitoramento e gestão dos indicadores da Atenção Primária à Saúde, inclusive para geração de painéis gerenciais, relatórios analíticos e listas operacionais;
- identificação nominal de usuários elegíveis para intervenções assistenciais, monitoramento clínico e ações de busca ativa;
- registros técnicos e administrativos necessários à comprovação da execução contratual;
- implantação, parametrização, suporte técnico, manutenção, atualização e utilização operacional da solução tecnológica;

13.6 Encerrado o tratamento dos dados pessoais, a CREDENCIADA deverá eliminá-los, ressalvadas as hipóteses legais de conservação previstas no art. 16 da LGPD.

13.7 A CREDENCIADA deverá orientar e treinar seus empregados, colaboradores e prepostos quanto aos deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.8 O CISREC poderá realizar diligências destinadas à verificação do cumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais, devendo a CREDENCIADA prestar todas as informações e comprovações solicitadas.

13.9 A CREDENCIADA deverá prestar, no prazo fixado pela Administração, quaisquer informações relativas ao tratamento de dados pessoais realizado no âmbito contratual, inclusive quanto a descarte, armazenamento, compartilhamento e medidas de segurança adotadas.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/2F60-5A77-0121-ADD4 e informe o código 2F60-5A77-0121-ADD4

13.10 Os bancos de dados utilizados no âmbito da contratação deverão ser mantidos em ambiente seguro, controlado e rastreável, com registros individualizados de acesso e tratamento das informações, para fins de auditoria, responsabilização e controle.

13.11 Os bancos de dados e mecanismos de armazenamento deverão observar padrões de interoperabilidade e reutilização das informações, permitindo integração e continuidade administrativa pelo CISREC e pelos Municípios Consorciados, observadas as disposições da LGPD.

13.12 O contrato poderá ser ajustado ou adequado sempre que necessário para atendimento de orientações, recomendações ou determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD ou de demais órgãos competentes.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 Os contratos poderão ser rescindidos nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, mediante processo administrativo devidamente motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa**.**

14.2 A rescisão importará, quando cabível, em liquidação das obrigações já executadas, aplicação das sanções previstas e adoção das medidas de continuidade necessárias à salvaguarda do interesse público, podendo incluir a contratação de outros credenciados mediante procedimento objetivo de avaliação de aderência operacional da solução tecnológica às necessidades específicas do Município Consorciado solicitante, bem como a exportação estruturada das informações e a reversibilidade dos dados, sem prejuízo à continuidade administrativa dos Municípios Consorciados.

14.3 A Administração poderá, em caráter excepcional e temporário, realocar a demanda entre os demais credenciados habilitados, de forma a evitar a descontinuidade da disponibilização da solução tecnológica, devendo tais medidas ser formalmente registradas nos autos do processo administrativo, observado o procedimento objetivo de avaliação de aderência operacional e admitida a coexistência temporária de outra solução durante período de transição ou migração operacional devidamente justificado, mediante prazo previamente definido e ratificação do CISREC.

15. DOS CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

15.1 Nas hipóteses de contratações paralelas e não excludentes, a Administração assegurará igualdade de oportunidades entre os credenciados, observando critérios objetivos e impessoais de avaliação da aderência operacional da solução tecnológica às necessidades específicas do Município Consorciado solicitante, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/2F60-5A77-0121-ADD4 e informe o código 2F60-5A77-0121-ADD4

conforme estabelecido neste Edital, não havendo obrigação de contratação integral da capacidade operacional informada pelos fornecedores credenciados.

15.1.1 Este credenciamento não possui limite máximo de empresas habilitadas, sendo admitida a participação de todos os interessados que atendam integralmente às exigências deste Edital e do Termo de Referência. Todos os fornecedores credenciados que atenderem aos requisitos técnicos, operacionais e documentais previstos neste Edital e no Termo de Referência serão considerados aptos à contratação.

15.2 Havendo mais de um fornecedor credenciado apto ao atendimento da demanda municipal, a seleção observará procedimento objetivo de avaliação de aderência operacional da solução tecnológica às necessidades específicas do Município Consorciado solicitante.

15.3 A ordem de credenciamento possuirá finalidade exclusivamente cadastral e administrativa, não gerando preferência, prioridade, exclusividade ou direito subjetivo à contratação.

15.4 Não haverá seleção excludente baseada em ranking classificatório, pontuação competitiva ou prioridade vinculada à ordem cronológica do credenciamento.

15.5 A contratação efetiva observará exclusivamente o procedimento objetivo de avaliação de aderência operacional previsto neste Edital, assegurando isonomia, transparência, motivação administrativa e rastreabilidade da decisão.

15.6 Cada Município Consorciado poderá utilizar, simultaneamente, apenas 1 (uma) solução tecnológica credenciada no âmbito da Atenção Primária à Saúde, admitindo-se, excepcionalmente, a coexistência temporária de outra solução durante período de transição ou migração operacional devidamente justificado, mediante prazo previamente definido e ratificação do CISREC.

16. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

16.1. O edital de credenciamento poderá ser:

16.1.1 Anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, nos termos da legislação aplicável;

16.1.2 Revogado, por razões de interesse público superveniente, devidamente comprovadas e motivadas, com publicação da decisão na plataforma Licitar Digital e no PNCP;

16.1.3 As decisões de anulação ou revogação indicarão a motivação, os efeitos e as providências quanto aos atos atingidos, com comunicação aos interessados via plataforma.

16.2. Na hipótese de anulação, os efeitos atingirão os atos subsequentes e os instrumentos dele decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa quando houver repercussão na esfera jurídica de terceiros.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/2F60-5A77-0121-ADD4 e informe o código 2F60-5A77-0121-ADD4

16.3. A *revogação* do edital de credenciamento não afetará os contratos já celebrados, que permanecerão válidos até o termo final, salvo decisão expressa e motivada da Administração, com a devida publicidade.

16.4. O descredenciamento será realizado nas seguintes hipóteses:

16.4.1 A pedido do credenciado, mediante requerimento formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16.4.2 Perda das condições de habilitação ou da regularidade fiscal exigidas para o credenciamento;

16.4.3 Descumprimento injustificado das obrigações contratuais assumidas;

16.4.4 Aplicação superveniente de sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade.

16.4.5 Não manutenção dos requisitos técnicos e legais previstos no Termo de Referência, tais como indisponibilidade de infraestrutura tecnológica necessária, falhas na integração ou atualização dos dados provenientes do sistema e-SUS APS, descumprimento dos requisitos de segurança da informação e proteção de dados, falhas reiteradas na disponibilização ou no funcionamento da solução tecnológica, ou interrupção injustificada dos serviços;

16.4.6 Inatividade reiterada, ausência de resposta às convocações, recusa injustificada ou conduta que inviabilize a execução dos serviços;

16.4.7 Transferência total ou parcial da execução do objeto a terceiros, sem prévia autorização formal da Administração;

16.5 O pedido voluntário de descredenciamento não desobriga o credenciado do cumprimento integral das obrigações decorrentes dos contratos já firmados, tampouco afasta a sua responsabilidade por eventuais danos causados à Administração.

16.6 Nas hipóteses dos subitens 16.4.2 e 16.4.3, o descredenciamento será *precedido de processo administrativo*, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo ensejar, inclusive, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.7 Havendo *efetiva prestação* dos serviços, os *pagamentos devidos* serão realizados normalmente até sobrevir decisão administrativa quanto à *rescisão contratual*, se cabível.

16.8 A manutenção excepcional de contrato em execução com credenciado em situação de irregularidade somente ocorrerá por *relevante interesse público, devidamente motivado pela autoridade competente, sem prejuízo da adoção de medidas saneadoras e demais providências legais*.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/2F60-5A77-0121-ADD4 e informe o código 2F60-5A77-0121-ADD4

16.9 As decisões de *descredenciamento* serão *publicadas* na plataforma Licitar Digital e, quando aplicável, no *PNCP*, e estarão *sujeitas a recurso* nos termos da Seção 5 – Dos Recursos.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

17.1 O presente Edital de Credenciamento terá vigência limitada ao período destinado ao recebimento das solicitações de credenciamento, conforme datas e horários indicados no preâmbulo, divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e na plataforma **www.licitardigital.com.br**, encerrando-se às 23h59min (horário de Brasília/DF), com envio exclusivamente por meio eletrônico pela referida plataforma.

17.2 Encerrado o período de recebimento das solicitações, não serão admitidos novos pedidos de credenciamento, salvo mediante publicação de novo edital, devidamente atualizado e divulgado, conforme as normas legais e regulamentares vigentes**.**

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente da Administração, com ciência e contagem vinculadas às publicações e comunicações oficiais realizadas na plataforma www.licitardigital.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará, necessariamente, o afastamento do interessado, desde que não altere a substância do ato ou documento e seja possível o seu aproveitamento, observados os princípios da isonomia, da razoabilidade e do interesse público.

18.3 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as de seus Anexos ou demais documentos que integrem o processo, prevalecerão as regras estabelecidas no Termo de Referência, sem prejuízo da possibilidade de retificação do Edital quando necessário.

18.4 O Edital e seus Anexos estarão disponíveis, na íntegra, na plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp) e, quando aplicável, em www.cisrec.mg.gov.br.

18.5 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Modelo de Formulário de Inscrição para Credenciamento
ANEXO III – Modelo de Proposta de Credenciamento

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/2F60-5A77-0121-ADD4 e informe o código 2F60-5A77-0121-ADD4

ANEXO IV – Minuta de Contrato
ANEXO V – Modelo de Declarações

19 – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Matozinhos/MG, local da sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Edital e dos contratos dele originados, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Matozinhos, 25 de junho de 2026.

ARIANE ALVES RIBEIRO:06116439608
Assinado de forma digital por ARIANE ALVES RIBEIRO:06116439608

Ariane Alves Ribeiro
Responsável pela Elaboração do Edital
CISREC

De acordo,

Max Vinícius Pereira Reis
Autoridade Competente

Izabela Felix Teixeira
Procuradoria Jurídica

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/2F60-5A77-0121-ADD4 e informe o código 2F60-5A77-0121-ADD4

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/2F60-5A77-0121-ADD4 e informe o código 2F60-5A77-0121-ADD4

TERMO DE REFERÊNCIA

O CISREC – Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.272.081/0001-41, constituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007, com fundamento nas competências estabelecidas em seu Protocolo de Intenções e Estatuto Social, integrante da administração indireta dos entes consorciados, por meio de seu Secretário Executivo e em atendimento às demandas formalmente apresentadas pelos Municípios Consorciados, elabora o presente Termo de Referência – TR, destinado à instrução de procedimento auxiliar de credenciamento, na forma do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em modelo de contratação paralela e não excludente, mediante critérios padronizados de habilitação técnica, operacional e jurídica, com fixação prévia de valores referenciais pela Administração, visando à eventual contratação de soluções tecnológicas especializadas para atendimento das necessidades dos Municípios Consorciados.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO :

Constitui objeto do presente procedimento auxiliar de credenciamento a eventual contratação de interessados para fornecimento de licença de uso de plataforma tecnológica integrada destinada ao monitoramento, análise, processamento automatizado, validação metodológica e gestão operacional dos indicadores da Atenção Primária à Saúde (APS), com integração aos dados provenientes do sistema e-SUS APS, incluindo serviços de implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico especializado, manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/2F60-5A77-0121-ADD4 e informe o código 2F60-5A77-0121-ADD4

O procedimento de credenciamento habilitará todos os fornecedores aptos que atenderem aos requisitos técnicos, operacionais, jurídicos e de habilitação previstos neste Termo de Referência, sem estabelecimento de limite numérico máximo de credenciados.

A contratação ocorrerá conforme demanda dos Municípios Consorciados ao CISREC, observadas as necessidades específicas de cada ente participante e os critérios de aderência operacional definidos nos documentos da contratação.

Cada Município Consorciado poderá utilizar, simultaneamente, apenas 1 (uma) solução tecnológica credenciada no âmbito da Atenção Primária à Saúde, com a finalidade de assegurar unicidade operacional, clareza na responsabilização contratual, padronização dos fluxos assistenciais locais, governança das informações em saúde e racionalidade administrativa, admitindo-se, excepcionalmente, coexistência temporária de outra solução durante período de transição ou migração operacional devidamente justificado, mediante prazo previamente definido e ratificação do CISREC.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	MUNICÍPIO	QUD
01	UND	Equipes de saúde cadastradas no **Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES)**	Baldim	4
			Caetanópolis	4
			Capim Branco	4
			Confins	3
			Cordisburgo	3
			Funilândia	2
			Inhaúma	3
			Jaboticatubas	6
			Jequitibá	3

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/2F60-5A77-0121-ADD4 e informe o código 2F60-5A77-0121-ADD4

			Lagoa Santa	25
			Matozinhos	11
			Morro do Pilar	2
			Pedro Leopoldo	17
			Pompéu	9
			Prudente de Morais	4
			Raposos	4
			Ribeirão das Neves	56
			Santa Luzia	57
			Santana de Pirapama	4
			Santana do Riacho	2
			São José da Lapa	9
			Sete Lagoas	66
			Taquaraçu de Minas	2
			Vespasiano	30
TOTAL				**330**

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A presente contratação possui fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 79, inciso I, que disciplina o procedimento auxiliar de credenciamento em modelo de contratação paralela e não excludente, bem como nas disposições da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal nº 6.017/2007, do Decreto Federal nº 11.878/2024 e demais normas aplicáveis à gestão associada de serviços públicos e às contratações realizadas por consórcios públicos.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/2F60-5A77-0121-ADD4 e informe o código 2F60-5A77-0121-ADD4

A fundamentação da contratação, da modelagem adotada, da solução pretendida e dos quantitativos estimados encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, apêndice integrante deste Termo de Referência, elaborado em observância aos princípios do planejamento, eficiência, governança, economicidade e continuidade dos serviços públicos aplicáveis à Administração Pública.

3. DA NECESSIDADE

O CISREC, no exercício das competências estabelecidas pela Lei Federal nº 11.107/2005, pelo Decreto Federal nº 6.017/2007, por seu Protocolo de Intenções e Estatuto Social, e em atendimento às demandas formalmente apresentadas pelos Municípios Consorciados, identificou a necessidade de disponibilização de solução tecnológica especializada destinada ao monitoramento, análise, processamento automatizado, validação metodológica e gestão operacional dos indicadores da Atenção Primária à Saúde (APS).

Os Municípios Consorciados apresentam realidades operacionais distintas relacionadas à estrutura administrativa das Secretarias Municipais de Saúde, infraestrutura tecnológica disponível, capacidade operacional das equipes, conectividade das unidades de saúde e organização dos fluxos assistenciais locais, demandando ferramentas tecnológicas capazes de apoiar a gestão estratégica das informações em saúde e o acompanhamento contínuo dos indicadores assistenciais.

Atualmente, os dados utilizados para aferição dos indicadores da Atenção Primária à Saúde são provenientes, principalmente, do sistema e-SUS APS, cuja finalidade principal consiste no registro clínico e administrativo das ações realizadas pelas equipes de saúde.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/2F60-5A77-0121-ADD4 e informe o código 2F60-5A77-0121-ADD4

Contudo, embora o sistema disponibilize relevante volume de dados assistenciais, verificou-se que sua estrutura não contempla, de forma nativa, funcionalidades analíticas avançadas voltadas ao monitoramento estratégico dos indicadores, à consolidação automatizada das informações, à geração estruturada de listas nominais, ao acompanhamento territorializado das ações assistenciais e à identificação de usuários elegíveis para intervenções e ações de busca ativa.

Tal cenário dificulta o acompanhamento contínuo dos indicadores relacionados aos modelos de financiamento federal e estadual da Atenção Primária à Saúde, especialmente aqueles vinculados ao desempenho das equipes de saúde, exigindo frequentemente a realização de consolidações manuais, extrações complementares de dados e tratamentos operacionais descentralizados pelas equipes técnicas municipais.

Como consequência, verifica-se aumento da carga operacional dos profissionais envolvidos, ampliação dos riscos de inconsistências metodológicas no processamento dos indicadores, fragilidade na rastreabilidade das informações e limitação da capacidade de tomada de decisão baseada em dados atualizados e estruturados.

Além disso, o desempenho municipal nos indicadores da Atenção Primária à Saúde impacta diretamente os mecanismos de transferência de recursos financeiros federais e estaduais destinados ao custeio das ações de saúde, especialmente no âmbito dos componentes vinculados ao desempenho assistencial das equipes.

Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de disponibilização de solução tecnológica especializada que permita integração estruturada com os dados provenientes do sistema e-SUS APS, processamento automatizado dos indicadores, visualização gerencial das informações assistenciais, geração de

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/2F60-5A77-0121-ADD4 e informe o código 2F60-5A77-0121-ADD4

painéis analíticos, identificação nominal de usuários elegíveis para intervenções assistenciais e acompanhamento sistemático do desempenho das equipes de Atenção Primária à Saúde.

A implementação de plataforma tecnológica com tais funcionalidades permitirá fortalecer a governança regional das informações em saúde, ampliar a capacidade de monitoramento das políticas públicas pelos Municípios Consorciados e pelo CISREC, subsidiar a tomada de decisão baseada em evidências e contribuir para a melhoria da eficiência administrativa e da qualidade da assistência prestada à população no âmbito do Sistema Único de Saúde.

4. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO CREDENCIAMENTO

O procedimento auxiliar de credenciamento, previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, demonstrou maior compatibilidade com as características do objeto e com as necessidades operacionais identificadas no âmbito do CISREC e dos Municípios Consorciados.

A solução tecnológica objeto da presente contratação será utilizada diretamente pelos Municípios Consorciados, os quais apresentam realidades operacionais distintas relacionadas à infraestrutura tecnológica disponível, conectividade das unidades de saúde, capacidade operacional das equipes, organização administrativa da Atenção Primária à Saúde e fluxos assistenciais locais.

Nesse contexto, verificou-se que a adoção de procedimento licitatório competitivo destinado à seleção exclusiva de solução tecnológica única para todos os Municípios Consorciados poderia comprometer a aderência operacional da ferramenta às necessidades específicas de determinados entes participantes,

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/2F60-5A77-0121-ADD4 e informe o código 2F60-5A77-0121-ADD4

reduzindo a flexibilidade administrativa e ampliando riscos relacionados à implantação, adaptação operacional e utilização efetiva da solução tecnológica.

A contratação pretendida não possui como objetivo a escolha de solução tecnológica única e padronizada para todos os Municípios Consorciados, mas sim a formação de ambiente de múltiplas soluções previamente homologadas pelo CISREC, aptas a atender requisitos mínimos obrigatórios de interoperabilidade, integração com o sistema e-SUS APS, segurança da informação, rastreabilidade operacional e monitoramento dos indicadores da Atenção Primária à Saúde.

A lógica do credenciamento fundamenta-se na necessidade de permitir que cada Município Consorciado possa selecionar, dentre os fornecedores previamente credenciados pelo CISREC, a solução tecnológica que apresente maior aderência à sua realidade operacional específica, observados os requisitos técnicos mínimos definidos pela Administração.

A adoção do credenciamento mostra-se compatível com as hipóteses previstas no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a viabilidade e a vantajosidade da realização de contratações paralelas e não excludentes em condições padronizadas.

A inviabilidade de competição decorre da impossibilidade prática de definição objetiva de solução tecnológica única plenamente adequada ao atendimento uniforme de todos os Municípios Consorciados, diante das diferenças estruturais, operacionais e tecnológicas existentes entre os entes participantes.

A padronização institucional pretendida pelo CISREC ocorrerá mediante definição uniforme das condições de contratação, dos requisitos técnicos mínimos, das regras de interoperabilidade, segurança da informação, rastreabilidade operacional e

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/2F60-5A77-0121-ADD4 e informe o código 2F60-5A77-0121-ADD4

integração com o sistema e-SUS APS, independentemente da solução tecnológica escolhida pelo Município Consorciado dentre os fornecedores credenciados.

A economicidade da contratação será assegurada mediante definição prévia, pela Administração, de tabela de valores referenciais fixados com base em levantamento de mercado e análise de contratações similares, garantindo compatibilidade com parâmetros economicamente vantajosos para a Administração Pública.

O procedimento de credenciamento observará critérios objetivos, isonômicos e transparentes de habilitação, avaliação técnica e distribuição da demanda, assegurando tratamento igualitário aos interessados e observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, planejamento, governança e economicidade.

O entendimento adotado encontra respaldo no Acórdão nº 2.977/2021 – Plenário do Tribunal de Contas da União, segundo o qual o credenciamento mostra-se adequado quando a Administração demonstra que a disponibilização da maior rede possível de fornecedores, sob condições previamente padronizadas, representa alternativa mais vantajosa para atendimento das finalidades administrativas pretendidas.

Dessa forma, conclui-se que o procedimento auxiliar de credenciamento representa a alternativa juridicamente adequada, operacionalmente eficiente e mais compatível com o interesse público para atendimento das necessidades dos Municípios Consorciados ao CISREC.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/2F60-5A77-0121-ADD4 e informe o código 2F60-5A77-0121-ADD4

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A escolha pela contratação de plataforma tecnológica especializada para monitoramento e gestão dos indicadores da Atenção Primária à Saúde fundamenta-se na necessidade de aprimoramento dos processos de acompanhamento, análise e intervenção sobre os dados assistenciais gerados pelas equipes de saúde dos Municípios Consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

A Atenção Primária à Saúde constitui a principal porta de entrada do Sistema Único de Saúde, desempenhando papel estratégico na coordenação do cuidado e na organização das ações assistenciais no território. Nesse contexto, torna-se essencial o monitoramento contínuo dos indicadores assistenciais para avaliação da qualidade das ações desenvolvidas e para subsidiar o planejamento das políticas públicas de saúde no âmbito regionalizado dos entes consorciados.

Considerando que grande parte dos indicadores utilizados para avaliação do desempenho da Atenção Primária está vinculada aos registros realizados no sistema e-SUS APS, verifica-se a necessidade de disponibilização de ferramenta tecnológica capaz de consolidar, analisar, processar e apresentar essas informações de forma estruturada, acessível e operacionalmente eficiente aos gestores e profissionais das redes municipais de saúde vinculadas ao CISREC.

A adoção de plataforma tecnológica especializada permitirá o processamento automatizado dos indicadores conforme as metodologias oficiais vigentes, a identificação nominal de usuários elegíveis para ações de acompanhamento e busca ativa, a disponibilização de painéis gerenciais estruturados e o acompanhamento sistemático do desempenho das equipes de saúde nos Municípios Consorciados.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/2F60-5A77-0121-ADD4 e informe o código 2F60-5A77-0121-ADD4

Além disso, a utilização da solução contribuirá para a qualificação dos registros assistenciais, fortalecimento da governança regional das informações em saúde, ampliação da capacidade de monitoramento das políticas públicas e aprimoramento da tomada de decisão baseada em evidências, permitindo maior integração entre o CISREC e os Municípios Consorciados na gestão regionalizada da Atenção Primária à Saúde.

Dessa forma, a contratação da solução tecnológica apresenta-se como alternativa tecnicamente adequada e operacionalmente eficiente para atendimento da necessidade identificada, reunindo condições de integração regional, escalabilidade operacional, apoio à gestão assistencial e fortalecimento institucional dos Municípios Consorciados.

5.1.1 Após a realização dos estudos técnicos preliminares, concluiu-se que a solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada consiste na contratação de plataforma tecnológica especializada para monitoramento e gestão dos indicadores da Atenção Primária à Saúde, considerando a abrangência regional do CISREC, a heterogeneidade operacional dos Municípios Consorciados e a necessidade de disponibilização de soluções aptas ao atendimento das distintas realidades municipais.

5.2 A seleção dos fornecedores ocorrerá mediante procedimento auxiliar de credenciamento, na forma do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em modelo de contratação paralela e não excludente, destinado à habilitação de todos os interessados que aceitarem os valores referenciais fixados pela Administração e atenderem aos requisitos técnicos, operacionais, jurídicos e de habilitação previstos neste Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/2F60-5A77-0121-ADD4 e informe o código 2F60-5A77-0121-ADD4

O procedimento será realizado em formato eletrônico, mediante chamamento público, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.878/2024 e demais normas aplicáveis.

O credenciamento não gerará ordem de classificação, preferência ou exclusividade entre os fornecedores habilitados, sendo a contratação efetiva realizada conforme demanda dos Municípios Consorciados e mediante procedimento objetivo de avaliação de aderência operacional da solução tecnológica às necessidades específicas do município solicitante, observado o disposto neste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Para atendimento da necessidade identificada, a solução a ser contratada deverá contemplar requisitos mínimos de natureza funcional, técnica, operacional e de segurança da informação, de modo a garantir sua adequada utilização pelos Municípios Consorciados e pelas equipes da Atenção Primária à Saúde.

Nesse contexto, foram considerados os seguintes requisitos mínimos para contratação da solução tecnológica:

6.1.1 Requisitos Funcionais

A solução deverá possibilitar o monitoramento e a gestão dos indicadores da Atenção Primária à Saúde, permitindo:

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/2F60-5A77-0121-ADD4 e informe o código 2F60-5A77-0121-ADD4

a) processamento automatizado dos indicadores assistenciais conforme metodologias oficiais estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais;

b) processamento, integração e consolidação de dados provenientes do sistema e-SUS APS;

c) visualização das informações por diferentes níveis de gestão, incluindo Município, unidade de saúde, equipe e território assistencial;

d) disponibilização de painéis gerenciais, relatórios analíticos e mecanismos de acompanhamento sistemático do desempenho dos indicadores;

e) identificação nominal de usuários elegíveis para intervenções assistenciais, monitoramento clínico e ações de busca ativa;

f) geração de listas operacionais para apoio às equipes de saúde no acompanhamento dos indicadores da Atenção Primária à Saúde;

g) geração de listas operacionais para apoio às equipes de saúde no acompanhamento das ações de imunização;

h) geração de listas operacionais destinadas à identificação de registros e cadastros em duplicidade;

i) acompanhamento dos registros realizados pelos Agentes Comunitários de Saúde, especialmente quanto às visitas domiciliares realizadas;

j) acompanhamento das resoluções estaduais, programas, indicadores e instrumentos de financiamento relacionados aos recursos destinados à saúde;

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/2F60-5A77-0121-ADD4 e informe o código 2F60-5A77-0121-ADD4

k) disponibilização de mecanismos de rastreabilidade operacional das informações processadas pela solução;

l) exportação de relatórios e informações em formatos estruturados compatíveis com utilização administrativa e operacional pelos Municípios Consorciados.

6.1.2 Requisitos Técnicos

A solução deverá possuir arquitetura tecnológica que permita sua utilização de forma segura, estável e operacionalmente eficiente pelos Municípios Consorciados, observando-se, no mínimo:

a) acesso à plataforma em ambiente web;

b) compatibilidade com os principais navegadores de internet em versões atualizadas;

c) disponibilidade de infraestrutura tecnológica que assegure estabilidade, desempenho, disponibilidade e continuidade operacional da solução;

d) mecanismos de integração e atualização periódica das informações provenientes do sistema e-SUS APS e demais bases utilizadas pelos Municípios Consorciados;

e) mecanismos de atualização da solução conforme alterações metodológicas, normativas e operacionais relacionadas aos indicadores da Atenção Primária à Saúde;

f) capacidade de operação simultânea por múltiplos usuários, observadas as necessidades operacionais dos Municípios Consorciados;

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/2F60-5A77-0121-ADD4 e informe o código 2F60-5A77-0121-ADD4

g) compatibilidade com diferentes perfis de usuários e níveis de acesso definidos pela Administração;

h) disponibilização de mecanismos de exportação estruturada das informações processadas pela plataforma.

6.1.3 Requisitos de Segurança da Informação e Proteção de Dados

Considerando que a solução poderá operar com dados provenientes de sistemas de informação em saúde, deverão ser observadas medidas adequadas de segurança da informação, rastreabilidade operacional e proteção de dados, incluindo:

a) controle de acesso dos usuários da plataforma mediante autenticação individualizada;

b) registro de acessos, trilhas de auditoria e rastreabilidade das operações realizadas no sistema;

c) utilização de mecanismos de proteção, criptografia e segurança das informações processadas;

d) mecanismos de controle de permissões e segregação de perfis de acesso;

e) conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente quanto ao tratamento, armazenamento, proteção e eventual compartilhamento de dados pessoais;

f) adoção de medidas destinadas à preservação da integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações processadas pela solução.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/2F60-5A77-0121-ADD4 e informe o código 2F60-5A77-0121-ADD4

6.1.4 Requisitos Operacionais

A contratação deverá contemplar os serviços necessários à plena utilização da plataforma tecnológica pelos Municípios Consorciados, incluindo:

a) disponibilização da licença de uso da solução tecnológica durante toda a vigência contratual;

b) implantação, parametrização e configuração inicial da plataforma;

c) treinamento dos usuários indicados pela Administração;

d) suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual;

e) manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva da solução tecnológica;

f) atualização contínua da plataforma sempre que necessário para adequação às alterações metodológicas, normativas e operacionais relacionadas aos indicadores da Atenção Primária à Saúde;

g) disponibilização de canais formais de atendimento técnico e acompanhamento das solicitações operacionais;

h) apoio técnico durante os processos de implantação, migração e utilização operacional da solução tecnológica.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/2F60-5A77-0121-ADD4 e informe o código 2F60-5A77-0121-ADD4

7.1 OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Além das obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável, a CREDENCIADA deverá:

7.1.1 Executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas, requisitos funcionais, operacionais e condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos da contratação.

7.1.2 Disponibilizar solução tecnológica plenamente operacional, observados os requisitos de integração com o sistema e-SUS APS, segurança da informação, rastreabilidade operacional e interoperabilidade definidos pelo CISREC.

7.1.3 Realizar implantação, parametrização, configuração inicial e suporte operacional da solução tecnológica nos prazos e condições estabelecidos contratualmente.

7.1.4 Disponibilizar suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual, mediante canais formais de atendimento compatíveis com a natureza da solução tecnológica ofertada.

7.1.5 Manter equipe técnica apta ao atendimento das demandas operacionais relacionadas à utilização da plataforma pelos Municípios Consorciados.

7.1.6 Designar formalmente preposto responsável pela interlocução administrativa e técnica junto ao CISREC e aos Municípios Consorciados durante toda a execução contratual.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/2F60-5A77-0121-ADD4 e informe o código 2F60-5A77-0121-ADD4

7.1.7 Assegurar atualização contínua da solução tecnológica sempre que houver alterações metodológicas, normativas ou operacionais relacionadas aos indicadores da Atenção Primária à Saúde.

7.1.8 Garantir disponibilidade, integridade, confidencialidade e segurança das informações processadas pela solução tecnológica.

7.1.9 Adotar medidas adequadas de proteção de dados pessoais e segurança da informação, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

7.1.10 Manter mecanismos de controle de acesso, trilhas de auditoria e rastreabilidade das operações realizadas na plataforma.

7.1.11 Garantir mecanismos de exportação estruturada das informações e reversibilidade dos dados ao término da contratação, sem prejuízo à continuidade administrativa dos Municípios Consorciados.

7.1.12 Comunicar imediatamente ao CISREC e ao Município Consorciado contratante quaisquer incidentes relevantes relacionados à indisponibilidade da solução, falhas operacionais, segurança da informação ou comprometimento dos dados processados.

7.1.13 Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de credenciamento.

7.1.14 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos serviços prestados e pela correção de falhas, inconsistências operacionais, vícios ou defeitos identificados na solução tecnológica.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/2F60-5A77-0121-ADD4 e informe o código 2F60-5A77-0121-ADD4

7.1.15 Atender integralmente à legislação aplicável ao objeto contratado, bem como às diretrizes operacionais e técnicas estabelecidas pelo CISREC e pelos Municípios Consorciados.

7.1.16 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto contratado sem prévia autorização formal do contratante.

7.2 OBRIGAÇÕES DO CISREC

7.2.1 Proporcionar as condições necessárias para que a CREDENCIADA possa executar adequadamente os serviços contratados.

7.2.2 Disponibilizar as informações, acessos e elementos necessários à implantação e utilização da solução tecnológica, observadas as normas de segurança da informação e proteção de dados.

7.2.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por meio de representantes formalmente designados.

7.2.4 Efetuar os pagamentos devidos à CREDENCIADA nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos instrumentos contratuais correspondentes.

7.2.5 Comunicar formalmente à CREDENCIADA eventuais inconsistências, falhas operacionais ou necessidades de adequação identificadas durante a utilização da solução.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/2F60-5A77-0121-ADD4 e informe o código 2F60-5A77-0121-ADD4

7.2.6 Manter, durante toda a execução contratual, observância às condições administrativas e operacionais necessárias ao adequado funcionamento da solução tecnológica.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza do objeto, o modelo operacional do credenciamento e a forma de remuneração vinculada à efetiva utilização da solução tecnológica pelos Municípios Consorciados.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Para fins de habilitação dos interessados no procedimento de credenciamento, serão exigidos os documentos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos abaixo:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado das alterações posteriores ou da consolidação respectiva;

c) documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/2F60-5A77-0121-ADD4 e informe o código 2F60-5A77-0121-ADD4

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;

e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/2F60-5A77-0121-ADD4 e informe o código 2F60-5A77-0121-ADD4

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto deste credenciamento, especialmente quanto à disponibilização de soluções tecnológicas destinadas ao monitoramento, gestão, processamento de dados assistenciais, indicadores em saúde, integração com sistemas de informação em saúde ou funcionalidades correlatas;

b) o(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar experiência relacionada, no mínimo, a uma das seguintes atividades:

I – implantação e disponibilização de plataforma tecnológica para monitoramento ou gestão de indicadores em saúde;

II – integração de sistemas tecnológicos com bases de dados assistenciais ou sistemas de informação em saúde;

III – disponibilização de painéis gerenciais, relatórios analíticos ou ferramentas de apoio à gestão em saúde;

IV – prestação de serviços de suporte técnico, implantação, parametrização ou manutenção de soluções tecnológicas relacionadas ao objeto;

c) poderão ser aceitos contratos, declarações, certidões, atestados ou outros documentos idôneos aptos a comprovar a experiência técnica da interessada;

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/2F60-5A77-0121-ADD4 e informe o código 2F60-5A77-0121-ADD4

d) o CISREC poderá realizar diligências para verificação da autenticidade e compatibilidade das informações apresentadas;

e) a comprovação da capacidade técnica não gerará pontuação classificatória ou preferência entre os interessados habilitados, destinando-se exclusivamente à verificação da aptidão mínima necessária à execução do objeto.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, por processamento eletrônico, em conta indicada pela CREDENCIADA, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados do recebimento definitivo da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada da documentação exigida para liquidação da despesa.

10.2 O pagamento ficará condicionado à verificação da regular execução contratual e à conferência da documentação fiscal, trabalhista e previdenciária aplicável.

10.3 As notas fiscais ou documentos apresentados com incorreções, inconsistências ou pendências serão devolvidos à CREDENCIADA, reiniciando-se o prazo de pagamento após a reapresentação regular da documentação.

10.4 As notas fiscais deverão conter os dados bancários completos da CREDENCIADA para viabilização do pagamento.

10.5 Para fins de pagamento, a CREDENCIADA deverá apresentar:

I – nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados;

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/2F60-5A77-0121-ADD4 e informe o código 2F60-5A77-0121-ADD4

II – documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigidos pela legislação aplicável;

III – relatório simplificado de execução dos serviços ou disponibilização da solução tecnológica, quando solicitado pela fiscalização contratual.

10.6 Sobre os valores devidos poderão ser efetuadas as retenções tributárias legalmente aplicáveis.

11. DO REAJUSTE

11.1 Os valores contratados poderão ser reajustados após decorrido o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base vinculada à apresentação da proposta ou da fixação dos valores referenciais do credenciamento, observada a legislação aplicável.

11.2 Os reajustes subsequentes observarão periodicidade mínima anual, contada da data de produção dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

11.3 O reajuste dos valores observará índice oficial previamente definido no edital ou instrumento contratual correspondente, admitida revisão para preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4 Os pedidos de reajuste deverão ser formalmente instruídos pela interessada, acompanhados da documentação necessária à análise administrativa e financeira.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/2F60-5A77-0121-ADD4 e informe o código 2F60-5A77-0121-ADD4

11.5 A análise dos pedidos de reajuste observará os procedimentos internos do CISREC, a disponibilidade orçamentária e financeira e as disposições legais aplicáveis.

11.6 É vedada a concessão de reajustes com periodicidade inferior a 12 (doze) meses, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas relacionadas à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro contratual.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 Os contratos decorrentes do presente credenciamento terão vigência inicial de até 5 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 Os contratos poderão ser prorrogados sucessivamente, desde que demonstrada a vantajosidade da contratação, mantidas as condições de habilitação e observadas as disposições legais aplicáveis, respeitado o limite máximo previsto na legislação vigente.

13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1 Os serviços serão executados conforme as condições técnicas, operacionais e funcionais estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se os requisitos mínimos definidos pelo CISREC e pelos Municípios Consorciados.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/2F60-5A77-0121-ADD4 e informe o código 2F60-5A77-0121-ADD4

13.2 O início da execução dos serviços observará cronograma de implantação previamente definido entre a CREDENCIADA, o Município Consorciado contratante e o CISREC, estruturado, no mínimo, nas seguintes etapas:

I – Marco M1 (Configuração e Parametrização)

Disponibilização do ambiente inicial da plataforma, realização da parametrização da solução tecnológica e liberação de acesso ao ambiente de homologação, conforme cronograma aprovado pelas partes.

II – Marco M2 (Integrações e Validação Técnica)

Conclusão das integrações com o sistema e-SUS APS e demais bases de dados exigidas, incluindo validação técnica das informações processadas pelo Município Consorciado e pelo CISREC.

III – Marco M3 (Operação Assistida e Entrada em Produção)

Disponibilização integral da solução tecnológica para utilização operacional pelos profissionais da Atenção Primária à Saúde, com treinamento concluído, operação assistida iniciada e aceite formal emitido pelo Município Consorciado contratante.

A cobrança pelos serviços somente poderá ser iniciada após o aceite formal do Marco M3.

13.3 As atividades de implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico e acompanhamento operacional poderão ocorrer de forma presencial, remota ou híbrida, conforme necessidade operacional definida pelo CISREC e pelo Município Consorciado contratante.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/2F60-5A77-0121-ADD4 e informe o código 2F60-5A77-0121-ADD4

13.4 A CREDENCIADA deverá assegurar disponibilidade operacional da solução tecnológica, observando padrões mínimos de desempenho, estabilidade, continuidade dos serviços e segurança da informação compatíveis com a natureza do objeto contratado.

13.5 A solução tecnológica deverá permanecer atualizada durante toda a vigência contratual, especialmente quanto:

I – às metodologias oficiais dos indicadores da Atenção Primária à Saúde;

II – às integrações com sistemas oficiais;

III – às adequações normativas;

IV – aos requisitos de segurança da informação e proteção de dados.

13.6 A CREDENCIADA deverá disponibilizar canais formais de suporte técnico e atendimento operacional aos usuários indicados pelos Municípios Consorciados e pelo CISREC.

13.7 As demandas de suporte técnico, manutenção corretiva, atualização ou tratamento de falhas operacionais deverão observar os níveis mínimos de serviço (SLA) definidos no instrumento contratual correspondente.

13.8 O CISREC e os Municípios Consorciados poderão realizar acompanhamento da execução contratual mediante utilização de indicadores de desempenho, relatórios operacionais, validações técnicas e demais mecanismos de fiscalização compatíveis com a natureza da solução tecnológica contratada.

13.9 A execução dos serviços deverá observar os princípios da continuidade operacional, eficiência administrativa, rastreabilidade das informações, integridade

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/2F60-5A77-0121-ADD4 e informe o código 2F60-5A77-0121-ADD4

dos dados assistenciais e segurança da informação, visando ao adequado atendimento das necessidades dos Municípios Consorciados e do CISREC.

14. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

14.1 Após a homologação do credenciamento, poderão ser formalizados os instrumentos contratuais correspondentes com os fornecedores habilitados, observadas as demandas apresentadas pelos Municípios Consorciados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e nos demais documentos da contratação.

14.2 Os instrumentos contratuais deverão ser assinados por representante legal devidamente habilitado da empresa credenciada.

Os quantitativos estimados poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme demanda dos Municípios Consorciados, disponibilidade orçamentária e necessidade administrativa, observados os limites e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3 A empresa credenciada poderá solicitar atualização de sua capacidade operacional de atendimento, implantação ou suporte técnico perante o CISREC, mediante requerimento formal sujeito à análise administrativa.

15. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA ENTRE OS CREDENCIADOS

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/2F60-5A77-0121-ADD4 e informe o código 2F60-5A77-0121-ADD4

15.1 O CISREC e os Municípios Consorciados contratarão os quantitativos efetivamente necessários ao atendimento das demandas administrativas identificadas, não havendo obrigação de contratação integral da capacidade operacional informada pelos fornecedores credenciados.

15.2 Havendo mais de um fornecedor credenciado apto ao atendimento da demanda municipal, a seleção observará procedimento objetivo de avaliação de aderência operacional, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

15.2.1 Na hipótese de contratação paralela e não excludente, serão observadas as seguintes diretrizes:

a) A ordem de credenciamento possuirá finalidade exclusivamente cadastral e administrativa, não gerando preferência, prioridade, exclusividade ou direito subjetivo à contratação.

Todos os fornecedores credenciados que atenderem aos requisitos técnicos, operacionais e documentais previstos neste Termo de Referência serão considerados aptos à contratação.

b) Não haverá seleção excludente baseada em ranking classificatório, pontuação competitiva ou prioridade vinculada à ordem cronológica do credenciamento.

A contratação efetiva observará exclusivamente o procedimento objetivo de avaliação de aderência operacional previsto no item 16 deste Termo de Referência, assegurando isonomia, transparência, motivação administrativa e rastreabilidade da decisão.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/2F60-5A77-0121-ADD4 e informe o código 2F60-5A77-0121-ADD4

c) Cada Município Consorciado poderá utilizar, simultaneamente, apenas 1 (uma) solução tecnológica credenciada no âmbito da Atenção Primária à Saúde, com a finalidade de assegurar unicidade operacional, clareza na responsabilização contratual, padronização dos fluxos assistenciais locais, governança das informações em saúde e racionalidade administrativa.

Admite-se, excepcionalmente, coexistência temporária de outra solução durante período de transição ou migração operacional devidamente justificado, mediante prazo previamente definido e ratificação do CISREC.

16. PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO POR DEMANDA MUNICIPAL

A) Gatilho de contratação

O Município Consorciado interessado em contratar solução tecnológica credenciada deverá encaminhar ao CISREC solicitação formal contendo, no mínimo:

I – quantitativo de equipes e unidades de saúde que utilizarão a plataforma;

II – necessidades de integração com sistemas e bases de dados utilizados pelo município;

III – prazo estimado para implantação;

IV – eventual necessidade de migração de dados ou transição operacional;

V – identificação do responsável técnico local para acompanhamento da implantação e execução contratual.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/2F60-5A77-0121-ADD4 e informe o código 2F60-5A77-0121-ADD4

17. GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

17.1 A gestão e a fiscalização dos contratos decorrentes do presente credenciamento serão exercidas pelo CISREC, sem prejuízo do acompanhamento operacional realizado pelos Municípios Consorciados contratantes.

17.1.1 GESTOR DO CONTRATO

Nome: Rayanny Castro dos Santos
Cargo: Gerente de Contratos
E-mail: contratos@cisrec.mg.gov.br
Telefone: (31) 3712-1541

17.1.2 FISCAL DO CONTRATO

Nome: Darla Cristina Marinho da Silva
Cargo: Gerente de Serviços
E-mail: servicos@cisrec.mg.gov.br
Telefone: (31) 3712-1541

17.1.3 Os Municípios Consorciados poderão indicar responsáveis técnicos locais para acompanhamento da implantação, utilização operacional e execução contratual da solução tecnológica em seus respectivos âmbitos administrativos.

17.1.4 Compete ao Gestor do Contrato exercer as atribuições relacionadas à gestão administrativa da contratação, incluindo acompanhamento da vigência contratual, controle documental, verificação da manutenção das condições de habilitação, análise de eventual necessidade de aditivos, reajustes, repactuações ou reequilíbrio

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/2F60-5A77-0121-ADD4 e informe o código 2F60-5A77-0121-ADD4

econômico-financeiro, bem como demais providências administrativas relacionadas à execução contratual.

17.1.5 Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar a execução operacional do objeto contratado, verificando a conformidade dos serviços prestados, qualidade técnica da solução disponibilizada, cumprimento dos níveis mínimos de serviço (SLA), regularidade operacional da plataforma e aderência às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17.1.6 O Fiscal do Contrato deverá registrar formalmente as ocorrências verificadas durante a execução contratual, inclusive falhas operacionais, indisponibilidades, inconsistências técnicas, descumprimentos contratuais ou quaisquer situações relevantes para fins de acompanhamento e fiscalização da solução tecnológica.

17.1.7 A fiscalização exercida pelo CISREC e pelos Municípios Consorciados não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA pela integral execução contratual, inclusive quanto à qualidade técnica dos serviços, segurança das informações, integridade dos dados processados e regularidade da solução tecnológica disponibilizada.

18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 A estimativa do valor da contratação, os preços unitários referenciais e as respectivas memórias de cálculo estão apresentados no Estudo Técnico preliminar.

O valor global estimado da contratação corresponde a R$18.216.000,00 (Dezoito milhões, duzentos e dezesseis mil reais) considerando os quantitativos estimados de equipes da Atenção Primária à Saúde vinculadas aos Municípios Consorciados

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/2F60-5A77-0121-ADD4 e informe o código 2F60-5A77-0121-ADD4

e a estimativa anual de horas técnicas especializadas necessárias à execução contratual.

18.2 A estimativa preliminar do valor da contratação foi elaborada com base em levantamento exploratório de mercado realizado junto a fornecedores especializados em soluções tecnológicas destinadas ao monitoramento e gestão dos indicadores da Atenção Primária à Saúde, bem como em consultas relacionadas a contratações similares identificadas em municípios e entidades públicas.

18.3 Para composição da estimativa foram considerados:

I – o fornecimento da licença de uso da plataforma tecnológica;

II - a disponibilização de painéis gerenciais e ferramentas de monitoramento dos indicadores;

III - a integração com bases de dados provenientes do sistema e-SUS APS;

IV - os serviços de implantação, parametrização, treinamento e suporte técnico;

V - e a estimativa de horas técnicas especializadas necessárias ao atendimento operacional dos Municípios Consorciados.

18.4 A estimativa quantitativa considerou o total de 330 (trezentas e trinta) equipes de Atenção Primária à Saúde vinculadas aos Municípios Consorciados ao CISREC, bem como a previsão anual de 7.920 (sete mil novecentas e vinte) horas técnicas especializadas destinadas ao suporte operacional, implantação, acompanhamento técnico e manutenção da solução tecnológica.

18.5 Os valores referenciais utilizados para formação da estimativa observaram:

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/2F60-5A77-0121-ADD4 e informe o código 2F60-5A77-0121-ADD4

- valor mensal estimado por equipe monitorada;
- valor unitário estimado para hora técnica especializada;
- parâmetros de mercado obtidos em levantamento exploratório;
- e critérios de economicidade e compatibilidade com contratações públicas similares.

18.6 A definição prévia dos valores referenciais possui a finalidade de assegurar uniformidade das condições de contratação, previsibilidade orçamentária, racionalidade administrativa e economicidade no âmbito do procedimento de credenciamento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD MENSAL
01	**EQUIPE/ MÊS**	Equipes de saúde cadastradas no **Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES)**	330
02	**HORA TÉCNICA/ ANO**	Suporte técnico especializado e atualizações da plataforma	7.920

18.7 O valor unitário mensal por equipe monitorada de Atenção Primária à Saúde, fixado pela Administração para fins de credenciamento, deverá contemplar integralmente todos os custos necessários à plena execução do objeto contratado, incluindo, sem custo adicional para o Município Consorciado ou para o CISREC:

I – disponibilização da licença de uso da plataforma tecnológica durante toda a vigência contratual;

II – implantação, configuração e parametrização inicial da solução;

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/2F60-5A77-0121-ADD4 e informe o código 2F60-5A77-0121-ADD4

III – treinamento dos usuários indicados pela Administração;

IV – integração com o sistema e-SUS APS e demais bases de dados oficiais exigidas;

V – suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual;

VI – manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva da solução tecnológica;

VII – atualização da plataforma conforme alterações metodológicas, normativas e operacionais relacionadas aos indicadores da Atenção Primária à Saúde.

Quaisquer serviços, rotinas operacionais, integrações, adequações técnicas ou funcionalidades necessárias à plena utilização da solução tecnológica, ainda que não expressamente discriminados neste item, serão considerados incluídos no valor contratado, vedada a cobrança adicional relativa à implantação, migração, treinamento, parametrização, suporte técnico ou atualização da solução.

18.8 Para fins de medição e faturamento, observar-se-ão as seguintes regras:

I – a cobrança por equipe somente poderá ser iniciada após o aceite formal do Marco M3 – Operação Assistida e Entrada em Produção pelo Município Consorciado contratante;

II – equipes vinculadas a unidades de saúde com acesso suspenso, indisponibilidade operacional relevante ou impossibilidade de utilização da plataforma por motivo imputável à CREDENCIADA não poderão ser faturadas durante o período correspondente;

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/2F60-5A77-0121-ADD4 e informe o código 2F60-5A77-0121-ADD4

III – a CREDENCIADA estará sujeita à aplicação de glosa proporcional sobre o faturamento mensal em caso de descumprimento dos níveis mínimos de disponibilidade operacional (SLA) estabelecidos contratualmente, observada a proporção do tempo de indisponibilidade apurado no período de competência;

IV – os critérios de medição, apuração de indisponibilidade, aplicação de glosas, indicadores operacionais e demais parâmetros de desempenho serão detalhados no instrumento contratual e no respectivo instrumento de medição de resultados.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do CISREC e/ou dos Municípios Consorciados contratantes, observada a disponibilidade orçamentária e financeira correspondente, nos termos da legislação aplicável.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

20.1 Comete infração administrativa a CREDENCIADA que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

20.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/2F60-5A77-0121-ADD4 e informe o código 2F60-5A77-0121-ADD4

20.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento de credenciamento;

20.1.5 não manter as condições apresentadas para o credenciamento, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7 ensejar retardamento da execução do objeto contratado sem motivo justificado;

20.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento de credenciamento ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;

20.1.9 fraudar o procedimento de credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a apresentação de declaração falsa quanto às condições de habilitação, qualificação técnica ou enquadramento jurídico da interessada, bem como eventual conluio ou fraude praticada no âmbito do procedimento de credenciamento ou da execução contratual;

20.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento de credenciamento;

20.1.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/2F60-5A77-0121-ADD4 e informe o código 2F60-5A77-0121-ADD4

20.2 A CREDENCIADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1 Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

20.2.2 Multa de até 5% (cinco por cento) do valor mensal do contrato ou da parcela afetada pela infração, observada a gravidade da conduta praticada;

20.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos nos subitens 20.1.2 a 20.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

20.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá a responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos previstos nos subitens 20.1.8 a 20.1.13, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

20.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

20.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.3.4 os danos decorrentes da infração para a Administração Pública;

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/2F60-5A77-0121-ADD4 e informe o código 2F60-5A77-0121-ADD4

20.3.5 a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor eventualmente devido pela Administração à CREDENCIADA, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente.

20.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

20.6 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas na legislação aplicável.

20.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios da prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846/2013 como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para ciência e eventual instauração de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública seguirão o rito administrativo aplicável.

20.9 O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos destinados à apuração de danos e prejuízos causados à Administração Pública.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/2F60-5A77-0121-ADD4 e informe o código 2F60-5A77-0121-ADD4

20.10 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Termo de Referência observará processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.11 As penalidades aplicadas deverão ser registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e demais sistemas aplicáveis.

21. ANTICORRUPÇÃO

21.1 Para execução deste ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, bem como aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de terceiros, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, direta ou indireta, relacionada ao objeto deste ajuste, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados atuem em conformidade com essas disposições.

21.2 O CISREC compromete-se a conduzir suas atividades de maneira legal, ética, transparente e profissional, em conformidade com a legislação aplicável e com as normas anticorrupção vigentes.

21.3 Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, a CREDENCIADA compromete-se a conduzir suas atividades de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se das seguintes práticas:

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/2F60-5A77-0121-ADD4 e informe o código 2F60-5A77-0121-ADD4

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática de atos ilícitos;

III – utilizar interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular interesses ou identidade dos beneficiários de atos praticados;

IV – fraudar ou frustrar procedimentos licitatórios, procedimentos de credenciamento ou contratos administrativos;

V – dificultar atividades de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos.

21.4 O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como da instauração de Processo Administrativo de Responsabilização, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

22. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1 As partes deverão observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do procedimento de credenciamento ou da execução contratual.

22.2 Os dados pessoais tratados no âmbito da contratação somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, observados os princípios da boa-fé, necessidade, finalidade, adequação e segurança previstos na LGPD.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/2F60-5A77-0121-ADD4 e informe o código 2F60-5A77-0121-ADD4

22.3 É vedado o compartilhamento de dados pessoais com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente autorizadas.

22.4 Encerrado o tratamento dos dados pessoais, a CREDENCIADA deverá eliminá-los, ressalvadas as hipóteses legais de conservação previstas no art. 16 da LGPD.

22.5 A CREDENCIADA deverá orientar e treinar seus empregados, colaboradores e prepostos quanto aos deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

22.6 O CISREC poderá realizar diligências destinadas à verificação do cumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais, devendo a CREDENCIADA prestar todas as informações e comprovações solicitadas.

22.7 A CREDENCIADA deverá prestar, no prazo fixado pela Administração, quaisquer informações relativas ao tratamento de dados pessoais realizado no âmbito contratual, inclusive quanto a descarte, armazenamento, compartilhamento e medidas de segurança adotadas.

22.8 Os bancos de dados utilizados no âmbito da contratação deverão ser mantidos em ambiente seguro, controlado e rastreável, com registros individualizados de acesso e tratamento das informações, para fins de auditoria, responsabilização e controle.

22.9 Os bancos de dados e mecanismos de armazenamento deverão observar padrões de interoperabilidade e reutilização das informações, permitindo integração e continuidade administrativa pelo CISREC e pelos Municípios Consorciados, observadas as disposições da LGPD.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/2F60-5A77-0121-ADD4 e informe o código 2F60-5A77-0121-ADD4

22.10 O contrato poderá ser ajustado ou adequado sempre que necessário para atendimento de orientações, recomendações ou determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD ou de demais órgãos competentes.

23. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

23.1 O CISREC reserva-se o direito de não aceitar a execução dos serviços em desacordo com este Termo de Referência, seus anexos, normas legais ou especificações técnicas aplicáveis, podendo adotar as medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive rescisão contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2 Qualquer tolerância por parte do CISREC quanto ao eventual descumprimento das obrigações assumidas pela CREDENCIADA não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, renúncia de direitos ou perdão, permanecendo integralmente válidas todas as condições estabelecidas neste ajuste, podendo o CISREC exigir seu cumprimento a qualquer tempo.

Matozinhos, 27 de maio de 2026.

_____

Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva

Farmacêutica – Responsável Técnica Saúde CISREC

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/2F60-5A77-0121-ADD4 e informe o código 2F60-5A77-0121-ADD4

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2026

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

	Credenciamento nº

DADOS DA PESSOA JURÍDICA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CEP:	BAIRRO:	CIDADE / UF:
TELEFONE (DDD):	CELULAR (DDD):	
SITE/EMAIL:		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	CONTA BANCÁRIA:	
REPRESENTANTES DA PESSOA JURÍDICA		
REPRESENTANTE LEGAL (ADMINISTRADOR):		
CPF:	RG:	
TELEFONE(DDD):	EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL (PROCURADOR):		
CPF:	RG:	
TELEFONE(DDD):	EMAIL:	

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por este Consórcio, declarando, sob as penas da lei, que:

a) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
b) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
c) conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
d) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
e) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/2F60-5A77-0121-ADD4 e informe o código 2F60-5A77-0121-ADD4

com órgão ou entidades da Administração Pública;

f) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;

g) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;

h) realizará todas os serviços a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento.

Local , _____de _____de _____.

_____

RAZÃO SOCIAL / C

CNPJ /NOME DO REPRESENTANTE LEGAL /ASSINATURA

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/2F60-5A77-0121-ADD4 e informe o código 2F60-5A77-0121-ADD4

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2026

ANEXO III

MODELO PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento de pessoa jurídica para prestação dos serviços indicados abaixo, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, Processo Licitatório nº XXX/2025 – Credenciamento nº XXX/2025, e declara, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concorda em praticar nos serviços credenciados os preços estipulados na tabela do Anexo I do Processo.

Serviços a credenciar:

Nº do Item	**Descrição Conforme Tabela**	**Valor Referenciado pelo CISREC**

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/2F60-5A77-0121-ADD4 e informe o código 2F60-5A77-0121-ADD4

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento Nº XXX/2025, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, não podendo, portanto, pretendermos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

XXXXXXXXXXX- XX, _____de _____de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal) Carimbo
da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/2F60-5A77-0121-ADD4 e informe o código 2F60-5A77-0121-ADD4

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2026

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á Rua Oito de Dezembro, nº 650, bairro Centro, Matozinhos – MG, CEP: 33.720-000, neste ato representado por **Jocimar Cesar Brandão,** portador do CPF nº. _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ....., situado à Rua: .....: B:.....na cidade de ...../MG - CEP: .....-....., doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por ....., portador do CPF nº. ....., têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. ____/2026 - Credenciamento nº. ____/2026, Processo Licitatório nº. ____/2026,** regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE INTERESSADOS PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA INTEGRADA DESTINADA AO MONITORAMENTO, ANÁLISE, PROCESSAMENTO AUTOMATIZADO, VALIDAÇÃO METODOLÓGICA E GESTÃO OPERACIONAL DOS INDICADORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS, COM INTEGRAÇÃO AOS DADOS PROVENIENTES DO SISTEMA E-SUS APS, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Licitatório nº. ____/2026- CREDENCIAMENTO Nº. ____/2026 - Inexigibilidade nº. ____/2026, fundamentada na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/2F60-5A77-0121-ADD4 e informe o código 2F60-5A77-0121-ADD4

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado de R$ _____ (_____), conforme planilha **anexa ao contrato**.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, em até 30 dias correntes após emissão da Nota Fiscal, **desde que**:

a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

b) Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o 5º dia útil subsequente após a prestação do serviço.

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS QUANTITATIVOS

O quantitativo previsto neste Contrato é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas planilhas constantes dos anexos ao Edital, bem como nesse contrato, de acordo com a demanda dos municípios consorciados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 5 (cinco) anos, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base na Lei 14.133/21, mediante aditivos, por conveniência administrativa, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá executar os serviços conforme anexo(s) constantes do edital e do presente contrato;

6.2 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do serviço; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/2F60-5A77-0121-ADD4 e informe o código 2F60-5A77-0121-ADD4

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

a) Executar os serviços à CONTRATADA, em tempo hábil, fornecendo todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;

b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;

c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;

d) Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a) Executar os serviços dentro das exigências mínimas impostas e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;

b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;

c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;

d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;

e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;

f) Cumprir rigorosamente os prazos de execução;

g) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para a execução do mês seguinte;

h) Executar somente os serviços autorizados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.

i) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;

j) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;

k) Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando nome dos pacientes atendidos, procedimento realizado e valor;

l) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/2F60-5A77-0121-ADD4 e informe o código 2F60-5A77-0121-ADD4

m) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária **Nº.** _____**-** do exercício de 2026 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a execução do serviço objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto contratual através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

Transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/2F60-5A77-0121-ADD4 e informe o código 2F60-5A77-0121-ADD4

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

a) Advertência;

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Matozinhos-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/2F60-5A77-0121-ADD4 e informe o código 2F60-5A77-0121-ADD4

19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Matozinhos, ... de ..... de 2026.

Jocimar Cesar Brandão - CPF nº. .....

CONTRATANTE

_____

..... - CPF nº. .....

CONTRATADA

.....

Assessor Jurídico - OAB-MG .....

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF nº. _____ CPF nº. _____

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/2F60-5A77-0121-ADD4 e informe o código 2F60-5A77-0121-ADD4

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2026

ANEXO V

MODELOS DE DECLARAÇÕES

Declaração de LGPD e Sigilo

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de credenciamento junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, que temos ciência e cumpriremos integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), bem como as normas complementares aplicáveis à execução do fornecimento de licença de uso de plataforma tecnológica integrada destinada ao monitoramento, análise, processamento automatizado, validação metodológica e gestão operacional dos indicadores da Atenção Primária à Saúde – APS, com integração aos dados provenientes do sistema e-SUS APS, incluindo implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico especializado e manutenção, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao CISREC.

Assumimos a condição de operadores dos dados pessoais tratados no âmbito da execução contratual, observando as diretrizes e determinações do CISREC, na qualidade de controlador.

Comprometemo-nos a:

- adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para a proteção dos dados pessoais e dos dados sensíveis eventualmente tratados na execução contratual, incluindo dados provenientes do sistema e-SUS APS e demais informações processadas pela plataforma a que tivermos acesso;
- manter sigilo e confidencialidade sobre todos os dados, documentos, informações processadas pela plataforma, registros técnicos e administrativos e demais informações tratadas no contexto da execução do objeto;
- restringir o acesso às informações pessoais ao estritamente necessário para o cumprimento das atividades contratadas, observada a finalidade específica do monitoramento e da gestão dos indicadores da Atenção Primária à Saúde;
- comunicar imediatamente ao CISREC e ao Município Consorciado contratante qualquer incidente de segurança, suspeita de violação, perda, acesso indevido ou vazamento de dados pessoais, apresentando, quando cabível, plano de resposta, contenção e mitigação;
- cumprir integralmente a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, à segurança da informação, ao sigilo e aos requisitos técnicos e operacionais aplicáveis à solução tecnológica objeto deste credenciamento, inclusive no uso de sistemas eletrônicos utilizados para registro, controle e comprovação da execução contratual.

(Local e data)

Nome e assinatura do responsável legal

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/2F60-5A77-0121-ADD4 e informe o código 2F60-5A77-0121-ADD4

Declaração Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que **não praticamos atos lesivos à Administração Pública**, nos termos da Lei nº 12.846/2013, comprometendo-nos a observar, durante toda a execução do contrato, os princípios da legalidade, moralidade e probidade administrativa.

(Local e data)

Nome e assinatura do responsável legal

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/2F60-5A77-0121-ADD4 e informe o código 2F60-5A77-0121-ADD4

Declaração de Combate ao Trabalho Infantil e Escravo

DECLARAÇÃO

Declaramos que **não utilizamos trabalho infantil em condições proibidas pela legislação**, nem trabalho degradante, forçado ou em condições análogas à escravidão, comprometendo-nos a cumprir integralmente os direitos fundamentais do trabalho, nos termos da Constituição Federal e legislação vigente.

(Local e data)

Nome e assinatura do responsável legal

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/2F60-5A77-0121-ADD4 e informe o código 2F60-5A77-0121-ADD4

Declaração de Cumprimento de Cotas de PCD e Reabilitados

DECLARAÇÃO

Declaramos que **cumprimos a legislação vigente relativa à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social**, quando aplicável à natureza e ao porte da empresa, nos termos da Lei nº 8.213/1991.

(Local e data)

Nome e assinatura do responsável legal

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/2F60-5A77-0121-ADD4 e informe o código 2F60-5A77-0121-ADD4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2F60-5A77-0121-ADD4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ARIANE ALVES RIBEIRO (CPF 061.XXX.XXX-08) em 25/06/2026 14:58:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/2F60-5A77-0121-ADD4

CISREC
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário

Proc. Administrativo 12- 046/2026

De: Izabela T. - PROJUD

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/06/2026 às 16:27:23

Setores envolvidos:

PRES, SECEX, GCF, GLIC, GRS, PROJUD, GLIC-COMP, GLIC-PREG, GCF-FIN, GLIC-Apoio

CREDENCIAMENTO Nº 008/2026 - Sistema de Atenção Primária

DESPACHO PARA JUNTADA DE PARECER JURÍDICO

À Gerência de Licitações,

Processo nº	033/2026
Credenciamento Eletrônico nº	008/2025
Objeto:	Credenciamento para futura e eventual contratação de interessados para fornecimento de licença de uso de plataforma tecnológica integrada destinada ao monitoramento, análise, processamento, validação e gestão dos indicadores da Atenção Primária à Saúde – APS, com integração ao sistema e-SUS APS, incluindo implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico e manutenção.

Por meio do presente despacho, solicito a juntada do parecer jurídico referente a analise do referido processo licitatório.

Agradeço antecipadamente pela atenção e me coloco à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

–

Izabela Felix Teixeira

Procuradora Jurídica

Anexos:
048_Parecer_Juridico_processo_n_033_2026_credenciamento_n_008_2026_Sistema_de_atencao_primaria.pdf

Assinado por 1 pessoa: IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/9458-A940-AE52-C467 e informe o código 9458-A940-AE52-C467

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº: 033/2026
Credenciamento nº: 008/2026
Inexigibilidade nº: 008/2026
Interessado: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC
Assunto: Credenciamento para futura e eventual contratação de interessados para fornecimento de licença de uso de plataforma tecnológica integrada destinada ao monitoramento, análise, processamento, validação e gestão dos indicadores da Atenção Primária à Saúde – APS, com integração ao sistema e-SUS APS, incluindo implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico e manutenção.

EMENTA

PARECER JURÍDICO ACERCA DA ANALISE JURÍDICA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DO CREDENCIAMENTO Nº 008/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026, QUE TEM COMO OBJETO "CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE INTERESSADOS PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA INTEGRADA DESTINADA AO MONITORAMENTO, ANÁLISE, PROCESSAMENTO, VALIDAÇÃO E GESTÃO DOS INDICADORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS, COM INTEGRAÇÃO AO SISTEMA E-SUS APS, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO".

Assinado por 1 pessoa: IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/9458-A940-AE52-C467 e informe o código 9458-A940-AE52-C467

1. DO RELATÓRIO

Vieram os autos à Procuradoria Jurídica do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC para emissão de parecer jurídico acerca da regularidade do Processo Licitatório nº 033/2026, instaurado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, destinado à realização de procedimento auxiliar de credenciamento, na modalidade de contratação paralela e não excludente, visando à futura e eventual contratação de pessoas jurídicas especializadas para fornecimento de licença de uso de plataforma tecnológica integrada destinada ao monitoramento, análise, processamento automatizado, validação metodológica e gestão operacional dos indicadores da Atenção Primária à Saúde – APS, contemplando integração ao sistema e-SUS APS, implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico especializado e manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva.

Conforme consta dos autos, o procedimento foi estruturado sob a forma de credenciamento, fundamentando-se no art. 74, inciso IV, combinado com o art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo sido adotado o modelo de contratação paralela e não excludente, permitindo o cadastramento de todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e aceitem as condições previamente definidas pela Administração.

Diante desse contexto, cumpre a esta Procuradoria proceder à análise jurídica do instrumento convocatório, a fim de verificar sua conformidade com o regime jurídico das contratações públicas.

É o relatório. Passa-se à análise.

2. DA COMPETENCIA PARA ANÁLISE

O art. 53 da Lei nº 14.133/2021, a exemplo do que ocorria no âmbito da Lei nº 8.666/1993, dispõe sobre a obrigatoriedade do envio dos processos licitatórios para análise do órgão de assessoramento jurídico competente. Confira-se:

Assinado por 1 pessoa: IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/9458-A940-AE52-C467 e informe o código 9458-A940-AE52-C467

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;
III - (VETADO).
§ 2º (VETADO).

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Assinado por 1 pessoa: IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/9458-A940-AE52-C467 e informe o código 9458-A940-AE52-C467

§ 6º (VETADO).

Consoante se extrai do dispositivo legal transcrito, os processos licitatórios devem ser objeto de prévia análise jurídica.

Cabe ao órgão de assessoramento jurídico, inclusive, manifestar-se em processos que tenham como objetivo a contratação por inexigibilidade de licitação.

No âmbito do CISREC, é da Procuradoria Jurídica a competência para realizar análise jurídica de processos envolvendo licitações e contratações públicas.

Logo, verifica-se que é atribuição privativa desta Procuradoria realizar a análise jurídica no caso em tela.

Ainda, consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamentejurídicos da questão trazida ao exame desta Procuradoria Jurídica, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Desta feita, verifica-se que a atividade dos procuradores e assessores jurídicos atuantes junto ao CISREC, assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral, limita-se à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavrafinal sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

3. FINALIDADE E ABRANGENCIA DO PARECER JURÍDICO

Assinado por 1 pessoa: IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/9458-A940-AE52-C467 e informe o código 9458-A940-AE52-C467

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
>
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
>
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
>
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

> Enunciado BPC nº 7
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais

Assinado por 1 pessoa: IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/9458-A940-AE52-C467 e informe o código 9458-A940-AE52-C467

> como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

4. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as

Assinado por 1 pessoa: IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/9458-A940-AE52-C467 e informe o código 9458-A940-AE52-C467

considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18. O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
>
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
>
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
>
> III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
>
> IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
>
> V - a elaboração do edital de licitação;
>
> VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

Assinado por 1 pessoa: IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/9458-A940-AE52-C467 e informe o código 9458-A940-AE52-C467

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

No caso em exame, verifica-se que a Administração promoveu a instrução do procedimento mediante elaboração dos documentos técnicos necessários à formalização da contratação, destacando-se o Edital de Credenciamento, o Termo de Referência e a minuta contratual, os quais estabelecem de forma detalhada o objeto pretendido, os requisitos técnicos mínimos da solução tecnológica, o modelo de execução contratual, as condições de habilitação, os

Assinado por 1 pessoa: IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/9458-A940-AE52-C467 e informe o código 9458-A940-AE52-C467

critérios para futura contratação, as obrigações das partes, os mecanismos de fiscalização e os parâmetros destinados à adequada execução do objeto.

Observa-se, ainda, que a necessidade administrativa encontra-se devidamente delimitada, consistindo na futura e eventual contratação de empresas especializadas para fornecimento de licença de uso de plataforma tecnológica integrada destinada ao monitoramento, análise, processamento automatizado, validação metodológica e gestão operacional dos indicadores da Atenção Primária à Saúde – APS, contemplando integração com os dados provenientes do sistema e-SUS APS, bem como serviços de implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico especializado e manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva. Referido objeto revela-se compatível com as finalidades institucionais do CISREC, na medida em que busca disponibilizar aos Municípios Consorciados ferramenta tecnológica apta a aprimorar o acompanhamento dos indicadores assistenciais, subsidiar a tomada de decisões estratégicas pelos gestores públicos e contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde ofertados à população.

No que se refere à definição do objeto, constata-se que o Termo de Referência apresenta descrição suficientemente detalhada das funcionalidades esperadas da solução tecnológica, estabelecendo requisitos funcionais, técnicos, operacionais e de segurança da informação, bem como disciplinando as obrigações da futura credenciada, o modelo de execução contratual, os critérios de fiscalização e as condições gerais para prestação dos serviços. Sob esse aspecto, verifica-se atendimento, em linhas gerais, às exigências previstas no inciso XXIII do art. 6º e no inciso II do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

No tocante à escolha da modalidade procedimental, observa-se que a Administração motivou a adoção do procedimento auxiliar de credenciamento, fundamentando-o no art. 74, inciso IV, c/c art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por entender que a natureza do objeto admite a contratação paralela e não excludente de múltiplos fornecedores aptos à prestação dos serviços, possibilitando que os Municípios Consorciados utilizem a solução

Assinado por 1 pessoa: IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/9458-A940-AE52-C467 e informe o código 9458-A940-AE52-C467

tecnológica que melhor atenda às respectivas necessidades operacionais, mediante critérios previamente definidos. Sob a ótica jurídica, a motivação apresentada mostra-se compatível com a sistemática legal do credenciamento, desde que efetivamente preservados os princípios da impessoalidade, da isonomia, da transparência e da objetividade na futura seleção da solução tecnológica a ser contratada por cada Município Consorciado.

Assim, sob o enfoque estritamente jurídico, conclui-se que a fase preparatória da presente contratação observa, em linhas gerais, as diretrizes estabelecidas pelo art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, evidenciando planejamento prévio, definição do objeto, estruturação do procedimento, elaboração dos instrumentos convocatórios e delimitação das condições gerais de execução contratual, sem prejuízo das recomendações ora consignadas quanto ao aperfeiçoamento da motivação técnica e da objetividade dos critérios destinados à futura contratação dos credenciados.

5. DA ANÁLISE DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS

Prosseguindo à análise dos autos, passa-se ao exame do instrumento convocatório e de seus anexos, cuja finalidade consiste em disciplinar as condições de participação no procedimento auxiliar de credenciamento, os requisitos de habilitação, as regras de futura contratação, bem como os direitos e obrigações das partes envolvidas.

Inicialmente, verifica-se que o Edital identifica de forma precisa o objeto da contratação, delimitando sua abrangência e especificando que o procedimento destina-se ao credenciamento de pessoas jurídicas interessadas no fornecimento de licença de uso de plataforma tecnológica integrada para monitoramento, análise, processamento automatizado, validação metodológica e gestão operacional dos indicadores da Atenção Primária à Saúde – APS, contemplando, ainda, os serviços de implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico especializado e manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva, com integração aos dados provenientes do sistema e-SUS APS.

Assinado por 1 pessoa: IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/9458-A940-AE52-C467 e informe o código 9458-A940-AE52-C467

A descrição do objeto revela-se suficientemente clara, objetiva e compatível com os princípios da publicidade e da transparência, permitindo aos potenciais interessados compreender, de forma adequada, a extensão das obrigações que poderão assumir perante a Administração.

No tocante à fundamentação jurídica do procedimento, observa-se que o Edital encontra-se amparado nos arts. 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Lei Federal nº 11.107/2005, adotando corretamente o procedimento auxiliar de credenciamento na modalidade de contratação paralela e não excludente.

Quanto às condições de participação, verifica-se que o Edital restringe a participação às pessoas jurídicas legalmente constituídas que comprovem o atendimento às exigências jurídicas, fiscais, trabalhistas, econômico-financeiras e técnicas previstas no instrumento convocatório, vedando a participação de empresas que se encontrem impedidas de contratar com a Administração Pública, bem como daquelas enquadradas nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais situações de impedimento expressamente disciplinadas pelo ordenamento jurídico. Referidas restrições mostram-se compatíveis com a legislação vigente, não sendo identificadas, neste ponto, cláusulas que importem em restrição indevida à competitividade ou afronta ao princípio da isonomia.

No que se refere aos requisitos de habilitação, constata-se que o Edital exige documentação pertinente à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, observando, em linhas gerais, os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021. As exigências documentais guardam pertinência com o objeto pretendido e apresentam-se proporcionais à complexidade da contratação, destinando-se à verificação da capacidade jurídica, técnica e financeira das futuras credenciadas para execução satisfatória dos serviços.

Especificamente quanto à qualificação técnica, observa-se que o Edital exige apresentação de atestados de capacidade técnica que demonstrem experiência

Assinado por 1 pessoa: IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/9458-A940-AE52-C467 e informe o código 9458-A940-AE52-C467

anterior relacionada ao fornecimento de soluções tecnológicas destinadas ao monitoramento e gestão de indicadores em saúde, integração com sistemas de informação em saúde, disponibilização de painéis gerenciais e prestação de serviços de implantação, suporte técnico e manutenção de plataformas correlatas. Sob a perspectiva jurídica, entende-se que as exigências guardam compatibilidade com a natureza do objeto e observam o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que buscam comprovar experiência mínima indispensável à adequada execução contratual, sem impor, ao menos em princípio, requisitos desproporcionais ou capazes de restringir injustificadamente o universo de interessados.

Da mesma forma, as declarações exigidas para fins de habilitação encontram respaldo na legislação vigente, abrangendo aspectos relacionados ao cumprimento das normas de proteção ao trabalho do menor, observância da reserva legal de vagas para pessoas com deficiência e reabilitados, inexistência de trabalho em condições degradantes ou análogas à escravidão, atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública, revelando-se compatíveis com os princípios da moralidade administrativa e da responsabilidade social que norteiam as contratações públicas.

No tocante aos recursos administrativos, verifica-se que o Edital disciplina adequadamente os prazos, a forma de interposição e o processamento das impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos administrativos, observando as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.878/2024, assegurando aos interessados o exercício do contraditório e da ampla defesa. Da mesma forma, as disposições relativas às infrações administrativas, penalidades, descredenciamento, anulação, revogação e rescisão contratual encontram-se, em linhas gerais, compatíveis com os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, disciplinando de forma adequada as hipóteses de responsabilização administrativa dos futuros credenciados.

Assinado por 1 pessoa: IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/9458-A940-AE52-C467 e informe o código 9458-A940-AE52-C467

Relativamente aos anexos que acompanham o instrumento convocatório, verifica-se que estes complementam adequadamente as disposições do Edital, especialmente o Termo de Referência e a minuta contratual, disciplinando aspectos técnicos da contratação, obrigações das partes, requisitos mínimos da solução tecnológica, modelo de execução, fiscalização, critérios de pagamento e demais condições necessárias à futura execução contratual.

Diante do conjunto documental analisado, conclui-se que o Edital e seus anexos apresentam, em linhas gerais, conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, encontrando-se suficientemente estruturados para disciplinar o procedimento de credenciamento pretendido pela Administração.

6. PUBLICIDADE DO EDITAL E DO TERMO DE CONTRATO

Importante destacar que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Ainda, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica conclui que o Processo Licitatório nº 033/2026, referente à Inexigibilidade nº 008/2026 – Credenciamento Eletrônico nº 008/2026, encontra-se, em linhas gerais, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal nº 11.878/2024 e da legislação aplicável.

Assinado por 1 pessoa: IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/9458-A940-AE52-C467 e informe o código 9458-A940-AE52-C467

Da análise realizada, verifica-se que o planejamento da contratação, o Edital e seus anexos apresentam conteúdo compatível com as exigências legais, contemplando os elementos essenciais à formalização do procedimento de credenciamento, sem que tenham sido identificados óbices jurídicos capazes de impedir o seu regular prosseguimento.

Ressalta-se, contudo, que deverão ser observadas as exigências legais relativas à publicidade dos atos, especialmente aquelas previstas nos arts. 54 e 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais formalidades pertinentes às fases subsequentes da contratação.

Assim, esta Procuradoria Jurídica opina pelo prosseguimento do presente procedimento, por entender que, sob o aspecto estritamente jurídico, encontram-se presentes os requisitos legais necessários à publicação do edital e à continuidade dos demais atos administrativos.

S.m.j., este é o parecer.

Matozinhos, 25 de junho de 2026.

Izabela Felix Teixeira
Procuradora Jurídica – CISREC
OAB/MG 238.947

Assinado por 1 pessoa: IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/9458-A940-AE52-C467 e informe o código 9458-A940-AE52-C467

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9458-A940-AE52-C467

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA (CPF 116.XXX.XXX-70) em 25/06/2026 16:27:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/9458-A940-AE52-C467

Proc. Administrativo 13- 046/2026

De: Pedro R. - GLIC-COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/06/2026 às 11:08:27

Prezados,

Para fins de complementação da contratação, encaminho em anexo a forma correta de estimativa do preço de referência.

–

Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
Auxiliar Administrativo

Anexos:

PLANILHA_COMPRAS_SISTEMA_DE_ATENCAO_PRIMARIA_Pagina1_2_.pdf

COTAÇÃO DETALHADA									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.		PREÇO DE REFERÊNCIA MENSAL		PREÇO DE REFERÊNCIA ANUAL UNITÁRIO		PREÇO DE REFERÊNCIA TOTAL ANUAL
1	Equipes de saúde cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES)	EQUIPE/ MÊS	330	R$	3.600,00	R$	43.200,00	R$	14.256.000,00
2	Suporte técnico especializado e atualizações da plataforma	HORA TÉCNICA,	7.920	R$	300,00	R$	300,00	R$	2.376.000,00
				R$					16.632.000,00

Conforme cotação de preços constante dos autos do Processo Licitatório

O valor total estimado para a presente contratação é de (Dezesseis milhões e seiscentos e trinta e dois mil reais).

Os valores unitários correspondentes aos produtos/serviços especificados no Termo de Referência são os constantes da planilha de cotação acima e demais documentos em anexo ao processo.

Pedro Antônico Mateus Ignácio Rosa

Setor de Compras

Matozinhos, 26 de junho de 2026

CISREC
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário

Proc. Administrativo 14- 046/2026

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/06/2026 às 11:11:47

Setores envolvidos:

PRES, SECEX, GCF, GLIC, GRS, PROJUD, GLIC-COMP, GLIC-PREG, GCF-FIN, GLIC-Apoio

CREDENCIAMENTO Nº 008/2026 - Sistema de Atenção Primária

DESPACHO

Processo nº	033/2026
Credenciamento Eletrônico nº	008/2025
Objeto:	Credenciamento para futura e eventual contratação de interessados para fornecimento de licença de uso de plataforma tecnológica integrada destinada ao monitoramento, análise, processamento, validação e gestão dos indicadores da Atenção Primária à Saúde – APS, com integração ao sistema e-SUS APS, incluindo implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico e manutenção.

Considerando a necessidade de registro e regular instrução dos autos, procedo à juntada do Edital Publicado ao presente processo licitatório, para fins de comprovação da publicidade do certame, continuidade dos trâmites administrativos e anotação nos registros internos.

Cordialmente,

_

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Anexos:
Edital_de_Credenciamento_completo.pdf

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/778B-5DB0-ACFD-886C e informe o código 778B-5DB0-ACFD-886C

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE INTERESSADOS PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA INTEGRADA DESTINADA AO MONITORAMENTO, ANÁLISE, PROCESSAMENTO AUTOMATIZADO, VALIDAÇÃO METODOLÓGICA E GESTÃO OPERACIONAL DOS INDICADORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS, COM INTEGRAÇÃO AOS DADOS PROVENIENTES DO SISTEMA E-SUS APS, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA.

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br

Período: **30/06/2026 a 21/07/2026**

Horário: **Até as 23h59min do dia 21/07/2026, observado o horário oficial de Brasília/DF.**

Valor Total: **R$ 16.632.000,00 (dezesseis milhões, seiscentos e trinta e dois mil reais).**

Fundamentação Legal:

O presente credenciamento é promovido com base no art. 74, caput e inciso IV, c/c o art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no art. 6º, inciso XLIII, considerando tratar-se de procedimento auxiliar de credenciamento, em modelo de contratação paralela e não excludente, destinado à habilitação dos interessados que atendam às condições e especificações técnicas deste Edital e seus anexos.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, inscrito no CNPJ sob o nº 01.272.081/0001-41, por meio do Agente de Contratação Thalles Ferreira da Silva, designado pela Portaria nº 096/2026, com o apoio da Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei nº 11.107/2005 e do Decreto nº 11.462/2023, torna público que receberá, durante o período de 30/06/2026 a 21/07/2026, exclusivamente pelo método eletrônico, no site www.licitardigital.com.br, a documentação das empresas interessadas em participar do CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE INTERESSADOS PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA INTEGRADA DESTINADA AO MONITORAMENTO, ANÁLISE, PROCESSAMENTO AUTOMATIZADO, VALIDAÇÃO METODOLÓGICA E GESTÃO OPERACIONAL DOS INDICADORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS, COM

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/778B-5DB0-ACFD-886C e informe o código 778B-5DB0-ACFD-886C

INTEGRAÇÃO AOS DADOS PROVENIENTES DO SISTEMA E-SUS APS, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 O presente procedimento tem por objeto o CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE INTERESSADOS PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA INTEGRADA DESTINADA AO MONITORAMENTO, ANÁLISE, PROCESSAMENTO AUTOMATIZADO, VALIDAÇÃO METODOLÓGICA E GESTÃO OPERACIONAL DOS INDICADORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS, COM INTEGRAÇÃO AOS DADOS PROVENIENTES DO SISTEMA E-SUS APS, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, conforme especificações técnicas constantes do ANEXO I – Termo de Referência.

1.2 O credenciamento possui caráter de contratação paralela e não excludente, visando à habilitação de todos os interessados que aceitarem os valores referenciais fixados pela Administração e atenderem aos requisitos técnicos, operacionais, jurídicos e de habilitação previstos neste Edital, permitindo contratações conforme demanda dos Municípios Consorciados, observadas as necessidades específicas de cada ente participante e os critérios de aderência operacional definidos nos documentos da contratação, nos termos do art. 74, caput e inciso IV, c/c o art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 O credenciamento não gera obrigação de contratação por parte do CISREC, sendo que as contratações decorrentes ocorrerão conforme as demandas específicas apresentadas pelos Municípios Consorciados, mediante autorização e formalização próprias, observado procedimento objetivo de avaliação de aderência operacional da solução tecnológica às necessidades específicas do Município solicitante, observadas as condições técnicas e administrativas previstas neste Edital.

1.4 Os serviços objeto deste credenciamento compreendem o item abaixo especificado, contendo unidades, quantidades estimadas, valores unitários e valores totais, conforme definidos no Termo de Referência e na Manifestação da Coordenação de Compras, Orçamentos e Cotações que integra o processo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO MENSAL	PREÇO MENSAL UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ANUAL

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/778B-5DB0-ACFD-886C e informe o código 778B-5DB0-ACFD-886C

1	Equipes de saúde cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES)	EQUIPE/ MÊS	330	R$ 3.600,00	R$ 43.200,00	R$ 14.256.000,00
2	Suporte técnico especializado e atualizações da plataforma	HORA TÉCNICA/ ANO	7.920	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 2.376.000,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					R$ 16.632.000,00	

Valor total da contratação: R$ 16.632.000,00 (dezesseis milhões, seiscentos e trinta e dois mil reais).

1.5 As metodologias de formação de custos, fundamentações técnicas, memórias de cálculo, vinculações normativas e quantitativos estimados utilizados para definição dos valores unitários encontram-se detalhados no Termo de Referência e demais documentos integrantes deste processo administrativo.

2 DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar deste credenciamento eletrônico somente pessoas jurídicas, legalmente constituídas e regularmente habilitadas, que aceitem os valores referenciais fixados pela Administração e comprovem capacidade técnica e operacional para o fornecimento de licença de uso de plataforma tecnológica integrada destinada ao monitoramento, análise, processamento automatizado, validação metodológica e gestão operacional dos indicadores da Atenção Primária à Saúde – APS, com integração aos dados provenientes do sistema e-SUS APS, incluindo serviços de implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico especializado e manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva, conforme condições estabelecidas neste Edital e no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, devendo, ainda, possuir regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, e não estarem sob sanção que as impeça de contratar com a Administração Pública.

2.2 O interessado assume integral responsabilidade pelas transações realizadas em seu nome na plataforma eletrônica, inclusive aquelas efetuadas por seus prepostos ou representantes. O CISREC e o provedor da plataforma não se responsabilizam pelo uso indevido de credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 Os participantes deverão realizar cadastro prévio na plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br, por meio da opção “Adesão – Adesão Fornecedor”. Após a criação da senha de acesso e liberação da área logada, o interessado deverá selecionar este Edital, anexar a

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/778B-5DB0-ACFD-886C e informe o código 778B-5DB0-ACFD-886C

documentação exigida e manifestar sua intenção formal de credenciamento, declarando capacidade técnica para a execução dos serviços descritos no Termo de Referência.

2.4 É de inteira responsabilidade do interessado verificar e manter atualizados os seus dados cadastrais junto à plataforma, promovendo, de forma imediata, a correção de quaisquer informações inconsistentes ou desatualizadas.

2.5 O descumprimento do item anterior poderá ensejar a inabilitação ou o indeferimento do credenciamento, conforme o caso, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

2.6 Não poderão participar do credenciamento:

2.6.1 Pessoas jurídicas que não atendam às exigências previstas neste Edital e seus anexos;

2.6.2 Interessados que estejam impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, em decorrência de sanção administrativa vigente;

2.6.3 Pessoas jurídicas que mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do CISREC, com agentes públicos envolvidos no procedimento de credenciamento ou gestão do contrato, ou que com eles sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4 Pessoas jurídicas que, nos últimos cinco anos anteriores à publicação deste edital, tenham sido condenadas com trânsito em julgado por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou contratação de adolescentes em situações proibidas pela legislação trabalhista;

2.6.5 Agentes públicos do CISREC, direta ou indiretamente, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, inclusive nas situações que configurem conflito de interesses durante ou após o exercício do cargo ou função pública.

2.7 O impedimento previsto no item 2.6.2 abrange empresas que atuem como substitutas ou interpostas de pessoas físicas ou jurídicas sancionadas, inclusive controladas, controladoras ou coligadas, quando configurado desvio de finalidade ou fraude à execução da penalidade.

2.8 Fica vedada a participação de empresas declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

2.9 A vedação constante do item 2.6.5 estende-se a terceiros que auxiliem direta ou indiretamente na condução do procedimento, tais como integrantes da equipe de apoio, consultores, profissionais contratados, colaboradores eventuais ou representantes de empresas que prestem assessoria técnica ao CISREC.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/778B-5DB0-ACFD-886C e informe o código 778B-5DB0-ACFD-886C

3 DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

3.1. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão estar previamente cadastrados na plataforma eletrônica disponível no endereço **www.licitardigital.com.br**, por meio do módulo "Adesão – Adesão Fornecedor", observando todas as etapas de criação de conta, atualização de dados e habilitação do perfil.

3.1.1 O requerimento de credenciamento deverá ser encaminhado exclusivamente pela plataforma eletrônica referida, acompanhado da manifestação formal de interesse, indicando ciência e concordância com todas as condições técnicas, administrativas e operacionais estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como com os valores referenciais fixados pela Administração, especialmente no Termo de Referência.

3.1.2 Para fins de habilitação, os interessados deverão comprovar o atendimento às exigências previstas neste Edital e seus anexos, observadas as normas aplicáveis ao objeto deste credenciamento.

3.2 No valor da contratação estarão compreendidos todos os custos operacionais, administrativos, fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros encargos direta ou indiretamente incidentes na execução do objeto, incluindo despesas decorrentes da disponibilização da licença de uso da plataforma tecnológica, implantação, parametrização, configuração inicial, treinamento, suporte técnico especializado, manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva, atualizações da plataforma, infraestrutura tecnológica, integração aos dados provenientes do sistema e-SUS APS, segurança da informação, proteção de dados e demais elementos necessários à adequada prestação dos serviços objeto deste credenciamento.

3.3 A apresentação do requerimento de participação, com a manifestação da intenção de se credenciar, implicará aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, obrigando o proponente a executar os serviços conforme os instrumentos contratuais decorrentes e as demandas formalizadas pelos Municípios Consorciados, observadas as condições técnicas definidas no Termo de Referência.

3.4 A empresa credenciada obriga-se a disponibilizar os recursos técnicos, humanos, operacionais e tecnológicos necessários à adequada prestação dos serviços, incluindo equipe técnica apta ao atendimento das demandas operacionais relacionadas à utilização da plataforma pelos Municípios Consorciados, infraestrutura tecnológica compatível com a solução ofertada e

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/778B-5DB0-ACFD-886C e informe o código 778B-5DB0-ACFD-886C

canais formais de suporte técnico, responsabilizando-se pela correção de não conformidades, falhas e inconsistências operacionais e pela manutenção da conformidade com os requisitos técnicos, operacionais, de segurança da informação e de proteção de dados durante toda a vigência do credenciamento.

3.5 No requerimento de participação, o interessado apresentará, obrigatoriamente, *declaração assinada digitalmente*, nos seguintes termos:

3.5.1 Que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos e que os valores referenciais fixados pela Administração contemplam a integralidade dos encargos legais aplicáveis;

3.5.2 Que *não emprega menor* em condições vedadas pela legislação, *nos termos da Constituição Federal e da legislação trabalhista aplicável*;

3.5.3 Que não possui empregados submetidos a trabalho degradante, forçado ou análogo à escravidão, em conformidade com os princípios da dignidade da pessoa humana e da valorização do trabalho;

3.5.4 Que cumpre a legislação vigente sobre reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados.

3.5.5 Que manterá equipe técnica apta ao atendimento das demandas operacionais relacionadas à utilização da plataforma pelos Municípios Consorciados, bem como designará preposto responsável pela interlocução administrativa e técnica junto ao CISREC e aos Municípios Consorciados durante a execução contratual;

3.5.6 Que adotará medidas adequadas de proteção e manterá sob sigilo todos os dados pessoais e dados pessoais sensíveis eventualmente tratados na execução do objeto, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais normas aplicáveis;

3.5.7 Que possui estrutura técnica e operacional compatível com a execução dos serviços objeto deste credenciamento, incluindo infraestrutura tecnológica, mecanismos de integração e atualização periódica dos dados provenientes do sistema e-SUS APS, controle de acesso, rastreabilidade das operações e demais recursos necessários à adequada utilização da plataforma;

3.5.8 Que cumprirá integralmente as normas técnicas, operacionais, de segurança da informação e de proteção de dados aplicáveis à execução do objeto, bem como as exigências previstas neste Edital e no Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/778B-5DB0-ACFD-886C e informe o código 778B-5DB0-ACFD-886C

3.6 O descumprimento das obrigações aqui descritas, por parte das empresas credenciadas, *poderá ensejar responsabilização pelos órgãos de controle e a adoção de medidas corretivas e sanções cabíveis*, nos termos da legislação aplicável.

3.7 O interessado que esteja organizado sob a forma de cooperativa deverá, adicionalmente, declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.8 A falsidade das declarações previstas nesta seção, especialmente quanto aos itens do subitem 3.5, sujeitará o interessado às sanções legais cabíveis, previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, sem prejuízo das demais medidas legais e administrativas aplicáveis.

4 DA HABILITAÇÃO

4.1. Para fins de habilitação no presente credenciamento, os interessados deverão apresentar, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma www.licitardigital.com.br, em arquivos digitais no formato PDF, a seguinte documentação:

a) Habilitação jurídica:

I – Registro comercial, no caso de empresa individual;

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações posteriores ou da consolidação respectiva, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V – Documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável.

b) Regularidade fiscal, social e trabalhista:

I – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, incluindo Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

III – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

V – Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

VI – Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2011.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/778B-5DB0-ACFD-886C e informe o código 778B-5DB0-ACFD-886C

c) Qualificação econômico-financeira:

I – Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

d) Qualificação técnica:

I – Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa para o desempenho de atividade compatível com o objeto deste credenciamento, especialmente quanto à disponibilização de soluções tecnológicas destinadas ao monitoramento, gestão, processamento de dados assistenciais, indicadores em saúde, integração com sistemas de informação em saúde ou funcionalidades correlatas.

II – O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar experiência relacionada, no mínimo, a uma das seguintes atividades:

II – A qualificação técnica observará o disposto no Termo de Referência, especialmente o item 8.2 – Qualificação Técnica.

a) implantação e disponibilização de plataforma tecnológica para monitoramento ou gestão de indicadores em saúde;

b) integração de sistemas tecnológicos com bases de dados assistenciais ou sistemas de informação em saúde;

c) disponibilização de painéis gerenciais, relatórios analíticos ou ferramentas de apoio à gestão em saúde;

d) prestação de serviços de suporte técnico, implantação, parametrização ou manutenção de soluções tecnológicas relacionadas ao objeto.

III – Poderão ser aceitos contratos, declarações, certidões, atestados ou outros documentos idôneos aptos a comprovar a experiência técnica da interessada.

IV – O CISREC poderá realizar diligências para verificação da autenticidade e compatibilidade das informações apresentadas.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/778B-5DB0-ACFD-886C e informe o código 778B-5DB0-ACFD-886C

V – A comprovação da capacidade técnica não gerará pontuação classificatória ou preferência entre os interessados habilitados, destinando-se exclusivamente à verificação da aptidão mínima necessária à execução do objeto.

Parágrafo único – A Administração poderá, mediante diligência, solicitar cópias de contratos, declarações ou outros documentos, bem como esclarecimentos que comprovem a veracidade das informações constantes dos atestados e das demais comprovações de qualificação técnica.

e) Declarações obrigatórias:

I – Declaração de que está ciente e concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente que os valores referenciais fixados pela Administração incluem a integralidade dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, operacionais e demais custos incidentes na execução do objeto;

II – Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

III – Declaração de que cumpre as normas relativas à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável.

IV – Declaração de que não utiliza trabalho degradante, forçado ou análogo à escravidão;

V – Declaração de que manterá equipe técnica apta ao atendimento das demandas operacionais relacionadas à utilização da plataforma pelos Municípios Consorciados, bem como preposto responsável pela interlocução administrativa e técnica junto ao CISREC e aos Municípios Consorciados, cumprindo integralmente as disposições aplicáveis à segurança da informação, à proteção de dados pessoais, à confidencialidade e ao sigilo das informações tratadas na execução do objeto;

VI – Declaração elaborada em papel timbrado ou que conste os dados da empresa e subscrita pelo representante legal da credenciada, assegurando a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública (art. 63, V, da Lei nº 14.133/2021).

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/778B-5DB0-ACFD-886C e informe o código 778B-5DB0-ACFD-886C

4.2. As empresas organizadas sob a forma de cooperativa deverão apresentar declaração de atendimento aos requisitos previstos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, além da documentação de habilitação correspondente à sua natureza jurídica.

4.3. Os documentos digitalizados deverão estar legíveis, em formato PDF, e ser enviados na forma prevista neste edital, observando-se que a verificação de autenticidade poderá ser realizada pela Administração por meio de consultas a sítios oficiais ou por diligência.

4.4. Não será permitida a substituição de documentos após o envio da documentação para habilitação, salvo:

a) Quando se tratar de diligência para complementação de informações sobre documentos já apresentados;

b) Quando for necessária a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o envio, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A Administração poderá sanar erros formais ou falhas que não alterem a substância dos documentos apresentados, nos termos do § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. O CISREC terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis contados a partir do encerramento do prazo para envio da documentação de credenciamento, para análise da documentação apresentada, podendo esse prazo ser prorrogado mediante justificativa formal.

5 DOS RECURSOS

5.1 A interposição de recursos observará o disposto na Lei nº 14.133/2021, no art. 17 do Decreto Federal nº 11.878/2024 e nas disposições deste Edital, devendo ser realizada exclusivamente no âmbito do procedimento eletrônico disponibilizado na plataforma www.licitardigital.com.br.

5.2 Caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da publicação da decisão na plataforma eletrônica, nos seguintes casos:

- Habilitação ou inabilitação de interessado;
- Anulação ou revogação do procedimento de credenciamento;
- Outros atos administrativos que impeçam total ou parcialmente a participação do interessado.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/778B-5DB0-ACFD-886C e informe o código 778B-5DB0-ACFD-886C

5.3 Quando o recurso versar sobre ato de habilitação ou inabilitação, a intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação da decisão, sob pena de preclusão.

5.4 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado após a manifestação da intenção de recorrer, observado o disposto no item anterior, com envio exclusivo pela plataforma eletrônica.

5.4.1 Fica assegurado aos demais interessados o prazo de *03 (três) dias úteis* para *contrarrazões*, contado da respectiva ciência *na plataforma.*

5.5 Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, pelo portal www.licitardigital.com.br, observado o horário limite de envio de 23h59min do último dia do prazo.

5.6 O recurso será dirigido ao Agente de Contratação, que poderá, no prazo de 3 (três) dias úteis:

- Reconsiderar sua decisão; ou
- Encaminhar o recurso à autoridade superior competente, a quem caberá decidir no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

5.7 Recursos interpostos fora do prazo legal ou em canal diverso da plataforma não serão conhecidos.

5.8 Os recursos e pedidos de reconsideração não terão efeito suspensivo, salvo decisão expressa e fundamentada da autoridade competente.

5.9 O acolhimento de recurso produzirá efeitos apenas em relação aos atos que não possam ser aproveitados validamente, respeitado o princípio da convalidação dos atos administrativos.

5.10 Os autos do processo permanecerão disponíveis para consulta pública integral, por meio dos sítios eletrônicos www.licitardigital.com.br, do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e **www.cisrec.mg.gov.br**, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1 Constitui infração administrativa, nos termos da legislação aplicável, o cometimento de atos com dolo ou culpa pelo interessado ou credenciado, especialmente quando:

6.1.1 Deixar de apresentar a documentação exigida para habilitação ou para formalização do credenciamento, quando solicitado pela Administração;

6.1.2 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato ou instrumento equivalente, inclusive quando a inexecução parcial causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/778B-5DB0-ACFD-886C e informe o código 778B-5DB0-ACFD-886C

6.1.3 Recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou termo equivalente, ou a aceitar/retirar a ordem de serviço, quando convocado;

6.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar informação inverídica durante o procedimento de credenciamento;

6.1.5 Praticar qualquer ato com o objetivo de fraudar o credenciamento ou seu resultado;

6.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, especialmente nos seguintes casos:

6.1.6.1 Agir em conluio ou em violação à legislação vigente;

6.1.6.2 Induzir a Administração a erro, mediante simulação ou artifício;

6.1.6.3 Apresentar documentos, propostas ou materiais falsificados, adulterados ou deteriorados;

6.1.7 Praticar atos ilícitos com a finalidade de frustrar os objetivos do credenciamento;

6.1.8 Cometer ato lesivo à Administração Pública, nos termos da legislação aplicável.

6.2 A Administração poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções administrativas, previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal do infrator:

6.2.1 Advertência;

6.2.2 Multa, nos termos do item 6.4;

6.2.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do ente federativo ao qual pertence o CISREC, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

6.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer ente federativo, enquanto perdurarem os motivos que ensejaram a penalidade ou até sua reabilitação

6.3 Na aplicação das penalidades serão observados os seguintes critérios:

- a natureza e a gravidade da infração;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos causados à Administração;
- a reincidência;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.4 A multa será aplicada no percentual de 0,5% a 30% do valor da obrigação inadimplida, ou, quando for o caso, do valor estimado da contratação, conforme a gravidade da infração e seu enquadramento.

6.4.1 Para as infrações previstas nos subitens 6.1.1 a 6.1.4, a multa poderá variar de 0,5% a 15%.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/778B-5DB0-ACFD-886C e informe o código 778B-5DB0-ACFD-886C

6.4.2 Para as infrações previstas nos subitens 6.1.5 a 6.1.8, a multa poderá variar de 15% a 30%.

6.4.3 O pagamento da multa deverá ser efetuado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da notificação formal, salvo se concedido efeito suspensivo pela autoridade competente.

6.5 As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma cumulativa ou isolada, conforme a gravidade dos fatos.

6.6 A aplicação de multa administrativa dependerá da concessão de prazo para defesa, não inferior a 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

6.7 A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada às infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.4, quando não couber penalidade mais grave.

6.8 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada às infrações previstas nos subitens 6.1.5 a 6.1.8 ou quando, diante da gravidade dos atos, restar justificada sua aplicação em substituição ao impedimento.

6.9 A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato ou instrumento equivalente, quando convocado, ou em atender às ordens de serviço ou de fornecimento emitidas, configura descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o interessado à penalidade de impedimento de licitar e contratar, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos e da perda de eventual garantia prestada, nos termos da legislação aplicável.

6.10 A aplicação das sanções de impedimento e inidoneidade demandará a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, conduzido por comissão designada pela autoridade competente, assegurando-se o contraditório, a ampla defesa, a produção de provas e à ampla instrução.

6.11 Caberá recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento, no prazo de *15 (quinze) dias úteis*, contado da intimação, *sem efeito suspensivo*, *salvo decisão expressa e fundamentada* da autoridade competente.

6.11.1 A autoridade que tiver proferido a decisão recorrida disporá do prazo de 5 (cinco) dias úteis para reconsiderá-la ou encaminhar o recurso à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.12 No caso de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no mesmo prazo, *igualmente sem efeito suspensivo*, *salvo decisão expressa e fundamentada*, a ser proferida pela autoridade competente em até *20 (vinte) dias úteis*.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/778B-5DB0-ACFD-886C e informe o código 778B-5DB0-ACFD-886C

6.13 O acolhimento parcial ou total do recurso ou do pedido de reconsideração invalida apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento, observado o princípio da convalidação.

6.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não afasta, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos quanto ao seu conteúdo, enquanto vigente o prazo para envio da documentação de credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), na área logada, opção "Solicitações", até as *23h59min* (horário de Brasília/DF) do último dia do prazo.

7.3 As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas na mesma plataforma, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data do respectivo recebimento, passando a *integrar* este Edital e vinculando todos os interessados.

7.4 A apresentação de impugnações ou de pedidos de esclarecimento não suspende os prazos do procedimento, salvo decisão expressa e fundamentada da Administração.

7.5 Caso acolhida a impugnação, será disponibilizada nova versão do Edital, com as alterações publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e na plataforma www.licitardigital.com.br, com reabertura ou prorrogação dos prazos quando a alteração impactar a participação dos interessados, conforme art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

8.1 O resultado do presente procedimento de credenciamento, contendo a relação das empresas habilitadas e credenciadas, será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como na plataforma **www.licitardigital.com.br**.

8.2 A lista dos credenciados será organizada para finalidade exclusivamente cadastral e administrativa, conforme a ordem cronológica de conclusão da habilitação, e divulgada ao final do período de recebimento das manifestações de interesse, permanecendo disponível para consulta pública, em observância aos princípios da transparência e da publicidade, sem gerar preferência, prioridade, exclusividade ou direito subjetivo à contratação.

8.3 Caso a análise documental seja realizada de forma progressiva durante o período de credenciamento, a Administração poderá atualizar a lista de credenciados de maneira contínua,

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/778B-5DB0-ACFD-886C e informe o código 778B-5DB0-ACFD-886C

observando sempre a ordem cronológica de habilitação e garantindo sua atualização permanente na plataforma e no PNCP, quando aplicável, sem que a ordem de credenciamento gere preferência ou prioridade na contratação.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 Após a divulgação ou atualização da lista de credenciados, a Administração poderá convocar os fornecedores credenciados aptos ao atendimento da demanda municipal, conforme a necessidade dos municípios consorciados e do CISREC, para execução dos serviços de fornecimento de licença de uso de plataforma tecnológica integrada destinada ao monitoramento, análise, processamento automatizado, validação metodológica e gestão operacional dos indicadores da Atenção Primária à Saúde – APS, com integração aos dados provenientes do sistema e-SUS APS, incluindo serviços de implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico especializado e manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva, mediante formalização por contrato, ou instrumento contratual correspondente, observadas as especificações constantes do Termo de Referência e da legislação aplicável.

9.2 A convocação dos credenciados observará procedimento objetivo de avaliação de aderência operacional da solução tecnológica às necessidades específicas do Município Consorciado solicitante, assegurados isonomia, transparência, motivação administrativa e rastreabilidade da decisão.

9.2.1. A ordem de credenciamento possuirá finalidade exclusivamente cadastral e administrativa, não gerando preferência, prioridade, exclusividade ou direito subjetivo à contratação, sendo vedada a seleção excludente baseada em ranking classificatório, pontuação competitiva ou prioridade vinculada à ordem cronológica do credenciamento.

9.2.2 Cada Município Consorciado poderá utilizar, simultaneamente, apenas 1 (uma) solução tecnológica credenciada no âmbito da Atenção Primária à Saúde, admitindo-se, excepcionalmente, a coexistência temporária de outra solução durante período de transição ou migração operacional devidamente justificado, mediante prazo previamente definido e ratificação do CISREC.

9.3 O credenciado deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente, ou confirmar a ordem de serviço, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal, preferencialmente por meio eletrônico, mediante assinatura digital**.**

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/778B-5DB0-ACFD-886C e informe o código 778B-5DB0-ACFD-886C

9.4 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação expressa e justificada do credenciado durante o seu transcurso, com anuência da Administração.

9.5 Previamente à contratação, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, por meio de consultas a cadastros públicos e sítios oficiais, quando aplicável.

9.6 O prazo de vigência dos contratos firmados em decorrência deste credenciamento será de até 5 (cinco) anos, contados da assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstrada a vantajosidade da contratação, mantidas as condições de habilitação e observadas as disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

9.7 Os contratos firmados poderão ser alterados nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente motivados e mediante termo aditivo.

9.8 É vedada a transferência a terceiros, total ou parcial, da execução do objeto contratado sem prévia autorização formal da Administração.

10. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

10.1 A execução dos contratos será acompanhada e fiscalizada por Gestor e Fiscal designados por ato formal da Administração, pelo CISREC, sem prejuízo do acompanhamento operacional realizado pelos Municípios Consorciados contratantes, podendo contar com equipe de apoio, sem prejuízo das responsabilidades da contratada.

10.1.1 GESTOR DO CONTRATO
Nome: Rayanny Castro dos Santos
Cargo: Gerente de Contratos
E-mail: contratos@cisrec.mg.gov.br
Telefone: (31) 3712-1541

10.1.2 FISCAL DO CONTRATO
Nome: Darla Cristina Marinho da Silva
Cargo: Gerente de Serviços
E-mail: servicos@cisrec.mg.gov.br
Telefone: (31) 3712-1541

10.1.3 Os Municípios Consorciados poderão indicar responsáveis técnicos locais para acompanhamento da implantação, utilização operacional e execução contratual da solução tecnológica em seus respectivos âmbitos administrativos.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/778B-5DB0-ACFD-886C e informe o código 778B-5DB0-ACFD-886C

10.1.4 Compete ao Gestor do Contrato exercer as atribuições relacionadas à gestão administrativa da contratação, incluindo acompanhamento da vigência contratual, controle documental, verificação da manutenção das condições de habilitação, análise de eventual necessidade de aditivos, reajustes, repactuações ou reequilíbrio econômico-financeiro, bem como demais providências administrativas relacionadas à execução contratual.

10.2 Compete ao Fiscal acompanhar, verificar e atestar a execução dos serviços de fornecimento da licença de uso da plataforma tecnológica, verificando a conformidade dos serviços prestados, a qualidade técnica da solução disponibilizada, o cumprimento dos níveis mínimos de serviço (SLA), a regularidade operacional da plataforma e a aderência às condições estabelecidas no Termo de Referência, solicitando correções de não conformidades e propondo glosas quando cabíveis.

10.3 A credenciada deverá assegurar à fiscalização acesso aos relatórios operacionais, registros de indisponibilidades, informações processadas pela plataforma, registros de controle de acesso, trilhas de auditoria, protocolos operacionais e demais elementos necessários à verificação da execução contratual, respeitado o sigilo das informações, a segurança da informação e a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

10.4 O Fiscal do Contrato deverá registrar formalmente as ocorrências verificadas durante a execução contratual, inclusive falhas operacionais, indisponibilidades, inconsistências técnicas, descumprimentos contratuais ou quaisquer situações relevantes para fins de acompanhamento e fiscalização da solução tecnológica.

10.5 Quando aplicável, a substituição de componentes, recursos tecnológicos ou procedimentos operacionais necessários à adequada execução do objeto deverá ocorrer no prazo estabelecido pela fiscalização, garantindo a continuidade, a segurança e a qualidade da execução dos serviços, vedada a interrupção injustificada da disponibilização da solução tecnológica.

10.6 A fiscalização exercida pelo CISREC e pelos Municípios Consorciados não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA pela integral execução contratual, inclusive quanto à qualidade técnica dos serviços, segurança das informações, integridade dos dados processados e regularidade da solução tecnológica disponibilizada.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/778B-5DB0-ACFD-886C e informe o código 778B-5DB0-ACFD-886C

11. DO FATURAMENTO, COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO, GLOSAS E PAGAMENTOS

11.1 O faturamento dar-se-á com base na disponibilização da licença de uso da plataforma tecnológica e nos serviços efetivamente executados, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato, e vinculados ao instrumento contratual correspondente e à demanda formalizada pelo Município Consorciado contratante, conforme disposições do Termo de Referência. A cobrança pelos serviços somente poderá ser iniciada após o aceite formal do Marco M3.

11.2 As Notas Fiscais eletrônicas deverão conter referência ao período de execução, à natureza dos serviços prestados, aos códigos, quando aplicável, ao CNPJ da credenciada e aos quantitativos efetivamente executados, devendo ser acompanhadas dos documentos comprobatórios previstos no Termo de Referência, devidamente atestados pelo Fiscal, incluindo documentos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigidos pela legislação aplicável, bem como relatório simplificado de execução dos serviços ou de disponibilização da solução tecnológica, quando solicitado pela fiscalização contratual.

O envio será feito preferencialmente pela plataforma eletrônica ou, alternativamente, para o e-mail faturamento@cisrec.mg.gov.br.

11.3 A Administração poderá glosar parcial ou totalmente os valores apresentados quando constatadas:

- Divergências de quantitativos,
- Ausência de comprovação da execução,
- Inconsistências técnicas,
- Descumprimento dos requisitos técnicos, operacionais, de segurança da informação, de proteção de dados ou das especificações constantes do Termo de Referência.

A glosa será formalmente motivada, assegurando-se contraditório e prazo para reapresentação ou correção

11.4 Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e acompanhada da documentação exigida para liquidação da despesa, observadas as retenções legais e a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

11.5 Em caso de atraso de pagamento por responsabilidade da Administração, incidirão as atualizações legais cabíveis, vedado o enriquecimento sem causa.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/778B-5DB0-ACFD-886C e informe o código 778B-5DB0-ACFD-886C

11.6 A Administração poderá devolver a Nota Fiscal para correção quando houver falhas formais ou materiais, hipótese em que o prazo de pagamento será reiniciado após a reapresentação regular da documentação.

12. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 Os valores unitários registrados e contratados somente poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data-base vinculada ao orçamento estimado, pelo IPCA/IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, observado o que dispuser o Termo de Referência.

12.2 Os reajustes subsequentes observarão periodicidade mínima anual, contada da data de produção dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

12.3 Fica assegurada a possibilidade de revisão para mais ou para menos, destinada ao restabelecimento da equação econômico-financeira, mediante demonstração analítica de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem de forma relevante os custos da execução, devidamente comprovados e motivados, observando-se o devido processo administrativo, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.4 Os pedidos de reajuste ou de revisão deverão ser formalmente instruídos pela interessada, acompanhados da documentação necessária à análise administrativa e financeira.

12.5 A análise dos pedidos de reajuste ou de revisão observará os procedimentos internos do CISREC, a disponibilidade orçamentária e financeira e as disposições legais aplicáveis.

12.6 É vedada a concessão de reajustes com periodicidade inferior a 12 (doze) meses, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas relacionadas à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro contratual.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

13.1 As partes observarão integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), sendo o CISREC o controlador e a credenciada a operadora dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis eventualmente tratados no âmbito da execução contratual.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/778B-5DB0-ACFD-886C e informe o código 778B-5DB0-ACFD-886C

13.2 A credenciada deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais, inclusive dados sensíveis eventualmente tratados no âmbito da contratação e informações processadas pela plataforma, contra acesso não autorizado, perda, alteração, destruição ou vazamento, mantendo sigilo absoluto e restrição de acesso ao estritamente necessário para a execução dos serviços.

13.3 Qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais ou informações técnicas relevante relacionado à indisponibilidade da solução, falhas operacionais, segurança da informação ou comprometimento dos dados processados deverá ser comunicado imediatamente ao CISREC e ao Município Consorciado contratante, acompanhado de plano de resposta, contenção e mitigação, sem prejuízo das comunicações às autoridades competentes, quando cabível.

13.4 É vedado o compartilhamento de dados pessoais com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente autorizadas.

13.5 O tratamento de dados pessoais observará as bases legais aplicáveis, a finalidade específica da execução contratual e os princípios do art. 6º da LGPD, incluindo, quando aplicável, o tratamento de dados relacionados a:

- processamento, integração e consolidação de dados provenientes do sistema e-SUS APS;
- monitoramento e gestão dos indicadores da Atenção Primária à Saúde, inclusive para geração de painéis gerenciais, relatórios analíticos e listas operacionais;
- identificação nominal de usuários elegíveis para intervenções assistenciais, monitoramento clínico e ações de busca ativa;
- registros técnicos e administrativos necessários à comprovação da execução contratual;
- implantação, parametrização, suporte técnico, manutenção, atualização e utilização operacional da solução tecnológica;

13.6 Encerrado o tratamento dos dados pessoais, a CREDENCIADA deverá eliminá-los, ressalvadas as hipóteses legais de conservação previstas no art. 16 da LGPD.

13.7 A CREDENCIADA deverá orientar e treinar seus empregados, colaboradores e prepostos quanto aos deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.8 O CISREC poderá realizar diligências destinadas à verificação do cumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais, devendo a CREDENCIADA prestar todas as informações e comprovações solicitadas.

13.9 A CREDENCIADA deverá prestar, no prazo fixado pela Administração, quaisquer informações relativas ao tratamento de dados pessoais realizado no âmbito contratual, inclusive quanto a descarte, armazenamento, compartilhamento e medidas de segurança adotadas.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/778B-5DB0-ACFD-886C e informe o código 778B-5DB0-ACFD-886C

13.10 Os bancos de dados utilizados no âmbito da contratação deverão ser mantidos em ambiente seguro, controlado e rastreável, com registros individualizados de acesso e tratamento das informações, para fins de auditoria, responsabilização e controle.

13.11 Os bancos de dados e mecanismos de armazenamento deverão observar padrões de interoperabilidade e reutilização das informações, permitindo integração e continuidade administrativa pelo CISREC e pelos Municípios Consorciados, observadas as disposições da LGPD.

13.12 O contrato poderá ser ajustado ou adequado sempre que necessário para atendimento de orientações, recomendações ou determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD ou de demais órgãos competentes.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 Os contratos poderão ser rescindidos nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, mediante processo administrativo devidamente motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa**.**

14.2 A rescisão importará, quando cabível, em liquidação das obrigações já executadas, aplicação das sanções previstas e adoção das medidas de continuidade necessárias à salvaguarda do interesse público, podendo incluir a contratação de outros credenciados mediante procedimento objetivo de avaliação de aderência operacional da solução tecnológica às necessidades específicas do Município Consorciado solicitante, bem como a exportação estruturada das informações e a reversibilidade dos dados, sem prejuízo à continuidade administrativa dos Municípios Consorciados.

14.3 A Administração poderá, em caráter excepcional e temporário, realocar a demanda entre os demais credenciados habilitados, de forma a evitar a descontinuidade da disponibilização da solução tecnológica, devendo tais medidas ser formalmente registradas nos autos do processo administrativo, observado o procedimento objetivo de avaliação de aderência operacional e admitida a coexistência temporária de outra solução durante período de transição ou migração operacional devidamente justificado, mediante prazo previamente definido e ratificação do CISREC.

15. DOS CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

15.1 Nas hipóteses de contratações paralelas e não excludentes, a Administração assegurará igualdade de oportunidades entre os credenciados, observando critérios objetivos e impessoais de avaliação da aderência operacional da solução tecnológica às necessidades específicas do Município Consorciado solicitante, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/778B-5DB0-ACFD-886C e informe o código 778B-5DB0-ACFD-886C

conforme estabelecido neste Edital, não havendo obrigação de contratação integral da capacidade operacional informada pelos fornecedores credenciados.

15.1.1 Este credenciamento não possui limite máximo de empresas habilitadas, sendo admitida a participação de todos os interessados que atendam integralmente às exigências deste Edital e do Termo de Referência. Todos os fornecedores credenciados que atenderem aos requisitos técnicos, operacionais e documentais previstos neste Edital e no Termo de Referência serão considerados aptos à contratação.

15.2 Havendo mais de um fornecedor credenciado apto ao atendimento da demanda municipal, a seleção observará procedimento objetivo de avaliação de aderência operacional da solução tecnológica às necessidades específicas do Município Consorciado solicitante.

15.3 A ordem de credenciamento possuirá finalidade exclusivamente cadastral e administrativa, não gerando preferência, prioridade, exclusividade ou direito subjetivo à contratação.

15.4 Não haverá seleção excludente baseada em ranking classificatório, pontuação competitiva ou prioridade vinculada à ordem cronológica do credenciamento.

15.5 A contratação efetiva observará exclusivamente o procedimento objetivo de avaliação de aderência operacional previsto neste Edital, assegurando isonomia, transparência, motivação administrativa e rastreabilidade da decisão.

15.6 Cada Município Consorciado poderá utilizar, simultaneamente, apenas 1 (uma) solução tecnológica credenciada no âmbito da Atenção Primária à Saúde, admitindo-se, excepcionalmente, a coexistência temporária de outra solução durante período de transição ou migração operacional devidamente justificado, mediante prazo previamente definido e ratificação do CISREC.

16. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

16.1. O edital de credenciamento poderá ser:

16.1.1 Anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, nos termos da legislação aplicável;

16.1.2 Revogado, por razões de interesse público superveniente, devidamente comprovadas e motivadas, com publicação da decisão na plataforma Licitar Digital e no PNCP;

16.1.3 As decisões de anulação ou revogação indicarão a motivação, os efeitos e as providências quanto aos atos atingidos, com comunicação aos interessados via plataforma.

16.2. Na hipótese de anulação, os efeitos atingirão os atos subsequentes e os instrumentos dele decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa quando houver repercussão na esfera jurídica de terceiros.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/778B-5DB0-ACFD-886C e informe o código 778B-5DB0-ACFD-886C

16.3. A *revogação* do edital de credenciamento não afetará os contratos já celebrados, que permanecerão válidos até o termo final, salvo decisão expressa e motivada da Administração, com a devida publicidade.

16.4. O descredenciamento será realizado nas seguintes hipóteses:

16.4.1 A pedido do credenciado, mediante requerimento formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16.4.2 Perda das condições de habilitação ou da regularidade fiscal exigidas para o credenciamento;

16.4.3 Descumprimento injustificado das obrigações contratuais assumidas;

16.4.4 Aplicação superveniente de sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade.

16.4.5 Não manutenção dos requisitos técnicos e legais previstos no Termo de Referência, tais como indisponibilidade de infraestrutura tecnológica necessária, falhas na integração ou atualização dos dados provenientes do sistema e-SUS APS, descumprimento dos requisitos de segurança da informação e proteção de dados, falhas reiteradas na disponibilização ou no funcionamento da solução tecnológica, ou interrupção injustificada dos serviços;

16.4.6 Inatividade reiterada, ausência de resposta às convocações, recusa injustificada ou conduta que inviabilize a execução dos serviços;

16.4.7 Transferência total ou parcial da execução do objeto a terceiros, sem prévia autorização formal da Administração;

16.5 O pedido voluntário de descredenciamento não desobriga o credenciado do cumprimento integral das obrigações decorrentes dos contratos já firmados, tampouco afasta a sua responsabilidade por eventuais danos causados à Administração.

16.6 Nas hipóteses dos subitens 16.4.2 e 16.4.3, o descredenciamento será *precedido de processo administrativo*, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo ensejar, inclusive, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.7 Havendo *efetiva prestação* dos serviços, os *pagamentos devidos* serão realizados normalmente até sobrevir decisão administrativa quanto à *rescisão contratual*, se cabível.

16.8 A manutenção excepcional de contrato em execução com credenciado em situação de irregularidade somente ocorrerá por *relevante interesse público, devidamente motivado pela autoridade competente, sem prejuízo da adoção de medidas saneadoras e demais providências legais*.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/778B-5DB0-ACFD-886C e informe o código 778B-5DB0-ACFD-886C

16.9 As decisões de *descredenciamento* serão *publicadas* na plataforma Licitar Digital e, quando aplicável, no *PNCP*, e estarão *sujeitas a recurso* nos termos da Seção 5 – Dos Recursos.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

17.1 O presente Edital de Credenciamento terá vigência limitada ao período destinado ao recebimento das solicitações de credenciamento, conforme datas e horários indicados no preâmbulo, divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e na plataforma **www.licitardigital.com.br**, encerrando-se às 23h59min (horário de Brasília/DF), com envio exclusivamente por meio eletrônico pela referida plataforma.

17.2 Encerrado o período de recebimento das solicitações, não serão admitidos novos pedidos de credenciamento, salvo mediante publicação de novo edital, devidamente atualizado e divulgado, conforme as normas legais e regulamentares vigentes**.**

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente da Administração, com ciência e contagem vinculadas às publicações e comunicações oficiais realizadas na plataforma www.licitardigital.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará, necessariamente, o afastamento do interessado, desde que não altere a substância do ato ou documento e seja possível o seu aproveitamento, observados os princípios da isonomia, da razoabilidade e do interesse público.

18.3 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as de seus Anexos ou demais documentos que integrem o processo, prevalecerão as regras estabelecidas no Termo de Referência, sem prejuízo da possibilidade de retificação do Edital quando necessário.

18.4 O Edital e seus Anexos estarão disponíveis, na íntegra, na plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp) e, quando aplicável, em www.cisrec.mg.gov.br.

18.5 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Modelo de Formulário de Inscrição para Credenciamento
ANEXO III – Modelo de Proposta de Credenciamento

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/778B-5DB0-ACFD-886C e informe o código 778B-5DB0-ACFD-886C

ANEXO IV – Minuta de Contrato
ANEXO V – Modelo de Declarações

19 – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Matozinhos/MG, local da sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Edital e dos contratos dele originados, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Matozinhos, 25 de junho de 2026.

ARIANE ALVES RIBEIRO:06116439608 Assinado de forma digital por ARIANE ALVES RIBEIRO:06116439608

Ariane Alves Ribeiro
Responsável pela Elaboração do Edital
CISREC

De acordo,

Max Vinícius Pereira Reis
Autoridade Competente

Izabela Felix Teixeira
Procuradoria Jurídica

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/778B-5DB0-ACFD-886C e informe o código 778B-5DB0-ACFD-886C

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/778B-5DB0-ACFD-886C e informe o código 778B-5DB0-ACFD-886C

TERMO DE REFERÊNCIA

O CISREC – Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.272.081/0001-41, constituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007, com fundamento nas competências estabelecidas em seu Protocolo de Intenções e Estatuto Social, integrante da administração indireta dos entes consorciados, por meio de seu Secretário Executivo e em atendimento às demandas formalmente apresentadas pelos Municípios Consorciados, elabora o presente Termo de Referência – TR, destinado à instrução de procedimento auxiliar de credenciamento, na forma do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em modelo de contratação paralela e não excludente, mediante critérios padronizados de habilitação técnica, operacional e jurídica, com fixação prévia de valores referenciais pela Administração, visando à eventual contratação de soluções tecnológicas especializadas para atendimento das necessidades dos Municípios Consorciados.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO :

Constitui objeto do presente procedimento auxiliar de credenciamento a eventual contratação de interessados para fornecimento de licença de uso de plataforma tecnológica integrada destinada ao monitoramento, análise, processamento automatizado, validação metodológica e gestão operacional dos indicadores da Atenção Primária à Saúde (APS), com integração aos dados provenientes do sistema e-SUS APS, incluindo serviços de implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico especializado, manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/778B-5DB0-ACFD-886C e informe o código 778B-5DB0-ACFD-886C

O procedimento de credenciamento habilitará todos os fornecedores aptos que atenderem aos requisitos técnicos, operacionais, jurídicos e de habilitação previstos neste Termo de Referência, sem estabelecimento de limite numérico máximo de credenciados.

A contratação ocorrerá conforme demanda dos Municípios Consorciados ao CISREC, observadas as necessidades específicas de cada ente participante e os critérios de aderência operacional definidos nos documentos da contratação.

Cada Município Consorciado poderá utilizar, simultaneamente, apenas 1 (uma) solução tecnológica credenciada no âmbito da Atenção Primária à Saúde, com a finalidade de assegurar unicidade operacional, clareza na responsabilização contratual, padronização dos fluxos assistenciais locais, governança das informações em saúde e racionalidade administrativa, admitindo-se, excepcionalmente, coexistência temporária de outra solução durante período de transição ou migração operacional devidamente justificado, mediante prazo previamente definido e ratificação do CISREC.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	MUNICÍPIO	QUD
01	UND	Equipes de saúde cadastradas no **Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES)**	Baldim	4
			Caetanópolis	4
			Capim Branco	4
			Confins	3
			Cordisburgo	3
			Funilândia	2
			Inhaúma	3
			Jaboticatubas	6
			Jequitibá	3

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/778B-5DB0-ACFD-886C e informe o código 778B-5DB0-ACFD-886C

			Lagoa Santa	25
			Matozinhos	11
			Morro do Pilar	2
			Pedro Leopoldo	17
			Pompéu	9
			Prudente de Morais	4
			Raposos	4
			Ribeirão das Neves	56
			Santa Luzia	57
			Santana de Pirapama	4
			Santana do Riacho	2
			São José da Lapa	9
			Sete Lagoas	66
			Taquaraçu de Minas	2
			Vespasiano	30
TOTAL				**330**

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A presente contratação possui fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 79, inciso I, que disciplina o procedimento auxiliar de credenciamento em modelo de contratação paralela e não excludente, bem como nas disposições da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal nº 6.017/2007, do Decreto Federal nº 11.878/2024 e demais normas aplicáveis à gestão associada de serviços públicos e às contratações realizadas por consórcios públicos.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/778B-5DB0-ACFD-886C e informe o código 778B-5DB0-ACFD-886C

A fundamentação da contratação, da modelagem adotada, da solução pretendida e dos quantitativos estimados encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, apêndice integrante deste Termo de Referência, elaborado em observância aos princípios do planejamento, eficiência, governança, economicidade e continuidade dos serviços públicos aplicáveis à Administração Pública.

3. DA NECESSIDADE

O CISREC, no exercício das competências estabelecidas pela Lei Federal nº 11.107/2005, pelo Decreto Federal nº 6.017/2007, por seu Protocolo de Intenções e Estatuto Social, e em atendimento às demandas formalmente apresentadas pelos Municípios Consorciados, identificou a necessidade de disponibilização de solução tecnológica especializada destinada ao monitoramento, análise, processamento automatizado, validação metodológica e gestão operacional dos indicadores da Atenção Primária à Saúde (APS).

Os Municípios Consorciados apresentam realidades operacionais distintas relacionadas à estrutura administrativa das Secretarias Municipais de Saúde, infraestrutura tecnológica disponível, capacidade operacional das equipes, conectividade das unidades de saúde e organização dos fluxos assistenciais locais, demandando ferramentas tecnológicas capazes de apoiar a gestão estratégica das informações em saúde e o acompanhamento contínuo dos indicadores assistenciais.

Atualmente, os dados utilizados para aferição dos indicadores da Atenção Primária à Saúde são provenientes, principalmente, do sistema e-SUS APS, cuja finalidade principal consiste no registro clínico e administrativo das ações realizadas pelas equipes de saúde.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/778B-5DB0-ACFD-886C e informe o código 778B-5DB0-ACFD-886C

Contudo, embora o sistema disponibilize relevante volume de dados assistenciais, verificou-se que sua estrutura não contempla, de forma nativa, funcionalidades analíticas avançadas voltadas ao monitoramento estratégico dos indicadores, à consolidação automatizada das informações, à geração estruturada de listas nominais, ao acompanhamento territorializado das ações assistenciais e à identificação de usuários elegíveis para intervenções e ações de busca ativa.

Tal cenário dificulta o acompanhamento contínuo dos indicadores relacionados aos modelos de financiamento federal e estadual da Atenção Primária à Saúde, especialmente aqueles vinculados ao desempenho das equipes de saúde, exigindo frequentemente a realização de consolidações manuais, extrações complementares de dados e tratamentos operacionais descentralizados pelas equipes técnicas municipais.

Como consequência, verifica-se aumento da carga operacional dos profissionais envolvidos, ampliação dos riscos de inconsistências metodológicas no processamento dos indicadores, fragilidade na rastreabilidade das informações e limitação da capacidade de tomada de decisão baseada em dados atualizados e estruturados.

Além disso, o desempenho municipal nos indicadores da Atenção Primária à Saúde impacta diretamente os mecanismos de transferência de recursos financeiros federais e estaduais destinados ao custeio das ações de saúde, especialmente no âmbito dos componentes vinculados ao desempenho assistencial das equipes.

Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de disponibilização de solução tecnológica especializada que permita integração estruturada com os dados provenientes do sistema e-SUS APS, processamento automatizado dos indicadores, visualização gerencial das informações assistenciais, geração de

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/778B-5DB0-ACFD-886C e informe o código 778B-5DB0-ACFD-886C

painéis analíticos, identificação nominal de usuários elegíveis para intervenções assistenciais e acompanhamento sistemático do desempenho das equipes de Atenção Primária à Saúde.

A implementação de plataforma tecnológica com tais funcionalidades permitirá fortalecer a governança regional das informações em saúde, ampliar a capacidade de monitoramento das políticas públicas pelos Municípios Consorciados e pelo CISREC, subsidiar a tomada de decisão baseada em evidências e contribuir para a melhoria da eficiência administrativa e da qualidade da assistência prestada à população no âmbito do Sistema Único de Saúde.

4. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO CREDENCIAMENTO

O procedimento auxiliar de credenciamento, previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, demonstrou maior compatibilidade com as características do objeto e com as necessidades operacionais identificadas no âmbito do CISREC e dos Municípios Consorciados.

A solução tecnológica objeto da presente contratação será utilizada diretamente pelos Municípios Consorciados, os quais apresentam realidades operacionais distintas relacionadas à infraestrutura tecnológica disponível, conectividade das unidades de saúde, capacidade operacional das equipes, organização administrativa da Atenção Primária à Saúde e fluxos assistenciais locais.

Nesse contexto, verificou-se que a adoção de procedimento licitatório competitivo destinado à seleção exclusiva de solução tecnológica única para todos os Municípios Consorciados poderia comprometer a aderência operacional da ferramenta às necessidades específicas de determinados entes participantes,

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/778B-5DB0-ACFD-886C e informe o código 778B-5DB0-ACFD-886C

reduzindo a flexibilidade administrativa e ampliando riscos relacionados à implantação, adaptação operacional e utilização efetiva da solução tecnológica.

A contratação pretendida não possui como objetivo a escolha de solução tecnológica única e padronizada para todos os Municípios Consorciados, mas sim a formação de ambiente de múltiplas soluções previamente homologadas pelo CISREC, aptas a atender requisitos mínimos obrigatórios de interoperabilidade, integração com o sistema e-SUS APS, segurança da informação, rastreabilidade operacional e monitoramento dos indicadores da Atenção Primária à Saúde.

A lógica do credenciamento fundamenta-se na necessidade de permitir que cada Município Consorciado possa selecionar, dentre os fornecedores previamente credenciados pelo CISREC, a solução tecnológica que apresente maior aderência à sua realidade operacional específica, observados os requisitos técnicos mínimos definidos pela Administração.

A adoção do credenciamento mostra-se compatível com as hipóteses previstas no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a viabilidade e a vantajosidade da realização de contratações paralelas e não excludentes em condições padronizadas.

A inviabilidade de competição decorre da impossibilidade prática de definição objetiva de solução tecnológica única plenamente adequada ao atendimento uniforme de todos os Municípios Consorciados, diante das diferenças estruturais, operacionais e tecnológicas existentes entre os entes participantes.

A padronização institucional pretendida pelo CISREC ocorrerá mediante definição uniforme das condições de contratação, dos requisitos técnicos mínimos, das regras de interoperabilidade, segurança da informação, rastreabilidade operacional e

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/778B-5DB0-ACFD-886C e informe o código 778B-5DB0-ACFD-886C

integração com o sistema e-SUS APS, independentemente da solução tecnológica escolhida pelo Município Consorciado dentre os fornecedores credenciados.

A economicidade da contratação será assegurada mediante definição prévia, pela Administração, de tabela de valores referenciais fixados com base em levantamento de mercado e análise de contratações similares, garantindo compatibilidade com parâmetros economicamente vantajosos para a Administração Pública.

O procedimento de credenciamento observará critérios objetivos, isonômicos e transparentes de habilitação, avaliação técnica e distribuição da demanda, assegurando tratamento igualitário aos interessados e observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, planejamento, governança e economicidade.

O entendimento adotado encontra respaldo no Acórdão nº 2.977/2021 – Plenário do Tribunal de Contas da União, segundo o qual o credenciamento mostra-se adequado quando a Administração demonstra que a disponibilização da maior rede possível de fornecedores, sob condições previamente padronizadas, representa alternativa mais vantajosa para atendimento das finalidades administrativas pretendidas.

Dessa forma, conclui-se que o procedimento auxiliar de credenciamento representa a alternativa juridicamente adequada, operacionalmente eficiente e mais compatível com o interesse público para atendimento das necessidades dos Municípios Consorciados ao CISREC.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/778B-5DB0-ACFD-886C e informe o código 778B-5DB0-ACFD-886C

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A escolha pela contratação de plataforma tecnológica especializada para monitoramento e gestão dos indicadores da Atenção Primária à Saúde fundamenta-se na necessidade de aprimoramento dos processos de acompanhamento, análise e intervenção sobre os dados assistenciais gerados pelas equipes de saúde dos Municípios Consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

A Atenção Primária à Saúde constitui a principal porta de entrada do Sistema Único de Saúde, desempenhando papel estratégico na coordenação do cuidado e na organização das ações assistenciais no território. Nesse contexto, torna-se essencial o monitoramento contínuo dos indicadores assistenciais para avaliação da qualidade das ações desenvolvidas e para subsidiar o planejamento das políticas públicas de saúde no âmbito regionalizado dos entes consorciados.

Considerando que grande parte dos indicadores utilizados para avaliação do desempenho da Atenção Primária está vinculada aos registros realizados no sistema e-SUS APS, verifica-se a necessidade de disponibilização de ferramenta tecnológica capaz de consolidar, analisar, processar e apresentar essas informações de forma estruturada, acessível e operacionalmente eficiente aos gestores e profissionais das redes municipais de saúde vinculadas ao CISREC.

A adoção de plataforma tecnológica especializada permitirá o processamento automatizado dos indicadores conforme as metodologias oficiais vigentes, a identificação nominal de usuários elegíveis para ações de acompanhamento e busca ativa, a disponibilização de painéis gerenciais estruturados e o acompanhamento sistemático do desempenho das equipes de saúde nos Municípios Consorciados.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/778B-5DB0-ACFD-886C e informe o código 778B-5DB0-ACFD-886C

Além disso, a utilização da solução contribuirá para a qualificação dos registros assistenciais, fortalecimento da governança regional das informações em saúde, ampliação da capacidade de monitoramento das políticas públicas e aprimoramento da tomada de decisão baseada em evidências, permitindo maior integração entre o CISREC e os Municípios Consorciados na gestão regionalizada da Atenção Primária à Saúde.

Dessa forma, a contratação da solução tecnológica apresenta-se como alternativa tecnicamente adequada e operacionalmente eficiente para atendimento da necessidade identificada, reunindo condições de integração regional, escalabilidade operacional, apoio à gestão assistencial e fortalecimento institucional dos Municípios Consorciados.

5.1.1 Após a realização dos estudos técnicos preliminares, concluiu-se que a solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada consiste na contratação de plataforma tecnológica especializada para monitoramento e gestão dos indicadores da Atenção Primária à Saúde, considerando a abrangência regional do CISREC, a heterogeneidade operacional dos Municípios Consorciados e a necessidade de disponibilização de soluções aptas ao atendimento das distintas realidades municipais.

5.2 A seleção dos fornecedores ocorrerá mediante procedimento auxiliar de credenciamento, na forma do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em modelo de contratação paralela e não excludente, destinado à habilitação de todos os interessados que aceitarem os valores referenciais fixados pela Administração e atenderem aos requisitos técnicos, operacionais, jurídicos e de habilitação previstos neste Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/778B-5DB0-ACFD-886C e informe o código 778B-5DB0-ACFD-886C

O procedimento será realizado em formato eletrônico, mediante chamamento público, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.878/2024 e demais normas aplicáveis.

O credenciamento não gerará ordem de classificação, preferência ou exclusividade entre os fornecedores habilitados, sendo a contratação efetiva realizada conforme demanda dos Municípios Consorciados e mediante procedimento objetivo de avaliação de aderência operacional da solução tecnológica às necessidades específicas do município solicitante, observado o disposto neste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Para atendimento da necessidade identificada, a solução a ser contratada deverá contemplar requisitos mínimos de natureza funcional, técnica, operacional e de segurança da informação, de modo a garantir sua adequada utilização pelos Municípios Consorciados e pelas equipes da Atenção Primária à Saúde.

Nesse contexto, foram considerados os seguintes requisitos mínimos para contratação da solução tecnológica:

6.1.1 Requisitos Funcionais

A solução deverá possibilitar o monitoramento e a gestão dos indicadores da Atenção Primária à Saúde, permitindo:

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/778B-5DB0-ACFD-886C e informe o código 778B-5DB0-ACFD-886C

a) processamento automatizado dos indicadores assistenciais conforme metodologias oficiais estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais;

b) processamento, integração e consolidação de dados provenientes do sistema e-SUS APS;

c) visualização das informações por diferentes níveis de gestão, incluindo Município, unidade de saúde, equipe e território assistencial;

d) disponibilização de painéis gerenciais, relatórios analíticos e mecanismos de acompanhamento sistemático do desempenho dos indicadores;

e) identificação nominal de usuários elegíveis para intervenções assistenciais, monitoramento clínico e ações de busca ativa;

f) geração de listas operacionais para apoio às equipes de saúde no acompanhamento dos indicadores da Atenção Primária à Saúde;

g) geração de listas operacionais para apoio às equipes de saúde no acompanhamento das ações de imunização;

h) geração de listas operacionais destinadas à identificação de registros e cadastros em duplicidade;

i) acompanhamento dos registros realizados pelos Agentes Comunitários de Saúde, especialmente quanto às visitas domiciliares realizadas;

j) acompanhamento das resoluções estaduais, programas, indicadores e instrumentos de financiamento relacionados aos recursos destinados à saúde;

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/778B-5DB0-ACFD-886C e informe o código 778B-5DB0-ACFD-886C

k) disponibilização de mecanismos de rastreabilidade operacional das informações processadas pela solução;

l) exportação de relatórios e informações em formatos estruturados compatíveis com utilização administrativa e operacional pelos Municípios Consorciados.

6.1.2 Requisitos Técnicos

A solução deverá possuir arquitetura tecnológica que permita sua utilização de forma segura, estável e operacionalmente eficiente pelos Municípios Consorciados, observando-se, no mínimo:

a) acesso à plataforma em ambiente web;

b) compatibilidade com os principais navegadores de internet em versões atualizadas;

c) disponibilidade de infraestrutura tecnológica que assegure estabilidade, desempenho, disponibilidade e continuidade operacional da solução;

d) mecanismos de integração e atualização periódica das informações provenientes do sistema e-SUS APS e demais bases utilizadas pelos Municípios Consorciados;

e) mecanismos de atualização da solução conforme alterações metodológicas, normativas e operacionais relacionadas aos indicadores da Atenção Primária à Saúde;

f) capacidade de operação simultânea por múltiplos usuários, observadas as necessidades operacionais dos Municípios Consorciados;

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/778B-5DB0-ACFD-886C e informe o código 778B-5DB0-ACFD-886C

g) compatibilidade com diferentes perfis de usuários e níveis de acesso definidos pela Administração;

h) disponibilização de mecanismos de exportação estruturada das informações processadas pela plataforma.

6.1.3 Requisitos de Segurança da Informação e Proteção de Dados

Considerando que a solução poderá operar com dados provenientes de sistemas de informação em saúde, deverão ser observadas medidas adequadas de segurança da informação, rastreabilidade operacional e proteção de dados, incluindo:

a) controle de acesso dos usuários da plataforma mediante autenticação individualizada;

b) registro de acessos, trilhas de auditoria e rastreabilidade das operações realizadas no sistema;

c) utilização de mecanismos de proteção, criptografia e segurança das informações processadas;

d) mecanismos de controle de permissões e segregação de perfis de acesso;

e) conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente quanto ao tratamento, armazenamento, proteção e eventual compartilhamento de dados pessoais;

f) adoção de medidas destinadas à preservação da integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações processadas pela solução.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/778B-5DB0-ACFD-886C e informe o código 778B-5DB0-ACFD-886C

6.1.4 Requisitos Operacionais

A contratação deverá contemplar os serviços necessários à plena utilização da plataforma tecnológica pelos Municípios Consorciados, incluindo:

a) disponibilização da licença de uso da solução tecnológica durante toda a vigência contratual;

b) implantação, parametrização e configuração inicial da plataforma;

c) treinamento dos usuários indicados pela Administração;

d) suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual;

e) manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva da solução tecnológica;

f) atualização contínua da plataforma sempre que necessário para adequação às alterações metodológicas, normativas e operacionais relacionadas aos indicadores da Atenção Primária à Saúde;

g) disponibilização de canais formais de atendimento técnico e acompanhamento das solicitações operacionais;

h) apoio técnico durante os processos de implantação, migração e utilização operacional da solução tecnológica.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/778B-5DB0-ACFD-886C e informe o código 778B-5DB0-ACFD-886C

7.1 OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Além das obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável, a CREDENCIADA deverá:

7.1.1 Executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas, requisitos funcionais, operacionais e condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos da contratação.

7.1.2 Disponibilizar solução tecnológica plenamente operacional, observados os requisitos de integração com o sistema e-SUS APS, segurança da informação, rastreabilidade operacional e interoperabilidade definidos pelo CISREC.

7.1.3 Realizar implantação, parametrização, configuração inicial e suporte operacional da solução tecnológica nos prazos e condições estabelecidos contratualmente.

7.1.4 Disponibilizar suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual, mediante canais formais de atendimento compatíveis com a natureza da solução tecnológica ofertada.

7.1.5 Manter equipe técnica apta ao atendimento das demandas operacionais relacionadas à utilização da plataforma pelos Municípios Consorciados.

7.1.6 Designar formalmente preposto responsável pela interlocução administrativa e técnica junto ao CISREC e aos Municípios Consorciados durante toda a execução contratual.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/778B-5DB0-ACFD-886C e informe o código 778B-5DB0-ACFD-886C

7.1.7 Assegurar atualização contínua da solução tecnológica sempre que houver alterações metodológicas, normativas ou operacionais relacionadas aos indicadores da Atenção Primária à Saúde.

7.1.8 Garantir disponibilidade, integridade, confidencialidade e segurança das informações processadas pela solução tecnológica.

7.1.9 Adotar medidas adequadas de proteção de dados pessoais e segurança da informação, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

7.1.10 Manter mecanismos de controle de acesso, trilhas de auditoria e rastreabilidade das operações realizadas na plataforma.

7.1.11 Garantir mecanismos de exportação estruturada das informações e reversibilidade dos dados ao término da contratação, sem prejuízo à continuidade administrativa dos Municípios Consorciados.

7.1.12 Comunicar imediatamente ao CISREC e ao Município Consorciado contratante quaisquer incidentes relevantes relacionados à indisponibilidade da solução, falhas operacionais, segurança da informação ou comprometimento dos dados processados.

7.1.13 Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de credenciamento.

7.1.14 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos serviços prestados e pela correção de falhas, inconsistências operacionais, vícios ou defeitos identificados na solução tecnológica.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/778B-5DB0-ACFD-886C e informe o código 778B-5DB0-ACFD-886C

7.1.15 Atender integralmente à legislação aplicável ao objeto contratado, bem como às diretrizes operacionais e técnicas estabelecidas pelo CISREC e pelos Municípios Consorciados.

7.1.16 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto contratado sem prévia autorização formal do contratante.

7.2 OBRIGAÇÕES DO CISREC

7.2.1 Proporcionar as condições necessárias para que a CREDENCIADA possa executar adequadamente os serviços contratados.

7.2.2 Disponibilizar as informações, acessos e elementos necessários à implantação e utilização da solução tecnológica, observadas as normas de segurança da informação e proteção de dados.

7.2.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por meio de representantes formalmente designados.

7.2.4 Efetuar os pagamentos devidos à CREDENCIADA nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos instrumentos contratuais correspondentes.

7.2.5 Comunicar formalmente à CREDENCIADA eventuais inconsistências, falhas operacionais ou necessidades de adequação identificadas durante a utilização da solução.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/778B-5DB0-ACFD-886C e informe o código 778B-5DB0-ACFD-886C

7.2.6 Manter, durante toda a execução contratual, observância às condições administrativas e operacionais necessárias ao adequado funcionamento da solução tecnológica.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza do objeto, o modelo operacional do credenciamento e a forma de remuneração vinculada à efetiva utilização da solução tecnológica pelos Municípios Consorciados.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Para fins de habilitação dos interessados no procedimento de credenciamento, serão exigidos os documentos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos abaixo:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado das alterações posteriores ou da consolidação respectiva;

c) documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/778B-5DB0-ACFD-886C e informe o código 778B-5DB0-ACFD-886C

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;

e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/778B-5DB0-ACFD-886C e informe o código 778B-5DB0-ACFD-886C

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto deste credenciamento, especialmente quanto à disponibilização de soluções tecnológicas destinadas ao monitoramento, gestão, processamento de dados assistenciais, indicadores em saúde, integração com sistemas de informação em saúde ou funcionalidades correlatas;

b) o(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar experiência relacionada, no mínimo, a uma das seguintes atividades:

I – implantação e disponibilização de plataforma tecnológica para monitoramento ou gestão de indicadores em saúde;

II – integração de sistemas tecnológicos com bases de dados assistenciais ou sistemas de informação em saúde;

III – disponibilização de painéis gerenciais, relatórios analíticos ou ferramentas de apoio à gestão em saúde;

IV – prestação de serviços de suporte técnico, implantação, parametrização ou manutenção de soluções tecnológicas relacionadas ao objeto;

c) poderão ser aceitos contratos, declarações, certidões, atestados ou outros documentos idôneos aptos a comprovar a experiência técnica da interessada;

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/778B-5DB0-ACFD-886C e informe o código 778B-5DB0-ACFD-886C

d) o CISREC poderá realizar diligências para verificação da autenticidade e compatibilidade das informações apresentadas;

e) a comprovação da capacidade técnica não gerará pontuação classificatória ou preferência entre os interessados habilitados, destinando-se exclusivamente à verificação da aptidão mínima necessária à execução do objeto.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, por processamento eletrônico, em conta indicada pela CREDENCIADA, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados do recebimento definitivo da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada da documentação exigida para liquidação da despesa.

10.2 O pagamento ficará condicionado à verificação da regular execução contratual e à conferência da documentação fiscal, trabalhista e previdenciária aplicável.

10.3 As notas fiscais ou documentos apresentados com incorreções, inconsistências ou pendências serão devolvidos à CREDENCIADA, reiniciando-se o prazo de pagamento após a reapresentação regular da documentação.

10.4 As notas fiscais deverão conter os dados bancários completos da CREDENCIADA para viabilização do pagamento.

10.5 Para fins de pagamento, a CREDENCIADA deverá apresentar:

I – nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados;

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/778B-5DB0-ACFD-886C e informe o código 778B-5DB0-ACFD-886C

II – documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigidos pela legislação aplicável;

III – relatório simplificado de execução dos serviços ou disponibilização da solução tecnológica, quando solicitado pela fiscalização contratual.

10.6 Sobre os valores devidos poderão ser efetuadas as retenções tributárias legalmente aplicáveis.

11. DO REAJUSTE

11.1 Os valores contratados poderão ser reajustados após decorrido o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base vinculada à apresentação da proposta ou da fixação dos valores referenciais do credenciamento, observada a legislação aplicável.

11.2 Os reajustes subsequentes observarão periodicidade mínima anual, contada da data de produção dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

11.3 O reajuste dos valores observará índice oficial previamente definido no edital ou instrumento contratual correspondente, admitida revisão para preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4 Os pedidos de reajuste deverão ser formalmente instruídos pela interessada, acompanhados da documentação necessária à análise administrativa e financeira.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/778B-5DB0-ACFD-886C e informe o código 778B-5DB0-ACFD-886C

11.5 A análise dos pedidos de reajuste observará os procedimentos internos do CISREC, a disponibilidade orçamentária e financeira e as disposições legais aplicáveis.

11.6 É vedada a concessão de reajustes com periodicidade inferior a 12 (doze) meses, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas relacionadas à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro contratual.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 Os contratos decorrentes do presente credenciamento terão vigência inicial de até 5 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 Os contratos poderão ser prorrogados sucessivamente, desde que demonstrada a vantajosidade da contratação, mantidas as condições de habilitação e observadas as disposições legais aplicáveis, respeitado o limite máximo previsto na legislação vigente.

13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1 Os serviços serão executados conforme as condições técnicas, operacionais e funcionais estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se os requisitos mínimos definidos pelo CISREC e pelos Municípios Consorciados.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/778B-5DB0-ACFD-886C e informe o código 778B-5DB0-ACFD-886C

13.2 O início da execução dos serviços observará cronograma de implantação previamente definido entre a CREDENCIADA, o Município Consorciado contratante e o CISREC, estruturado, no mínimo, nas seguintes etapas:

I – Marco M1 (Configuração e Parametrização)

Disponibilização do ambiente inicial da plataforma, realização da parametrização da solução tecnológica e liberação de acesso ao ambiente de homologação, conforme cronograma aprovado pelas partes.

II – Marco M2 (Integrações e Validação Técnica)

Conclusão das integrações com o sistema e-SUS APS e demais bases de dados exigidas, incluindo validação técnica das informações processadas pelo Município Consorciado e pelo CISREC.

III – Marco M3 (Operação Assistida e Entrada em Produção)

Disponibilização integral da solução tecnológica para utilização operacional pelos profissionais da Atenção Primária à Saúde, com treinamento concluído, operação assistida iniciada e aceite formal emitido pelo Município Consorciado contratante.

A cobrança pelos serviços somente poderá ser iniciada após o aceite formal do Marco M3.

13.3 As atividades de implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico e acompanhamento operacional poderão ocorrer de forma presencial, remota ou híbrida, conforme necessidade operacional definida pelo CISREC e pelo Município Consorciado contratante.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/778B-5DB0-ACFD-886C e informe o código 778B-5DB0-ACFD-886C

13.4 A CREDENCIADA deverá assegurar disponibilidade operacional da solução tecnológica, observando padrões mínimos de desempenho, estabilidade, continuidade dos serviços e segurança da informação compatíveis com a natureza do objeto contratado.

13.5 A solução tecnológica deverá permanecer atualizada durante toda a vigência contratual, especialmente quanto:

I – às metodologias oficiais dos indicadores da Atenção Primária à Saúde;

II – às integrações com sistemas oficiais;

III – às adequações normativas;

IV – aos requisitos de segurança da informação e proteção de dados.

13.6 A CREDENCIADA deverá disponibilizar canais formais de suporte técnico e atendimento operacional aos usuários indicados pelos Municípios Consorciados e pelo CISREC.

13.7 As demandas de suporte técnico, manutenção corretiva, atualização ou tratamento de falhas operacionais deverão observar os níveis mínimos de serviço (SLA) definidos no instrumento contratual correspondente.

13.8 O CISREC e os Municípios Consorciados poderão realizar acompanhamento da execução contratual mediante utilização de indicadores de desempenho, relatórios operacionais, validações técnicas e demais mecanismos de fiscalização compatíveis com a natureza da solução tecnológica contratada.

13.9 A execução dos serviços deverá observar os princípios da continuidade operacional, eficiência administrativa, rastreabilidade das informações, integridade

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/778B-5DB0-ACFD-886C e informe o código 778B-5DB0-ACFD-886C

dos dados assistenciais e segurança da informação, visando ao adequado atendimento das necessidades dos Municípios Consorciados e do CISREC.

14. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

14.1 Após a homologação do credenciamento, poderão ser formalizados os instrumentos contratuais correspondentes com os fornecedores habilitados, observadas as demandas apresentadas pelos Municípios Consorciados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e nos demais documentos da contratação.

14.2 Os instrumentos contratuais deverão ser assinados por representante legal devidamente habilitado da empresa credenciada.

Os quantitativos estimados poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme demanda dos Municípios Consorciados, disponibilidade orçamentária e necessidade administrativa, observados os limites e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3 A empresa credenciada poderá solicitar atualização de sua capacidade operacional de atendimento, implantação ou suporte técnico perante o CISREC, mediante requerimento formal sujeito à análise administrativa.

15. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA ENTRE OS CREDENCIADOS

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/778B-5DB0-ACFD-886C e informe o código 778B-5DB0-ACFD-886C

15.1 O CISREC e os Municípios Consorciados contratarão os quantitativos efetivamente necessários ao atendimento das demandas administrativas identificadas, não havendo obrigação de contratação integral da capacidade operacional informada pelos fornecedores credenciados.

15.2 Havendo mais de um fornecedor credenciado apto ao atendimento da demanda municipal, a seleção observará procedimento objetivo de avaliação de aderência operacional, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

15.2.1 Na hipótese de contratação paralela e não excludente, serão observadas as seguintes diretrizes:

a) A ordem de credenciamento possuirá finalidade exclusivamente cadastral e administrativa, não gerando preferência, prioridade, exclusividade ou direito subjetivo à contratação.

Todos os fornecedores credenciados que atenderem aos requisitos técnicos, operacionais e documentais previstos neste Termo de Referência serão considerados aptos à contratação.

b) Não haverá seleção excludente baseada em ranking classificatório, pontuação competitiva ou prioridade vinculada à ordem cronológica do credenciamento.

A contratação efetiva observará exclusivamente o procedimento objetivo de avaliação de aderência operacional previsto no item 16 deste Termo de Referência, assegurando isonomia, transparência, motivação administrativa e rastreabilidade da decisão.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/778B-5DB0-ACFD-886C e informe o código 778B-5DB0-ACFD-886C

c) Cada Município Consorciado poderá utilizar, simultaneamente, apenas 1 (uma) solução tecnológica credenciada no âmbito da Atenção Primária à Saúde, com a finalidade de assegurar unicidade operacional, clareza na responsabilização contratual, padronização dos fluxos assistenciais locais, governança das informações em saúde e racionalidade administrativa.

Admite-se, excepcionalmente, coexistência temporária de outra solução durante período de transição ou migração operacional devidamente justificado, mediante prazo previamente definido e ratificação do CISREC.

16. PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO POR DEMANDA MUNICIPAL

A) Gatilho de contratação

O Município Consorciado interessado em contratar solução tecnológica credenciada deverá encaminhar ao CISREC solicitação formal contendo, no mínimo:

I – quantitativo de equipes e unidades de saúde que utilizarão a plataforma;

II – necessidades de integração com sistemas e bases de dados utilizados pelo município;

III – prazo estimado para implantação;

IV – eventual necessidade de migração de dados ou transição operacional;

V – identificação do responsável técnico local para acompanhamento da implantação e execução contratual.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/778B-5DB0-ACFD-886C e informe o código 778B-5DB0-ACFD-886C

17. GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

17.1 A gestão e a fiscalização dos contratos decorrentes do presente credenciamento serão exercidas pelo CISREC, sem prejuízo do acompanhamento operacional realizado pelos Municípios Consorciados contratantes.

17.1.1 GESTOR DO CONTRATO

Nome: Rayanny Castro dos Santos
Cargo: Gerente de Contratos
E-mail: contratos@cisrec.mg.gov.br
Telefone: (31) 3712-1541

17.1.2 FISCAL DO CONTRATO

Nome: Darla Cristina Marinho da Silva
Cargo: Gerente de Serviços
E-mail: servicos@cisrec.mg.gov.br
Telefone: (31) 3712-1541

17.1.3 Os Municípios Consorciados poderão indicar responsáveis técnicos locais para acompanhamento da implantação, utilização operacional e execução contratual da solução tecnológica em seus respectivos âmbitos administrativos.

17.1.4 Compete ao Gestor do Contrato exercer as atribuições relacionadas à gestão administrativa da contratação, incluindo acompanhamento da vigência contratual, controle documental, verificação da manutenção das condições de habilitação, análise de eventual necessidade de aditivos, reajustes, repactuações ou reequilíbrio

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/778B-5DB0-ACFD-886C e informe o código 778B-5DB0-ACFD-886C

econômico-financeiro, bem como demais providências administrativas relacionadas à execução contratual.

17.1.5 Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar a execução operacional do objeto contratado, verificando a conformidade dos serviços prestados, qualidade técnica da solução disponibilizada, cumprimento dos níveis mínimos de serviço (SLA), regularidade operacional da plataforma e aderência às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17.1.6 O Fiscal do Contrato deverá registrar formalmente as ocorrências verificadas durante a execução contratual, inclusive falhas operacionais, indisponibilidades, inconsistências técnicas, descumprimentos contratuais ou quaisquer situações relevantes para fins de acompanhamento e fiscalização da solução tecnológica.

17.1.7 A fiscalização exercida pelo CISREC e pelos Municípios Consorciados não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA pela integral execução contratual, inclusive quanto à qualidade técnica dos serviços, segurança das informações, integridade dos dados processados e regularidade da solução tecnológica disponibilizada.

18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 A estimativa do valor da contratação, os preços unitários referenciais e as respectivas memórias de cálculo estão apresentados no Estudo Técnico preliminar.

O valor global estimado da contratação corresponde a R$18.216.000,00 (Dezoito milhões, duzentos e dezesseis mil reais) considerando os quantitativos estimados de equipes da Atenção Primária à Saúde vinculadas aos Municípios Consorciados

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/778B-5DB0-ACFD-886C e informe o código 778B-5DB0-ACFD-886C

e a estimativa anual de horas técnicas especializadas necessárias à execução contratual.

18.2 A estimativa preliminar do valor da contratação foi elaborada com base em levantamento exploratório de mercado realizado junto a fornecedores especializados em soluções tecnológicas destinadas ao monitoramento e gestão dos indicadores da Atenção Primária à Saúde, bem como em consultas relacionadas a contratações similares identificadas em municípios e entidades públicas.

18.3 Para composição da estimativa foram considerados:

I – o fornecimento da licença de uso da plataforma tecnológica;

II - a disponibilização de painéis gerenciais e ferramentas de monitoramento dos indicadores;

III - a integração com bases de dados provenientes do sistema e-SUS APS;

IV - os serviços de implantação, parametrização, treinamento e suporte técnico;

V - e a estimativa de horas técnicas especializadas necessárias ao atendimento operacional dos Municípios Consorciados.

18.4 A estimativa quantitativa considerou o total de 330 (trezentas e trinta) equipes de Atenção Primária à Saúde vinculadas aos Municípios Consorciados ao CISREC, bem como a previsão anual de 7.920 (sete mil novecentas e vinte) horas técnicas especializadas destinadas ao suporte operacional, implantação, acompanhamento técnico e manutenção da solução tecnológica.

18.5 Os valores referenciais utilizados para formação da estimativa observaram:

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/778B-5DB0-ACFD-886C e informe o código 778B-5DB0-ACFD-886C

- valor mensal estimado por equipe monitorada;
- valor unitário estimado para hora técnica especializada;
- parâmetros de mercado obtidos em levantamento exploratório;
- e critérios de economicidade e compatibilidade com contratações públicas similares.

18.6 A definição prévia dos valores referenciais possui a finalidade de assegurar uniformidade das condições de contratação, previsibilidade orçamentária, racionalidade administrativa e economicidade no âmbito do procedimento de credenciamento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD MENSAL
01	**EQUIPE/ MÊS**	Equipes de saúde cadastradas no **Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES)**	330
02	**HORA TÉCNICA/ ANO**	Suporte técnico especializado e atualizações da plataforma	7.920

18.7 O valor unitário mensal por equipe monitorada de Atenção Primária à Saúde, fixado pela Administração para fins de credenciamento, deverá contemplar integralmente todos os custos necessários à plena execução do objeto contratado, incluindo, sem custo adicional para o Município Consorciado ou para o CISREC:

I – disponibilização da licença de uso da plataforma tecnológica durante toda a vigência contratual;

II – implantação, configuração e parametrização inicial da solução;

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/778B-5DB0-ACFD-886C e informe o código 778B-5DB0-ACFD-886C

III – treinamento dos usuários indicados pela Administração;

IV – integração com o sistema e-SUS APS e demais bases de dados oficiais exigidas;

V – suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual;

VI – manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva da solução tecnológica;

VII – atualização da plataforma conforme alterações metodológicas, normativas e operacionais relacionadas aos indicadores da Atenção Primária à Saúde.

Quaisquer serviços, rotinas operacionais, integrações, adequações técnicas ou funcionalidades necessárias à plena utilização da solução tecnológica, ainda que não expressamente discriminados neste item, serão considerados incluídos no valor contratado, vedada a cobrança adicional relativa à implantação, migração, treinamento, parametrização, suporte técnico ou atualização da solução.

18.8 Para fins de medição e faturamento, observar-se-ão as seguintes regras:

I – a cobrança por equipe somente poderá ser iniciada após o aceite formal do Marco M3 – Operação Assistida e Entrada em Produção pelo Município Consorciado contratante;

II – equipes vinculadas a unidades de saúde com acesso suspenso, indisponibilidade operacional relevante ou impossibilidade de utilização da plataforma por motivo imputável à CREDENCIADA não poderão ser faturadas durante o período correspondente;

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/778B-5DB0-ACFD-886C e informe o código 778B-5DB0-ACFD-886C

III – a CREDENCIADA estará sujeita à aplicação de glosa proporcional sobre o faturamento mensal em caso de descumprimento dos níveis mínimos de disponibilidade operacional (SLA) estabelecidos contratualmente, observada a proporção do tempo de indisponibilidade apurado no período de competência;

IV – os critérios de medição, apuração de indisponibilidade, aplicação de glosas, indicadores operacionais e demais parâmetros de desempenho serão detalhados no instrumento contratual e no respectivo instrumento de medição de resultados.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do CISREC e/ou dos Municípios Consorciados contratantes, observada a disponibilidade orçamentária e financeira correspondente, nos termos da legislação aplicável.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

20.1 Comete infração administrativa a CREDENCIADA que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

20.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/778B-5DB0-ACFD-886C e informe o código 778B-5DB0-ACFD-886C

20.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento de credenciamento;

20.1.5 não manter as condições apresentadas para o credenciamento, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7 ensejar retardamento da execução do objeto contratado sem motivo justificado;

20.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento de credenciamento ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;

20.1.9 fraudar o procedimento de credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a apresentação de declaração falsa quanto às condições de habilitação, qualificação técnica ou enquadramento jurídico da interessada, bem como eventual conluio ou fraude praticada no âmbito do procedimento de credenciamento ou da execução contratual;

20.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento de credenciamento;

20.1.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/778B-5DB0-ACFD-886C e informe o código 778B-5DB0-ACFD-886C

20.2 A CREDENCIADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1 Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

20.2.2 Multa de até 5% (cinco por cento) do valor mensal do contrato ou da parcela afetada pela infração, observada a gravidade da conduta praticada;

20.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos nos subitens 20.1.2 a 20.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

20.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá a responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos previstos nos subitens 20.1.8 a 20.1.13, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

20.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

20.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.3.4 os danos decorrentes da infração para a Administração Pública;

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/778B-5DB0-ACFD-886C e informe o código 778B-5DB0-ACFD-886C

20.3.5 a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor eventualmente devido pela Administração à CREDENCIADA, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente.

20.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

20.6 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas na legislação aplicável.

20.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios da prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846/2013 como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para ciência e eventual instauração de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública seguirão o rito administrativo aplicável.

20.9 O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos destinados à apuração de danos e prejuízos causados à Administração Pública.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/778B-5DB0-ACFD-886C e informe o código 778B-5DB0-ACFD-886C

20.10 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Termo de Referência observará processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.11 As penalidades aplicadas deverão ser registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e demais sistemas aplicáveis.

21. ANTICORRUPÇÃO

21.1 Para execução deste ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, bem como aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de terceiros, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, direta ou indireta, relacionada ao objeto deste ajuste, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados atuem em conformidade com essas disposições.

21.2 O CISREC compromete-se a conduzir suas atividades de maneira legal, ética, transparente e profissional, em conformidade com a legislação aplicável e com as normas anticorrupção vigentes.

21.3 Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, a CREDENCIADA compromete-se a conduzir suas atividades de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se das seguintes práticas:

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/778B-5DB0-ACFD-886C e informe o código 778B-5DB0-ACFD-886C

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática de atos ilícitos;

III – utilizar interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular interesses ou identidade dos beneficiários de atos praticados;

IV – fraudar ou frustrar procedimentos licitatórios, procedimentos de credenciamento ou contratos administrativos;

V – dificultar atividades de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos.

21.4 O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como da instauração de Processo Administrativo de Responsabilização, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

22. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1 As partes deverão observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do procedimento de credenciamento ou da execução contratual.

22.2 Os dados pessoais tratados no âmbito da contratação somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, observados os princípios da boa-fé, necessidade, finalidade, adequação e segurança previstos na LGPD.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/778B-5DB0-ACFD-886C e informe o código 778B-5DB0-ACFD-886C

22.3 É vedado o compartilhamento de dados pessoais com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente autorizadas.

22.4 Encerrado o tratamento dos dados pessoais, a CREDENCIADA deverá eliminá-los, ressalvadas as hipóteses legais de conservação previstas no art. 16 da LGPD.

22.5 A CREDENCIADA deverá orientar e treinar seus empregados, colaboradores e prepostos quanto aos deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

22.6 O CISREC poderá realizar diligências destinadas à verificação do cumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais, devendo a CREDENCIADA prestar todas as informações e comprovações solicitadas.

22.7 A CREDENCIADA deverá prestar, no prazo fixado pela Administração, quaisquer informações relativas ao tratamento de dados pessoais realizado no âmbito contratual, inclusive quanto a descarte, armazenamento, compartilhamento e medidas de segurança adotadas.

22.8 Os bancos de dados utilizados no âmbito da contratação deverão ser mantidos em ambiente seguro, controlado e rastreável, com registros individualizados de acesso e tratamento das informações, para fins de auditoria, responsabilização e controle.

22.9 Os bancos de dados e mecanismos de armazenamento deverão observar padrões de interoperabilidade e reutilização das informações, permitindo integração e continuidade administrativa pelo CISREC e pelos Municípios Consorciados, observadas as disposições da LGPD.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/778B-5DB0-ACFD-886C e informe o código 778B-5DB0-ACFD-886C

22.10 O contrato poderá ser ajustado ou adequado sempre que necessário para atendimento de orientações, recomendações ou determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD ou de demais órgãos competentes.

23. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

23.1 O CISREC reserva-se o direito de não aceitar a execução dos serviços em desacordo com este Termo de Referência, seus anexos, normas legais ou especificações técnicas aplicáveis, podendo adotar as medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive rescisão contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2 Qualquer tolerância por parte do CISREC quanto ao eventual descumprimento das obrigações assumidas pela CREDENCIADA não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, renúncia de direitos ou perdão, permanecendo integralmente válidas todas as condições estabelecidas neste ajuste, podendo o CISREC exigir seu cumprimento a qualquer tempo.

Matozinhos, 27 de maio de 2026.

Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva

Farmacêutica – Responsável Técnica Saúde CISREC

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/778B-5DB0-ACFD-886C e informe o código 778B-5DB0-ACFD-886C

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2026

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

		Credenciamento nº
DADOS DA PESSOA JURÍDICA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CEP:	BAIRRO:	CIDADE / UF:
TELEFONE (DDD):	CELULAR (DDD):	
SITE/EMAIL:		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	CONTA BANCÁRIA:	
REPRESENTANTES DA PESSOA JURÍDICA		
REPRESENTANTE LEGAL (ADMINISTRADOR):		
CPF:	RG:	
TELEFONE(DDD):	EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL (PROCURADOR):		
CPF:	RG:	
TELEFONE(DDD):	EMAIL:	

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por este Consórcio, declarando, sob as penas da lei, que:

a) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
b) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
c) conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
d) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
e) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/778B-5DB0-ACFD-886C e informe o código 778B-5DB0-ACFD-886C

com órgão ou entidades da Administração Pública;

f) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;

g) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;

h) realizará todas os serviços a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento.

Local , _____de _____de _____.

_____

RAZÃO SOCIAL / C

CNPJ /NOME DO REPRESENTANTE LEGAL /ASSINATURA

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/778B-5DB0-ACFD-886C e informe o código 778B-5DB0-ACFD-886C

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2026

ANEXO III

MODELO PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento de pessoa jurídica para prestação dos serviços indicados abaixo, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, Processo Licitatório nº XXX/2025 – Credenciamento nº XXX/2025, e declara, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concorda em praticar nos serviços credenciados os preços estipulados na tabela do Anexo I do Processo.

Serviços a credenciar:

Nº do Item	**Descrição Conforme Tabela**	**Valor Referenciado pelo CISREC**

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/778B-5DB0-ACFD-886C e informe o código 778B-5DB0-ACFD-886C

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento Nº XXX/2025, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, não podendo, portanto, pretendermos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

XXXXXXXXXXX- XX, _____de _____de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal) Carimbo
da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/778B-5DB0-ACFD-886C e informe o código 778B-5DB0-ACFD-886C

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2026

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á Rua Oito de Dezembro, nº 650, bairro Centro, Matozinhos – MG, CEP: 33.720-000, neste ato representado por **Jocimar Cesar Brandão,** portador do CPF nº. _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ....., situado à Rua: .....: B:.....na cidade de ...../MG - CEP: ....., doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por ....., portador do CPF nº....., têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. ____/2026 - Credenciamento nº. ____/2026, Processo Licitatório nº. ____/2026,** regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE INTERESSADOS PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA INTEGRADA DESTINADA AO MONITORAMENTO, ANÁLISE, PROCESSAMENTO AUTOMATIZADO, VALIDAÇÃO METODOLÓGICA E GESTÃO OPERACIONAL DOS INDICADORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS, COM INTEGRAÇÃO AOS DADOS PROVENIENTES DO SISTEMA E-SUS APS, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Licitatório nº. ____/2026- CREDENCIAMENTO Nº. ____/2026 - Inexigibilidade nº. ____/2026, fundamentada na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/778B-5DB0-ACFD-886C e informe o código 778B-5DB0-ACFD-886C

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado de R$ _____(_____), conforme planilha **anexa ao contrato**.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, em até 30 dias correntes após emissão da Nota Fiscal, **desde que**:

a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

b) Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o 5º dia útil subsequente após a prestação do serviço.

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS QUANTITATIVOS

O quantitativo previsto neste Contrato é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas planilhas constantes dos anexos ao Edital, bem como nesse contrato, de acordo com a demanda dos municípios consorciados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 5 (cinco) anos, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base na Lei 14.133/21, mediante aditivos, por conveniência administrativa, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá executar os serviços conforme anexo(s) constantes do edital e do presente contrato;

6.2 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do serviço; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/778B-5DB0-ACFD-886C e informe o código 778B-5DB0-ACFD-886C

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

a) Executar os serviços à CONTRATADA, em tempo hábil, fornecendo todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;

b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;

c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;

d) Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a) Executar os serviços dentro das exigências mínimas impostas e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;

b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;

c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;

d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;

e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;

f) Cumprir rigorosamente os prazos de execução;

g) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para a execução do mês seguinte;

h) Executar somente os serviços autorizados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.

i) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;

j) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;

k) Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando nome dos pacientes atendidos, procedimento realizado e valor;

l) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/778B-5DB0-ACFD-886C e informe o código 778B-5DB0-ACFD-886C

m) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária **Nº.** _____**-** do exercício de 2026 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a execução do serviço objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto contratual através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

Transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/778B-5DB0-ACFD-886C e informe o código 778B-5DB0-ACFD-886C

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

a) Advertência;

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Matozinhos-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/778B-5DB0-ACFD-886C e informe o código 778B-5DB0-ACFD-886C

19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Matozinhos, ... de.....de 2026.

Jocimar Cesar Brandão - CPF nº. .....

CONTRATANTE

_____

..... - CPF nº. .....

CONTRATADA

.....

Assessor Jurídico - OAB-MG .....

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF nº. _____ CPF nº. _____

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/778B-5DB0-ACFD-886C e informe o código 778B-5DB0-ACFD-886C

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2026

ANEXO V

MODELOS DE DECLARAÇÕES

Declaração de LGPD e Sigilo

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de credenciamento junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, que temos ciência e cumpriremos integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), bem como as normas complementares aplicáveis à execução do fornecimento de licença de uso de plataforma tecnológica integrada destinada ao monitoramento, análise, processamento automatizado, validação metodológica e gestão operacional dos indicadores da Atenção Primária à Saúde – APS, com integração aos dados provenientes do sistema e-SUS APS, incluindo implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico especializado e manutenção, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao CISREC.

Assumimos a condição de operadores dos dados pessoais tratados no âmbito da execução contratual, observando as diretrizes e determinações do CISREC, na qualidade de controlador.

Comprometemo-nos a:

- adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para a proteção dos dados pessoais e dos dados sensíveis eventualmente tratados na execução contratual, incluindo dados provenientes do sistema e-SUS APS e demais informações processadas pela plataforma a que tivermos acesso;
- manter sigilo e confidencialidade sobre todos os dados, documentos, informações processadas pela plataforma, registros técnicos e administrativos e demais informações tratadas no contexto da execução do objeto;
- restringir o acesso às informações pessoais ao estritamente necessário para o cumprimento das atividades contratadas, observada a finalidade específica do monitoramento e da gestão dos indicadores da Atenção Primária à Saúde;
- comunicar imediatamente ao CISREC e ao Município Consorciado contratante qualquer incidente de segurança, suspeita de violação, perda, acesso indevido ou vazamento de dados pessoais, apresentando, quando cabível, plano de resposta, contenção e mitigação;
- cumprir integralmente a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, à segurança da informação, ao sigilo e aos requisitos técnicos e operacionais aplicáveis à solução tecnológica objeto deste credenciamento, inclusive no uso de sistemas eletrônicos utilizados para registro, controle e comprovação da execução contratual.

(Local e data)

Nome e assinatura do responsável legal

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/778B-5DB0-ACFD-886C e informe o código 778B-5DB0-ACFD-886C

Declaração Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que **não praticamos atos lesivos à Administração Pública**, nos termos da Lei nº 12.846/2013, comprometendo-nos a observar, durante toda a execução do contrato, os princípios da legalidade, moralidade e probidade administrativa.

(Local e data)

Nome e assinatura do responsável legal

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/778B-5DB0-ACFD-886C e informe o código 778B-5DB0-ACFD-886C

Declaração de Combate ao Trabalho Infantil e Escravo

DECLARAÇÃO

Declaramos que **não utilizamos trabalho infantil em condições proibidas pela legislação**, nem trabalho degradante, forçado ou em condições análogas à escravidão, comprometendo-nos a cumprir integralmente os direitos fundamentais do trabalho, nos termos da Constituição Federal e legislação vigente.

(Local e data)

Nome e assinatura do responsável legal

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/778B-5DB0-ACFD-886C e informe o código 778B-5DB0-ACFD-886C

Declaração de Cumprimento de Cotas de PCD e Reabilitados

DECLARAÇÃO

Declaramos que **cumprimos a legislação vigente relativa à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social**, quando aplicável à natureza e ao porte da empresa, nos termos da Lei nº 8.213/1991.

(Local e data)

Nome e assinatura do responsável legal

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/778B-5DB0-ACFD-886C e informe o código 778B-5DB0-ACFD-886C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 778B-5DB0-ACFD-886C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ARIANE ALVES RIBEIRO (CPF 061.XXX.XXX-08) em 29/06/2026 11:12:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/778B-5DB0-ACFD-886C

CISREC
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário

Proc. Administrativo 15- 046/2026

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/06/2026 às 11:14:28

Setores envolvidos:

PRES, SECEX, GCF, GLIC, GRS, PROJUD, GLIC-COMP, GLIC-PREG, GCF-FIN, GLIC-Apoio

CREDENCIAMENTO Nº 008/2026 - Sistema de Atenção Primária

DESPACHO

Processo nº	033/2026
Credenciamento Eletrônico nº	008/2025
Objeto:	Credenciamento para futura e eventual contratação de interessados para fornecimento de licença de uso de plataforma tecnológica integrada destinada ao monitoramento, análise, processamento, validação e gestão dos indicadores da Atenção Primária à Saúde – APS, com integração ao sistema e-SUS APS, incluindo implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico e manutenção.

Considerando a necessidade de registro e regular instrução dos autos, procedo à juntada do respectivo Extrato de Publicação ao presente processo licitatório, para fins de comprovação da publicidade do certame, continuidade dos trâmites administrativos e anotação nos registros internos.

_

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Anexos:
extrato_publicacao_105299_cf9ed838_edc1_4ef1_b15.pdf

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/D372-1421-3D32-5F9C e informe o código D372-1421-3D32-5F9C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D372-1421-3D32-5F9C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ARIANE ALVES RIBEIRO (CPF 061.XXX.XXX-08) em 29/06/2026 11:14:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/D372-1421-3D32-5F9C

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2026

CREDENCIAMENTO Nº. 008/2026

A(O) **Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC/MG, CNPJ: 01.272.081/0001-41**, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). **Max Vinicius Reis Pereira**, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade **credenciamento**, Nº 008/2026, Processo Administrativo nº 033/2026, com amparo legal na **Lei 14.133/2021, Art. 79, I**, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 105299

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE INTERESSADOS PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA INTEGRADA DESTINADA AO MONITORAMENTO, ANÁLISE, PROCESSAMENTO AUTOMATIZADO, VALIDAÇÃO METODOLÓGICA E GESTÃO OPERACIONAL DOS INDICADORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS, COM INTEGRAÇÃO AOS DADOS PROVENIENTES DO SISTEMA E-SUS APS, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA.

Data de Publicação: 29/06/2026 11:05:04

Fim do recebimento de documentos: 21/07/2026 23:59

Critério de julgamento: Não Se Aplica

Modo de disputa: Não Se Aplica

Valor total do processo: R$ 16.632.000,00

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/105299

Max Vinicius Reis Pereira - Autoridade Competente

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC/MG, 29 de Junho de 2026.

Proc. Administrativo 16- 046/2026

De: Hevellen C. - GLIC-PREG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/07/2026 às 16:46:34

Prezados,

Segue, em anexo, o extrato de publicação do aviso de licitação, para ciência.

Atenciosamente,

–

Hevellen Cavanholi
auxiliar administrativo

Anexos:

PUBLICACAO_AVISO_DE_LICITACAO.pdf

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CREDENCIAMENTO 004/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 004/2026
A(O) **Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC/MG, CNPJ: 01.272.081/0001-41**, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). **Max Vinicius Reis Pereira**, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade **credenciamento**, Nº 004/2026, Processo Administrativo nº 018/2026, com amparo legal na **Lei 14.133/2021, Art. 79, I**, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 103060

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TÉCNICA E OPERACIONAL, SOB REGIME EXCLUSIVO DE HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA, DESTINADO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS, OBRAS, INSTALAÇÕES E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS, CONFORME DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.
Data de Publicação: 08/06/2026 13:57:35

Fim do recebimento de documentos: 22/06/2026 23:59

Critério de julgamento: Não Se Aplica

Modo de disputa: Não Se Aplica

Valor total do processo: R$ 34.984.280,00

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/103060

Max Vinicius Reis Pereira - Autoridade Competente

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC/MG, 08 de Junho de 2026.

Publicado por:
Aline Marçal de Oliveira
Código Identificador:D155E466

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 09/06/2026. Edição 4291
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Proc. Administrativo 17- 046/2026

De: Thalles S. - GLIC-PREG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/08/2026 às 10:01:12

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº	033/2026
Inexigibilidade nº	008/2026
Credenciamento Eletrônico nº	008/2026
Objeto	Credenciamento para futura e eventual contratação de interessados para fornecimento de licença de uso de plataforma tecnológica integrada destinada ao monitoramento, análise, processamento, validação e gestão dos indicadores da Atenção Primária à Saúde – APS, com integração ao sistema e-SUS APS, incluindo implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico e manutenção.
Empresa	**HORIZON INOVACAO E TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ	14.497.724/0001-05

Segue em anexo para juntada os documentos de habilitação da empresa licitante

Avaliação: (HORIZON INOVACAO E TECNOLOGIA LTDA)

Dados Gerais

Código:

CNPJ: 14.497.724/0001-05

Razão Social: HORIZON INOVACAO E TECNOLOGIA LTDA

Nome Fantasia: HORIZON

ME/EPP/COOP: Não

E-mail (Licitações): contato@hrzon.com.br

Telefone (Licitações): (71) 99407-7001

IE: 119.447.554

CEP: 41820-770

Endereço: Rua Alceu Amoroso Lima, 402

Bairro: Caminho das Árvores

Cidade / UF: Salvador / BA

E-mail (Financeiro): financeiro@hrzon.com.br

Telefone (Financeiro): (71) 99407-7001

CRC - Índice Financeiro: CRC **Válido**

Atenciosamente,

–

Thalles Ferreira da Silva
Assessor de Planejamento

Anexos:

10_ATO_CONSTITUTIVO_ESTATUTO_OU_CONTRATO_SOCIAL.pdf
11_Cartao_CNPJ.pdf

12_Declaracao_Cargos_para_pessoas_com_deficiencia_e_reabilitados_da_Previdencia_Social.pdf
13_Declaracao_Inexistencia_de_impedimento_legal.pdf
14_Declaracao_de_conhecimento_das_condicoes.pdf
15_Documento_de_Identificacao_do_Responsavel_Legal.pdf
16_Falencia_e_Concordata.pdf
17_Prova_de_inscricao_no_cadastro_de_contribuintes_estadual.pdf
18_Prova_de_regularidade_para_com_as_Fazendas_federal.pdf
19_Receita_Federal_.pdf
1_Cartao_CNPJ_se_Pessoa_Juridica_.pdf
20_FGTS.pdf
21_FGTS_Fundo_de_Garantia_por_Tempo_de_Servico.pdf
22_Designacao_de_Administradores_.pdf
23_CND_Estadual.pdf
24_CND_Federal.pdf
25_CND_Municipal.pdf
26_CND_Trabalhista.pdf
27_Outros_documentos.pdf
28_Outros_Documentos_3.pdf
29_Atestado_s_de_Capacidade_Tecnica.pdf
2_Documento_de_Identificacao_do_Responsavel_Legal_se_Pessoa_Juridica_ou_da_Pessoa_Fisica_.pdf
30_Declaracao_concordancia_com_os_precos.pdf
31_Declaracao_de_que_cumpre_e_cumprira_as_obrigacoes_CLT.pdf
3_Estatuto_.pdf
4__Certidao_Conjunta_da_Receita_Federal_e_Divida_Ativa_da_Uniao.pdf
5_Certidao_de_Regularidade_do_FGTS.pdf
6_Distrital.pdf
7_Certidao_de_Regularidade_Fiscal_Municipal.pdf
8__Certidao_Negativa_de_Debitos_Trabalhistas_CNDT_.pdf
9__Comprovante_de_Inscricao_no_CNPJ.pdf

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
"HORIZON INOVAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA"
CNPJ nº 14.497.724/0001-05 NIRE nº 29 2 0542033-2

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wrb3G9jpFEbpbbjSw&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01639052585-ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS

ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS, brasileiro, nascido em 31/08/1985, casado em regime de separação total de bens, empresário, portador do RG nº 09391948-48, expedido pela SSP - BA, inscrito no CPF nº 016.390.525-85, residente e domiciliado na Rua Tenente Pires Ferreira, 601, Apt. 601, Barra, Salvador - BA, CEP: 40.130-160.

Único sócio da sociedade denominada **HORIZON INOVAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, com sede na Rua Alceu Amoroso Lima, 172, Centro Empresarial Metropolinao, Edif. Salvador Office & Pool, Salas 701 e 702, Caminho das Árvores, Salvador – BA, CEP: 41.820-770, **registrada na JUCEB sob o NIRE nº 29 2 0542033-2 e inscrita no CNPJ nº 14.497.724/0001-05**, resolve na melhor forma de direito, **alterar e consolidar** seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – CAPITAL SOCIAL

Altera-se o Capital Social que atualmente é de **R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais)** para **R$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Reais)** aumentado neste ato o valor de R$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais) **mediante aos lucros acumulados.** O capital social ficará dividido em 5.000.000 (Cinco Milhões) de quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, ficando distribuída pelo sócio único da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR R$
ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS	5.000.000	100	5.000.000,00
TOTAL	**5.000.000**	**100**	**5.000.000,00**

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.
Parágrafo Segundo. Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – INALTERABILIDADE

Continuam em pleno vigor, todas as demais clausulas não atingidas por esta alteração.

Junta Comercial do Estado da Bahia 07/03/2024
Certifico o Registro sob o nº 98481379 em 07/03/2024
Protocolo 249534819 de 06/03/2024
Nome da empresa HORIZON INOVAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA NIRE 29205420332
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 147152442321876
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
Proc.Administrativo 016/2026 | Anexo: 10_ATO_CONSTITUTIVO_ESTATUTO_OU_CONTRATO_SOCIAL.pdf (1/6) 414/1893

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wrb3G9jpFEbpbbjSw&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01639052585-ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS, brasileiro, nascido em 31/08/1985, casado em regime de separação total de bens, empresário, portador do RG nº 09391948-48, expedido pela SSP - BA, inscrito no CPF nº 016.390.525-85, residente e domiciliado na Rua Tenente Pires Ferreira, 601, Apt. 601, Barra, Salvador - BA, CEP: 40.130-160.

Único sócio da sociedade denominada **HORIZON INOVAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, com sede na Rua Alceu Amoroso Lima, 172, Centro Empresarial Metropolinao, Edif. Salvador Office & Pool, Salas 701 e 702, Caminho das Árvores, Salvador – BA, CEP: 41.820-770, **registrada na JUCEB sob o NIRE nº 29 2 0542033-2 e inscrita no CNPJ nº 14.497.724/0001-05**, resolve na melhor forma de direito, **consolidar** seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – RAZÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a Razão Social: **HORIZON INOVAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE

A sociedade tem sua sede na: **Rua Alceu Amoroso Lima, 172, Centro Empresarial Metropolinao, Edif. Salvador Office & Pool, Salas 701 e 702, Caminho das Árvores, Salvador – BA, CEP: 41.820-770.**

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por Objeto Social: **impressão de material para uso publicitário; impressão por dados variáveis transacionais; serviços de encadernação e plastificação; serviços de acabamentos gráficos; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; agenciamento de espaços para publicidade, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; atividades de serviços de adesivamento publicitários prestados principalmente às empresas; reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática e importação e exportação de tais produtos. aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.**

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES

Junta Comercial do Estado da Bahia 07/03/2024
Certifico o Registro sob o nº 98481379 em 07/03/2024
Protocolo 249534819 de 06/03/2024
Nome da empresa HORIZON INOVAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA NIRE 29205420332
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 147152442321876
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
Proc.Administrativo 016/2026 | Anexo: 10_ATO_CONSTITUTIVO_ESTATUTO_OU_CONTRATO_SOCIAL.pdf (2/6) 415/1893

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wrb3G9jpFEbpbbjSw&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01639052585-ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS

6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
1813/0-01 - Impressão de material para uso publicitário;
1813/0-99 - Impressão de material para outros usos;
1822/9-01 - Serviços de encadernação e plastificação;
1822/9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação;
4751/2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
6209/1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
7312/2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação;
7733/1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
8230/0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
8299/7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente;
9521/5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;
6202/3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
6203/1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis.
6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Reais) divididos em 5.000.000 (Cinco Milhões) de quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país pelo sócio único, distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR R$
ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS	5.000.000	100	5.000.000,00
TOTAL	**5.000.000**	**100**	**5.000.000,00**

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.
Parágrafo Segundo. Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA QUINTA – ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade cabe **isoladamente** ao sócio único **ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS,** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do seu nome empresarial.

Junta Comercial do Estado da Bahia 07/03/2024
Certifico o Registro sob o nº 98481379 em 07/03/2024
Protocolo 249534819 de 06/03/2024
Nome da empresa HORIZON INOVAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA NIRE 29205420332
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 147152442321876
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wrb3G9jpFEbpbbjSw&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01639052585-ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS

Parágrafo Primeiro. A sociedade poderá constituir procuradores para a prática de quaisquer atos, cuja procuração tenha fim específico e prazo de validade limitado ao máximo de 1 (um) ano, exceto as procurações ***ad judicia*** que poderão ser por prazo indeterminado.
Parágrafo Segundo. Poderão assinar eventuais alterações no presente Contrato Social o representante legal do sócio único ou mandatário constituído através de procuração com fim específico.

CLÁUSULA SEXTA – RETIRADAS "PRÓ-LABORE"

O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de **"pró-labore",** observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em **23/09/2011** e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA – FILIAL

A sociedade não possui filiais, podendo a qualquer tempo, constituir em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA NONA – DESIMPEDIMENTO

O sócio único administrador, declara sob as penas da lei que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício da sociedade, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE

Falecendo ou interditado o sócio único, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Junta Comercial do Estado da Bahia 07/03/2024
Certifico o Registro sob o nº 98481379 em 07/03/2024
Protocolo 249534819 de 06/03/2024
Nome da empresa HORIZON INOVAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA NIRE 29205420332
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 147152442321876
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wrb3G9jpFEbpbbjSw&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01639052585-ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade poderá ser dissolvida a qualquer momento por iniciativa do sócio único, que nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do sócio único.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de **Salvador - BA**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste presente contrato.

E, por ficar assim ajustado, o sócio único assina o presente Instrumento de Alteração e Consolidação Contratual, em 1 (uma) via.

Salvador - BA, 04 de março de 2024.

ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS
Sócio Administrador

Junta Comercial do Estado da Bahia 07/03/2024
Certifico o Registro sob o nº 98481379 em 07/03/2024
Protocolo 249534819 de 06/03/2024
Nome da empresa HORIZON INOVAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA NIRE 29205420332
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 147152442321876
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
Proc.Administrativo 016/2026 | Anexo: 10_ATO_CONSTITUTIVO_ESTATUTO_OU_CONTRATO_SOCIAL.pdf (5/6) 418/1893

249534819

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**HORIZON INOVAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**
PROTOCOLO	**249534819 - 06/03/2024**
ATO	**002 - ALTERAÇÃO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 29205420332
CNPJ 14.497.724/0001-05
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2024
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98481379 DE 07/03/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 07/03/2024

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98481379

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01639052585 - ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS - Assinado em 06/03/2024 às 11:48:46

BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia 07/03/2024
Certifico o Registro sob o nº 98481379 em 07/03/2024
Protocolo 249534819 de 06/03/2024
Nome da empresa HORIZON INOVAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA NIRE 29205420332
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 147152442321876
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
14.497.724/0001-05 MATRIZ		**20/10/2011**

NOME EMPRESARIAL
HORIZON INOVACAO E TECNOLOGIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
HORIZON

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R ALCEU AMOROSO LIMA

NÚMERO
000172

COMPLEMENTO
EDIF CENTRO EMPRESARIAL METROPOLINAO SALVADOR OFFICE POOL SALA 701 E 702

CEP
41.820-770

BAIRRO/DISTRITO
CAMINHO DAS ARVORES

MUNICÍPIO
SALVADOR

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTATO@BARRETOAC.COM.BR

TELEFONE
(71) 3342-6700

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
20/10/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/07/2026** às **17:28:52** (data e hora de Brasília).

HORIZON
INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE COTAS DE PCD E REABILITADOS

Ao
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC
Processo Licitatório Nº 033/2026
Inexigibilidade Nº 008/2026
Credenciamento Eletrônico Nº 008/2026

Declaramos que **cumprimos a legislação vigente relativa à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social**, quando aplicável à natureza e ao porte da empresa, nos termos da Lei nº 8.213/1991.

Salvador-BA, 06 de Julho de 2026.

ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS:01639052585
Assinado de forma digital por ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS:01639052585
Dados: 2026.07.06 12:57:38 -03'00'

HORIZON INOVAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 14.497.724/0001-05
Alessandro Gustavo Marques Passos
Diretor
CPF 016.390.525-85

Edifício Office & Pool
Rua Alceu Amoroso Lima, 172, Sala 701
Caminho das Árvores, Salvador/BA CEP:
41820-770
CNPJ: 14.497.724/0001-05

HORIZON
INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO EM CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ao
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC
Processo Licitatório Nº 033/2026
Inexigibilidade Nº 008/2026
Credenciamento Eletrônico Nº 008/2026

A empresa Horizon Inovação e Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.497.724/0001-05, com sede na Rua Alceu Amoroso Lima, nº 172, Edifício Centro Empresarial Metropolitano Salvador Office Pool, Sala 701 e 702, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-770, Salvador – Bahia, por intermédio do representante legal Sr. Alessandro Gustavo Marques Passos, inscrito CPF 016.390525-85 e RG 09391948-48 **DECLARA,** para os devidos fins e sob as penas da lei, que não possui qualquer impedimento legal para contratar com a Administração Pública, inexistindo fato impeditivo que a impeça de participar do presente procedimento de credenciamento ou de celebrar contrato com a Administração, nos termos do art. 63, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Salvador-BA, 06 de Julho de 2026.

ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS:01639052585
Assinado de forma digital por ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS:01639052585
Dados: 2026.07.06 14:29:09 -03'00'

HORIZON INOVAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 14.497.724/0001-05
Alessandro Gustavo Marques Passos
Diretor
CPF 016.390.525-85

Edifício Office & Pool
Rua Alceu Amoroso Lima, 172, Sala 701
Caminho das Árvores, Salvador/BA CEP: 41820-770
CNPJ: 14.497.724/0001-05

HORIZON
INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

DECLARAÇÃO PLENO CONHECIMENTO

Ao
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC
Processo Licitatório Nº 033/2026
Inexigibilidade Nº 008/2026
Credenciamento Eletrônico Nº 008/2026

A empresa Horizon Inovação e Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.497.724/0001-05, com sede na Rua Alceu Amoroso Lima, nº 172, Edifício Centro Empresarial Metropolitano Salvador Office Pool, Sala 701 e 702, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-770, Salvador – Bahia, por intermédio do representante legal Sr. Alessandro Gustavo Marques Passos, inscrito CPF 016.390525-85 e RG 09391948-48 **DECLARA,** que está ciente e concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente que os valores referenciais fixados pela Administração incluem a integralidade dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, operacionais e demais custos incidentes na execução do objeto

Salvador-BA, 06 de Julho de 2026.

ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS:01639052585

Assinado de forma digital por ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS:01639052585
Dados: 2026.07.06 12:58:27 -03'00'

HORIZON INOVAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 14.497.724/0001-05
Alessandro Gustavo Marques Passos
Diretor
CPF 016.390.525-85

Edifício Office & Pool
Rua Alceu Amoroso Lima, 172, Sala 701
Caminho das Árvores, Salvador/BA CEP: 41820-770
CNPJ: 14.497.724/0001-05

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NÃO PLASTIFICAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

09.391.948-48 30-08-2011

ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS

CARLOS ALBERTO MACHADO PASSOS

RAINILDA COSTA MARQUES MACHADO PASSOS

SALVADOR BA 31-08-1985

C.NAS. CM SALVADOR BA DS
BROTAS LV 173 FL 205V RT 160140
016.390.525-85

LEI Nº 7.116 DE 29.08.83

4º TABELIONATO DE NOTAS
Salvador - Bahia
Tabelião: Bel. Gustavo Calmon de Amorim

Poder Judiciário do Estado da Bahia

4º TABELIONATO DE NOTAS
Bel. Gustavo Calmon de Amorim - Tabelião
Av. Tancredo Neves - Nº 1506 - Shopping Sumaré - 5º piso - Caminho das Árvores
CEP 41820-020 - Salvador - BA - Tels.: (71) 3019-1255 / 3018-1266

Confere com o original a mim apresentado, dou fé.
Salvador-BA 08/06/2022
Em testemunho da verdade.

EDIVANIA SOLANGE FERREIRA - ESCREVENTE
Selo(s): 1604. AE 051913-1
Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01284318E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **06/07/2026**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: HORIZON INOVAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 14.497.724/0001-05
Endereço: Rua Alceu Amoroso Lima, SL 701 e 702, 7° Andar

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, segunda-feira, 6 de julho de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CCM - COORDENADORIA DE CADASTRO MOBILIÁRIO

CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

Validade deste Cartão: 31/12/2026

RAZÃO SOCIAL: HORIZON INOVAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA

NOME FANTASIA: HORIZON

CNPJ: 14.497.724/0001-05

CGA: 00.609.459/001-28

ENDEREÇO: Rua Alceu Amoroso Lima, 000172 - #EDIF:CENTRO EMPRESARIAL METROPOLINAO SALVADOR OFF - CAMINHO DAS ÁRVORES

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

ATIVIDADES	CNAE	DATA INÍCIO
Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	6201-5/01	04/08/2017
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	6209-1/00	04/08/2017
Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	8299-7/99	04/08/2017
Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	9521-5/00	04/08/2017
Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	7312-2/00	04/08/2017
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	8230-0/01	04/08/2017
Impressão de material para uso publicitário	1813-0/01	04/08/2017
Impressão de material para outros usos	1813-0/99	04/08/2017
Serviços de encadernação e plastificação	1822-9/01	04/08/2017
Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação	1822-9/99	04/08/2017
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	4751-2/01	04/08/2017
Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios	7733-1/00	02/08/2018
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	6202-3/00	09/09/2022
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	6203-1/00	09/09/2022
Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	6311-9/00	14/07/2023

N° INSC. IMOBILIÁRIA: 728588-4 **SITUAÇÃO CADASTRAL DO IMÓVEL:** Ativo

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa - Regular

VALIDADE DA VIABILIDADE LOCACIONAL: Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 04/08/2017 **DATA DE IMPRESSÃO:** 15/04/2026

SITUAÇÃO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO: IRREGULAR **VALIDADE:** 31/12/2026

ESTE CARTÃO NÃO SUBSTITUI O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

CÓDIGO DE CONTROLE: DF8E935669E96362F61D1A980635DFA2

A autenticidade deste cartão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br), através do código de controle acima

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HORIZON INOVACAO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 14.497.724/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:15:15 do dia 09/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/08/2026.
Código de controle da certidão: **ED00.4670.835B.2AC7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HORIZON INOVACAO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 14.497.724/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:15:15 do dia 09/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/08/2026.
Código de controle da certidão: **ED00.4670.835B.2AC7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
14.497.724/0001-05 **MATRIZ**		**20/10/2011**

NOME EMPRESARIAL
HORIZON INOVACAO E TECNOLOGIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
HORIZON	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ALCEU AMOROSO LIMA	**000172**	**EDIF CENTRO EMPRESARIAL METROPOLINAO SALVADOR OFFICE POOL SALA 701 E 702**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
41.820-770	**CAMINHO DAS ARVORES**	**SALVADOR**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@BARRETOAC.COM.BR	**(71) 3342-6700**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/10/2011**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/09/2022** às **10:07:05** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.497.724/0001-05

Razão social: HORIZON INOVACAO E TECNOLOGIA LTDA

Endereço: R ALCEU AMOROSO LIMA 000172 EDIF CENTRO/ CAMINHO DAS ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-770

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/07/2026 a 12/08/2026

Certificação Número: 202607140246186178855 2

Informação obtida em 14/07/2026 09:30:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.497.724/0001-05

Razão social: HORIZON INOVACAO E TECNOLOGIA LTDA

Endereço: R ALCEU AMOROSO LIMA 000172 EDIF CENTRO/ CAMINHO DAS ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-770

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/07/2026 a 12/08/2026

Certificação Número: 2026071402461861788552

Informação obtida em 14/07/2026 09:30:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
"HORIZON INOVAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA"
CNPJ nº 14.497.724/0001-05 NIRE nº 29 2 0542033-2

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wrb3G9jpFEbpbbjSw&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01639052585-ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS

ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS, brasileiro, nascido em 31/08/1985, casado em regime de separação total de bens, empresário, portador do RG nº 09391948-48, expedido pela SSP - BA, inscrito no CPF nº 016.390.525-85, residente e domiciliado na Rua Tenente Pires Ferreira, 601, Apt. 601, Barra, Salvador - BA, CEP: 40.130-160.

Único sócio da sociedade denominada **HORIZON INOVAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, com sede na Rua Alceu Amoroso Lima, 172, Centro Empresarial Metropolinao, Edif. Salvador Office & Pool, Salas 701 e 702, Caminho das Árvores, Salvador – BA, CEP: 41.820-770, **registrada na JUCEB sob o NIRE nº 29 2 0542033-2 e inscrita no CNPJ nº 14.497.724/0001-05**, resolve na melhor forma de direito, **alterar e consolidar** seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – CAPITAL SOCIAL

Altera-se o Capital Social que atualmente é de **R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais)** para **R$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Reais)** aumentado neste ato o valor de R$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais) **mediante aos lucros acumulados.** O capital social ficará dividido em 5.000.000 (Cinco Milhões) de quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, ficando distribuída pelo sócio único da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR R$
ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS	5.000.000	100	5.000.000,00
TOTAL	**5.000.000**	**100**	**5.000.000,00**

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.
Parágrafo Segundo. Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – INALTERABILIDADE

Continuam em pleno vigor, todas as demais clausulas não atingidas por esta alteração.

Junta Comercial do Estado da Bahia 07/03/2024
Certifico o Registro sob o nº 98481379 em 07/03/2024
Protocolo 249534819 de 06/03/2024
Nome da empresa HORIZON INOVAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA NIRE 29205420332
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 147152442321876
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
Proc. Administrativo 046/2026 | Anexo: 22_Designacao_de_Administradores_.pdf (1/6) 432/1893

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wrb3G9jpFEbpbbjSw&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01639052585-ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS, brasileiro, nascido em 31/08/1985, casado em regime de separação total de bens, empresário, portador do RG nº 09391948-48, expedido pela SSP - BA, inscrito no CPF nº 016.390.525-85, residente e domiciliado na Rua Tenente Pires Ferreira, 601, Apt. 601, Barra, Salvador - BA, CEP: 40.130-160.

Único sócio da sociedade denominada **HORIZON INOVAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, com sede na Rua Alceu Amoroso Lima, 172, Centro Empresarial Metropolinao, Edif. Salvador Office & Pool, Salas 701 e 702, Caminho das Árvores, Salvador – BA, CEP: 41.820-770, **registrada na JUCEB sob o NIRE nº 29 2 0542033-2 e inscrita no CNPJ nº 14.497.724/0001-05**, resolve na melhor forma de direito, **consolidar** seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – RAZÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a Razão Social: **HORIZON INOVAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE

A sociedade tem sua sede na: **Rua Alceu Amoroso Lima, 172, Centro Empresarial Metropolinao, Edif. Salvador Office & Pool, Salas 701 e 702, Caminho das Árvores, Salvador – BA, CEP: 41.820-770.**

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por Objeto Social: **impressão de material para uso publicitário; impressão por dados variáveis transacionais; serviços de encadernação e plastificação; serviços de acabamentos gráficos; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; agenciamento de espaços para publicidade, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; atividades de serviços de adesivamento publicitários prestados principalmente às empresas; reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática e importação e exportação de tais produtos. aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.**

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES

Junta Comercial do Estado da Bahia 07/03/2024
Certifico o Registro sob o nº 98481379 em 07/03/2024
Protocolo 249534819 de 06/03/2024
Nome da empresa HORIZON INOVAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA NIRE 29205420332
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 147152442321876
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wrb3G9jprFbpbbjSw&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01639052585-ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS

6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
1813/0-01 - Impressão de material para uso publicitário;
1813/0-99 - Impressão de material para outros usos;
1822/9-01 - Serviços de encadernação e plastificação;
1822/9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação;
4751/2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
6209/1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
7312/2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação;
7733/1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
8230/0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
8299/7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente;
9521/5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;
6202/3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
6203/1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis.
6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Reais) divididos em 5.000.000 (Cinco Milhões) de quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país pelo sócio único, distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR R$
ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS	5.000.000	100	5.000.000,00
TOTAL	**5.000.000**	**100**	**5.000.000,00**

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.
Parágrafo Segundo. Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA QUINTA – ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade cabe **isoladamente** ao sócio único **ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS,** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do seu nome empresarial.

Junta Comercial do Estado da Bahia 07/03/2024
Certifico o Registro sob o nº 98481379 em 07/03/2024
Protocolo 249534819 de 06/03/2024
Nome da empresa HORIZON INOVAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA NIRE 29205420332
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 147152442321876
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
Proc. Administrativo 046/2026 | Anexo: 22_Designacao_de_Administradores_.pdf (3/6) 434/1893

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wrb3G9jpFEbpbbjSw&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01639052585-ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS

Parágrafo Primeiro. A sociedade poderá constituir procuradores para a prática de quaisquer atos, cuja procuração tenha fim específico e prazo de validade limitado ao máximo de 1 (um) ano, exceto as procurações ***ad judicia*** que poderão ser por prazo indeterminado.
Parágrafo Segundo. Poderão assinar eventuais alterações no presente Contrato Social o representante legal do sócio único ou mandatário constituído através de procuração com fim específico.

CLÁUSULA SEXTA – RETIRADAS "PRÓ-LABORE"

O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de **"pró-labore",** observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em **23/09/2011** e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA – FILIAL

A sociedade não possui filiais, podendo a qualquer tempo, constituir em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA NONA – DESIMPEDIMENTO

O sócio único administrador, declara sob as penas da lei que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício da sociedade, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE

Falecendo ou interditado o sócio único, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Junta Comercial do Estado da Bahia 07/03/2024
Certifico o Registro sob o nº 98481379 em 07/03/2024
Protocolo 249534819 de 06/03/2024
Nome da empresa HORIZON INOVAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA NIRE 29205420332
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 147152442321876
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
Proc. Administrativo 046/2026 | Anexo: 22_Designacao_de_Administradores_.pdf (4/6) 435/1893

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wrb3G9jpFEbpbbjSw&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01639052585-ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade poderá ser dissolvida a qualquer momento por iniciativa do sócio único, que nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do sócio único.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de **Salvador - BA**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste presente contrato.

E, por ficar assim ajustado, o sócio único assina o presente Instrumento de Alteração e Consolidação Contratual, em 1 (uma) via.

Salvador - BA, 04 de março de 2024.

ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS
Sócio Administrador

Junta Comercial do Estado da Bahia 07/03/2024
Certifico o Registro sob o nº 98481379 em 07/03/2024
Protocolo 249534819 de 06/03/2024
Nome da empresa HORIZON INOVAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA NIRE 29205420332
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 147152442321876
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

249534819

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**HORIZON INOVAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**
PROTOCOLO	**249534819 - 06/03/2024**
ATO	**002 - ALTERAÇÃO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 29205420332
CNPJ 14.497.724/0001-05
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2024
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98481379 DE 07/03/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 07/03/2024

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98481379

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01639052585 - ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS - Assinado em 06/03/2024 às 11:48:46

BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia 07/03/2024

Certifico o Registro sob o nº 98481379 em 07/03/2024
Protocolo 249534819 de 06/03/2024
Nome da empresa HORIZON INOVAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA NIRE 29205420332
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 147152442321876
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 01/07/2026 14:34

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20262895930**

RAZÃO SOCIAL	
HORIZON INOVAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
119.447.554	**14.497.724/0001-05**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/07/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Proc. Administrativo 046/2026 | Anexo: 23_CND_Estadual.pdf(1/1) 438/1893

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HORIZON INOVACAO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 14.497.724/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:15:15 do dia 09/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/08/2026.
Código de controle da certidão: **ED00.4670.835B.2AC7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social:	HORIZON INOVACAO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ:	14.497.724/0001-05
Endereço:	RUA ALCEU AMOROSO LIMA Nº 000172 - CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR/BA - CEP: 41820770 - EDIF CENTRO EMPRESARIAL METROPOLINAO SALVADOR OFFICE POOL SALA 701 E 702
Número da Certidão:	4192599

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço https://sefaz.salvador.ba.go.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 14:54:05 horas do dia 07/05/2026.
Válida até dia 05/08/2026.

Código de controle da certidão: **0D86.0BB9.695B.4F95.B1BF.A1E7.64C2.B948**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HORIZON INOVACAO E TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.497.724/0001-05
Certidão nº: 58724353/2026
Expedição: 01/07/2026, às 14:52:03
Validade: 28/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HORIZON INOVACAO E TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.497.724/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CCM - COORDENADORIA DE CADASTRO MOBILIÁRIO

CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

Validade deste Cartão: 31/12/2026

RAZÃO SOCIAL: HORIZON INOVAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA

NOME FANTASIA: HORIZON

CNPJ: 14.497.724/0001-05

CGA: 00.609.459/001-28

ENDEREÇO: Rua Alceu Amoroso Lima, 000172 - #EDIF:CENTRO EMPRESARIAL METROPOLINAO SALVADOR OFF - CAMINHO DAS ÁRVORES

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

ATIVIDADES	CNAE	DATA INÍCIO
Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	6201-5/01	04/08/2017
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	6209-1/00	04/08/2017
Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	8299-7/99	04/08/2017
Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	9521-5/00	04/08/2017
Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	7312-2/00	04/08/2017
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	8230-0/01	04/08/2017
Impressão de material para uso publicitário	1813-0/01	04/08/2017
Impressão de material para outros usos	1813-0/99	04/08/2017
Serviços de encadernação e plastificação	1822-9/01	04/08/2017
Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação	1822-9/99	04/08/2017
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	4751-2/01	04/08/2017
Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios	7733-1/00	02/08/2018
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	6202-3/00	09/09/2022
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	6203-1/00	09/09/2022
Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	6311-9/00	14/07/2023

N° INSC. IMOBILIÁRIA: 728588-4 **SITUAÇÃO CADASTRAL DO IMÓVEL:** Ativo

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa - Regular

VALIDADE DA VIABILIDADE LOCACIONAL: Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 04/08/2017 **DATA DE IMPRESSÃO:** 15/04/2026

SITUAÇÃO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO: IRREGULAR **VALIDADE:** 31/12/2026

ESTE CARTÃO NÃO SUBSTITUI O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

CÓDIGO DE CONTROLE: DF8E935669E96362F61D1A980635DFA2

A autenticidade deste cartão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br), através do código de controle acima

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	HORIZON INOVACAO E TECNOLOGIA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025	CNPJ:	14.497.724/0001-05
Número de Ordem do Livro:	14		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	HORIZON INOVACAO E TECNOLOGIA LTDA
NIRE	29205420332
CNPJ	14.497.724/0001-05
Número de Ordem	14
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	SALVADOR
Data do arquivamento dos atos constitutivos	16/10/2012
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2025
Quantidade total de linhas do arquivo digital	19852

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	HORIZON INOVACAO E TECNOLOGIA LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	14
Quantidade total de linhas do arquivo digital	19852
Data de inicio	01/01/2025
Data de término	31/12/2025

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 05.28.5B.9E.34.9F.83.93.5C.AE.F0.9C.BD.E4.73.B9.0E.5A.B9.DC-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.5 do Visualizador

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
29205420332	14.497.724/0001-05	

NOME EMPRESARIAL
HORIZON INOVACAO E TECNOLOGIA LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2025 a 31/12/2025
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	14

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
05.28.5B.9E.34.9F.83.93.5C.AE.F0.9C.BD.E4.73.B9.0E.5A.B9.DC

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	01639052585	ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS:01639052585	667172073462205729 7	11/02/2026 a 11/02/2027	Sim
Contador	02852383535	WILSON DOS SANTOS SILVA:02852383535	879323433335149867 7	12/05/2025 a 12/05/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:

05.28.5B.9E.34.9F.83.93.5C.AE.F0.9C.
BD.E4.73.B9.0E.5A.B9.DC-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 12/05/2026 às 10:13:24

BC.52.6E.8A.3A.9E.AF.16
0C.35.29.73.55.36.D7.3E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

HORIZON INOVACAO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/MF: 14.497.724/0001-05
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/2025

Nota 1 - Contexto Operacional

A empresa tem como objeto social: Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Impressão de material para uso publicitário; Impressão de material para outros usos; Serviços de encadernação e plastificação; Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não - customizáveis; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Outras atividade de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

Nota 2 - Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações Contábeis foram elaboradas em conformidade com os princípios contábeis previstos na legislação societária brasileira e com a ITG 1.000, Aprovada pela Resolução CFC 1.418/12.

Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1 Apuração do Resultado: o resultado é apurado pelo regime de competência; **3.2 Ativo e Passivo Circulantes:** o ativo é demonstrado pelo valor de realização e o passivo pelos valores conhecidos ou calculáveis; **3.3 Imobilizado**: é demonstrado pelo custo de aquisição deduzido da depreciação acumulada. As depreciações são calculadas pelo método linear, com base em taxas que levam em consideração a vida útil econômica dos bens, segundo parâmetros determinados em laudo técnico (no caso dos bens reavaliados) e na legislação tributária vigente.

Nota 4 - Disponível

O saldo das disponibilidades no valor de R$ 1.065.475,56 refere-se as contas bancárias no valor de R$ 1.028.582,27 + o valor do Caixa R$ 734,35 + o valor das Aplicações Financeiras 36.158,94.

Nota 5 -Obrigações Tributárias

As obrigações tributárias no valor de R$ 360.706,25 refere-se ao valor do ISS de R$ 68.341,65 + a Provisão do IRPJ de R$ 144.069,28 + Provisão do CSLL R$ 79.481,37 + IRRF S/FOLHA R$ 5.992,63 + PIS R$ 11.781,85 + COFINS 50.368,47 + Tributos Retido R$ 671,00.

Nota 6 -Obrigações Trabalhistas

As obrigações trabalhistas no valor de R$ 74.017,21, refere-se ao valor do Salários e ordenados a pagar R$ 43.824,01 + Pro Labore a Pagar R$ 4.826,69 + INSS R$ 19.234,60 + FGTS R$ 5.934,33 + Contribuição Sindical R$ 197,58.

Nota 7 - Capital Social

O Capital Social da empresa foi integralizado totalmente, constituido no valor de R$ 5.000.000,00.

Salvador, 31 de dezembro de 2025

ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS:01639052585 Assinado de forma digital por ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS:01639052585

HORIZON INOVACAO E TECNOLOGIA LTDA
Alessandro Gustavo Marques Passos
Sócio Administrador

WILSON DOS SANTOS SILVA:02852383535 Assinado de forma digital por WILSON DOS SANTOS SILVA:02852383535

Wilson dos Santos Silva
CPF 028.523.835-35
Contador CRC-BA 037.051/O

BARRETO
CONSULTORIA EMPRESARIAL

DEMONSTRAÇÃO DE ÍNDICES FINANCEIROS

Declaro para os devidos fins, que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices abaixo especificados, foram extraídos do balanço referente ao exercício financeiro já exigível, da empresa **HORIZON INOVACAO E TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ 14.497.724/0001-05**.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$ILG: \frac{AC+RLP}{PC+ELP} = \frac{7.502.066,05 + 11.572.468,42}{886.891,03 + 14.819.866,19} = 1,21$$

ISG – INDICE DE SOLVENCIA GERAL

$$ISG: \frac{AT}{PC+ELP} \quad \frac{20.706.757,22}{886.891,03 + 14.819.866,19} = 1,32$$

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$ILC: \frac{AC}{PC} = \frac{7.502.066,05}{886.891,03} = 8,46$$

GEG - GRAU DE ENDIVIDAMENTO

$$GEG: \frac{PC+ELP}{AT} \quad \frac{886.891,03 + 14.819.866,19}{20.706.757,22} = 0,76$$

Legenda:
ILG = Índice de liquidez Geral
ISG = Índice de solvência Geral
ILC = Índice de liquidez Corrente
GEG = Grau de Endividamento
AC = Ativo Circulante
AT = Ativo Total
RLP = Realizável em Longo Prazo
ELP = Exigível em Longo Prazo
PC = Passivo Circulante

Salvador - BA, 31 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS:01639052585 Assinado de forma digital por ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS:01639052585

ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS
CPF: 016.390.525-85
Sócio Administrador

WILSON DOS SANTOS SILVA:02852383535 Assinado de forma digital por WILSON DOS SANTOS SILVA:02852383535

WILSON DOS SANTO SILVA
CRC/BA: 037.051/O
Contador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	HORIZON INOVACAO E TECNOLOGIA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025	CNPJ:	14.497.724/0001-05
Número de Ordem do Livro:	14		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 20.319.998,41	R$ 15.081.438,75
VENDA DE MERCADORIAS		R$ 0,00	R$ 297.000,00
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 20.234.998,41	R$ 14.118.900,53
RECEITA DE ALUGUÉIS		R$ 85.000,00	R$ 120.000,00
VENDA DE IMOBILIZADO		R$ 0,00	R$ 545.538,22
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (3.711.135,58)	R$ (2.939.266,18)
(-) (-) ISS		R$ (1.006.346,02)	R$ (704.637,06)
(-) (-) COFINS		R$ (545.359,57)	R$ (455.989,33)
(-) (-) PIS		R$ (118.161,24)	R$ (98.797,69)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (546.688,83)	R$ (445.509,73)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R$ (1.494.579,92)	R$ (1.234.332,37)
(-) CUSTOS		R$ (1.524.017,74)	R$ (960.872,04)
(-) SERVIÇOS DE PESSOAS JURÍDICAS		R$ (1.524.017,74)	R$ (960.872,04)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 15.084.845,09	R$ 11.181.300,53
LUCRO BRUTO		R$ 15.084.845,09	R$ 11.181.300,53
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (9.320.225,49)	R$ (8.388.530,95)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (2.733,62)	R$ (0,00)
(-) UNIFORMES E FARDAMENTOS		R$ (2.733,62)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (9.317.491,87)	R$ (8.388.530,95)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (1.062.961,81)	R$ (814.845,22)
(-) PRO LABORE		R$ (67.408,00)	R$ (82.038,08)
(-) PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES		R$ (358.477,06)	R$ (357.900,59)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (98.820,24)	R$ (78.548,04)
(-) FÉRIAS		R$ (141.525,61)	R$ (203.346,24)
(-) INSS		R$ (342.562,32)	R$ (261.309,59)
(-) FGTS		R$ (99.265,07)	R$ (70.262,77)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R$ (21.694,59)	R$ (68.134,44)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R$ (87.452,86)	R$ (108.643,86)
(-) VALE TRANSPORTE		R$ (37.335,38)	R$ (45.518,23)
(-) ACORDO TRABALHISTA		R$ (19.393,23)	R$ (0,00)
(-) ALIMENTAÇÃO		R$ (228.372,92)	R$ (170.169,66)
(-) BOLSA ESTÁGIO		R$ (74.666,67)	R$ (49.683,52)
(-) TRIÊNIO		R$ (3.125,35)	R$ (6.603,35)
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R$ (315.610,48)	R$ (212.759,91)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 05.28.5B.9E.34.9F.83.93.5C.AE.F0.9C.BD.E4.73.B9.0E.5A.B9.DC-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.5 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	HORIZON INOVACAO E TECNOLOGIA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025	CNPJ:	14.497.724/0001-05
Número de Ordem do Livro:	14		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ (11.767,17)	R$ (4.688,64)
(-) ALUGUÉIS DE VEÍCULOS		R$ (100.907,34)	R$ (131.044,31)
(-) ALUGUÉIS DE SOFTWARE		R$ (68.748,20)	R$ (70.747,88)
(-) IPTU		R$ (0,00)	R$ (27.830,50)
(-) IPVA		R$ (9.199,00)	R$ (4.213,55)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (10.598,12)	R$ (73.772,84)
(-) IOF		R$ (4.853,14)	R$ (11.343,00)
(-) MULTA DE TRANSITO		R$ (1.840,98)	R$ (0,00)
(-) TFF		R$ (6.440,36)	R$ (9.455,65)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R$ (53.541,07)	R$ (53.799,73)
(-) TELEFONE E INTERNET		R$ (39.474,95)	R$ (20.220,71)
(-) DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS		R$ (11.176,54)	R$ (0,00)
(-) SEGUROS		R$ (28.820,52)	R$ (32.145,60)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R$ (12.375,40)	R$ (8.113,12)
(-) MATERIAL DE COPA/HIGIENE E LIMPEZA		R$ (38.037,53)	R$ (29.303,77)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R$ (50.861,02)	R$ (24.158,80)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (365.640,77)	R$ (884.297,85)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (1.123.762,29)	R$ (1.342.966,15)
(-) DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS		R$ (1.997,48)	R$ (2.112,91)
(-) MULTA DE TRÂNSITO		R$ (140,26)	R$ (650,80)
(-) MATERIAL P/MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS		R$ (102.437,81)	R$ (14.038,56)
(-) MATERIAL P/MANUTENÇÃO E REFORMA		R$ (23.446,76)	R$ (33.244,23)
(-) COMBUSTÍVEIS		R$ (37.163,54)	R$ (7.985,37)
(-) PASSAGENS		R$ (101.557,75)	R$ (1.799,60)
(-) SERVIÇOS DE INFORMÁTICA		R$ (325.969,90)	R$ (71.611,33)
(-) DESPESAS COM VIAGENS		R$ (124.388,01)	R$ (119.061,15)
(-) MATERIAL DE INFORMÁTICA		R$ (29.535,03)	R$ (14.930,00)
(-) SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS		R$ (0,00)	R$ (17.371,38)
(-) CARTÕES DE CRÉDITO		R$ (268.303,22)	R$ (908.465,67)
(-) ESTACIONAMENTOS E PEDÁGIOS		R$ (2.172,38)	R$ (2.492,77)
(-) SERVIÇOS GERAIS		R$ (1.751,25)	R$ (3.201,50)
(-) CONDUÇÃO		R$ (698,57)	R$ (705,33)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 05.28.5B.9E.34.9F.83.93.5C.AE.F0.9C.BD.E4.73.B9.0E.5A.B9.DC-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.5 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	HORIZON INOVACAO E TECNOLOGIA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025	CNPJ:	14.497.724/0001-05
Número de Ordem do Livro:	14		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) BENS DURÁVEIS		R$ (253,76)	R$ (1.820,54)
(-) UNIFORMES E FARDAMENTOS		R$ (2.733,62)	R$ (6.821,20)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (2.272.876,19)	R$ (860.771,35)
(-) PUBLICIDADE E PROPAGANDA		R$ (54.626,96)	R$ (49.998,00)
(-) CONFRATERNIZAÇÃO		R$ (25.213,11)	R$ (22.526,34)
(-) FRETES E CARRETOS		R$ (35.843,53)	R$ (41.461,11)
(-) OUTRAS DESPESAS		R$ (252,53)	R$ (0,00)
(-) SERVIÇOS CORRETAGEM		R$ (0,00)	R$ (64.000,00)
(-) JUROS PASSIVOS		R$ (101.448,86)	R$ (90.025,53)
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R$ (53,68)	R$ (0,00)
(-) JUROS S/TRIBUTOS E PARCELAMENTOS		R$ (168.717,92)	R$ (128.898,65)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ (614.461,16)	R$ (582.629,72)
(-) TARIFA BANCÁRIA		R$ (127.466,22)	R$ (84.042,31)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 2.937,47	R$ 1.628,54
JUROS DE APLICAÇÕES		R$ 2.937,47	R$ 1.628,54
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ 72.813,36
OUTRAS RECEITAS		R$ 0,00	R$ 72.813,36
RESULTADO OPERACIONAL		R$ 5.767.557,07	R$ 2.867.211,48
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ 5.767.557,07	R$ 2.867.211,48
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 5.767.557,07	R$ 2.867.211,48

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 05.28.5B.9E.34.9F.83.93.5C.AE.F0.9C.BD.E4.73.B9.0E.5A.B9.DC-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.5 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Entidade:	HORIZON INOVACAO E TECNOLOGIA LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025	CNP	14.497.724/0001-05	Número de Ordem do Livro:	14
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025				

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (R$)
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	9.952.594,14
LUCROS ISENTO A SER DISTRIBUIDO CF LEI 15.270/2025	(-)13.164.227,85
Lucro Líquido do Ano	2.867.211,48
Ajustes de Exercicios Anteriores	3.844.422,23
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	(-)3.500.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	16.664.227,85
Notas	

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 05.28.5B.9E.34.9F.83.93.5C.AE.F0.9C.BD.E4.73.B9.0E.5A.B9.DC-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped Versão 10.3.5 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	HORIZON INOVACAO E TECNOLOGIA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025	CNPJ:	14.497.724/0001-05
Número de Ordem do Livro:	14		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 19.901.948,43	R$ 20.706.757,22
ATIVO CIRCULANTE		R$ 5.893.702,71	R$ 7.502.066,05
DISPONÍVEL		R$ 510.948,85	R$ 1.065.475,56
CAIXA		R$ 734,35	R$ 734,35
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 122.008,47	R$ 1.028.582,27
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 388.206,03	R$ 36.158,94
CLIENTES		R$ 3.487.902,79	R$ 4.393.100,11
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 3.487.902,79	R$ 4.393.100,11
OUTROS CRÉDITOS		R$ 300.389,29	R$ 2.043.490,38
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R$ 4.133,04	R$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 296.256,25	R$ 2.043.490,38
ESTOQUE		R$ 1.594.461,78	R$ 0,00
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R$ 1.594.461,78	R$ 0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 14.008.245,72	R$ 13.204.691,17
OUTROS CRÉDITOS		R$ 11.314.687,82	R$ 11.572.468,42
TÍTULOS A RECEBER		R$ 74.453,00	R$ 74.453,00
CONTROLADORA, CONTROLADAS E COLIGADAS		R$ 881.290,77	R$ 881.290,77
SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA		R$ 10.354.728,09	R$ 10.612.508,69
DEPOSITO JUDICIAL		R$ 4.215,96	R$ 4.215,96
IMOBILIZADO		R$ 2.693.557,90	R$ 1.632.222,75
BENS EM OPERAÇÃO		R$ 7.046.995,49	R$ 7.328.626,49
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ (4.353.437,59)	R$ (5.696.403,74)
PASSIVO		R$ 19.901.948,43	R$ 20.706.757,22
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 1.772.800,88	R$ 886.891,03
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 466.137,86	R$ 203.741,55
EMPRÉSTIMOS		R$ 268.733,55	R$ 147.605,96
FINANCIAMENTOS		R$ 197.404,31	R$ 56.135,59
FORNECEDORES		R$ 674.950,74	R$ 228.426,02
FORNECEDORES		R$ 674.950,74	R$ 228.426,02
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 560.419,25	R$ 360.706,25

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 05.28.5B.9E.34.9F.83.93.5C.AE.F0.9C.BD.E4.73.B9.0E.5A.B9.DC-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.5 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	HORIZON INOVACAO E TECNOLOGIA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025	CNPJ:	14.497.724/0001-05
Número de Ordem do Livro:	14		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 560.419,25	R$ 360.706,25
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 51.293,03	R$ 74.017,21
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 9.121,11	R$ 48.650,70
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 42.171,92	R$ 25.366,51
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
CAUÇÃO S/ALUGUEL		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 3.176.553,41	R$ 14.819.866,19
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R$ 3.176.553,41	R$ 1.655.638,34
EMPRESTIMOS		R$ 2.357.136,85	R$ 989.231,11
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 819.416,56	R$ 666.407,23
LUCROS A DISTRIBUIR		R$ 0,00	R$ 13.164.227,85
LUCROS ISENTO A SER DISTRIBUIDO CF LEI 15.270/2025		R$ 0,00	R$ 13.164.227,85
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 14.952.594,14	R$ 5.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 5.000.000,00	R$ 5.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 5.000.000,00	R$ 5.000.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 9.952.594,14	R$ 0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 9.952.594,14	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 05.28.5B.9E.34.9F.83.93.5C.AE.F0.9C.BD.E4.73.B9.0E.5A.B9.DC-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.5 do Visualizador

ASSINANTES ESCRITURAÇÃO

Entidade:	HORIZON INOVACAO E TECNOLOGIA LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025	CNPJ:	14.497.724/0001-05	Número de Ordem do Livro:	14
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025				

Nome do Signatário	CPF/CNPJ	CRC do Contabilista	Sequencial do CRC	Data de Validade da CRPC	CRC Expedidor	Telefone do Signatário	Email do Signatário	Responsável Assinatura ECD S/N
ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS	016.390.525-85					7132410355		S
	Código Qualificação Assinante:			205-Administrador				
	Qualificação Assinante:			Administrador				
WILSON DOS SANTOS SILVA	028.523.835-35	037051	O 1		BA	7132410355	WILSON@BARRETOAC.COM.	N
	Código Qualificação Assinante:			900-Contador/Contabilista				
	Qualificação Assinante:			Contador				

CRCBA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA BAHIA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : WILSON DOS SANTOS SILVA
REGISTRO..... : BA-037051/O-0
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.523.835-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 14/05/2026 as 16:05:25.
Válido até: 12/08/2026.
Código de Controle: 3559622.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS – BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MADRE DE DEUS, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 33.919.960/0001-09, com sede administrativa na Av. Rodolfo de Queiroz Filho, nº 55, Centro, Madre de Deus/BA, ATEST A, para os devidos fins, que a empresa HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 14.497.724/0001-05, prestou serviços a esta Secretaria, conforme as informações abaixo:

Contrato Administrativo: nº 178/2022

Processo Administrativo: nº 427/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 032/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de solução integrada de tecnologia, com manutenção corretiva e preventiva, suporte técnico e fornecimento de equipamentos em regime de comodato, destinados a atender demandas específicas da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no âmbito da Atenção Primária à Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Período de Execução: setembro de 2022 até o término contratual

Órgão Demandante e Usuário: Secretaria Municipal de Saúde de Madre de Deus/BA

Durante o período de vigência contratual, a empresa executou os serviços contratados de forma compatível com as exigências técnicas previstas no instrumento contratual, atendendo às condições pactuadas, não havendo registro de inexecução contratual ou aplicação de penalidades administrativas relacionadas à execução do objeto.

O presente atestado é emitido com base nos registros administrativos, relatórios de fiscalização e acompanhamento contratual, exclusivamente para fins de comprovação de capacidade técnica da empresa, não implicando juízo de valor além do estritamente necessário à finalidade deste documento.

Madre de Deus/BA 03/02/26

André Luiz da Silva Moura
Assessor do Secretário de Saúde
Matrícula 911305

André Luiz da Silva Moura
ASSESSOR TÉCNICO
MATRÍCULA: 911305

Rafael Antonius Araújo de Jesus
Secretário de Saúde

Rafael Antonius Araújo de Jesus
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 389/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS – BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MADRE DE DEUS, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 33.919.960/0001-09, com sede administrativa na Av. Rodolfo de Queiroz Filho, nº 55, Centro, Madre de Deus/BA, ATEST A, para os devidos fins, que a empresa HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 14.497.724/0001-05, prestou serviços a esta Secretaria, conforme as informações abaixo:

Contrato Administrativo: nº 200/2023

Processo Administrativo: nº 1557/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de solução integrada de tecnologia, com manutenção corretiva e preventiva, suporte técnico e fornecimento de equipamentos em regime de comodato, destinados a atender demandas específicas da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no âmbito da Atenção Primária à Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Período de Execução: outubro de 2023 até o término contratual

Órgão Demandante e Usuário: Secretaria Municipal de Saúde de Madre de Deus/BA

Durante o período de vigência contratual, a empresa executou os serviços contratados de forma compatível com as exigências técnicas previstas no instrumento contratual, atendendo às condições pactuadas, não havendo registro de inexecução contratual ou aplicação de penalidades administrativas relacionadas à execução do objeto.

O presente atestado é emitido com base nos registros administrativos, relatórios de fiscalização e acompanhamento contratual, exclusivamente para fins de comprovação de capacidade técnica da empresa, não implicando juízo de valor além do estritamente necessário à finalidade deste documento.

Madre de Deus/BA 03/02/26

André Luiz da Silva Moura
Assessor do Secretário de Saúde
Matricula 911305

André Luiz da Silva Moura
ASSESSOR TÉCNICO
MATRÍCULA: 911305

Rafael Antonius Araújo de Jesus
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 389/2025

Rafael Antonius Araújo de Jesus
Secretário de Saúde

PREFEITURA
DE GOIÂNIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a **HORIZON INOVAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, empresa estabelecida na cidade de Salvador, Estado da Bahia, sito a Rua Alceu Amoroso Lima, Edifício Office & Pool, n° 172, Sala 701, Bairro Caminho das Árvores, CEP: 41820-770, inscrita no CNPJ sob nº 14.497.724/0001-05, prestou serviços compatíveis com o Contrato de Prestação de Serviços nº 056/2024.

Registramos que a empresa prestou os serviços continuados de fornecimento de solução integrada de tecnologia, com manutenção corretiva e preventiva, implantação, treinamento de usuários e suporte técnico especializado para atender às demandas específicas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, com **fornecimento de 1.155 (um mil, cento e cinquenta e cinco) licenças de software para os Agentes de Combate às Endemias (ACE) e/ou Agentes Comunitários de Saúde (ACS)**.

Informamos ainda que **a prestação dos serviços acima especificados apresentaram bom desempenho operacional**, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Goiânia/GO, 08 de novembro de 2024.

Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde

Pedro Guilherme Gioia de Moraes
Superintendente - Decreto nº 5.544/2023

Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia
Pedro Guilherme Gioia de Moraes
Superintendente de Vigilância em Saúde
CPF: 024.194.491-00
E-mail: vigilanciaemsaudegoiania@gmail.com
Telefone: (62) 99988-4487

Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Saúde

ATESTADO E CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa **HORIZON INOVAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número **14.497.724/0001-05, prestou serviços a esta municipalidade, compatíveis com sua área de atuação**, conforme estabelecido no **Contrato n°. 635/2024** celebrado em decorrência da Adesão a Ata de Registro de Preços n° 92/2023 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC), junto a esta municipalidade.

Com base nas obrigações assumidas, a referida empresa **sempre cumpriu de forma pontual e satisfatória com os serviços prestados**, nada havendo que a desabone.

Atenciosamente,

Higino Mendes de Oliveira Neto Dados: 2026.02.12
CPF ***.*62.387-** 08:16:25 -03'00'

HIGINO MENDES DE OLIVEIRA NETO
Gestor

Tiago Nogueira Nascimento
CPF ***.*56*847-**

TIAGO NOGUEIRA DO NASCIMENTO
Fiscal

PREFEITURA DE IBIRAPUÃ
COMPROMISSO COM O FUTURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **HORIZON INOVAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **14.497.724/0001-05**, com sede à **Rua Alceu Amoroso Lima, nº 172, Bairro Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP: 41820-770**, é nossa parceira e fornecedora na prestação de serviços de **locação mensal de licença de software**.

Declaramos que a referida empresa vem executando os serviços contratados de forma satisfatória, atendendo plenamente às especificações técnicas, prazos estabelecidos, níveis de qualidade exigidos e às demais condições pactuadas, demonstrando capacidade técnica, operacional e administrativa compatíveis com o objeto contratado.
Informamos, ainda, que durante o período de vigência contratual, a empresa tem apresentado desempenho adequado, mantendo suporte técnico eficiente, atualizações necessárias, estabilidade do sistema, bem como atendimento às demandas operacionais, contribuindo de forma efetiva para o bom funcionamento das atividades desta instituição.

Diante do exposto, declaramos que a empresa **HORIZON INOVAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA** possui plena capacidade técnica para a execução de serviços da natureza descrita, estando apta a contratar com a Administração Pública ou com a iniciativa privada, no que se refere ao objeto supracitado.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ibirapuã-BA, 22 de janeiro de 2026

Carmem Júlia R. dos Santos
Secretária Munic. de Saúde
Portaria 004/2025

CARMEM JÚLIA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE EIRELI EPP, CNPJ 14.497.724/0001-05, situada à Av. Tancredo Neves, 1543, Edifício Garcia D' Ávila, Sala 201, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-020 Salvador, Bahia, presta ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Juazeiro/Bahia, CNPJ 11.145.615/0001-22, com sede na Avenida Adolfo Viana, Nº 01 Shopping Águas Center, Centro, CEP 48903-580 Juazeiro/BA, os serviços em tecnologia da informação para gestão da Saúde Pública do Município de Juazeiro-Bahia, incluindo licenças de software, instalação, configuração, customização, treinamento, suporte técnico, sustentação, manutenção de equipamentos, tablets em regime de comodato para atender 431 (quatrocentos e trinta e um) Agentes Comunitários de Saúde conforme Contrato de Nº 105/2018 com as seguintes características técnicas;

1. Serviço de implantação com preparação do ambiente tecnológico, capacitação e treinamento das equipes designadas para utilização do software;
2. Serviço de licenciamento de software de gestão, com módulos *mobile* e *web*, para coleta de dados e manipulação de relatórios gerenciais diversos, respectivamente;
3. Desenvolvimento de software para manutenções evolutivas e corretivas da solução de gestão, de acordo com às demandas solicitadas;
4. Suporte técnico aos usuários através de canais de atendimentos das 08:00hs às 18:00hs, de segunda à sexta-feira;
5. Serviço de armazenamento e hospedagem de arquivos e dados em nuvem com sustentação e disponibilidade de 24x7x365.
6. Serviço de disponibilização de equipamentos mobile compreendendo, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva de 431 (quatrocentos e trinta um) equipamentos móveis;

Registramos, ainda, que os serviços prestados apresentaram bom desempenho, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações.

Juazeiro-Bahia em 27 de Fevereiro de 2019.

GILBERTO LIBÓRIO DE SOUZA

ATESTADO DE APTIDÃO TÉCNICA

PEFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 17.733.643/0001-47, com endereço na Rua Lucas Augusto, nº 68, Centro, em Leopoldina-MG, por intermédio do seu Secretário Municipal de Saúde de Leopoldina, o Sr. Márcio Vieira Machado, CPF nº 062.895.306-23, documento de identidade nº 11218452, atesta, sob as penas da lei, que a empresa HORIZON INOVAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 14.497.724/0001-05, com endereço na rua Alceu Amoroso Lima, nº 172, Caminho das Árvores – Salvador/BA, executou a contento o fornecimento de sistema de Solução Integrada para os ACS e ACE, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Licitação em vigor, de nº 144/23. Atestamos que tal fornecimento foi executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Leopoldina, 13 de maio de 2025

Secretário Municipal de Saúde
Márcio Vieira Machado
Leopoldina - MG

Márcio Vieira Machado
Secretário Municipal de Saúde

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O município de Marizópolis, através da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, com sede na Rua João Vicente de Almeida, SN, na cidade de Marizópolis-PB, atesta, para os devidos fins, que a empresa **HORIZON INOVAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.497.724/0001-05, estabelecida à Rua Alceu Amoroso Lima, 172, Edifício Office e Pool, salas 701 e 702, Caminho das Árvores, CEP 41820-770, Salvador – BA, atende ao contrato nº 181/2024, que tem como objeto **a contratação de empresa especializada, visando o gerenciamento e manutenção do sistema para os agentes de Combate às Endemias (ACE), no âmbito das Zoonoses e da Vigilância Epidemiologia.**

Com base nas obrigações previstas no contrato nº 181/2024, a referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços contratados, nada tendo que a desabone.

MARIZÓPOLIS, em 22 de Janeiro de 2026.

Rodrigo Rodolfo de Melo
Secretário de Saúde
CPF nº 039.678.344-92

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa HORIZON INOVAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 14.497.724/0001-05 estabelecida à Rua Alceu Amoroso Lima, 172, sala 701 e 702, Edf Centro Empresarial Metropolitano Salvador Office Pool, Caminho das Árvores, Salvador – Ba – CEP 41.820-770 prestou para o Município de Salvador, através da Secretaria Municipal da Saúde, inscrita sob o CNPJ: 13.927.801/0005-72, situada à Rua Grécia, 03 – Edifício Caramuru, Comércio, na cidade de Salvador/BA, CEP 40.010-010, os serviços abaixo descritos, conforme contrato de prestação de serviços nº 121/2020 com a vigência de 17 de fevereiro de 2020 a 17 de fevereiro de 2025, atendendo integralmente as especificações contratadas, nada havendo em nossos registros que desabone a sua capacidade técnica e eficiência.

Descrição
Prestação de serviços técnicos especializados em tecnologia da informação, compreendendo planejamento e implantação de ferramenta de gestão de solução integrada para atender as demandas dos Agentes de Combate a Endemias- ACE contemplando, evoluções tecnológicas, serviços de capacitação, operação assistida, suporte e atendimento técnico no local, com disponibilização de infraestrutura tecnológica, instalações físicas, métodos, processos de trabalho e equipe técnica necessária para suporte aos usuários

Salvador, 20 de agosto de 2025.

Jackson Muniz dos Santos

Gestor NTI/SMS

Jackson Muniz dos Santos
Gestor de NTI-SMS
Mat.:3173501

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa HORIZON INOVAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 14.497.724/0001-05 estabelecida à Rua Alceu Amoroso Lima, 172, sala 701 e 702, Edf Centro Empresarial Metropolitano Salvador Office Pool, Caminho das Árvores, Salvador – Ba – CEP 41.820-770 presta para o Município de Salvador, através da Secretaria Municipal da Saúde, inscrita sob o CNPJ: 13.927.801/0005-72, situada à Rua Grécia, 03 – Edifício Caramuru, Comércio, na cidade de Salvador/BA, CEP 40.010-010, os serviços abaixo descritos, conforme contrato de prestação de serviços nº 415/2023 com a vigência de 25 de outubro de 2023 até a presente data, atendendo integralmente as especificações contratadas, nada havendo em nossos registros que desabone a sua capacidade técnica e eficiência.

Descrição
Prestação de serviços de operação, manutenção e suporte do sistema Multitok Agente de Saúde – MAS. Incluindo suporte técnico para manutenção, desenvolvimento e operação dos módulos que compõem o sistema MAS, aqui Identificados como: Aplicativo Mobile para uso dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, Portal WEB para uso dos Agentes Comunitários de Saúde, Modulo de Sincronização dos dados entre aplicativo e plataforma WEB e Modulo de Integração com o sistema VIDA+.

Salvador, 20 de agosto de 2025.

Jackson Muniz dos Santos
Gestor NTI/SMS

Jackson Muniz dos Santos
Gestor de NTI-SMS
Mat.:3173501

Docusign Envelope ID: CB66946B-EF7C-8496-821D-BEBC3DB4E871

Cubatão/SP, 28 de abril de 2026.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a pedido da interessada e para fins de prova de capacidade técnica que a empresa **HORIZON INOVAÇÃO E TÉCNOLOGIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.497.724/0001-05, com sede na Rua Alceu Amoroso Lima, nº 172, Edifício Centro Empresarial Metropolinao Salvador Office Pool, Salas 701 e 702, Bairro: Caminho das Árvores, Município de Salvador, Estado da Bahia, CEP 41.820-770, qual realizou a Prestação de Serviços em Sistema Informatizado, de Gestão de Serviços de Saúde Voltado à Atenção Primária de Saúde, Comodato de Tablets, para Implantação e Consultoria com Equipe Especializada, no Município de Cubatão, Estado de São Paulo, conforme dados contratuais relacionados abaixo:

Contratante: SOCIEDADE BRASILEIRA CAMINHO DE DAMASCO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 48.211.585/0011-97, com sede na Rua Armando de Salles Oliveira, nº 210, Bairro: Centro, Município de Cubatão, Estado de São Paulo - CEP: 11510-020.

Contratada: HORIZON INOVAÇÃO E TÉCNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.497.724/0001-05, com sede na Rua Alceu Amoroso Lima, nº 172, Edifício Centro Empresarial Metropolinao Salvador Office Pool, Salas 701 e 702, Bairro: Caminho das Árvores, Município de Salvador, Estado da Bahia, CEP 41.820-770

OBJETO: O contrato caracteriza-se pela **Prestação de Serviços em Sistema Informatizado, de Gestão de Serviços de Saúde Voltado à Atenção Primária de Saúde, Comodato de Tablet's, para Implantação e Consultoria com Equipe Especializada**, que a **CONTRATADA** prestou à **CONTRATANTE,** para suprir as necessidades da Unidade de Saúde da Atenção Básica de Cubatão/SP, com sede na Rua Armando de Salles Oliveira, nº 210, Bairro: Centro, Município de Cubatão, Estado de São Paulo - CEP: 11.510-020. Este contrato visa atender à demanda do Contrato de Gestão nº **004/2023**, do qual a **CONTRATADA** teve total conhecimento, bem como em conformidade com os descritivos, especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e demais dispositivos.

VIGÊNCIA: A partir de 10/07/2024 a 28/02/2026.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO:

DO QUANTITATIVO DOS EQUIPAMENTOS:

1. IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA:

i. Implantação completa de sistema informatizado de gestão em saúde, incluindo prontuário eletrônico;
ii. Configuração de servidores de aplicação e banco de dados em ambiente cloud (SaaS);
iii. Parametrização do sistema conforme estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde;
iv. Levantamento e mapeamento de processos assistenciais e administrativos do município;
v. Integração com sistemas oficiais do SUS, incluindo CNES e demais bases ministeriais;

Matriz - Hospital e Maternidade Caminho de Damasco
Rua Gabriela, 144 - Labienópolis
Garça - SP - CEP 17400-000
Tel. (14) 3471-4164

Sede
Rua Pascoal Pais, 525, Cj. 12 - Vila Cordeiro
São Paulo - SP - CEP 04581-060
Tel. (11) 5090-3030

WWW.SBCDSAUDE.ORG.BR

Proc. Administrativo 046/2026 | Anexo: 29_Atestado_s_de_Capacidade_Tecnica.pdf (13/17) 467/1893
Scanned with CamScanner

vi. Importação de bases de dados e cadastros necessários para início da operação; e
vii. Disponibilização da solução em ambiente web, sem necessidade de instalação local.

2. CUSTOMIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO:

i. Adequação do sistema às rotinas, fluxos e protocolos assistenciais do município;
ii. Parametrização de perfis de usuários e níveis de acesso;
iii. Integração com sistemas de informação em saúde e rotinas de exportação de dados; E
iv. Atualizações automáticas e manuais de cadastros e estruturas organizacionais (CNES).

3. FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO COM DISPOSITIVOS MÓVEIS:

i. Disponibilização de tablets em regime de comodato para uso dos profissionais de saúde;
ii. Fornecimento de software compatível com dispositivos móveis (Android); E
iii. Garantia de funcionamento, manutenção e substituição dos equipamentos quando necessário.

4. CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO:

i. Treinamento presencial (in loco) de profissionais de saúde e gestores;
ii. Capacitação para utilização de todos os módulos do sistema;
iii. Treinamento para parametrização, relatórios e gestão de indicadores;
iv. Realização de reciclagens periódicas sempre que necessário; e
v. Acompanhamento assistido no início da operação (operação assistida).

5. OPERAÇÃO ASSISTIDA E APOIO À GESTÃO:

i. Disponibilização de equipe especializada para suporte na utilização do sistema;
ii. Apoio à tomada de decisão por meio de relatórios gerenciais e indicadores;
iii. Monitoramento de produtividade, metas e desempenho das equipes de saúde; e
iv. Organização e padronização dos fluxos de coleta e tratamento de dados.

6. SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO:

i. Suporte técnico contínuo remoto e presencial;
ii. Atendimento via canais digitais e telefônicos;
iii. Manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa do sistema;
iv. Controle e registro de chamados (helpdesk);
v. Garantia de níveis de serviço (SLA) para resolução de incidentes; e
vi. Atualizações e melhorias contínuas da plataforma.

7. INFRAESTRUTURA, HOSPEDAGEM E SEGURANÇA:

i. Disponibilização do sistema em ambiente de computação em nuvem;
ii. Backup contínuo da base de dados;
iii. Garantia de integridade, segurança e confidencialidade das informações; r
iv. Entrega da base de dados ao final do contrato, quando aplicável.

Matriz - Hospital e Maternidade Caminho de Damasco
Rua Gabriela, 144 - Labienópolis
Garça - SP - CEP 17400-000
Tel. (14) 3471-4164

Sede
Rua Pascoal Pais, 525, Cj. 12 - Vila Cordeiro
São Paulo - SP - CEP 04581-060
Tel. (11) 5090-3030

WWW.SBCDSAUDE.ORG.BR

Proc. Administrativo 046/2026 | Anexo: 29_Atestado_s_de_Capacidade_Tecnica.pdf (14/17) 468/1893

Scanned with CamScanner

Docusign Envelope ID: CB66946B-EF7C-8496-821D-BEBC3DB4E871

Sociedade Brasileira Caminho de Damasco - SBCD

MOVIMENTO ODS CUBATÃO 2030

Secretaria de Saúde

PREFEITURA DE Cubatão

DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Nº	UNIDADE	ENDEREÇO
1	USF 31 DE MARÇO	Rua Antônio Simões, s/n – JD. 31 de Março – Cubatão/SP
2	USF ÁGUA FRIA	Rua Elias Zarzur, 687 – Água Fria
3	USF ÁREA 5	Rua Manoel Leal, s/n – JD. Costa e Silva
4	USF COTA 95	Rua Faixa do Oleoduto, s/n – Pinhal do Miranda
5	USF COTA 200	Via Anchieta, Km 50 – Cota 200
6	USF CSU	Rua Salgado Filho, 249 – JD. Costa e Silva
7	USF ILHA CARAGUATÁ	Rua Fued Farah, s/n – Ilha Caraguatá
8	USF JD. CASQUEIRO	Rua Espanha, s/n – JD. Casqueiro
9	USF JD. NOVA REPÚBLICA	Rua Alberto Pinto de Carvalho, s/n – Jardim Nova República
10	USF MÁRIO COVAS	Rua das Palmas – Vila Natal
11	USF MORRO DO ÍNDIO	Avenida Principal, 3.467 – Morro do Índio
12	USF PILÕES	Caminho dos Pilões, 974 – Pilões
13	USF VALE VERDE	Rua Vereador Paulo Enos, s/n – Vale Verde
14	USF VILA DOS PESCADORES	Rua Santa Júlia – Vila dos Pescadores
15	USF VILA NATAL	Rua dos Cravos, s/n – Vila Natal
16	USF VILA NOVA	Rua São João, 185 – Vila Nova
17	USF VILA ESPERANÇA	Rua São Francisco de Assis, s/n – Vila Natal
18	USF VILA SÃO JOSÉ	Rua São José, s/n – Vila São José

Atestamos que tal prestação de serviços foram executadas satisfatoriamente, não havendo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta desta empresa frente as obrigações assumidas.

SOCIEDADE BRASILEIRA CAMINHO DE DAMASCO – SBCD

DocuSigned by:
Luis Antonio Picerni Herce
64F8CD58A0FC4C1...
Dr. Luis Antonio Picerni Herce

Diretor – Presidente

Assinado por:
Andreia Zambonini
640A1BDD5B52488...
Andreia Zambonini

Gerente de Contratos

Assinado por:
Matheus Conceição da Silva
70607D379249436...
Matheus Conceição da Silva

Supervisor de TI

Matriz - Hospital e Maternidade Caminho de Damasco
Rua Gabriela, 144 - Labienópolis
Garça - SP - CEP 17400-000
Tel. (14) 3471-4164

Sede
Rua Pascoal Pais, 525, Cj. 12 - Vila Cordeiro
São Paulo - SP - CEP 04581-060
Tel. (11) 5090-3030

WWW.SBCDSAUDE.ORG.BR

Scanned with CamScanner

docusign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: CB66946B-EF7C-8496-821D-BEBC3DB4E871 Status: Concluído

Assunto: Complete com a Docusign: Horizon_Atestado de Capacidade Técnica_Gestão de Serviço de Saúde_SBCD...

Envelope fonte:

Documentar páginas: 3
Certificar páginas: 2
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 3
Rubrica: 0

Remetente do envelope:
Mauricio Alves da Silva Junior
Rua Gabriela, 144 - Labienópolis
Garça, SP 17400-000
mauricio.junior@sbcdsaude.org.br
Endereço IP: 177.33.100.70

Rastreamento de registros

Status: Original
28/04/2026 08:28:29

Portador: Mauricio Alves da Silva Junior
mauricio.junior@sbcdsaude.org.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Matheus Conceição da Silva matheus.silva@sbcdsaude.org.br Supervisor de TI SBCD Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não oferecido através da Docusign	Assinado por: Matheus Conceição da Silva 70607D379249436... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 187.111.127.10	Enviado: 28/04/2026 08:30:12 Visualizado: 28/04/2026 08:40:36 Assinado: 28/04/2026 08:41:15
ANDREIA ZAMBONINI andreia.zambonini@sbcdsaude.org.br Ger.Contrato Sociedade Brasileira Caminho de Damasco Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não oferecido através da Docusign	Assinado por: Andreia Zambonini 640A1BDD5B52488... Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada Usando endereço IP: 189.112.69.113	Enviado: 28/04/2026 08:41:16 Visualizado: 28/04/2026 13:55:08 Assinado: 28/04/2026 13:55:11
Luis Antonio Picerni Herce luisherce@sbcdsaude.org.br Presidente presidente Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não oferecido através da Docusign	DocuSigned by: Luis Antonio Picerni Herce 64F8CD58A0FC4C1... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.79.83.196 Assinado com o uso do celular	Enviado: 28/04/2026 13:55:12 Visualizado: 28/04/2026 15:30:32 Assinado: 28/04/2026 15:30:37

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Scanned with CamScanner

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	28/04/2026 08:30:12
Entrega certificada	Segurança verificada	28/04/2026 15:30:32
Assinatura concluída	Segurança verificada	28/04/2026 15:30:37
Concluído	Segurança verificada	28/04/2026 15:30:37

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Scanned with CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
NÃO PLASTIFICAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

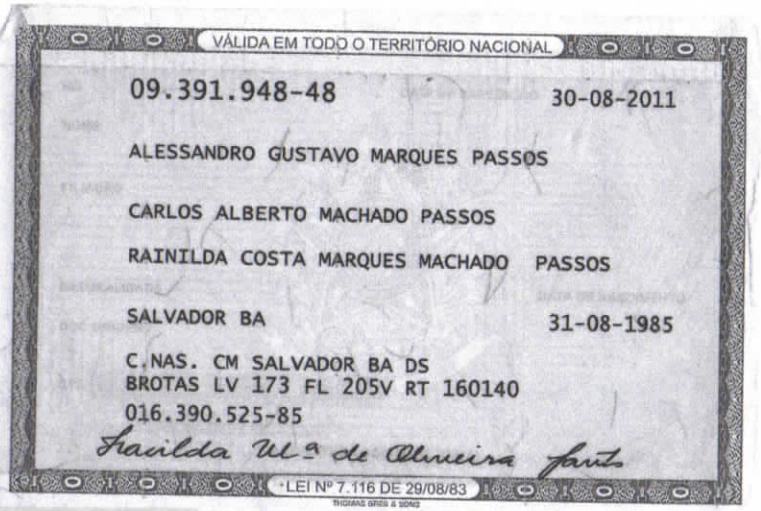
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
09.391.948-48
30-08-2011
ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS
CARLOS ALBERTO MACHADO PASSOS
RAINILDA COSTA MARQUES MACHADO PASSOS
SALVADOR BA
31-08-1985
C.NAS. CM SALVADOR BA DS
BROTAS LV 173 FL 205V RT 160140
016.390.525-85
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

4º TABELIONATO DE NOTAS
Bel. Gustavo Calmon de Amorim - Tabelião
Confere com o original a mim apresentado, dou fé.
Salvador-BA 09/09/2021
Em testemunho da verdade.
EDIVANIA SOLANGE FERREIRA - ESCREVENTE
Selo(s): 1604.AD 924603-8
Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 008/2026

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS VALORES REFERENCIAIS E PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

A empresa **HORIZON INOVAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.497.724/0001-05, com sede na Rua Alceu Amoroso Lima, nº 172, Edifício Centro Empresarial, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41.820-770, neste ato representada por seu representante legal, **Alessandro Gustavo Marques Passos**, inscrito no CPF sob o nº **016.390.525-85**, requer sua inscrição no Credenciamento Eletrônico nº 008/2026, Processo Licitatório nº 033/2026, Inexigibilidade nº 008/2026, e, para os devidos fins e sob as penas da lei, DECLARA que:

1. Está ciente e concorda com todas as condições contidas no Edital de Credenciamento nº 008/2026 e em seus anexos, especialmente o Termo de Referência (Anexo I), principalmente no tocante à forma de prestação dos serviços, preços e prazos;

2. Concorda em praticar, nos serviços credenciados, os valores referenciais fixados pela Administração na tabela constante do Edital e do Termo de Referência, abaixo reproduzida, e que tais valores contemplam a integralidade dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, operacionais, comerciais e demais custos direta ou indiretamente incidentes na execução do objeto, incluindo licença de uso, implantação, parametrização, treinamento, integração com o sistema e-SUS APS, suporte técnico especializado e manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva, vedada qualquer cobrança adicional;

Item	Descrição conforme Tabela do Edital	Unidade	Quant.	Valor Referenciado pelo CISREC
01	Equipes de saúde cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES)	Equipe/Mês	330	R$ 3.600,00
02	Suporte técnico especializado e atualizações da plataforma	Hora Técnica/Ano	7.920	R$ 300,00

ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS:01639052585

Assinado de forma digital por ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS:01639052585 Dados: 2026.07.20 11:01:09 -03'00'

3. Compromete-se a fornecer todas as informações e documentos que lhe forem solicitados, bem como a manter-se em dia com todas as condições necessárias à autorização do seu credenciamento, informando de imediato toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em seus dados cadastrais;

4. A prestação dos serviços a que se propõe não implicará qualquer vinculação empregatícia com o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC;

5. As informações prestadas são verdadeiras e que concorda com os valores estabelecidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

Salvador/BA, 20 de julho de 2026.

ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS:01639052585

Assinado de forma digital por ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS:01639052585
Dados: 2026.07.20 11:01:20 -03'00'

HORIZON INOVAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ 14.497.724/0001-05

Alessandro Gustavo Marques Passos – CPF 016.390.525-85

Edifício Office & Pool
Rua Alceu Amoroso Lima, 172, Sala 701
Caminho das Árvores, Salvador/BA CEP: 41820-770
CNPJ: 14.497.724/0001-05

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 008/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

A empresa **HORIZON INOVAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.497.724/0001-05, com sede na Rua Alceu Amoroso Lima, nº 172, Edifício Centro Empresarial, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41.820-770, neste ato representada por seu representante legal, **Alessandro Gustavo Marques Passos**, inscrito no CPF sob o nº 016.390.525-85, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

1. Cumpre e cumprirá integralmente, na execução do objeto do Credenciamento Eletrônico nº 008/2026, as obrigações decorrentes da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e da legislação trabalhista, previdenciária e social aplicável, respondendo unilateralmente pelos respectivos encargos, bem como pelas normas de higiene, saúde e segurança do trabalho;

2. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

3. Não possui empregados submetidos a trabalho degradante, forçado ou em condições análogas à escravidão, em conformidade com os princípios da dignidade da pessoa humana e da valorização do trabalho, comprometendo-se a cumprir integralmente os direitos fundamentais do trabalho;

4. Cumpre a legislação vigente relativa à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável à natureza e ao porte da empresa, nos termos da Lei nº 8.213/1991.

Salvador/BA, 20 de julho de 2026.

ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS:01639052585

Assinado de forma digital por ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS:01639052585
Dados: 2026.07.20 11:05:01 -03'00'

HORIZON INOVAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ 14.497.724/0001-05

Alessandro Gustavo Marques Passos – CPF 016.390.525-85

Edifício Office & Pool
Rua Alceu Amoroso Lima, 172, Sala 701
Caminho das Árvores, Salvador/BA CEP:
41820-770
CNPJ: 14.497.724/0001-05

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
"HORIZON INOVAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA"
CNPJ nº 14.497.724/0001-05 NIRE nº 29 2 0542033-2

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wrb3G9jpFEbpbbjSw&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01639052585-ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS

ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS, brasileiro, nascido em 31/08/1985, casado em regime de separação total de bens, empresário, portador do RG nº 09391948-48, expedido pela SSP - BA, inscrito no CPF nº 016.390.525-85, residente e domiciliado na Rua Tenente Pires Ferreira, 601, Apt. 601, Barra, Salvador - BA, CEP: 40.130-160.

Único sócio da sociedade denominada **HORIZON INOVAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, com sede na Rua Alceu Amoroso Lima, 172, Centro Empresarial Metropolinao, Edif. Salvador Office & Pool, Salas 701 e 702, Caminho das Árvores, Salvador – BA, CEP: 41.820-770, **registrada na JUCEB sob o NIRE nº 29 2 0542033-2 e inscrita no CNPJ nº 14.497.724/0001-05**, resolve na melhor forma de direito, **alterar e consolidar** seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – CAPITAL SOCIAL

Altera-se o Capital Social que atualmente é de **R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais)** para **R$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Reais)** aumentado neste ato o valor de R$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais) **mediante aos lucros acumulados.** O capital social ficará dividido em 5.000.000 (Cinco Milhões) de quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, ficando distribuída pelo sócio único da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR R$
ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS	5.000.000	100	5.000.000,00
TOTAL	**5.000.000**	**100**	**5.000.000,00**

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.
Parágrafo Segundo. Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – INALTERABILIDADE

Continuam em pleno vigor, todas as demais clausulas não atingidas por esta alteração.

Junta Comercial do Estado da Bahia 07/03/2024
Certifico o Registro sob o nº 98481379 em 07/03/2024
Protocolo 249534819 de 06/03/2024
Nome da empresa HORIZON INOVAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA NIRE 29205420332
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 147152442321876
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wrb3G9jpFEbpbbjSw&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01639052585-ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS, brasileiro, nascido em 31/08/1985, casado em regime de separação total de bens, empresário, portador do RG nº 09391948-48, expedido pela SSP - BA, inscrito no CPF nº 016.390.525-85, residente e domiciliado na Rua Tenente Pires Ferreira, 601, Apt. 601, Barra, Salvador - BA, CEP: 40.130-160.

Único sócio da sociedade denominada **HORIZON INOVAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, com sede na Rua Alceu Amoroso Lima, 172, Centro Empresarial Metropolinao, Edif. Salvador Office & Pool, Salas 701 e 702, Caminho das Árvores, Salvador – BA, CEP: 41.820-770, **registrada na JUCEB sob o NIRE nº 29 2 0542033-2 e inscrita no CNPJ nº 14.497.724/0001-05**, resolve na melhor forma de direito, **consolidar** seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – RAZÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a Razão Social: **HORIZON INOVAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE

A sociedade tem sua sede na: **Rua Alceu Amoroso Lima, 172, Centro Empresarial Metropolinao, Edif. Salvador Office & Pool, Salas 701 e 702, Caminho das Árvores, Salvador – BA, CEP: 41.820-770.**

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por Objeto Social: **impressão de material para uso publicitário; impressão por dados variáveis transacionais; serviços de encadernação e plastificação; serviços de acabamentos gráficos; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; agenciamento de espaços para publicidade, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; atividades de serviços de adesivamento publicitários prestados principalmente às empresas; reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática e importação e exportação de tais produtos. aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.**

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES

Junta Comercial do Estado da Bahia 07/03/2024
Certifico o Registro sob o nº 98481379 em 07/03/2024
Protocolo 249534819 de 06/03/2024
Nome da empresa HORIZON INOVAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA NIRE 29205420332
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 147152442321876
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wrb3G9jpFEbpbbjSw&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01639052585-ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS

6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
1813/0-01 - Impressão de material para uso publicitário;
1813/0-99 - Impressão de material para outros usos;
1822/9-01 - Serviços de encadernação e plastificação;
1822/9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação;
4751/2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
6209/1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
7312/2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação;
7733/1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
8230/0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
8299/7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente;
9521/5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;
6202/3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
6203/1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis.
6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Reais) divididos em 5.000.000 (Cinco Milhões) de quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país pelo sócio único, distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR R$
ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS	5.000.000	100	5.000.000,00
TOTAL	**5.000.000**	**100**	**5.000.000,00**

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.
Parágrafo Segundo. Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA QUINTA – ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade cabe **isoladamente** ao sócio único **ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS,** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do seu nome empresarial.

Junta Comercial do Estado da Bahia 07/03/2024
Certifico o Registro sob o nº 98481379 em 07/03/2024
Protocolo 249534819 de 06/03/2024
Nome da empresa HORIZON INOVAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA NIRE 29205420332
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 147152442321876
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wrb3G9jpFEbpbbjSw&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01639052585-ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS

Parágrafo Primeiro. A sociedade poderá constituir procuradores para a prática de quaisquer atos, cuja procuração tenha fim específico e prazo de validade limitado ao máximo de 1 (um) ano, exceto as procurações ***ad judicia*** que poderão ser por prazo indeterminado.
Parágrafo Segundo. Poderão assinar eventuais alterações no presente Contrato Social o representante legal do sócio único ou mandatário constituído através de procuração com fim específico.

CLÁUSULA SEXTA – RETIRADAS "PRÓ-LABORE"

O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de **"pró-labore",** observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em **23/09/2011** e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA – FILIAL

A sociedade não possui filiais, podendo a qualquer tempo, constituir em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA NONA – DESIMPEDIMENTO

O sócio único administrador, declara sob as penas da lei que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício da sociedade, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE

Falecendo ou interditado o sócio único, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Junta Comercial do Estado da Bahia 07/03/2024
Certifico o Registro sob o nº 98481379 em 07/03/2024
Protocolo 249534819 de 06/03/2024
Nome da empresa HORIZON INOVAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA NIRE 29205420332
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 147152442321876
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
Proc. Administrativo 046/2026 | Anexo: 3_Estatuto_.pdf (4/6) 479/1893

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wrb3G9jpFEbpbbjSw&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01639052585-ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade poderá ser dissolvida a qualquer momento por iniciativa do sócio único, que nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do sócio único.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de **Salvador - BA**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste presente contrato.

E, por ficar assim ajustado, o sócio único assina o presente Instrumento de Alteração e Consolidação Contratual, em 1 (uma) via.

Salvador - BA, 04 de março de 2024.

ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS
Sócio Administrador

Junta Comercial do Estado da Bahia 07/03/2024
Certifico o Registro sob o nº 98481379 em 07/03/2024
Protocolo 249534819 de 06/03/2024
Nome da empresa HORIZON INOVAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA NIRE 29205420332
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 147152442321876
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

249534819

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**HORIZON INOVAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**
PROTOCOLO	**249534819 - 06/03/2024**
ATO	**002 - ALTERAÇÃO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 29205420332
CNPJ 14.497.724/0001-05
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2024
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98481379 DE 07/03/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 07/03/2024

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98481379

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01639052585 - ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS - Assinado em 06/03/2024 às 11:48:46

BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia 07/03/2024

Certifico o Registro sob o nº 98481379 em 07/03/2024
Protocolo 249534819 de 06/03/2024
Nome da empresa HORIZON INOVAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA NIRE 29205420332
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 147152442321876
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HORIZON INOVACAO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 14.497.724/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:15:15 do dia 09/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/08/2026.
Código de controle da certidão: **ED00.4670.835B.2AC7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.497.724/0001-05

Razão social: HORIZON INOVACAO E TECNOLOGIA LTDA

Endereço: R ALCEU AMOROSO LIMA 000172 EDIF CENTRO/ CAMINHO DAS ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-770

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/07/2026 a 12/08/2026

Certificação Número: 2026071402461861788552

Informação obtida em 14/07/2026 09:30:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 01/07/2026 14:34

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20262895930**

RAZÃO SOCIAL	
HORIZON INOVAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
119.447.554	**14.497.724/0001-05**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/07/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social:	HORIZON INOVACAO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ:	14.497.724/0001-05
Endereço:	RUA ALCEU AMOROSO LIMA Nº 000172 - CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR/BA - CEP: 41820770 - EDIF CENTRO EMPRESARIAL METROPOLINAO SALVADOR OFFICE POOL SALA 701 E 702
Número da Certidão:	4192599

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço https://sefaz.salvador.ba.go.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 14:54:05 horas do dia 07/05/2026.
Válida até dia 05/08/2026.

Código de controle da certidão: **0D86.0BB9.695B.4F95.B1BF.A1E7.64C2.B948**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HORIZON INOVACAO E TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.497.724/0001-05
Certidão nº: 58724353/2026
Expedição: 01/07/2026, às 14:52:03
Validade: 28/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HORIZON INOVACAO E TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.497.724/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
14.497.724/0001-05 MATRIZ		**20/10/2011**

NOME EMPRESARIAL
HORIZON INOVACAO E TECNOLOGIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
HORIZON

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R ALCEU AMOROSO LIMA

NÚMERO
000172

COMPLEMENTO
EDIF CENTRO EMPRESARIAL METROPOLINAO SALVADOR OFFICE POOL SALA 701 E 702

CEP
41.820-770

BAIRRO/DISTRITO
CAMINHO DAS ARVORES

MUNICÍPIO
SALVADOR

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTATO@BARRETOAC.COM.BR

TELEFONE
(71) 3342-6700

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
20/10/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/07/2026** às **17:28:52** (data e hora de Brasília).

Proc. Administrativo 18- 046/2026

De: Thalles S. - GLIC-PREG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/08/2026 às 10:02:52

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº	033/2026
Inexigbilidade nº	008/2026
Credenciamento Eletrônico nº	008/2026
Objeto	Credenciamento para futura e eventual contratação de interessados para fornecimento de licença de uso de plataforma tecnológica integrada destinada ao monitoramento, análise, processamento, validação e gestão dos indicadores da Atenção Primária à Saúde – APS, com integração ao sistema e-SUS APS, incluindo implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico e manutenção.
Empresa	**MM SOL LTDA**
CNPJ	- 28.926.408/0001-08

Segue em anexo para juntada os documentos de habilitação da empresa licitante

Avaliação: (MM SOL LTDA)

Dados Gerais

Código:

CNPJ: 28.926.408/0001-08

Razão Social: MM SOL LTDA

Nome Fantasia: MM Sol Ltda

ME/EPP/COOP: Sim

E-mail (Licitações): matheus.mendonca@mmsol.ind.br

Telefone (Licitações): (35) 99932-9177

IE: 30663660033

CEP: 37539-472

Endereço: Alameda dos Jatobas, 11 Km 050 Bloco 11a

Bairro: Portal da Serra

Cidade / UF: Santa Rita do Sapucaí / MG

E-mail (Financeiro): financeiro@mmsol.ind.br

Telefone (Financeiro): (35) 99770-7399

CRC - Índice Financeiro: CRC **Válido**

–

Thalles Ferreira da Silva
Assessor de Planejamento

Anexos:

10__Comprovante_de_Inscricao_no_CNPJ.pdf
11_Designacao_de_Administradores_.pdf
12_ATO_CONSTITUTIVO_ESTATUTO_OU_CONTRATO_SOCIAL.pdf
13_Cartao_CNPJ.pdf
14_CND_Estadual.pdf
15_CND_Federal.pdf
16_CND_Municipal.pdf
17_CND_Trabalhista.pdf
18_Declaracao_Cargos_para_pessoas_com_deficiencia_e_reabilitados_da_Previdencia_Social.pdf
19_Declaracao_concordancia_com_os_precos.pdf
1_Cartao_CNPJ_se_Pessoa_Juridica_.pdf
20_Declaracao_Inexistencia_de_impedimento_legal.pdf
21_Declaracao_de_conhecimento_das_condicoes.pdf
22_Declaracao_de_que_cumpre_e_cumprira_as_obrigacoes_CLT.pdf
23_Documento_de_Identificacao_do_Responsavel_Legal.pdf
24_Falencia_e_Concordata.pdf
25_FGTS.pdf
26_FGTS_Fundo_de_Garantia_por_Tempo_de_Servico.pdf
27_Receita_Federal_.pdf
28_Prova_de_regularidade_para_com_as_Fazendas_federal.pdf
29_Outros_documentos.pdf
2_Documento_de_Identificacao_do_Responsavel_Legal_se_Pessoa_Juridica_ou_da_Pessoa_Fisica_.pdf
30_Outros_Documentos_3.pdf
31_Prova_de_inscrica__.zip
3_Atestado_s_de_Capacidade_Tecnica.pdf
4_Estatuto_.pdf
5__Certidao_Conjunta_da_Receita_Federal_e_Divida_Ativa_da_Uniao.pdf
6_Certidao_de_Regularidade_do_FGTS.pdf
7_Distrital.pdf
8_Certidao_de_Regularidade_Fiscal_Municipal.pdf
9__Certidao_Negativa_de_Debitos_Trabalhistas_CNDT_.pdf

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
28.926.408/0001-08 **MATRIZ**		**24/10/2017**

NOME EMPRESARIAL
MM SOL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
26.51-5-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
26.10-8-00 - Fabricação de componentes eletrônicos
26.31-1-00 - Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios
27.21-0-00 - Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores
27.40-6-02 - Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação
28.69-1-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios
32.40-0-99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente
32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AL DOS JATOBAS	**11**	**KM 050 BLOCO 11A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
37.539-472	**PORTAL DA SERRA**	**SANTA RITA DO SAPUCAI**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@CONTABILIDADEPLANO.COM.BR	**(35) 3422-8838**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/10/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/01/2026** às **14:52:25** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
28.926.408/0001-08 **MATRIZ**		**24/10/2017**

NOME EMPRESARIAL
MM SOL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte
58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.92-9-03 - Ensino de música
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AL DOS JATOBAS	**11**	**KM 050 BLOCO 11A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
37.539-472	**PORTAL DA SERRA**	**SANTA RITA DO SAPUCAI**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@CONTABILIDADEPLANO.COM.BR	**(35) 3422-8838**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/10/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/01/2026** às **14:52:25** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
28.926.408/0001-08 **MATRIZ**		**24/10/2017**

NOME EMPRESARIAL
MM SOL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AL DOS JATOBAS	**11**	**KM 050 BLOCO 11A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
37.539-472	**PORTAL DA SERRA**	**SANTA RITA DO SAPUCAI**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@CONTABILIDADEPLANO.COM.BR	**(35) 3422-8838**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/10/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/01/2026** às **14:52:25** (data e hora de Brasília). Página: **3/3**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Passo a passo para o CNPJ Consultas CNPJ Estatísticas Parceiros Serviços CNPJ

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1. NOME E SOBRENOME
MATHEUS ADAIL MENDONCA

1ª HABILITAÇÃO
21/06/2012

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
03/09/1984 SANTA RITA DO SAPUCAI/MG

4a DATA EMISSÃO
04/08/2023

4b VALIDADE
03/08/2033

ACC
D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
MG14074077 SSP MG

4d CPF
073.366.896-80

5 Nº REGISTRO
05523764689

9 CAT. HAB.
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
PAULO CEZAR MENDONCA

SALISA MARIA FERNANDES MENDONCA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2626273412

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		03/08/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A;

LUCAS VILAS BOAS PACHECO
CHEFE DE TRÂNSITO

ASSINATURA DO EMISSOR
39881522374
MG644878460

LOCAL
SANTA RITA DO SAPUCAI, MG

MINAS GERAIS

PROIBIDO PLASTIFICAR

2626273412

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Orgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA0552376466<893<<<<<<<<<<<<<<<
8409034330803 9BRA<<<<<<<<<<<<<<2
MATHEUS<<ADAIL<MENDONCA<<<<<<<

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31215332585	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: MM SOL LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2400719225

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

SANTA RITA DO SAPUCAI
Local

7 AGOSTO 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável ☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11914076 em 19/08/2024 da Empresa MM SOL LTDA, Nire 31215332585 e protocolo 244964645 - 12/08/2024. Efeitos do registro: 01/08/2024. Autenticação: 9C625D2E3B3448FE8EB965EDDC991628D07A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/496.464-5 e o código de segurança QaXO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/496.464-5	MGP2400719225	10/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
073.366.896-80	MATHEUS ADAIL MENDONCA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11914076 em 19/08/2024 da Empresa MM SOL LTDA, Nire 31215332585 e protocolo 244964645 - 12/08/2024. Efeitos do registro: 01/08/2024. Autenticação: 9C625D2E3B3448FE8EB965EDDC991628D07A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/496.464-5 e o código de segurança QaXO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

MM SOL LTDA
28.926.408/0001-08

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03

1. **MATHEUS ADAIL MENDONCA**, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, casado sob o regime de Comunhão Universal, data de nascimento 03/09/1984, nº do CPF 073.366.896-80, documento de identidade MG14074077, SSP, MG, com domicílio / residência a ALAMEDA DOS JATOBAS, S/N, KM 05 BLOCO 11ª, bairro / distrito PORTAL DA SERRA, município SANTA RITA DO SAPUCAI - MINAS GERAIS, CEP 37.539-472.

Na qualidade de único sócio componente da sociedade empresária limitada com sede à ALAMEDA DOS JATOBAS, S/N, KM 05 BLOCO 11ª, bairro / distrito PORTAL DA SERRA, município SANTA RITA DO SAPUCAI - MINAS GERAIS, CEP 37.539-472, sob a denominação social de MM SOL LTDA, decide por esta e na melhor forma de direito, alterar o referido instrumento, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Endereço
A Empresa com este Ato passa a ter sede à ALAMEDA DOS JATOBAS, 11, KM 050 BLOCO 11A, bairro / distrito PORTAL DA SERRA, município SANTA RITA DO SAPUCAI - MINAS GERAIS, CEP 37.539-472.

CLÁUSULA SEGUNDA
Do Objeto Social
O objeto social com este Ato passa a ser **FABRICACAO DE APARELHOS E QUIPAMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE, DE COMPONENTES ELETRONICOS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS, FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, OBRAS DE ACABAMENTO, CONSTRUCAO DE EFICIOS, OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA PARA ENERGIA AELETRICA, TELECOMNUCACOES, AGUA, ESGOTO E TRANSPORTE POR DUTO, MANUTENCAO E REPARACAO DE QUIPAMENTOS E PRODUTOS, ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, SERVICOS DE ENGENHARIA, ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, ATIVIDADES DE ORGANIZACAO DE EVENTOS, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS FISICAS E NATURAIS, ATIVIDADES DE ENSINO, ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES,CRIACAO ARTISTICA, GESTAO DE ESPACOS PARA ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES ARTISTICAS, REPARACAO E MANUTENCAO DE QUIPAMENTOS DE INFORMATICA E COMUNICACAO, FABIRCACAO DE QUIPAMENTOS TRANSMISSORES DE COMUNICACAO, FABIRCACAO DE PRODUTOS DE METAL, FABRICACAO DE LUMINARIAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAOCOMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, OBJETOS DE ARTE, DE VIDROS, DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, ENSINO DE MUSICA, PRODUCAO MUSICAL, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.**

CLÁUSULA TERCEIRA
Do Capital Social
O Capital Social que era de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais com este Ato passa a ser de R$ 130.000,00 (Centro e Trinta Mil Reais) divididos em 130.000 (Cento e Trinta Mil) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real) aumento este procedido da seguinte forma a saber:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11914076 em 19/08/2024 da Empresa MM SOL LTDA, Nire 31215332585 e protocolo 244964645 - 12/08/2024. Efeitos do registro: 01/08/2024. Autenticação: 9C625D2E3B3448FE8EB965EDDC991628D07A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/496.464-5 e o código de segurança QaXO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

O sócio MATEUS ADAIL MENDONCA que já possui na sociedade R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), subscreve e integraliza neste ato, mais R$ 38.877,00 (Trinta e Oito Mil Oitocentos e Setenta e Sete Reais) em moeda corrente e R$ 41.123,00 (Quarenta e Um Mil Cento e Vinte Três Reais) pela incorporação de Um VEÍCULO MARC PEUGEOT, MODELO 408 GRIFFE THP, ANO/MODELO 2013/2014, PLACA OQH5F98 - COR: PRATA - CHASSI: 8AD4D5FMYEG012619, RENAVAM 00549604294 totalmente desembaraçado e livre de qualquer ônus ou gravames passando a possuir na sociedade R$ 130.000,00 (Centro e Trinta Mil Reais) divididos em 130.000 (Cinquenta Mil) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real).

MM SOL LTDA
28.926.408/0001-08
CONSOLIDAÇÃO

1. **MATHEUS ADAIL MENDONCA**, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, casado sob o regime de Comunhão Universal, data de nascimento 03/09/1984, nº do CPF 073.366.896-80, documento de identidade MG14074077, SSP, MG, com domicílio / residência a ALAMEDA DOS JATOBAS, S/N, KM 05 BLOCO 11ª, bairro / distrito PORTAL DA SERRA, município SANTA RITA DO SAPUCAI - MINAS GERAIS, CEP 37.539-472.

A Sociedade gira sob a denominação de MM SOL LTDA e tem como nome fantasia MM SOL, com sede na ALAMEDA DOS JATOBAS, 11, KM 050 BLOCO 11A, bairro / distrito PORTAL DA SERRA, município SANTA RITA DO SAPUCAI - MINAS GERAIS, CEP 37.539-472, podendo abrir podendo abrir filiais em qualquer localidade do território nacional.

A sociedade iniciou suas atividades em 24/10/2017 e seu prazo de duração é indeterminado

A Sociedade tem como Objeto Social, **FABRICACAO DE APARELHOS E QUIPAMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE, DE COMPONENTES ELETRONICOS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS, FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, OBRAS DE ACABAMENTO, CONSTRUCAO DE EFICIOS, OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA PARA ENERGIA AELETRICA, TELECOMNUCACOES, AGUA, ESGOTO E TRANSPORTE POR DUTO, MANUTENCAO E REPARACAO DE QUIPAMENTOS E PRODUTOS, ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, SERVICOS DE ENGENHARIA, ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, ATIVIDADES DE ORGANIZACAO DE EVENTOS, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS FISICAS E NATURAIS, ATIVIDADES DE ENSINO, ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES,CRIACAO ARTISTICA, GESTAO DE ESPACOS PARA ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES ARTISTICAS, REPARACAO E MANUTENCAO DE QUIPAMENTOS DE INFORMATICA E COMUNICACAO, FABIRCACAO DE QUIPAMENTOS TRANSMISSORES DE COMUNICACAO, FABIRCACAO DE PRODUTOS DE METAL, FABRICACAO DE LUMINARIAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAOCOMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, OBJETOS DE ARTE, DE VIDROS, DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, ENSINO DE MUSICA, PRODUCAO MUSICAL, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.**

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11914076 em 19/08/2024 da Empresa MM SOL LTDA, Nire 31215332585 e protocolo 244964645 - 12/08/2024. Efeitos do registro: 01/08/2024. Autenticação: 9C625D2E3B3448FE8EB965EDDC991628D07A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/496.464-5 e o código de segurança QaXO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

DO CAPITAL SOCIAL E DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

A sociedade possui o capital social de R$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais) representados por 130.000 (Cento e Trinta Mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Hum Real) já integralizados em moeda corrente e UM VEÍCULO MARCA PEUGEOT, MODELO 408 GRIFFE THP, ANO/MODELO 2013/2014, PLACA OQH5F98 - COR: PRATA - CHASSI: 8AD4D5FMYEG012619, RENAVAM 00549604294 totalmente desembaraçado e livre de qualquer ônus ou gravames, sendo a participação como segue:

NOME	Nº E QUOTAS	VALOR
MATHEUS ADAIL MENDONCA	130.000	R$ 130.000,00
TOTAL	**130.000**	**R$ 130.000,00**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO EXERCÍCIO SOCIAL

A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio **MATHEUS ADAIL MENDONCA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

O exercício social coincide sempre com o ano civil.

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, os lucros ou prejuízos apurados pela sociedade serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas respectivas participações no capital social ou através de acordo firmado entre os mesmos, distintamente de suas respectivas participações no capital social.

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de casa sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital (art. 1.052, C/C 2002).

É vedado aos sócios o uso da denominação social em avais, finanças ou outros atos que Importem em responsabilidade da sociedade, salvo se for manifesto interesse da sociedade com aval de todos os sócios.

Fica de responsabilidade dos sócios integrantes todas e quaisquer, ação trabalhista, dívidas com a união, empréstimos bancários, enfim todas as dívidas que vierem a aparecer em todas as datas anteriores a este contrato em nome da empresa.

DA TRANSPARENCIA DE QUOTAS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11914076 em 19/08/2024 da Empresa MM SOL LTDA, Nire 31215332585 e protocolo 244964645 - 12/08/2024. Efeitos do registro: 01/08/2024. Autenticação: 9C625D2E3B3448FE8EB965EDDC991628D07A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/496.464-5 e o código de segurança QaXO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

A transferência de quotas sociais a pessoas ou firmas estranhas à sociedade, ou seja, não integrantes do seu capital social, somente, poderá ser efetivada mediante o expresso consentimento de outro quotista. O quotista que vier, a qualquer tempo, retirar-se da sociedade receberá o valor do seu capital social, acrescido dos lucros ou abatidos dos prejuízos apurados, de acordo com Balanço para tal fim levantado, na ocasião em pelo menos 12 (doze) parcelas mensais iguais, corrigidas monetariamente. O falecimento de qualquer dos sócios não importará na liquidação ou dissolução da sociedade todavia, se os sucessores do falecido não desejarem continuar na sociedade, receberão o valor das quotas que tiverem havido pela sucessão "Causa Mortis", depois de encerrado o respectivo inventário, mediante a exibição de documento hábil, na forma e de acordo com o estabelecimento para a retirada do sócio.

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A(s) responsabilidade(s) técnica(s) é(são) exercida(s) por **MARCELO VILELA PINTO**, **Engenheiro Eletricista**, inscrito no **CREA/MG** sob o nº **MG0000066740D** e Registro Nacional **140507511-2,** e **RAUNI GONÇALVES DOS SANTOS**, **Engenheiro Mecânico**, inscrito no CREA/MG sob o nº **141457511-4**.

DOS CASOS NÃO PREVISTOS

O administrador declara, sob penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Alteração Contratual.

E por estarem, assim de pleno acordo com todas as Cláusulas ora descritas firmam o presente instrumento particular de alteração contratual, em 01 (uma) via, devendo ser arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, para os fins de direito contratual, em 01 (uma) via, devendo ser arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, para os fins de direito.

Santa Rita do Sapucaí, 01 de Agosto de 2024

_____

MATHEUS ADAIL MENDONCA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11914076 em 19/08/2024 da Empresa MM SOL LTDA, Nire 31215332585 e protocolo 244964645 - 12/08/2024. Efeitos do registro: 01/08/2024. Autenticação: 9C625D2E3B3448FE8EB965EDDC991628D07A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/496.464-5 e o código de segurança QaXO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/496.464-5	MGP2400719225	10/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
073.366.896-80	MATHEUS ADAIL MENDONCA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11914076 em 19/08/2024 da Empresa MM SOL LTDA, Nire 31215332585 e protocolo 244964645 - 12/08/2024. Efeitos do registro: 01/08/2024. Autenticação: 9C625D2E3B3448FE8EB965EDDC991628D07A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/496.464-5 e o código de segurança QaXO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MM SOL LTDA, de NIRE 3121533258-5 e protocolado sob o número 24/496.464-5 em 12/08/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11914076, em 19/08/2024. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Juliana Marcia Lacerda Gomes Cruz.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
073.366.896-80	MATHEUS ADAIL MENDONCA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
073.366.896-80	MATHEUS ADAIL MENDONCA

Belo Horizonte. segunda-feira, 19 de agosto de 2024

Documento assinado eletrônicamente por Juliana Marcia Lacerda Gomes Cruz, Servidor(a) Público(a), em 19/08/2024, às 14:52 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 24/496.464-5.

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11914076 em 19/08/2024 da Empresa MM SOL LTDA, Nire 31215332585 e protocolo 244964645 - 12/08/2024. Efeitos do registro: 01/08/2024. Autenticação: 9C625D2E3B3448FE8EB965EDDC991628D07A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/496.464-5 e o código de segurança QaXO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. segunda-feira, 19 de agosto de 2024

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11914076 em 19/08/2024 da Empresa MM SOL LTDA, Nire 31215332585 e protocolo 244964645 - 12/08/2024. Efeitos do registro: 01/08/2024. Autenticação: 9C625D2E3B3448FE8EB965EDDC991628D07A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/496.464-5 e o código de segurança QaXO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
28.926.408/0001-08 **MATRIZ**		**24/10/2017**

NOME EMPRESARIAL
MM SOL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
26.51-5-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
26.10-8-00 - Fabricação de componentes eletrônicos
26.31-1-00 - Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios
27.21-0-00 - Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores
27.40-6-02 - Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação
28.69-1-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios
32.40-0-99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente
32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AL DOS JATOBAS	**11**	**KM 050 BLOCO 11A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
37.539-472	**PORTAL DA SERRA**	**SANTA RITA DO SAPUCAI**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@CONTABILIDADEPLANO.COM.BR	**(35) 3422-8838**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/10/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/01/2026** às **14:52:25** (data e hora de Brasília). Página: **1/3**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
28.926.408/0001-08 **MATRIZ**		**24/10/2017**

NOME EMPRESARIAL
MM SOL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte
58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.92-9-03 - Ensino de música
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AL DOS JATOBAS	**11**	**KM 050 BLOCO 11A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
37.539-472	**PORTAL DA SERRA**	**SANTA RITA DO SAPUCAI**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@CONTABILIDADEPLANO.COM.BR	**(35) 3422-8838**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/10/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/01/2026** às **14:52:25** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
28.926.408/0001-08 **MATRIZ**		**24/10/2017**

NOME EMPRESARIAL
MM SOL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AL DOS JATOBAS	**11**	**KM 050 BLOCO 11A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
37.539-472	**PORTAL DA SERRA**	**SANTA RITA DO SAPUCAI**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@CONTABILIDADEPLANO.COM.BR	**(35) 3422-8838**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/10/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/01/2026** às **14:52:25** (data e hora de Brasília). Página: **3/3**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Passo a passo para o CNPJ Consultas CNPJ Estatísticas Parceiros Serviços CNPJ

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

Certidão de Débitos Tributários

Negativa

Data de emissão
17/07/2026

Data de validade
15/10/2026

Razão Social
MM SOL LTDA

CNPJ
28.926.408/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de ajudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em: https://cdt.fazenda.mg.gov.br > Validar CDT

Código de controle de autenticidade
B26D-4868-323D-A926-BD39-FD1E-FB87-E2E7

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MM SOL LTDA
CNPJ: 28.926.408/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:07:14 do dia 06/05/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/11/2026.
Código de controle da certidão: **8B0C.5C65.DC85.7822**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PM SANTA RITA DO SAPUCAÍ

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - CENTRO - SANTA RITA DO SAPUCAI

CNPJ: 18.192.898/0001-02

CERTIDÃO NEGATIVA

DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro	Inscrição Municipal
000049653	**8053**

Contribuinte
MM SOL LTDA

CPF/CNPJ
28.926.408/0001-08

Logradouro
Estrada ZONA RURAL

Número
11

Complemento
KM 050 BLOCO 11 A VINTEM

Bairro
PORTAL DA SERRA

CEP
37539472

Cidade
SANTA RITA DO SAPUCAÍ

UF
MG

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais.ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados
Esta certidão contempla os débitos MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS, inscritos ou não em DÍVIDA ATIVA!

Emitida às 12:04:07 do dia 16/07/2026

Válida até 14/10/2026

Código de Controle da Certidão/Número FE47594D8EA94F05

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MM SOL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.926.408/0001-08
Certidão nº: 46321360/2026
Expedição: 06/05/2026, às 15:24:30
Validade: 02/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MM SOL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.926.408/0001-08, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Declaração de Cumprimento de Cotas de PCD e Reabilitados

DECLARAÇÃO

Declaramos que **cumprimos a legislação vigente relativa à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social**, quando aplicável à natureza e ao porte da empresa, nos termos da Lei nº 8.213/1991.

Santa Rita do Sapucaí-MG, 17 de julho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MATHEUS ADAIL MENDONCA
Data: 17/07/2026 13:45:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MM Sol Ltda
CNPJ: 28.926.408/0001-08
Representante: Matheus Adail Mendonça

CNPJ: 28.926.408/0001-08 ALAMEDA JATOBÁ, 11, PORTAL DA SERRA, SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG / CEP: 37.539-472

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2026

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

		Credenciamento nº 008/2026
DADOS DA PESSOA JURÍDICA		
RAZÃO SOCIAL: MM SOL LTDA		
CNPJ: 28.926.408/0001-08		
ENDEREÇO: ALAMEDA JATOBÁ, Nº 11		
CEP: 37539-472	BAIRRO: PORTAL DA SERRA	CIDADE / UF: SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG
TELEFONE (DDD):	CELULAR (DDD): (35)99932-9177	
SITE/EMAIL: matheus.mendonca@mmsol.ind.br		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0030663660033	CONTA BANCÁRIA: NU Pagamentos. Agência: 0001 Conta: 899520821-1	
REPRESENTANTES DA PESSOA JURÍDICA		
REPRESENTANTE LEGAL (ADMINISTRADOR): MATHEUS ADAIL MENDONÇA		
CPF: 073.366.896-80	RG: MG 14074077	
TELEFONE(DDD): (35)99932-9177	EMAIL: matheus.mendonca@mmsol.ind.br	
REPRESENTANTE LEGAL (PROCURADOR):		
CPF:	RG:	
TELEFONE(DDD):	EMAIL:	

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por este Consórcio, declarando, sob as penas da lei, que:

a) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;

b) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;

c) conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e

CNPJ: 28.926.408/0001-08 ALAMEDA JATOBÁ, 11, PORTAL DA SERRA, SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG / CEP: 37.539-472

condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;

d) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;

e) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;

f) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;

g) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;

h) realizará todas os serviços a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento.

Santa Rita do Sapucaí-MG, 17 de julho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MATHEUS ADAIL MENDONCA
Data: 17/07/2026 13:41:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MM Sol Ltda
CNPJ: 28.926.408/0001-08
Representante: Matheus Adail Mendonça

CNPJ: 28.926.408/0001-08 ALAMEDA JATOBÁ, 11, PORTAL DA SERRA, SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG / CEP: 37.539-472

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
28.926.408/0001-08 **MATRIZ**		**24/10/2017**

NOME EMPRESARIAL
MM SOL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
26.51-5-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
26.10-8-00 - Fabricação de componentes eletrônicos
26.31-1-00 - Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios
27.21-0-00 - Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores
27.40-6-02 - Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação
28.69-1-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios
32.40-0-99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente
32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AL DOS JATOBAS	**11**	**KM 050 BLOCO 11A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
37.539-472	**PORTAL DA SERRA**	**SANTA RITA DO SAPUCAI**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@CONTABILIDADEPLANO.COM.BR	**(35) 3422-8838**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/10/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/01/2026** às **14:52:25** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
28.926.408/0001-08 **MATRIZ**		**24/10/2017**

NOME EMPRESARIAL
MM SOL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte
58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.92-9-03 - Ensino de música
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AL DOS JATOBAS	**11**	**KM 050 BLOCO 11A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
37.539-472	**PORTAL DA SERRA**	**SANTA RITA DO SAPUCAI**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@CONTABILIDADEPLANO.COM.BR	**(35) 3422-8838**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/10/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/01/2026** às **14:52:25** (data e hora de Brasília). Página: **2/3**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
28.926.408/0001-08 **MATRIZ**		**24/10/2017**

NOME EMPRESARIAL
MM SOL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AL DOS JATOBAS	**11**	**KM 050 BLOCO 11A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
37.539-472	**PORTAL DA SERRA**	**SANTA RITA DO SAPUCAI**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@CONTABILIDADEPLANO.COM.BR	**(35) 3422-8838**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/10/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/01/2026** às **14:52:25** (data e hora de Brasília). Página: **3/3**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Passo a passo para o CNPJ Consultas CNPJ Estatísticas Parceiros Serviços CNPJ

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Declaração de inexistência de impedimento legal

DECLARAÇÃO

A empresa MM SOL LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.926.408/0001-08, declara que:

- Não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera de governo, inexistindo qualquer fato impeditivo para sua habilitação e contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nem se encontra suspensa ou impedida de contratar por decisão administrativa ou judicial vigente.
- Não possui qualquer impedimento legal decorrente das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras disposições legais aplicáveis.
- Compromete-se a comunicar imediatamente ao CISREC qualquer fato superveniente que venha a alterar a presente declaração, durante a vigência do procedimento de credenciamento ou de eventual contratação.
-

Declara, ainda, que as informações acima são verdadeiras, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade de seu conteúdo.

Santa Rita do Sapucaí-MG, 17 de julho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MATHEUS ADAIL MENDONCA
Data: 17/07/2026 13:45:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MM Sol Ltda
CNPJ: 28.926.408/0001-08
Representante: Matheus Adail Mendonça

CNPJ: 28.926.408/0001-08 ALAMEDA JATOBÁ, 11, PORTAL DA SERRA, SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG / CEP: 37.539-472

Declaração de conhecimento com as condições do edital

DECLARAÇÃO

A empresa MM SOL LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.926.408/0001-08, declara que está ciente e concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente que os valores referenciais fixados pela Administração incluem a integralidade dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, operacionais e demais custos incidentes na execução do objeto.

Santa Rita do Sapucaí-MG, 17 de julho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MATHEUS ADAIL MENDONCA
Data: 17/07/2026 13:41:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MM Sol Ltda
CNPJ: 28.926.408/0001-08
Representante: Matheus Adail Mendonça

CNPJ: 28.926.408/0001-08 ALAMEDA JATOBÁ, 11, PORTAL DA SERRA, SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG / CEP: 37.539-472

Declaração de que cumpre as obrigações CLT

DECLARAÇÃO

A empresa MM SOL LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.926.408/0001-08, declara que:

- Cumpre integralmente as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-Lei nº 5.452/1943), bem como toda a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde no trabalho aplicável às suas atividades.
- Não utiliza mão de obra em condições degradantes, forçadas ou análogas à escravidão.
- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- Compromete-se a manter o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas durante toda a execução de eventual contrato decorrente do Credenciamento Eletrônico nº 008/2026 – CISREC.

Santa Rita do Sapucaí-MG, 17 de julho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MATHEUS ADAIL MENDONCA
Data: 17/07/2026 13:45:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MM Sol Ltda
CNPJ: 28.926.408/0001-08
Representante: Matheus Adail Mendonça

CNPJ: 28.926.408/0001-08 ALAMEDA JATOBÁ, 11, PORTAL DA SERRA, SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG / CEP: 37.539-472

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
MATHEUS ADAIL MENDONCA

1ª HABILITAÇÃO
21/06/2012

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
03/09/1984 SANTA RITA DO SAPUCAI/MG

4a DATA EMISSÃO
04/08/2023

4b VALIDADE
03/08/2033

ACC
D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
MG14074077 SSP MG

4d CPF
073.366.896-80

5 Nº REGISTRO
05523764689

9 CAT. HAB.
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
PAULO CEZAR MENDONCA
SALISA MARIA FERNANDES MENDONCA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		03/08/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A;

LUCAS VILAS BOAS PACHECO
CHEFE DE TRÂNSITO

ASSINATURA DO EMISSOR
39881522374
MG644878460

LOCAL
SANTA RITA DO SAPUCAI, MG

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2626273412

PROIBIDO PLASTIFICAR

2626273412

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Orgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA0552376466<893<<<<<<<<<<<<<<<
8409034M3308039BRA<<<<<<<<<<<<<<2
MATHEUS<<ADAIL<MENDONCA<<<<<<<

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

SANTA RITA DO SAPUCAÍ

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MM SOL LTDA
CNPJ: 28.926.408/0001-08

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 16 de Julho de 2026 às 12:01

SANTA RITA DO SAPUCAÍ, 16 de Julho de 2026 às 12:01

Código de Autenticação: 2607-1612-0158-0158-4261

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.926.408/0001-08

Razão social: MM SOL LTDA

Endereço: AL DOS JATOBAS 11 KM 050/ PORTAL DA SERRA / SANTA RITA DO SAPUCAI / MG / 37539-472

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/07/2026 a 30/07/2026

Certificação Número: 202607010346498023899 4

Informação obtida em 06/07/2026 09:00:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.926.408/0001-08

Razão social: MM SOL LTDA

Endereço: AL DOS JATOBAS 11 KM 050/ PORTAL DA SERRA / SANTA RITA DO SAPUCAI / MG / 37539-472

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/07/2026 a 30/07/2026

Certificação Número: 202607010346498023899 4

Informação obtida em 06/07/2026 09:00:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MM SOL LTDA
CNPJ: 28.926.408/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:07:14 do dia 06/05/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/11/2026.
Código de controle da certidão: **8B0C.5C65.DC85.7822**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MM SOL LTDA
CNPJ: 28.926.408/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:07:14 do dia 06/05/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/11/2026.
Código de controle da certidão: **8B0C.5C65.DC85.7822**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Relatório Técnico - - SEAPA/SIEA

Belo Horizonte, 11 de fevereiro de 2026.

RELATÓRIO TÉCNICO DE PROVA DE CONCEITO (PoC)

Projeto: AgroVisionMM - Transformando Dados em Decisões Inteligentes
Empresa Executora: MM SOL LTDA.
Cliente: SEAPA-MG / FAPEMIG
Processo: APQ-00570-24
Referência: Chamada Pública HUBMG GOV - Edital 006/2024, Item 6.3

1. OBJETIVO DESTE RELATÓRIO

Em conformidade com a Chamada Pública HUBMG GOV – Edital nº 006/2024 e com o Plano de Trabalho do Termo APQ-00570-24, o presente Relatório Técnico de Prova de Conceito (POC) tem por finalidade demonstrar a viabilidade técnica, a maturidade e a aderência da solução AgroVision ao desafio proposto pela SEAPA-MG, no contexto da segunda fase de execução do projeto. O documento evidencia a evolução da solução, que ultrapassou o estágio de protótipo conceitual validado na primeira entrega (Mês 3) e encontra-se, nesta etapa, em funcionamento real e operacional, com funcionalidades essenciais implementadas e validadas em ambiente de produção-teste. A aprovação desta Prova de Conceito sustenta tecnicamente a manifestação de interesse da SEAPA-MG na continuidade do projeto, conforme previsto no Edital nº 006/2024 e no cronograma aprovado pela FAPEMIG.

1.1 Cronograma da entrega

A execução do projeto seguiu o cronograma estruturado no Plano de Trabalho do Termo APQ-00570-24, conforme descrito a seguir:

- **Fase 1 (Mês 1-3):** Levantamento de requisitos e Prototipação da solução em ambiente Figma;
- **Fase 2 (Mês 4-12):** Implementação do Módulo de Coleta e do Dashboard Gerencial.
- **Status Atual:** Segunda entrega concluída, com sistema acessível e dados reais integrados.

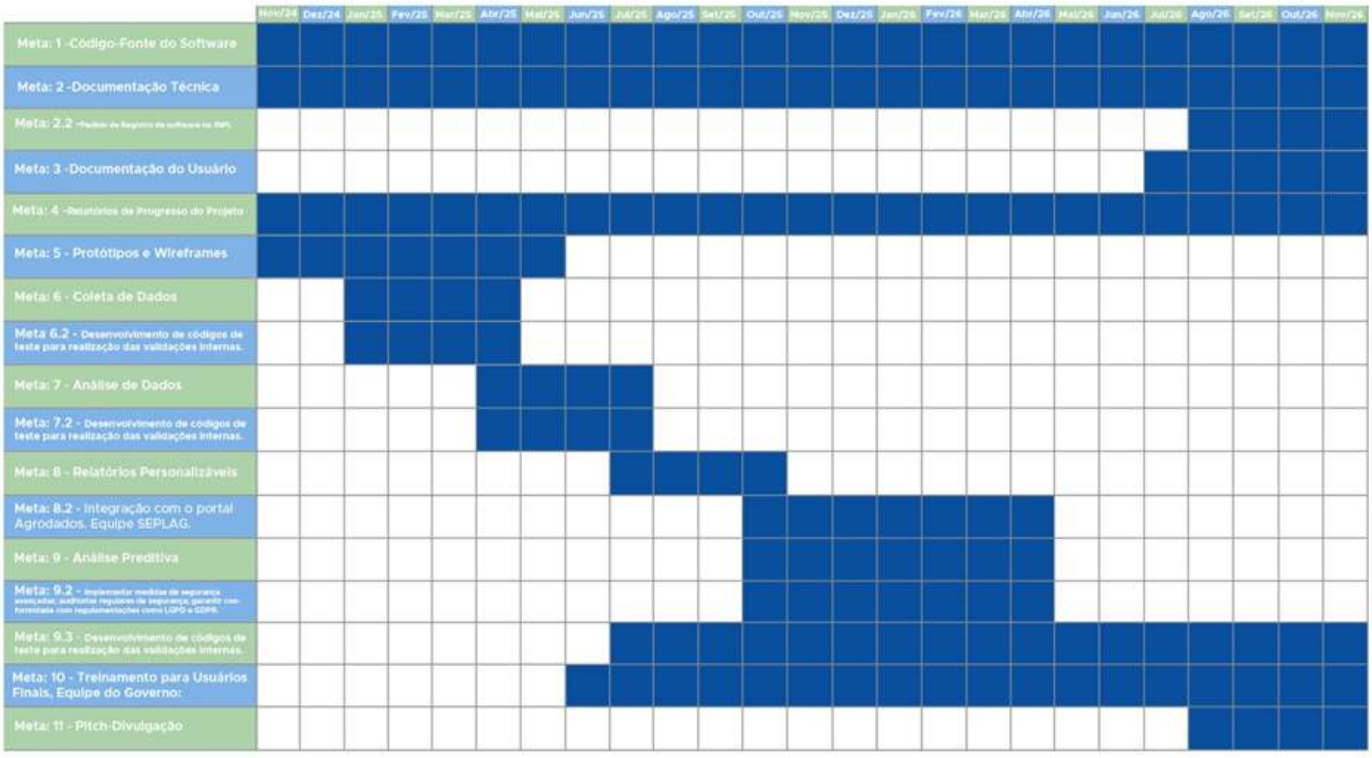

O acompanhamento contínuo do cronograma garantiu o cumprimento dos prazos estabelecidos e o alinhamento com as expectativas institucionais da SEAPA-MG, conforme previsto no plano de trabalho do Termo APQ-00570-24.

2. EVOLUÇÃO: DA PRIMEIRA PARA A SEGUNDA ENTREGA

2.1 Primeira Entrega – Protótipo Funcional

A primeira entrega consistiu na validação da interface da solução (UI/UX) por meio de protótipo desenvolvido em Figma, contemplando a definição dos fluxos de dados, organização das informações e alinhamento institucional com a equipe técnica da SEAPA-MG.

2.2 Segunda Entrega – Sistema Operacional

A segunda entrega representa a materialização tecnológica da solução. Nesta etapa, a plataforma encontra-se integralmente funcional, com persistência de dados em banco relacional, geração de documentos oficiais e automação ativa da coleta de dados (scraping). Durante este período, foram realizadas reuniões técnicas, validações conjuntas com a equipe da SEAPA-MG, testes em ambiente real, ajustes funcionais e consolidação dos fluxos operacionais, resultando na validação das funcionalidades críticas em uso contínuo. Esta entrega comprova, de forma objetiva, a evolução da Prova de Conceito para um ambiente operacional real, atendendo plenamente ao disposto no Item 6.3.d do Edital HUBMG GOV nº 006/2024, que exige a realização de experimentos práticos com validação funcional da solução. Atualmente, o sistema encontra-se hospedado em servidor dedicado, acessível publicamente no endereço: http://138.94.52.32:3001/sign-in

O acesso pode ser realizado por qualquer navegador web moderno, mediante autenticação por perfil de usuário, permitindo a validação da solução em condições reais de uso institucional.

3. ADERÊNCIA AO DESAFIO PROPOSTO

3.1 Grau de Maturidade da Solução

A evolução do projeto AgroVision pode ser sintetizada conforme o grau de maturidade alcançado:
Protótipo (Fase Inicial):
- Modelagem conceitual da solução;
- Prototipação navegável em Figma;
- Definição de fluxos, layouts e experiência do usuário;
- Validação preliminar junto à SEAPA-MG.

Prova de Conceito (PoC):
- Implementação técnica da arquitetura web;
- Desenvolvimento integrado de backend e frontend;
- Autenticação, controle de acesso e persistência de dados;
- Primeiros testes funcionais e validações técnicas.

Operação Real (Segunda Entrega):
- Sistema hospedado em servidor dedicado e acessível via navegador;
- Relatórios reais em funcionamento (boletim semanal de preços de frutas e de hortaliças);
- Geração de PDF em ambiente web;
- Gestão de usuários ativos;
- Validação prática em ambiente real de uso institucional.

A solução AgroVision foi concebida para automatizar processos atualmente realizados de forma manual pela SEAPA-MG, especialmente no que se refere à coleta, organização, validação, análise e publicação de dados agropecuários.

Nos dias 21 e 22 de maio de 2025, os representantes da MM SOL LTDA — Matheus Adail Mendonça, Luiz Carlos Tomé Basílio e Marcos Roberto Fernandes Emílio — realizaram visita técnica à sede da SEAPA-MG, na Cidade Administrativa de Minas Gerais, para integração das equipes, acompanhamento da evolução do projeto, levantamento de métodos e alinhamento de expectativas.

4. INCORPORAÇÃO PELO GOVERNO (Item 6.3.a)

A plataforma foi arquitetada em tecnologia web moderna, escalável e segura, utilizando:
- **Stack Tecnológica:** Frontend em React/Next.js e Backend em NestJS (Node.js), garantindo modularidade e alta performance.
- **Banco de Dados:** PostgreSQL, estruturado para futura integração com o portal Agrodados.
- **Segurança:** Implementação de autenticação via JWT (JSON Web Token) e práticas de segurança baseadas no OWASP.
- **Propriedade Intelectual:** Os códigos-fonte estão versionados em repositórios privados (GitHub), prontos para a transferência de tecnologia e registro no INPI, conforme previsto no Termo APQ.

- **Interoperabilidade:** API pronta para consumir e fornecer dados via JSON, facilitando a integração com outros sistemas governamentais.

5. RESULTADOS ESPERADOS (Item 6.3.b)

A segunda entrega apresenta ganhos mensuráveis em relação ao processo manual anteriormente adotado, destacando-se:

- Automatização do processo de geração de relatórios;
- Possibilidade de edição, validação e revisão antes da publicação;
- Dashboard interativo com indicadores estratégicos;
- Inventário organizado de relatórios;
- Módulo de calendário corporativo com alertas;
- Sistema robusto de gestão de usuários;
- Padronização visual institucional;
- Exportação de relatórios em PDF pelo navegador;
- Arquitetura modular com possibilidade de evolução contínua.

6. INDICADORES DE DESEMPENHO E CRITÉRIOS DE SUCESSO (Item 6.3.c)

A avaliação do sucesso da implementação será realizada com base em indicadores técnicos e operacionais, incluindo:

- Cronoanálise do tempo de geração de relatórios;
- Validação funcional por meio de laudo técnico;
- Cumprimento do cronograma estabelecido;
- Precisão dos dados coletados via scraping e APIs;
- Usabilidade satisfatória em ambiente de produção-teste.

Os indicadores estão alinhados ao Item 6.3.c do Edital nº 006/2024.

7. EXPERIMENTOS PRÁTICOS (Item 6.3.d)

A Prova de Conceito foi validada por meio de experimentos práticos em ambiente real, com o sistema integralmente funcional e operacional.

Atualmente, a plataforma realiza:

- Criação, edição, salvamento, exclusão e validação de relatórios;
- Geração de relatórios em PDF diretamente pelo navegador;
- Listagem de relatórios em formato de cards;
- Gestão completa de usuários;

Estão em funcionamento real os seguintes relatórios:

- Boletim Semanal de Preços de Frutas;
- Boletim Semanal de Preços de Hortaliças.

Os testes contemplaram usabilidade, desempenho, integridade dos dados, estabilidade da aplicação e aderência aos fluxos institucionais, comprovando a viabilidade técnica e operacional da solução.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base nos resultados apresentados, nos experimentos práticos realizados e na validação em ambiente real, esta Prova de Conceito é considerada APROVADA. A MM SOL LTDA reafirma seu compromisso com a continuidade do projeto, evolução da plataforma e atendimento às necessidades estratégicas da SEAPA-MG, conforme previsto no cronograma e nos termos do Edital nº 006/2024.

Matheus Adail Mendonça
Coordenador Técnico - MM SOL LTDA.

Elias Barbosa Rodrigues
Assessor Técnico

Feliciano Nogueira de Oliveira
Superintendente de Inovação e Economia Agropecuária

Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Documento assinado eletronicamente por **Thales Almeida Pereira Fernandes**, **Secretário de Estado**, em 12/02/2026, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Feliciano Nogueira de Oliveira**, **Superintendente**, em 19/02/2026, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Elias Barbosa Rodrigues**, **Assessor(a) Técnico(a)**, em 20/02/2026, às 08:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Matheus Adail Mendonça**, **Usuário Externo**, em 20/02/2026, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **133177640** e o código CRC **A5CBC8CD**.

Referência: Processo nº 1230.01.0004143/2025-39 SEI nº 133177640

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
MATHEUS ADAIL MENDONCA

1ª HABILITAÇÃO
21/06/2012

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
03/09/1984 SANTA RITA DO SAPUCAI/MG

4a DATA EMISSÃO
04/08/2023

4b VALIDADE
03/08/2033

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
MG14074077 SSP MG

4d CPF
073.366.896-80

5 Nº REGISTRO
05523764689

9 CAT. HAB.
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
PAULO CEZAR MENDONCA

SALISA MARIA FERNANDES MENDONCA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2626273412

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		03/08/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A;

LUCAS VILAS BOAS PACHECO
CHEFE DE TRÂNSITO

ASSINATURA DO EMISSOR

39881522374
MG644878460

LOCAL
SANTA RITA DO SAPUCAI, MG

MINAS GERAIS

PROD DOCIDENTIFICAR

2626273412

I<BRA0552376466<893<<<<<<<<<<<<<<
8409034M3308039BRA<<<<<<<<<<<<<<2
MATHEUS<<ADAIL<MENDONCA<<<<<<<

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Orgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

5/2026 Anexo: 2_Documento_de_Identificacao_do_Responsavel_Legal_se_Pessoa_Juridica_ou_da_Pessoa_Fisica_.pdf (1/1) 592/1893

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2026

ANEXO III

MODELO PROPOSTA CREDENCIAMENTO

Razão Social: MM SOL LTDA

CNPJ/CPF: 28.926.408/0001-08

Endereço: ALAMEDA JATOBÁ, Nº 11

Cidade: SANTA RITA DO SAPUCAÍ

Estado: MINAS GERAIS

Telefone: (35)99932-9177

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento de pessoa jurídica para prestação dos serviços indicados abaixo, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, Processo Licitatório nº 033/2026 – Credenciamento nº 008/2026, e declara, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concorda em praticar nos serviços credenciados os preços estipulados na tabela do Anexo I do Processo.

Serviços a credenciar:

Nº do Item	**Descrição Conforme Tabela**	**Valor Referenciado pelo CISREC**
1	Equipes de saúde cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES)	R$43.200,00 UNITÁRIO

CNPJ: 28.926.408/0001-08 ALAMEDA JATOBÁ, 11, PORTAL DA SERRA, SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG / CEP: 37.539-472

2	Suporte técnico especializado e atualizações da plataforma	R$300,00 UNITÁRIO

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento Nº 008/2026, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, não podendo, portanto, pretendermos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

Santa Rita do Sapucaí-MG, 17 de julho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MATHEUS ADAIL MENDONCA
Data: 17/07/2026 13:45:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MM Sol Ltda
CNPJ: 28.926.408/0001-08
Representante: Matheus Adail Mendonça

CNPJ: 28.926.408/0001-08 ALAMEDA JATOBÁ, 11, PORTAL DA SERRA, SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG / CEP: 37.539-472

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

EMITENTE:
FCR Conecta LTDA
CNPJ: 48.610.329/0001-09

EMPRESA ATESTADA:
MM SOL LTDA
CNPJ: 28.926.408/0001-08

1. OBJETO

A FCR Conecta LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.610.329/0001-09, atesta, para os devidos fins, que a MM SOL LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.926.408/0001-08, desenvolveu, implantou, integrou, parametrizou, homologou, prestou suporte técnico e promoveu a evolução contínua da Plataforma MM WEB, composta por solução corporativa em ambiente web destinadas à gestão empresarial. Durante a execução contratual a MM SOL demonstrou elevada capacidade técnica, organização, qualidade das entregas e aderência aos requisitos funcionais, técnicos e operacionais definidos pela contratante.

2. ESCOPO TÉCNICO DOS SERVIÇOS

No decorrer da execução contratual, a MM SOL foi responsável por:
• Levantamento e análise de requisitos funcionais e não funcionais;
• Modelagem de processos de negócio;
• Especificação funcional e técnica;
• Arquitetura de software;
• Desenvolvimento de aplicações web;
• Desenvolvimento de APIs e integrações;
• Modelagem e administração de banco de dados;
• Implantação, parametrização e migração de dados;
• Testes unitários, integrados e homologação;
• Treinamento de usuários e operação assistida;
• Suporte técnico especializado;
• Manutenção corretiva, preventiva e evolutiva.

3. SOLUÇÕES DISPONIBILIZADAS

A Plataforma MM contempla soluções especializadas:
• MM Web – ERP corporativo com módulos comercial, financeiro, fiscal, estoque, compras, vendas, produção, ordens de serviço, documentos fiscais eletrônicos, dashboards e relatórios gerenciais.

4. CAPACIDADE TÉCNICA DEMONSTRADA

Durante a execução dos serviços, a MM SOL demonstrou competência para:
• desenvolver sistemas corporativos em ambiente web;
• implantar soluções em ambiente de produção;
• integrar sistemas por APIs;
• administrar bancos de dados;
• implementar mecanismos de autenticação e controle de acesso;
• desenvolver dashboards e relatórios gerenciais;
• automatizar processos de negócio;
• emitir documentos fiscais eletrônicos;
• prestar treinamento, suporte técnico e manutenção evolutiva.

5. AVALIAÇÃO TÉCNICA

A FCR Conecta declara que a MM SOL executou os serviços com elevado padrão de qualidade, competência técnica, organização, cumprimento dos requisitos estabelecidos e capacidade de atendimento às necessidades da contratante, demonstrando domínio das melhores práticas de engenharia de software, implantação de sistemas e suporte técnico.

6. DECLARAÇÃO

Com base na experiência obtida durante a contratação e utilização da solução fornecida, a FCR Conecta LTDA declara que a MM SOL LTDA possui capacidade técnica e operacional para desenvolver, implantar, integrar, manter e evoluir sistemas corporativos de média e alta complexidade, estando apta à execução de projetos de tecnologia da informação para organizações públicas e privadas.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 29 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
ELIANA CARLA DOS SANTOS SILVA MENDONCA
Data: 01/07/2026 17:16:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Eliana Carla dos Santos Silva Mendonça

Representante Legal

FCR Conecta LTDA

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31215332585	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: MM SOL LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2400719225

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

SANTA RITA DO SAPUCAI
Local

7 AGOSTO 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável ☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

___/___/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

___/___/_____ Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11914076 em 19/08/2024 da Empresa MM SOL LTDA, Nire 31215332585 e protocolo 244964645 - 12/08/2024. Efeitos do registro: 01/08/2024. Autenticação: 9C625D2E3B3448FE8EB965EDDC991628D07A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/496.464-5 e o código de segurança QaXO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/496.464-5	MGP2400719225	10/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
073.366.896-80	MATHEUS ADAIL MENDONCA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11914076 em 19/08/2024 da Empresa MM SOL LTDA, Nire 31215332585 e protocolo 244964645 - 12/08/2024. Efeitos do registro: 01/08/2024. Autenticação: 9C625D2E3B3448FE8EB965EDDC991628D07A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/496.464-5 e o código de segurança QaXO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MM SOL LTDA
28.926.408/0001-08

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03

1. **MATHEUS ADAIL MENDONCA**, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, casado sob o regime de Comunhão Universal, data de nascimento 03/09/1984, nº do CPF 073.366.896-80, documento de identidade MG14074077, SSP, MG, com domicílio / residência a ALAMEDA DOS JATOBAS, S/N, KM 05 BLOCO 11ª, bairro / distrito PORTAL DA SERRA, município SANTA RITA DO SAPUCAI - MINAS GERAIS, CEP 37.539-472.

Na qualidade de único sócio componente da sociedade empresária limitada com sede à ALAMEDA DOS JATOBAS, S/N, KM 05 BLOCO 11ª, bairro / distrito PORTAL DA SERRA, município SANTA RITA DO SAPUCAI - MINAS GERAIS, CEP 37.539-472, sob a denominação social de MM SOL LTDA, decide por esta e na melhor forma de direito, alterar o referido instrumento, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Endereço
A Empresa com este Ato passa a ter sede à ALAMEDA DOS JATOBAS, 11, KM 050 BLOCO 11A, bairro / distrito PORTAL DA SERRA, município SANTA RITA DO SAPUCAI - MINAS GERAIS, CEP 37.539-472.

CLÁUSULA SEGUNDA
Do Objeto Social
O objeto social com este Ato passa a ser **FABRICACAO DE APARELHOS E QUIPAMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE, DE COMPONENTES ELETRONICOS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS, FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, OBRAS DE ACABAMENTO, CONSTRUCAO DE EFICIOS, OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA PARA ENERGIA AELETRICA, TELECOMNUCACOES, AGUA, ESGOTO E TRANSPORTE POR DUTO, MANUTENCAO E REPARACAO DE QUIPAMENTOS E PRODUTOS, ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, SERVICOS DE ENGENHARIA, ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, ATIVIDADES DE ORGANIZACAO DE EVENTOS, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS FISICAS E NATURAIS, ATIVIDADES DE ENSINO, ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES,CRIACAO ARTISTICA, GESTAO DE ESPACOS PARA ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES ARTISTICAS, REPARACAO E MANUTENCAO DE QUIPAMENTOS DE INFORMATICA E COMUNICACAO, FABIRCACAO DE QUIPAMENTOS TRANSMISSORES DE COMUNICACAO, FABIRCACAO DE PRODUTOS DE METAL, FABRICACAO DE LUMINARIAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAOCOMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, OBJETOS DE ARTE, DE VIDROS, DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, ENSINO DE MUSICA, PRODUCAO MUSICAL, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.**

CLÁUSULA TERCEIRA
Do Capital Social
O Capital Social que era de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais com este Ato passa a ser de R$ 130.000,00 (Centro e Trinta Mil Reais) divididos em 130.000 (Cento e Trinta Mil) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real) aumento este procedido da seguinte forma a saber:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11914076 em 19/08/2024 da Empresa MM SOL LTDA, Nire 31215332585 e protocolo 244964645 - 12/08/2024. Efeitos do registro: 01/08/2024. Autenticação: 9C625D2E3B3448FE8EB965EDDC991628D07A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/496.464-5 e o código de segurança QaXO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

O sócio MATEUS ADAIL MENDONCA que já possui na sociedade R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), subscreve e integraliza neste ato, mais R$ 38.877,00 (Trinta e Oito Mil Oitocentos e Setenta e Sete Reais) em moeda corrente e R$ 41.123,00 (Quarenta e Um Mil Cento e Vinte Três Reais) pela incorporação de Um VEÍCULO MARC PEUGEOT, MODELO 408 GRIFFE THP, ANO/MODELO 2013/2014, PLACA OQH5F98 - COR: PRATA - CHASSI: 8AD4D5FMYEG012619, RENAVAM 00549604294 totalmente desembaraçado e livre de qualquer ônus ou gravames passando a possuir na sociedade R$ 130.000,00 (Centro e Trinta Mil Reais) divididos em 130.000 (Cinquenta Mil) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real).

MM SOL LTDA
28.926.408/0001-08
CONSOLIDAÇÃO

1. **MATHEUS ADAIL MENDONCA**, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, casado sob o regime de Comunhão Universal, data de nascimento 03/09/1984, nº do CPF 073.366.896-80, documento de identidade MG14074077, SSP, MG, com domicílio / residência a ALAMEDA DOS JATOBAS, S/N, KM 05 BLOCO 11ª, bairro / distrito PORTAL DA SERRA, município SANTA RITA DO SAPUCAI - MINAS GERAIS, CEP 37.539-472.

A Sociedade gira sob a denominação de MM SOL LTDA e tem como nome fantasia MM SOL, com sede na ALAMEDA DOS JATOBAS, 11, KM 050 BLOCO 11A, bairro / distrito PORTAL DA SERRA, município SANTA RITA DO SAPUCAI - MINAS GERAIS, CEP 37.539-472, podendo abrir podendo abrir filiais em qualquer localidade do território nacional.

A sociedade iniciou suas atividades em 24/10/2017 e seu prazo de duração é indeterminado

A Sociedade tem como Objeto Social, **FABRICACAO DE APARELHOS E QUIPAMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE, DE COMPONENTES ELETRONICOS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS, FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, OBRAS DE ACABAMENTO, CONSTRUCAO DE EFICIOS, OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA PARA ENERGIA AELETRICA, TELECOMNUCACOES, AGUA, ESGOTO E TRANSPORTE POR DUTO, MANUTENCAO E REPARACAO DE QUIPAMENTOS E PRODUTOS, ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, SERVICOS DE ENGENHARIA, ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, ATIVIDADES DE ORGANIZACAO DE EVENTOS, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS FISICAS E NATURAIS, ATIVIDADES DE ENSINO, ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES,CRIACAO ARTISTICA, GESTAO DE ESPACOS PARA ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES ARTISTICAS, REPARACAO E MANUTENCAO DE QUIPAMENTOS DE INFORMATICA E COMUNICACAO, FABIRCACAO DE QUIPAMENTOS TRANSMISSORES DE COMUNICACAO, FABIRCACAO DE PRODUTOS DE METAL, FABRICACAO DE LUMINARIAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAOCOMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, OBJETOS DE ARTE, DE VIDROS, DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, ENSINO DE MUSICA, PRODUCAO MUSICAL, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.**

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11914076 em 19/08/2024 da Empresa MM SOL LTDA, Nire 31215332585 e protocolo 244964645 - 12/08/2024. Efeitos do registro: 01/08/2024. Autenticação: 9C625D2E3B3448FE8EB965EDDC991628D07A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/496.464-5 e o código de segurança QaXO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

DO CAPITAL SOCIAL E DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

A sociedade possui o capital social de R$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais) representados por 130.000 (Cento e Trinta Mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Hum Real) já integralizados em moeda corrente e UM VEÍCULO MARCA PEUGEOT, MODELO 408 GRIFFE THP, ANO/MODELO 2013/2014, PLACA OQH5F98 - COR: PRATA - CHASSI: 8AD4D5FMYEG012619, RENAVAM 00549604294 totalmente desembaraçado e livre de qualquer ônus ou gravames, sendo a participação como segue:

NOME	Nº E QUOTAS	VALOR
MATHEUS ADAIL MENDONCA	130.000	R$ 130.000,00
TOTAL	**130.000**	**R$ 130.000,00**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO EXERCÍCIO SOCIAL

A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio **MATHEUS ADAIL MENDONCA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

O exercício social coincide sempre com o ano civil.

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, os lucros ou prejuízos apurados pela sociedade serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas respectivas participações no capital social ou através de acordo firmado entre os mesmos, distintamente de suas respectivas participações no capital social.

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de casa sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital (art. 1.052, C/C 2002).

É vedado aos sócios o uso da denominação social em avais, finanças ou outros atos que Importem em responsabilidade da sociedade, salvo se for manifesto interesse da sociedade com aval de todos os sócios.

Fica de responsabilidade dos sócios integrantes todas e quaisquer, ação trabalhista, dívidas com a união, empréstimos bancários, enfim todas as dívidas que vierem a aparecer em todas as datas anteriores a este contrato em nome da empresa.

DA TRANSPARENCIA DE QUOTAS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11914076 em 19/08/2024 da Empresa MM SOL LTDA, Nire 31215332585 e protocolo 244964645 - 12/08/2024. Efeitos do registro: 01/08/2024. Autenticação: 9C625D2E3B3448FE8EB965EDDC991628D07A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/496.464-5 e o código de segurança QaXO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

A transferência de quotas sociais a pessoas ou firmas estranhas à sociedade, ou seja, não integrantes do seu capital social, somente, poderá ser efetivada mediante o expresso consentimento de outro quotista. O quotista que vier, a qualquer tempo, retirar-se da sociedade receberá o valor do seu capital social, acrescido dos lucros ou abatidos dos prejuízos apurados, de acordo com Balanço para tal fim levantado, na ocasião em pelo menos 12 (doze) parcelas mensais iguais, corrigidas monetariamente. O falecimento de qualquer dos sócios não importará na liquidação ou dissolução da sociedade todavia, se os sucessores do falecido não desejarem continuar na sociedade, receberão o valor das quotas que tiverem havido pela sucessão "Causa Mortis", depois de encerrado o respectivo inventário, mediante a exibição de documento hábil, na forma e de acordo com o estabelecimento para a retirada do sócio.

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A(s) responsabilidade(s) técnica(s) é(são) exercida(s) por **MARCELO VILELA PINTO**, **Engenheiro Eletricista**, inscrito no **CREA/MG** sob o nº **MG0000066740D** e Registro Nacional **140507511-2,** e **RAUNI GONÇALVES DOS SANTOS**, **Engenheiro Mecânico**, inscrito no CREA/MG sob o nº **141457511-4**.

DOS CASOS NÃO PREVISTOS

O administrador declara, sob penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Alteração Contratual.

E por estarem, assim de pleno acordo com todas as Cláusulas ora descritas firmam o presente instrumento particular de alteração contratual, em 01 (uma) via, devendo ser arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, para os fins de direito contratual, em 01 (uma) via, devendo ser arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, para os fins de direito.

Santa Rita do Sapucaí, 01 de Agosto de 2024

_____

MATHEUS ADAIL MENDONCA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11914076 em 19/08/2024 da Empresa MM SOL LTDA, Nire 31215332585 e protocolo 244964645 - 12/08/2024. Efeitos do registro: 01/08/2024. Autenticação: 9C625D2E3B3448FE8EB965EDDC991628D07A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/496.464-5 e o código de segurança QaXO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/496.464-5	MGP2400719225	10/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
073.366.896-80	MATHEUS ADAIL MENDONCA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11914076 em 19/08/2024 da Empresa MM SOL LTDA, Nire 31215332585 e protocolo 244964645 - 12/08/2024. Efeitos do registro: 01/08/2024. Autenticação: 9C625D2E3B3448FE8EB965EDDC991628D07A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/496.464-5 e o código de segurança QaXO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MM SOL LTDA, de NIRE 3121533258-5 e protocolado sob o número 24/496.464-5 em 12/08/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11914076, em 19/08/2024. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Juliana Marcia Lacerda Gomes Cruz.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
073.366.896-80	MATHEUS ADAIL MENDONCA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
073.366.896-80	MATHEUS ADAIL MENDONCA

Belo Horizonte. segunda-feira, 19 de agosto de 2024

Documento assinado eletrônicamente por Juliana Marcia Lacerda Gomes Cruz, Servidor(a) Público(a), em 19/08/2024, às 14:52 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 24/496.464-5.

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11914076 em 19/08/2024 da Empresa MM SOL LTDA, Nire 31215332585 e protocolo 244964645 - 12/08/2024. Efeitos do registro: 01/08/2024. Autenticação: 9C625D2E3B3448FE8EB965EDDC991628D07A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/496.464-5 e o código de segurança QaXO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. segunda-feira, 19 de agosto de 2024

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11914076 em 19/08/2024 da Empresa MM SOL LTDA, Nire 31215332585 e protocolo 244964645 - 12/08/2024. Efeitos do registro: 01/08/2024. Autenticação: 9C625D2E3B3448FE8EB965EDDC991628D07A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/496.464-5 e o código de segurança QaXO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MM SOL LTDA
CNPJ: 28.926.408/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:07:14 do dia 06/05/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/11/2026.
Código de controle da certidão: **8B0C.5C65.DC85.7822**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.926.408/0001-08

Razão social: MM SOL LTDA

Endereço: AL DOS JATOBAS 11 KM 050/ PORTAL DA SERRA / SANTA RITA DO SAPUCAI / MG / 37539-472

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/07/2026 a 30/07/2026

Certificação Número: 202607010346498023899 4

Informação obtida em 06/07/2026 09:00:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

Certidão de Débitos Tributários

Negativa

Data de emissão
17/07/2026

Data de validade
15/10/2026

Razão Social
MM SOL LTDA

CNPJ
28.926.408/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de ajudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em: https://cdt.fazenda.mg.gov.br > Validar CDT

Código de controle de autenticidade
B26D-4868-323D-A926-BD39-FD1E-FB87-E2E7

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PM SANTA RITA DO SAPUCAÍ

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - CENTRO - SANTA RITA DO SAPUCAI

CNPJ: 18.192.898/0001-02

CERTIDÃO NEGATIVA

DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro	Inscrição Municipal
000049653	**8053**

Contribuinte
MM SOL LTDA

CPF/CNPJ
28.926.408/0001-08

Logradouro
Estrada ZONA RURAL

Número
11

Complemento
KM 050 BLOCO 11 A VINTEM

Bairro
PORTAL DA SERRA

CEP
37539472

Cidade
SANTA RITA DO SAPUCAÍ

UF
MG

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais.ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados
Esta certidão contempla os débitos MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS, inscritos ou não em DÍVIDA ATIVA!

Emitida às 12:04:07 do dia 16/07/2026

Válida até 14/10/2026

Código de Controle da Certidão/Número FE47594D8EA94F05

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MM SOL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.926.408/0001-08
Certidão nº: 46321360/2026
Expedição: 06/05/2026, às 15:24:30
Validade: 02/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MM SOL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.926.408/0001-08, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Proc. Administrativo 19- 046/2026

De: Thalles S. - GLIC-PREG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/08/2026 às 10:06:39

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº	033/2026
Inexigbilidade nº	008/2026
Credenciamento Eletrônico nº	008/2026
Objeto	Credenciamento para futura e eventual contratação de interessados para fornecimento de licença de uso de plataforma tecnológica integrada destinada ao monitoramento, análise, processamento, validação e gestão dos indicadores da Atenção Primária à Saúde – APS, com integração ao sistema e-SUS APS, incluindo implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico e manutenção.
Empresa	**DSC TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA**
CNPJ	**60.108.885/0001-79**

Segue em anexo para juntada os documentos de habilitação da empresa licitante

Avaliação: (DSC TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA)

Dados Gerais

Código:

CNPJ: 60.108.885/0001-79

Razão Social: DSC TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA

Nome Fantasia: DSC Tech Consultoria em Saude Limitada

ME/EPP/COOP: Sim

E-mail (Licitações): contato@saudeinteligente.net

Telefone (Licitações): (31) 3456-7845

IE: Isento

CEP: 37557-098

Endereço: Avenida Jose Elias, 130

Bairro: Jardim Industrial Mariosa

Cidade / UF: Pouso Alegre / MG

E-mail (Financeiro): contato@saudeinteligente.net

Telefone (Financeiro): (31) 3456-7845

CRC - Índice Financeiro: CRC **Válido**

–

Thalles Ferreira da Silva
Assessor de Planejamento

Anexos:

10_Documento_de_Identificacao_do_Responsavel_Legal.pdf
11_ATO_CONSTITUTIVO_ESTATUTO_OU_CONTRATO_SOCIAL.pdf
12_Cartao_CNPJ.pdf
13_Estatuto_.pdf
14_CND_Estadual.pdf
15_CND_Federal.pdf
16_CND_Municipal.pdf
17_CND_Trabalhista.pdf
18_Declaracao_Cargos_para_pessoas_com_deficiencia_e_reabilitados_da_Previdencia_Social.pdf
19_Declaracao_concordancia_com_os_precos.pdf
1_Cartao_CNPJ_se_Pessoa_Juridica_.pdf
20_Declaracao_Inexistencia_de_impedimento_legal.pdf
21_Declaracao_de_conhecimento_das_condicoes.pdf
22_Declaracao_de_que_cumpre_e_cumprira_as_obrigacoes_CLT.pdf
23_Falencia_e_Concordata.pdf
24_FGTS.pdf
25_FGTS_Fundo_de_Garantia_por_Tempo_de_Servico.pdf
26_Designacao_de_Administradores_.pdf
27_Prova_de_inscricao_no_cadastro_de_contribuintes_estadual.pdf
28_Receita_Federal_.pdf
29_Prova_de_regularidade_para_com_as_Fazendas_federal.pdf
2_Documento_de_Identificacao_do_Responsavel_Legal_se_Pessoa_Juridica_ou_da_Pessoa_Fisica_.pdf
30_Outros_documentos.pdf
31_Atestado_de_capacidade_tecnica.pdf
32_Outros_Documentos_3.pdf
3_Atestado_s_de_Capacidade_Tecnica.pdf
4__Certidao_Conjunta_da_Receita_Federal_e_Divida_Ativa_da_Uniao.pdf
5_Certidao_de_Regularidade_do_FGTS.pdf
6_Distrital.pdf
7_Certidao_de_Regularidade_Fiscal_Municipal.pdf
8__Certidao_Negativa_de_Debitos_Trabalhistas_CNDT_.pdf
9__Comprovante_de_Inscricao_no_CNPJ.pdf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2545408425

2 e 1 NOME E SOBRENOME: DANIEL DOS SANTOS CARRARA

1ª HABILITAÇÃO: 25/07/2013

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 21/02/1992, POUSO ALEGRE, MG

4a DATA EMISSÃO: 15/02/2023

4b VALIDADE: 14/02/2033

ACC: D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 47398330020 MT MG

4d CPF: 106.308.266-84

5 Nº REGISTRO: 05837302448

9 CAT HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO:
VALDEVINO CARRARA
MARIA IZILDA DOS SANTOS CARRARA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12
ACC				
A				
A1				
B			14/02/2033	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES
A

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
80864226604
MG632556552

LOCAL
MONTES CLAROS, MG

2545408425

MINAS GERAIS

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA058373024<480<<<<<<<<<<<<
9202210M3302141BRA<<<<<<<<<<<0
DANIEL<<DOS<SANTOS<CARRARA<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: DSC TECH CONSULTORIA EM SAUDE LIMITADA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2500272085

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

POUSO ALEGRE
Local

25 MARÇO 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável ☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216326864 em 26/03/2025 da Empresa DSC TECH CONSULTORIA EM SAUDE LIMITADA, Nire 31216326864 e protocolo 252063112 - 26/03/2025. Efeitos do registro: 24/03/2025. Autenticação: 92163A981513F51138172872F8BF40A5662094. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/206.311-2 e o código de segurança VAVa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/206.311-2	MGP2500272085	26/03/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
106.308.266-84	DANIEL DOS SANTOS CARRARA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216326864 em 26/03/2025 da Empresa DSC TECH CONSULTORIA EM SAUDE LIMITADA, Nire 31216326864 e protocolo 252063112 - 26/03/2025. Efeitos do registro: 24/03/2025. Autenticação: 92163A981513F51138172872F8BF40A5662094. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/206.311-2 e o código de segurança VAVa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE DSC TECH CONSULTORIA EM SAUDE LIMITADA

1. DANIEL DOS SANTOS CARRARA, nacionalidade BRASILEIRA, Analista de Sistemas, Divorciado(a), nº do CPF 106.308.266-84, com domicílio / residência a AVENIDA JOSE ELIAS, número 130, bairro / distrito JARDIM INDUSTRIAL MARIOSA, município POUSO ALEGRE - MINAS GERAIS, CEP 37.557-098.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de DSC TECH CONSULTORIA EM SAUDE LIMITADA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia DSC TECH CONSULTORIA EM SAUDE LIMITADA.

Cláusula Segunda - O objeto social será A PRESTACAO DE SERVICOS DE TREINAMENTO, CAPACITACAO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, INCLUINDO A ELABORACAO E EXECUCAO DE CURSOS, PALESTRAS, WORKSHOPS, CONSULTORIAS E PROGRAMAS DE FORMACAO VOLTADOS PARA O APRIMORAMENTO DE COMPETENCIAS TECNICAS, COMPORTAMENTAIS E GERENCIAIS, DESTINADOS A PESSOAS FISICAS E JURIDICAS EM DIVERSOS SEGMENTOS DE MERCADO.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na AVENIDA JOSE ELIAS, número 130, bairro / distrito JARDIM INDUSTRIAL MARIOSA, município POUSO ALEGRE - MG, CEP 37.557-098.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 24/03/2025 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R$ 1.000,00 (UM MIL reais) dividido em 1.000 quotas no valor nominal R$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R$
DANIEL DOS SANTOS CARRARA	1.000	1.000,00
TOTAL	1.000	1.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador(a)/sócio(a) DANIEL DOS SANTOS CARRARA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216326864 em 26/03/2025 da Empresa DSC TECH CONSULTORIA EM SAUDE LIMITADA, Nire 31216326864 e protocolo 252063112 - 26/03/2025. Efeitos do registro: 24/03/2025. Autenticação: 92163A981513F51138172872F8BF40A5662094. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/206.311-2 e o código de segurança VAVa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE DSC TECH CONSULTORIA EM SAUDE LIMITADA

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de POUSO ALEGRE - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

Pouso Alegre , 24 de Março de 2025.

DANIEL DOS SANTOS CARRARA
Sócio/Administrador

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216326864 em 26/03/2025 da Empresa DSC TECH CONSULTORIA EM SAUDE LIMITADA, Nire 31216326864 e protocolo 252063112 - 26/03/2025. Efeitos do registro: 24/03/2025. Autenticação: 92163A981513F51138172872F8BF40A5662094. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/206.311-2 e o código de segurança VAVa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/206.311-2	MGP2500272085	26/03/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
106.308.266-84	DANIEL DOS SANTOS CARRARA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216326864 em 26/03/2025 da Empresa DSC TECH CONSULTORIA EM SAUDE LIMITADA, Nire 31216326864 e protocolo 252063112 - 26/03/2025. Efeitos do registro: 24/03/2025. Autenticação: 92163A981513F51138172872F8BF40A5662094. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/206.311-2 e o código de segurança VAVa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL AUTOMÁTICO

A Secretária-Geral da JUCEMG, no uso de suas atribuições de chancelar os instrumentos submetidos ao Registro Público de Empresas, para o fim de dar-lhes autenticidade, CERTIFICA, em atendimento ao disposto no Art. 1°, inciso I da Lei Federal n° 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o n° 25/206.311-2 em 26/03/2025, da empresa DSC TECH CONSULTORIA EM SAUDE LIMITADA, nire: 3121632686-4 teve seu registro deferido automaticamente, sob o n° 31216326864 em 26/03/2025, conforme o permissivo legal descrito nos §§ 3° e 4° do art. 42, da Lei Federal n° 13.874, de 2019.
Assina o presente termo, mediante certificado digital, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, o interessado deverá acessar o sítio eletrônico do Portal de Serviços/Validar Documentos link(https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
106.308.266-84	DANIEL DOS SANTOS CARRARA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
106.308.266-84	DANIEL DOS SANTOS CARRARA

Belo Horizonte. quarta-feira, 26 de março de 2025

Documento assinado eletrônicamente por Vinicius Barbosa Mourão, Servidor(a) Público(a), em 26/03/2025, às 23:56 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 25/206.311-2.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216326864 em 26/03/2025 da Empresa DSC TECH CONSULTORIA EM SAUDE LIMITADA, Nire 31216326864 e protocolo 252063112 - 26/03/2025. Efeitos do registro: 24/03/2025. Autenticação: 92163A981513F51138172872F8BF40A5662094. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/206.311-2 e o código de segurança VAVa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quarta-feira, 26 de março de 2025

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216326864 em 26/03/2025 da Empresa DSC TECH CONSULTORIA EM SAUDE LIMITADA, Nire 31216326864 e protocolo 252063112 - 26/03/2025. Efeitos do registro: 24/03/2025. Autenticação: 92163A981513F51138172872F8BF40A5662094. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/206.311-2 e o código de segurança VAVa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
60.108.885/0001-79 MATRIZ		26/03/2025

NOME EMPRESARIAL
DSC TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
DSC TECH CONSULTORIA EM SAUDE LIMITADA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JOSE ELIAS	130	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
37.557-098	JARDIM INDUSTRIAL MARIOSA	POUSO ALEGRE	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DANIELSCARRARA@GMAIL.COM	(31) 7184-5823

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	26/03/2025

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/05/2026** às **08:10:27** (data e hora de Brasília).

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: DSC TECH CONSULTORIA EM SAUDE LIMITADA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2500272085

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

POUSO ALEGRE
Local

25 MARÇO 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável ☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216326864 em 26/03/2025 da Empresa DSC TECH CONSULTORIA EM SAUDE LIMITADA, Nire 31216326864 e protocolo 252063112 - 26/03/2025. Efeitos do registro: 24/03/2025. Autenticação: 92163A981513F51138172872F8BF40A5662094. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/206.311-2 e o código de segurança VAVa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/206.311-2	MGP2500272085	26/03/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
106.308.266-84	DANIEL DOS SANTOS CARRARA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216326864 em 26/03/2025 da Empresa DSC TECH CONSULTORIA EM SAUDE LIMITADA, Nire 31216326864 e protocolo 252063112 - 26/03/2025. Efeitos do registro: 24/03/2025. Autenticação: 92163A981513F51138172872F8BF40A5662094. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/206.311-2 e o código de segurança VAVa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE DSC TECH CONSULTORIA EM SAUDE LIMITADA

1. DANIEL DOS SANTOS CARRARA, nacionalidade BRASILEIRA, Analista de Sistemas, Divorciado(a), nº do CPF 106.308.266-84, com domicílio / residência a AVENIDA JOSE ELIAS, número 130, bairro / distrito JARDIM INDUSTRIAL MARIOSA, município POUSO ALEGRE - MINAS GERAIS, CEP 37.557-098.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de DSC TECH CONSULTORIA EM SAUDE LIMITADA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia DSC TECH CONSULTORIA EM SAUDE LIMITADA.

Cláusula Segunda - O objeto social será A PRESTACAO DE SERVICOS DE TREINAMENTO, CAPACITACAO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, INCLUINDO A ELABORACAO E EXECUCAO DE CURSOS, PALESTRAS, WORKSHOPS, CONSULTORIAS E PROGRAMAS DE FORMACAO VOLTADOS PARA O APRIMORAMENTO DE COMPETENCIAS TECNICAS, COMPORTAMENTAIS E GERENCIAIS, DESTINADOS A PESSOAS FISICAS E JURIDICAS EM DIVERSOS SEGMENTOS DE MERCADO.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na AVENIDA JOSE ELIAS, número 130, bairro / distrito JARDIM INDUSTRIAL MARIOSA, município POUSO ALEGRE - MG, CEP 37.557-098.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 24/03/2025 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R$ 1.000,00 (UM MIL reais) dividido em 1.000 quotas no valor nominal R$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R$
DANIEL DOS SANTOS CARRARA	1.000	1.000,00
TOTAL	1.000	1.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador(a)/sócio(a) DANIEL DOS SANTOS CARRARA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216326864 em 26/03/2025 da Empresa DSC TECH CONSULTORIA EM SAUDE LIMITADA, Nire 31216326864 e protocolo 252063112 - 26/03/2025. Efeitos do registro: 24/03/2025. Autenticação: 92163A981513F51138172872F8BF40A5662094. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/206.311-2 e o código de segurança VAVa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE DSC TECH CONSULTORIA EM SAUDE LIMITADA

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de POUSO ALEGRE - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

Pouso Alegre , 24 de Março de 2025.

DANIEL DOS SANTOS CARRARA
Sócio/Administrador

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216326864 em 26/03/2025 da Empresa DSC TECH CONSULTORIA EM SAUDE LIMITADA, Nire 31216326864 e protocolo 252063112 - 26/03/2025. Efeitos do registro: 24/03/2025. Autenticação: 92163A981513F51138172872F8BF40A5662094. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/206.311-2 e o código de segurança VAVa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/206.311-2	MGP2500272085	26/03/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
106.308.266-84	DANIEL DOS SANTOS CARRARA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216326864 em 26/03/2025 da Empresa DSC TECH CONSULTORIA EM SAUDE LIMITADA, Nire 31216326864 e protocolo 252063112 - 26/03/2025. Efeitos do registro: 24/03/2025. Autenticação: 92163A981513F51138172872F8BF40A5662094. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/206.311-2 e o código de segurança VAVa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL AUTOMÁTICO

A Secretária-Geral da JUCEMG, no uso de suas atribuições de chancelar os instrumentos submetidos ao Registro Público de Empresas, para o fim de dar-lhes autenticidade, CERTIFICA, em atendimento ao disposto no Art. 1°, inciso I da Lei Federal n° 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o n° 25/206.311-2 em 26/03/2025, da empresa DSC TECH CONSULTORIA EM SAUDE LIMITADA, nire: 3121632686-4 teve seu registro deferido automaticamente, sob o n° 31216326864 em 26/03/2025, conforme o permissivo legal descrito nos §§ 3° e 4° do art. 42, da Lei Federal n° 13.874, de 2019.
Assina o presente termo, mediante certificado digital, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, o interessado deverá acessar o sítio eletrônico do Portal de Serviços/Validar Documentos link(https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
106.308.266-84	DANIEL DOS SANTOS CARRARA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
106.308.266-84	DANIEL DOS SANTOS CARRARA

Belo Horizonte. quarta-feira, 26 de março de 2025

Documento assinado eletrônicamente por Vinicius Barbosa Mourão, Servidor(a) Público(a), em 26/03/2025, às 23:56 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 25/206.311-2.

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216326864 em 26/03/2025 da Empresa DSC TECH CONSULTORIA EM SAUDE LIMITADA, Nire 31216326864 e protocolo 252063112 - 26/03/2025. Efeitos do registro: 24/03/2025. Autenticação: 92163A981513F51138172872F8BF40A5662094. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/206.311-2 e o código de segurança VAVa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quarta-feira, 26 de março de 2025

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216326864 em 26/03/2025 da Empresa DSC TECH CONSULTORIA EM SAUDE LIMITADA, Nire 31216326864 e protocolo 252063112 - 26/03/2025. Efeitos do registro: 24/03/2025. Autenticação: 92163A981513F51138172872F8BF40A5662094. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/206.311-2 e o código de segurança VAVa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

Certidão de Débitos Tributários

Negativa

Data de emissão
27/05/2026

Data de validade
25/08/2026

Razão Social
DSC TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA

CNPJ
60.108.885/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de ajudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em: https://cdt.fazenda.mg.gov.br > Validar CDT

Código de controle de autenticidade
6D21-D206-387C-4336-234B-EC5E-0050-C301

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DSC TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA
CNPJ: 60.108.885/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 05:17:42 do dia 27/05/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/11/2026.
Código de controle da certidão: **451E.81C7.F325.DF84**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE
ESTADO MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 33395/2026

Contribuinte

Nome/Razão:	**56915 - DSC TECH CONSULTORIA EM SAÚDE LIMITADA**
CNPJ/CPF:	60.108.885/0001-79
Endereço:	AVENIDA JOSE ELIAS, 130
Complemento:	Casa
Bairro:	JARDIM INDUSTRIAL MARIOSA — Cidade: Pouso Alegre - MG

Finalidade

Certidão por Contribuinte

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
27/05/2026	**90 dias**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de última ação nos termos da Lei Complementar 123 de 14-12-2006 (Simples Nacional), CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE, 27 de maio de 2026

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida por - Certidão Emitida às 05:23:25 do dia 27/05/2026 - Código para Validação da certidão: WGT211201-000-OWPJDBEQWTYRIF-1

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site https://pousoalegre.atende.net, utilizando o código aqui apresentado.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DSC TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 60.108.885/0001-79
Certidão nº: 50584397/2026
Expedição: 27/05/2026, às 05:26:47
Validade: 23/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DSC TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **60.108.885/0001-79, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 008/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE COTAS DE PCD E REABILITADOS

Declaramos que cumprimos a legislação vigente relativa à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável à natureza e ao porte da empresa, nos termos da Lei nº 8.213/1991.

Pouso Alegre/MG, 6 de julho de 2026.

DANIEL DOS SANTOS CARRARA:10630826684

Assinado de forma digital por DANIEL DOS SANTOS CARRARA:10630826684
Dados: 2026.07.06 17:15:23 -03'00'

Daniel dos Santos Carrara
CPF: 106.308.266-84
Representante Legal — DSC Tecnologia em Sistemas Ltda

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 008/2026

ANEXO III

PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social: DSC TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA

CNPJ: 60.108.885/0001-79

Endereço: Av. José Elias, nº 130 — Jardim Industrial Mariosa — CEP 37.557-098

Cidade: Pouso Alegre | Estado: MG | Telefone: (31) 97184-5823

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento de pessoa jurídica para prestação dos serviços indicados abaixo, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, Processo Licitatório nº 033/2026 – Credenciamento nº 008/2026, e declara, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concorda em praticar nos serviços credenciados os preços estipulados na tabela do Anexo I do Processo.

Serviços a credenciar:

Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Preço Mensal	Preço Mensal Unitário	Preço Total Anual
01	Equipes de saúde cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES)	EQUIPE/MÊS	330	R$ 3.600,00	R$ 43.200,00	R$ 14.256.000,00
02	Suporte técnico especializado e atualizações da plataforma	HORA TÉCNICA/ANO	7.920	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 2.376.000,00
					VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	**R$ 16.632.000,00**

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições estipuladas no Edital de Credenciamento nº 008/2026, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, não podendo, portanto, pretendermos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

Pouso Alegre/MG, 6 de julho de 2026.

DANIEL DOS SANTOS CARRARA:10630826684

Assinado de forma digital por DANIEL DOS SANTOS CARRARA:10630826684
Dados: 2026.07.06 17:13:57 -03'00'

Daniel dos Santos Carrara
CPF: 106.308.266-84
Representante Legal — DSC Tecnologia em Sistemas Ltda

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
60.108.885/0001-79 MATRIZ		26/03/2025

NOME EMPRESARIAL
DSC TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
DSC TECH CONSULTORIA EM SAUDE LIMITADA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JOSE ELIAS	130	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
37.557-098	JARDIM INDUSTRIAL MARIOSA	POUSO ALEGRE	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DANIELSCARRARA@GMAIL.COM	(31) 7184-5823

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	26/03/2025

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/05/2026** às **08:10:27** (data e hora de Brasília).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 008/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA CONTRATAR

Declaramos, sob as penas da lei e para os fins do art. 63, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, a inexistência de fato impeditivo à nossa habilitação e contratação com a Administração Pública, comprometendo-nos a comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo, bem como que não nos enquadramos em nenhuma das vedações previstas no item 2.6 do Edital de Credenciamento nº 008/2026.

Pouso Alegre/MG, 6 de julho de 2026.

DANIEL DOS SANTOS CARRARA:10630826684

Assinado de forma digital por DANIEL DOS SANTOS CARRARA:10630826684
Dados: 2026.07.06 17:16:02 -03'00'

Daniel dos Santos Carrara
CPF: 106.308.266-84
Representante Legal — DSC Tecnologia em Sistemas Ltda

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 008/2026

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL

Declaramos que estamos cientes e concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 008/2026 e seus anexos, especialmente que os valores referenciais fixados pela Administração contemplam a integralidade dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, operacionais e demais custos incidentes na execução do objeto.

Declaramos, ainda, que manteremos equipe técnica apta ao atendimento das demandas operacionais relacionadas à utilização da plataforma pelos Municípios Consorciados, bem como designaremos preposto responsável pela interlocução administrativa e técnica junto ao CISREC e aos Municípios Consorciados durante a execução contratual, cumprindo integralmente as disposições aplicáveis à segurança da informação, à proteção de dados pessoais, à confidencialidade e ao sigilo das informações tratadas na execução do objeto.

Pouso Alegre/MG, 6 de julho de 2026.

DANIEL DOS SANTOS CARRARA:10630826684

Assinado de forma digital por DANIEL DOS SANTOS CARRARA:10630826684
Dados: 2026.07.06 17:15:43 -03'00'

Daniel dos Santos Carrara
CPF: 106.308.266-84
Representante Legal — DSC Tecnologia em Sistemas Ltda

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 008/2026

DECLARAÇÃO DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL E ESCRAVO

Declaramos que não utilizamos trabalho infantil em condições proibidas pela legislação, nem trabalho degradante, forçado ou em condições análogas à escravidão, comprometendo-nos a cumprir integralmente os direitos fundamentais do trabalho, nos termos da Constituição Federal e legislação vigente.

Declaramos, ainda, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Pouso Alegre/MG, 6 de julho de 2026.

DANIEL DOS SANTOS CARRARA:10630826684

Assinado de forma digital por DANIEL DOS SANTOS CARRARA:10630826684
Dados: 2026.07.06 17:15:02 -03'00'

Daniel dos Santos Carrara
CPF: 106.308.266-84
Representante Legal — DSC Tecnologia em Sistemas Ltda

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

POUSO ALEGRE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: DSC TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA
CNPJ: 60.108.885/0001-79

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 27 de Maio de 2026 às 05:40

POUSO ALEGRE, 27 de Maio de 2026 às 05:40

Código de Autenticação: 2605-2705-4045-0378-1850

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 60.108.885/0001-79

Razão social: DSC TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA

Endereço: AV JOSE ELIAS 130 / JARDIM INDUSTRIAL M / POUSO ALEGRE / MG / 37557-098

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2026 a 19/07/2026

Certificação Número: 202606200459655956712 0

Informação obtida em 21/06/2026 10:44:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 60.108.885/0001-79

Razão social: DSC TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA

Endereço: AV JOSE ELIAS 130 / JARDIM INDUSTRIAL M / POUSO ALEGRE / MG / 37557-098

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2026 a 19/07/2026

Certificação Número: 202606200459655956712 0

Informação obtida em 21/06/2026 10:44:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: DSC TECH CONSULTORIA EM SAUDE LIMITADA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2500272085

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

POUSO ALEGRE
Local

25 MARÇO 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável ☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216326864 em 26/03/2025 da Empresa DSC TECH CONSULTORIA EM SAUDE LIMITADA, Nire 31216326864 e protocolo 252063112 - 26/03/2025. Efeitos do registro: 24/03/2025. Autenticação: 92163A981513F51138172872F8BF40A5662094. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/206.311-2 e o código de segurança VAVa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/206.311-2	MGP2500272085	26/03/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
106.308.266-84	DANIEL DOS SANTOS CARRARA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216326864 em 26/03/2025 da Empresa DSC TECH CONSULTORIA EM SAUDE LIMITADA, Nire 31216326864 e protocolo 252063112 - 26/03/2025. Efeitos do registro: 24/03/2025. Autenticação: 92163A981513F51138172872F8BF40A5662094. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/206.311-2 e o código de segurança VAVa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE DSC TECH CONSULTORIA EM SAUDE LIMITADA

1. DANIEL DOS SANTOS CARRARA, nacionalidade BRASILEIRA, Analista de Sistemas, Divorciado(a), nº do CPF 106.308.266-84, com domicílio / residência a AVENIDA JOSE ELIAS, número 130, bairro / distrito JARDIM INDUSTRIAL MARIOSA, município POUSO ALEGRE - MINAS GERAIS, CEP 37.557-098.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de DSC TECH CONSULTORIA EM SAUDE LIMITADA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia DSC TECH CONSULTORIA EM SAUDE LIMITADA.

Cláusula Segunda - O objeto social será A PRESTACAO DE SERVICOS DE TREINAMENTO, CAPACITACAO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, INCLUINDO A ELABORACAO E EXECUCAO DE CURSOS, PALESTRAS, WORKSHOPS, CONSULTORIAS E PROGRAMAS DE FORMACAO VOLTADOS PARA O APRIMORAMENTO DE COMPETENCIAS TECNICAS, COMPORTAMENTAIS E GERENCIAIS, DESTINADOS A PESSOAS FISICAS E JURIDICAS EM DIVERSOS SEGMENTOS DE MERCADO.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na AVENIDA JOSE ELIAS, número 130, bairro / distrito JARDIM INDUSTRIAL MARIOSA, município POUSO ALEGRE - MG, CEP 37.557-098.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 24/03/2025 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R$ 1.000,00 (UM MIL reais) dividido em 1.000 quotas no valor nominal R$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R$
DANIEL DOS SANTOS CARRARA	1.000	1.000,00
TOTAL	1.000	1.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador(a)/sócio(a) DANIEL DOS SANTOS CARRARA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216326864 em 26/03/2025 da Empresa DSC TECH CONSULTORIA EM SAUDE LIMITADA, Nire 31216326864 e protocolo 252063112 - 26/03/2025. Efeitos do registro: 24/03/2025. Autenticação: 92163A981513F51138172872F8BF40A5662094. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/206.311-2 e o código de segurança VAVa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE DSC TECH CONSULTORIA EM SAUDE LIMITADA

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de POUSO ALEGRE - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

Pouso Alegre , 24 de Março de 2025.

DANIEL DOS SANTOS CARRARA
Sócio/Administrador

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216326864 em 26/03/2025 da Empresa DSC TECH CONSULTORIA EM SAUDE LIMITADA, Nire 31216326864 e protocolo 252063112 - 26/03/2025. Efeitos do registro: 24/03/2025. Autenticação: 92163A981513F51138172872F8BF40A5662094. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/206.311-2 e o código de segurança VAVa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/206.311-2	MGP2500272085	26/03/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
106.308.266-84	DANIEL DOS SANTOS CARRARA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216326864 em 26/03/2025 da Empresa DSC TECH CONSULTORIA EM SAUDE LIMITADA, Nire 31216326864 e protocolo 252063112 - 26/03/2025. Efeitos do registro: 24/03/2025. Autenticação: 92163A981513F51138172872F8BF40A5662094. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/206.311-2 e o código de segurança VAVa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL AUTOMÁTICO

A Secretária-Geral da JUCEMG, no uso de suas atribuições de chancelar os instrumentos submetidos ao Registro Público de Empresas, para o fim de dar-lhes autenticidade, CERTIFICA, em atendimento ao disposto no Art. 1°, inciso I da Lei Federal n° 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o n° 25/206.311-2 em 26/03/2025, da empresa DSC TECH CONSULTORIA EM SAUDE LIMITADA, nire: 3121632686-4 teve seu registro deferido automaticamente, sob o n° 31216326864 em 26/03/2025, conforme o permissivo legal descrito nos §§ 3° e 4° do art. 42, da Lei Federal n° 13.874, de 2019.
Assina o presente termo, mediante certificado digital, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, o interessado deverá acessar o sítio eletrônico do Portal de Serviços/Validar Documentos link(https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
106.308.266-84	DANIEL DOS SANTOS CARRARA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
106.308.266-84	DANIEL DOS SANTOS CARRARA

Belo Horizonte. quarta-feira, 26 de março de 2025

Documento assinado eletrônicamente por Vinicius Barbosa Mourão, Servidor(a) Público(a), em 26/03/2025, às 23:56 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 25/206.311-2.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216326864 em 26/03/2025 da Empresa DSC TECH CONSULTORIA EM SAUDE LIMITADA, Nire 31216326864 e protocolo 252063112 - 26/03/2025. Efeitos do registro: 24/03/2025. Autenticação: 92163A981513F51138172872F8BF40A5662094. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/206.311-2 e o código de segurança VAVa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quarta-feira, 26 de março de 2025

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216326864 em 26/03/2025 da Empresa DSC TECH CONSULTORIA EM SAUDE LIMITADA, Nire 31216326864 e protocolo 252063112 - 26/03/2025. Efeitos do registro: 24/03/2025. Autenticação: 92163A981513F51138172872F8BF40A5662094. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/206.311-2 e o código de segurança VAVa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31216326864	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: DSC TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2600356138

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

POUSO ALEGRE
Local

8 ABRIL 2026
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável ☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

___/___/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

___/___/_____ Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13837050 em 04/05/2026 da Empresa DSC TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA, Nire 31216326864 e protocolo 263023486 - 28/04/2026. Efeitos do registro: 08/04/2026. Autenticação: 3365C0E927E78E2EBC78BA8329536F44834C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/302.348-6 e o código de segurança ovfT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/302.348-6	MGP2600356138	28/04/2026

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
106.308.266-84	DANIEL DOS SANTOS CARRARA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13837050 em 04/05/2026 da Empresa DSC TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA, Nire 31216326864 e protocolo 263023486 - 28/04/2026. Efeitos do registro: 08/04/2026. Autenticação: 3365C0E927E78E2EBC78BA8329536F44834C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/302.348-6 e o código de segurança ovfT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01
DSC TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA

Pelo presente instrumento particular, o sócio abaixo identificado:

DANIEL DOS SANTOS CARRARA, brasileiro, analista de sistemas, divorciado, portador do CPF nº 106.308.266-84, residente e domiciliado à Avenida José Elias, nº 130, Bairro Jardim Industrial Mariosa, CEP 37.557-098, no município de Pouso Alegre/MG,

único sócio da sociedade empresária limitada:

DSC TECH CONSULTORIA EM SAUDE LIMITADA, com sede na Avenida José Elias, nº 130, Bairro Jardim Industrial Mariosa, CEP 37.557-098, em Pouso Alegre/MG, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob NIRE nº 31216326864 e inscrita no CNPJ sob nº 60.108.885/0001-79,

resolve promover a presente ALTERAÇÃO CONTRATUAL, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade passa a girar sob o seguinte nome empresarial:

DSC TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

Prestação de serviços de tecnologia da informação, compreendendo o desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, bem como o desenvolvimento, licenciamento, comercialização e cessão de direito de uso de softwares customizáveis e não customizáveis, inclusive por meio de plataformas digitais e modelos SaaS (Software as a Service).

Abrange ainda a prestação de serviços de consultoria em tecnologia da informação, incluindo análise, planejamento, implantação, gestão e otimização de sistemas, infraestrutura e soluções tecnológicas.

Compreende também a prestação de serviços de suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva em sistemas e equipamentos de informática, bem como outros serviços correlatos na área de tecnologia da informação.

CLÁUSULA TERCEIRA – ATIVIDADES ECONÔMICAS (CNAEs)

Atividade Principal:

6201-5/01 – Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13837050 em 04/05/2026 da Empresa DSC TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA, Nire 31216326864 e protocolo 263023486 - 28/04/2026. Efeitos do registro: 08/04/2026. Autenticação: 3365C0E927E78E2EBC78BA8329536F44834C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/302.348-6 e o código de segurança ovfT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Atividades Secundárias:

6202-3/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas customizáveis

6203-1/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas não customizáveis

6204-0/00 – Consultoria em tecnologia da informação

6209-1/00 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em TI

8599-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do contrato social que não foram expressamente modificadas por esta alteração.

Pouso Alegre/MG, 08 de abril de 2026.

_____

DANIEL DOS SANTOS CARRARA
Sócio Administrador

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13837050 em 04/05/2026 da Empresa DSC TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA, Nire 31216326864 e protocolo 263023486 - 28/04/2026. Efeitos do registro: 08/04/2026. Autenticação: 3365C0E927E78E2EBC78BA8329536F44834C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/302.348-6 e o código de segurança ovfT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/302.348-6	MGP2600356138	28/04/2026

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
106.308.266-84	DANIEL DOS SANTOS CARRARA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13837050 em 04/05/2026 da Empresa DSC TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA, Nire 31216326864 e protocolo 263023486 - 28/04/2026. Efeitos do registro: 08/04/2026. Autenticação: 3365C0E927E78E2EBC78BA8329536F44834C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/302.348-6 e o código de segurança ovfT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DSC TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA, de NIRE 3121632686-4 e protocolado sob o número 26/302.348-6 em 28/04/2026, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 13837050, em 04/05/2026. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Gustavo Henrique Campos dos Santos.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
106.308.266-84	DANIEL DOS SANTOS CARRARA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
106.308.266-84	DANIEL DOS SANTOS CARRARA

Belo Horizonte. segunda-feira, 04 de maio de 2026

Documento assinado eletrônicamente por Gustavo Henrique Campos dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 04/05/2026, às 21:04 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 26/302.348-6.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13837050 em 04/05/2026 da Empresa DSC TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA, Nire 31216326864 e protocolo 263023486 - 28/04/2026. Efeitos do registro: 08/04/2026. Autenticação: 3365C0E927E78E2EBC78BA8329536F44834C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/302.348-6 e o código de segurança ovfT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. segunda-feira, 04 de maio de 2026

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13837050 em 04/05/2026 da Empresa DSC TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA, Nire 31216326864 e protocolo 263023486 - 28/04/2026. Efeitos do registro: 08/04/2026. Autenticação: 3365C0E927E78E2EBC78BA8329536F44834C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/302.348-6 e o código de segurança ovfT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

Certidão de Débitos Tributários

Negativa

Data de emissão
27/05/2026

Data de validade
25/08/2026

Razão Social
DSC TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA

CNPJ
60.108.885/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de ajudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em: https://cdt.fazenda.mg.gov.br > Validar CDT

Código de controle de autenticidade
6D21-D206-387C-4336-234B-EC5E-0050-C301

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DSC TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA
CNPJ: 60.108.885/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 05:17:42 do dia 27/05/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/11/2026.
Código de controle da certidão: **451E.81C7.F325.DF84**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DSC TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA
CNPJ: 60.108.885/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 05:17:42 do dia 27/05/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/11/2026.
Código de controle da certidão: **451E.81C7.F325.DF84**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2545408425

2 e 1 NOME E SOBRENOME: DANIEL DOS SANTOS CARRARA

1ª HABILITAÇÃO: 25/07/2013

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 21/02/1992, POUSO ALEGRE, MG

4a DATA EMISSÃO: 15/02/2023

4b VALIDADE: 14/02/2033

ACC: D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 47398330020 MT MG

4d CPF: 106.308.266-84

5 Nº REGISTRO: 05837302448

9 CAT HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO:
VALDEVINO CARRARA
MARIA IZILDA DOS SANTOS CARRARA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		14/02/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
80864226604
MG632556552

LOCAL: MONTES CLAROS, MG

2545408425

MINAS GERAIS

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA058373024<480<<<<<<<<<<<<
9202210M3302141BRA<<<<<<<<<<<0
DANIEL<<DOS<SANTOS<CARRARA<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 008/2026

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

Credenciamento nº	008/2026
DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
RAZÃO SOCIAL:	DSC TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA
NOME FANTASIA:	DSC TECH CONSULTORIA EM SAÚDE LIMITADA
CNPJ:	60.108.885/0001-79
NATUREZA JURÍDICA / PORTE:	Sociedade Empresária Limitada / ME
ENDEREÇO:	Av. José Elias, nº 130
CEP:	37.557-098
BAIRRO:	Jardim Industrial Mariosa
CIDADE / UF:	Pouso Alegre / MG
TELEFONE (DDD):	(31) 97240-2102
CELULAR (DDD):	(31) 97240-2102
SITE / E-MAIL:	contato@saudeinteligente.net
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	Isento
CONTA BANCÁRIA:	Banco Inter — Agência 0001-9 — Conta 44652911-7
REPRESENTANTES DA PESSOA JURÍDICA	
REPRESENTANTE LEGAL (ADMINISTRADOR):	Daniel dos Santos Carrara
CPF:	106.308.266-84
RG:	47398330020 — MT/MG
TELEFONE (DDD):	(31) 97240-2102
E-MAIL:	contato@saudeinteligente.net
REPRESENTANTE LEGAL (PROCURADOR):	
CPF:	
RG:	
TELEFONE (DDD):	
E-MAIL:	

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por este Consórcio, declarando, sob as penas da lei, que:

a) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;

b) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;

c) conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;

d) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;

e) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;

f) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;

g) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;

h) realizará todos os serviços a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento.

Pouso Alegre/MG, 6 de julho de 2026.

DANIEL DOS SANTOS CARRARA:10630826684

Assinado de forma digital por DANIEL DOS SANTOS CARRARA:10630826684
Dados: 2026.07.06 17:27:54 -03'00'

Daniel dos Santos Carrara
CPF: 106.308.266-84
Representante Legal — DSC Tecnologia em Sistemas Ltda

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **ASSETEC INFORMÁTICA LTDA**, com sede na Av. Belo Horizonte, nº 1.498, Bairro Centro, na cidade de Araújos (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.023/0001-79, representada legalmente neste ato por Sr. **Paulo Sérgio Alves**, CPF 949.777.046-49, na condição de entidade CONTRATANTE, ATESTA, para os devidos fins de comprovação de qualificação técnica, que a empresa abaixo qualificada forneceu a esta solução tecnológica de licenciamento de uso de aplicação web na modalidade "Software as a Service" (SaaS), abrangendo sistema integrado, além de serviços correlatos como migração de dados, manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa, implantação, configuração, customização e treinamento operacional, garantindo eficiência na gestão de recursos e atendimento interno e externo ao público. Suas principais funções incluem:

Fornecimento, em regime de locação/direito de uso (SaaS) e com interface 100% web, de solução tecnológica integrada de Sistema de Gestão e Planejamento da Saúde Pública, abrangendo as rotinas necessárias à administração da área, bem como a prestação contínua e integrada dos serviços a seguir, indispensáveis à plena operacionalização do sistema, à conformidade legal e à evolução tecnológica:

1. Implantação completa da solução de gestão em saúde pública, incluindo parametrização inicial, migração ou integração de bases de dados legadas e validação funcional dos módulos, Regulação, Almoxarifado, laboratório, Farmácia, Painel Eletrônico, Tfd, Frotas, Vigilância em Saúde.
2. Manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva e legal, garantindo atualizações tecnológicas e alinhamento a alterações normativas aplicáveis à saúde pública;
3. Customizações específicas do software para adequação a fluxos de trabalho e particularidades do ente contratante, sem prejuízo da governança de versionamento;
4. Personalização de relatórios, painéis e indicadores, inclusive criação sob demanda, em conformidade com requisitos de gestão, auditoria e prestação de contas;
5. Serviços de consultoria técnica voltados a processos, indicadores, interoperabilidade e boas práticas de gestão sanitária;
6. Treinamento e capacitação de usuários finais, administradores e gestores, presenciais ou à distância, com material didático e certificação de participação;
7. Gerenciamento integral do Data Center em nuvem, compreendendo provisão, monitoramento, backups;
8. Manutenção contínua e integração proativa com o e-SUS PEC, de forma evolutiva e legal contínua, com comunicação monitorada e rotinas inteligentes de reconciliação que tratam eventuais inconsistências de forma automática, assegurando a integridade dos prontuários e a conformidade com as exigências do programa do governo Brasil 360;
9. Capacitação e suporte técnico sob demanda, destinados a todos os profissionais envolvidos na operação do sistema, abrangendo todos os perfis da atenção primária — médicos, enfermeiros, técnicos/auxiliares, recepcionistas e gestores —, assegurando o domínio pleno das funcionalidades, a eficiência nos atendimentos e a máxima qualidade dos registros de saúde.
10. Treinamento e implantação completa do ESUS PEC APS do Ministério da Saúde, incluindo parametrização inicial, migração ou integração de bases de dados legadas e validação funcional;

Todas estas executadas resguardadas a autonomia hierárquica. Sendo assim, DECLARAMOS, para fins de qualificação técnica, que a empresa cumpriu o pactuado e tem a devida capacidade técnica de absorver os serviços do objeto em questão, conforme dados abaixo:

CONTRATADA: DSC TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA (DSC TECH CONSULTORIA EM SAÚDE), CNPJ nº 60.108.885/0001-79, situada na Av. José Elias, nº 130, Bairro Jardim Industrial Mariosa, Município de Pouso Alegre — MG, CEP 37.557-098.

Vigência Contratual: [01/01/2026] até [31/12/2027]

MUNICÍPIO DE EXECUÇÃO: os serviços ora atestados foram prestados pela CONTRATADA no âmbito do contrato administrativo mantido pela ASSETEC INFORMÁTICA LTDA junto ao Município de Leandro Ferreira — MG, no qual a solução SAÚDE INTELIGENTE foi efetivamente implantada e operacionalizada.

OBJETO: Prestação de serviços de licenciamento de uso de aplicação web na modalidade "Software as a Service" (SaaS), abrangendo sistema integrado, além de serviços correlatos como migração de dados, manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa, implantação, configuração, customização e treinamento operacional.

SOLUÇÃO / SOFTWARE: a solução de software denominada **SAÚDE INTELIGENTE**, de propriedade da empresa DSC TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA, representada por Daniel dos Santos Carrara, CPF 106.308.266-84, sendo utilizada por esta Administração, que atesta o atendimento satisfatório às necessidades das respectivas demandas evolutivas apresentadas pela contratante.

Dessa forma, o atestado de capacidade técnica abrange a aptidão da empresa para atender a todos os requisitos legais mencionados, assegurando o cumprimento das normas de proteção de dados, transparência, gestão documental, digitalização de documentos e uso de assinaturas eletrônicas.

Assim, os sistemas e serviços prestados são executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade para com as obrigações assumidas.

Araújos/MG, 05 de março de 2026.

ASSETEC INFORMATICA LTDA:03652023000179

Assinado de forma digital por ASSETEC INFORMATICA LTDA:03652023000179
Dados: 2026.03.05 12:54:17 -03'00'

PAULO SÉRGIO ALVES
CPF 949.777.046-49
ASSETEC INFORMÁTICA LTDA
CNPJ 03.652.023/0001-79

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 008/2026

DECLARAÇÃO DE LGPD E SIGILO

Declaramos, para fins de credenciamento junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, que temos ciência e cumpriremos integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), bem como as normas complementares aplicáveis à execução do fornecimento de licença de uso de plataforma tecnológica integrada destinada ao monitoramento, análise, processamento automatizado, validação metodológica e gestão operacional dos indicadores da Atenção Primária à Saúde – APS, com integração aos dados provenientes do sistema e-SUS APS, incluindo implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico especializado e manutenção, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao CISREC.

Assumimos a condição de operadores dos dados pessoais tratados no âmbito da execução contratual, observando as diretrizes e determinações do CISREC, na qualidade de controlador.

Comprometemo-nos a:

- adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para a proteção dos dados pessoais e dos dados sensíveis eventualmente tratados na execução contratual, incluindo dados provenientes do sistema e-SUS APS e demais informações processadas pela plataforma a que tivermos acesso;
- manter sigilo e confidencialidade sobre todos os dados, documentos, informações processadas pela plataforma, registros técnicos e administrativos e demais informações tratadas no contexto da execução do objeto;
- restringir o acesso às informações pessoais ao estritamente necessário para o cumprimento das atividades contratadas, observada a finalidade específica do monitoramento e da gestão dos indicadores da Atenção Primária à Saúde;
- comunicar imediatamente ao CISREC e ao Município Consorciado contratante qualquer incidente de segurança, suspeita de violação, perda, acesso indevido ou vazamento de dados pessoais, apresentando, quando cabível, plano de resposta, contenção e mitigação;
- cumprir integralmente a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, à segurança da informação, ao sigilo e aos requisitos técnicos e operacionais aplicáveis à solução tecnológica objeto deste credenciamento, inclusive no uso de sistemas eletrônicos utilizados para registro, controle e comprovação da execução contratual.

Pouso Alegre/MG, 6 de julho de 2026.

DANIEL DOS SANTOS CARRARA:10630826684

Assinado de forma digital por DANIEL DOS SANTOS CARRARA:10630826684
Dados: 2026.07.06 17:14:20 -03'00'

Daniel dos Santos Carrara
CPF: 106.308.266-84
Representante Legal — DSC Tecnologia em Sistemas Ltda

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 008/2026

DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO (LEI Nº 12.846/2013)

Declaramos, para os devidos fins, que não praticamos atos lesivos à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013, comprometendo-nos a observar, durante toda a execução do contrato, os princípios da legalidade, moralidade e probidade administrativa.

Pouso Alegre/MG, 6 de julho de 2026.

DANIEL DOS SANTOS CARRARA:10630826684
Assinado de forma digital por DANIEL DOS SANTOS CARRARA:10630826684
Dados: 2026.07.06 17:14:41 -03'00'

Daniel dos Santos Carrara
CPF: 106.308.266-84
Representante Legal — DSC Tecnologia em Sistemas Ltda

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 008/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE COTAS DE PCD E REABILITADOS

Declaramos que cumprimos a legislação vigente relativa à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável à natureza e ao porte da empresa, nos termos da Lei nº 8.213/1991.

Pouso Alegre/MG, 6 de julho de 2026.

DANIEL DOS SANTOS CARRARA:10630826684

Assinado de forma digital por DANIEL DOS SANTOS CARRARA:10630826684
Dados: 2026.07.06 17:15:23 -03'00'

Daniel dos Santos Carrara
CPF: 106.308.266-84
Representante Legal — DSC Tecnologia em Sistemas Ltda

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **ASSETEC INFORMÁTICA LTDA**, com sede na Av. Belo Horizonte, nº 1.498, Bairro Centro, na cidade de Araújos (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.023/0001-79, representada legalmente neste ato por Sr. **Paulo Sérgio Alves**, CPF 949.777.046-49, na condição de entidade CONTRATANTE, ATESTA, para os devidos fins de comprovação de qualificação técnica, que a empresa abaixo qualificada forneceu a esta solução tecnológica de licenciamento de uso de aplicação web na modalidade "Software as a Service" (SaaS), abrangendo sistema integrado, além de serviços correlatos como migração de dados, manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa, implantação, configuração, customização e treinamento operacional, garantindo eficiência na gestão de recursos e atendimento interno e externo ao público. Suas principais funções incluem:

Fornecimento, em regime de locação/direito de uso (SaaS) e com interface 100% web, de solução tecnológica integrada de Sistema de Gestão e Planejamento da Saúde Pública, abrangendo as rotinas necessárias à administração da área, bem como a prestação contínua e integrada dos serviços a seguir, indispensáveis à plena operacionalização do sistema, à conformidade legal e à evolução tecnológica:

1. Implantação completa da solução de gestão em saúde pública, incluindo parametrização inicial, migração ou integração de bases de dados legadas e validação funcional dos módulos, Regulação, Almoxarifado, laboratório, Farmácia, Painel Eletrônico, Tfd, Frotas, Vigilância em Saúde.
2. Manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva e legal, garantindo atualizações tecnológicas e alinhamento a alterações normativas aplicáveis à saúde pública;
3. Customizações específicas do software para adequação a fluxos de trabalho e particularidades do ente contratante, sem prejuízo da governança de versionamento;
4. Personalização de relatórios, painéis e indicadores, inclusive criação sob demanda, em conformidade com requisitos de gestão, auditoria e prestação de contas;
5. Serviços de consultoria técnica voltados a processos, indicadores, interoperabilidade e boas práticas de gestão sanitária;
6. Treinamento e capacitação de usuários finais, administradores e gestores, presenciais ou à distância, com material didático e certificação de participação;
7. Gerenciamento integral do Data Center em nuvem, compreendendo provisão, monitoramento, backups;
8. Manutenção contínua e integração proativa com o e-SUS PEC, de forma evolutiva e legal contínua, com comunicação monitorada e rotinas inteligentes de reconciliação que tratam eventuais inconsistências de forma automática, assegurando a integridade dos prontuários e a conformidade com as exigências do programa do governo Brasil 360;
9. Capacitação e suporte técnico sob demanda, destinados a todos os profissionais envolvidos na operação do sistema, abrangendo todos os perfis da atenção primária — médicos, enfermeiros, técnicos/auxiliares, recepcionistas e gestores —, assegurando o domínio pleno das funcionalidades, a eficiência nos atendimentos e a máxima qualidade dos registros de saúde.
10. Treinamento e implantação completa do ESUS PEC APS do Ministério da Saúde, incluindo parametrização inicial, migração ou integração de bases de dados legadas e validação funcional;

Todas estas executadas resguardadas a autonomia hierárquica. Sendo assim, DECLARAMOS, para fins de qualificação técnica, que a empresa cumpriu o pactuado e tem a devida capacidade técnica de absorver os serviços do objeto em questão, conforme dados abaixo:

CONTRATADA: DSC TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA (DSC TECH CONSULTORIA EM SAÚDE), CNPJ nº 60.108.885/0001-79, situada na Av. José Elias, nº 130, Bairro Jardim Industrial Mariosa, Município de Pouso Alegre — MG, CEP 37.557-098.

Vigência Contratual: [01/01/2026] até [31/12/2027]

MUNICÍPIO DE EXECUÇÃO: os serviços ora atestados foram prestados pela CONTRATADA no âmbito do contrato administrativo mantido pela ASSETEC INFORMÁTICA LTDA junto ao Município de Leandro Ferreira — MG, no qual a solução SAÚDE INTELIGENTE foi efetivamente implantada e operacionalizada.

OBJETO: Prestação de serviços de licenciamento de uso de aplicação web na modalidade "Software as a Service" (SaaS), abrangendo sistema integrado, além de serviços correlatos como migração de dados, manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa, implantação, configuração, customização e treinamento operacional.

SOLUÇÃO / SOFTWARE: a solução de software denominada **SAÚDE INTELIGENTE**, de propriedade da empresa DSC TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA, representada por Daniel dos Santos Carrara, CPF 106.308.266-84, sendo utilizada por esta Administração, que atesta o atendimento satisfatório às necessidades das respectivas demandas evolutivas apresentadas pela contratante.

Dessa forma, o atestado de capacidade técnica abrange a aptidão da empresa para atender a todos os requisitos legais mencionados, assegurando o cumprimento das normas de proteção de dados, transparência, gestão documental, digitalização de documentos e uso de assinaturas eletrônicas.

Assim, os sistemas e serviços prestados são executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade para com as obrigações assumidas.

Araújos/MG, 05 de março de 2026.

ASSETEC INFORMATICA LTDA:03652023000179

Assinado de forma digital por ASSETEC INFORMATICA LTDA:03652023000179
Dados: 2026.03.05 12:54:17 -03'00'

PAULO SÉRGIO ALVES
CPF 949.777.046-49
ASSETEC INFORMÁTICA LTDA
CNPJ 03.652.023/0001-79

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DSC TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA
CNPJ: 60.108.885/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 05:17:42 do dia 27/05/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/11/2026.
Código de controle da certidão: **451E.81C7.F325.DF84**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 60.108.885/0001-79

Razão social: DSC TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA

Endereço: AV JOSE ELIAS 130 / JARDIM INDUSTRIAL M / POUSO ALEGRE / MG / 37557-098

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2026 a 19/07/2026

Certificação Número: 202606200459655956712 0

Informação obtida em 21/06/2026 10:44:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

Certidão de Débitos Tributários

Negativa

Data de emissão
27/05/2026

Data de validade
25/08/2026

Razão Social
DSC TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA

CNPJ
60.108.885/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de ajudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em: https://cdt.fazenda.mg.gov.br > Validar CDT

Código de controle de autenticidade
6D21-D206-387C-4336-234B-EC5E-0050-C301

MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE
ESTADO MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 33395/2026

Contribuinte

Nome/Razão:	**56915 - DSC TECH CONSULTORIA EM SAÚDE LIMITADA**
CNPJ/CPF:	60.108.885/0001-79
Endereço:	AVENIDA JOSE ELIAS, 130
Complemento:	Casa
Bairro:	JARDIM INDUSTRIAL MARIOSA — Cidade: Pouso Alegre - MG

Finalidade

Certidão por Contribuinte

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
27/05/2026	**90 dias**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de última ação nos termos da Lei Complementar 123 de 14-12-2006 (Simples Nacional), CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE, 27 de maio de 2026

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida por - Certidão Emitida às 05:23:25 do dia 27/05/2026 - Código para Validação da certidão: WGT211201-000-OWPJDBEQWTYRIF-1

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site https://pousoalegre.atende.net, utilizando o código aqui apresentado.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DSC TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 60.108.885/0001-79
Certidão nº: 50584397/2026
Expedição: 27/05/2026, às 05:26:47
Validade: 23/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DSC TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **60.108.885/0001-79, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
60.108.885/0001-79 MATRIZ		26/03/2025

NOME EMPRESARIAL
DSC TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
DSC TECH CONSULTORIA EM SAUDE LIMITADA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JOSE ELIAS	130	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
37.557-098	JARDIM INDUSTRIAL MARIOSA	POUSO ALEGRE	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DANIELSCARRARA@GMAIL.COM	(31) 7184-5823

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	26/03/2025

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/05/2026** às **08:10:27** (data e hora de Brasília).

Proc. Administrativo 20- 046/2026

De: Thalles S. - GLIC-PREG

Para: Envolvidos Internos acompanhando

Data: 24/08/2026 às 10:09:56

Anexos:

10_Comprovante_de_Inscricao_no_CNPJ.pdf
11_Decreto_de_Autorizacao_para_Funcionamento_para_Empresas_Estrangeiras_.pdf
12_Designacao_de_Administradores_.pdf
13_Atestado_de_capacidade_tecnica.pdf
14_ATO_CONSTITUTIVO_ESTATUTO_OU_CONTRATO_SOCIAL.pdf
15_Cartao_CNPJ.pdf
16_CND_Estadual.pdf
17_CND_Federal.pdf
18_CND_Municipal.pdf
19_Declaracao_Cargos_para_pessoas_com_deficiencia_e_reabilitados_da_Previdencia_Social.pdf
1_Cartao_CNPJ_se_Pessoa_Juridica_.pdf
20_Declaracao_concordancia_com_os_precos.pdf
21_Declaracao_Inexistencia_de_impedimento_legal.pdf
22_Declaracao_de_conhecimento_das_condicoes.pdf
23_Declaracao_de_que_cumpre_e_cumprira_as_obrigacoes_CLT.pdf
24_Documento_de_Identificacao_do_Responsavel_Legal.pdf
25_Falencia_e_Concordata.pdf
26_FGTS.pdf
27_FGTS_Fundo_de_Garantia_por_Tempo_de_Servico.pdf
28_Outros_documentos.pdf
29_Outros_Documentos_3.pdf
2_Documento_de_Identificacao_do_Responsavel_Legal_se_Pessoa_Juridica_ou_da_Pessoa_Fisica_.pdf
30_Receita_Federal_.pdf
31_Prova_de_regularidade_para_com_as_Fazendas_federal.pdf
32_Prova_de_inscricao_no_cadastro_de_contribuintes_estadual.pdf
33_CND_Trabalhista.pdf
34_Atestado_de_capacidade_Tecnica_Credenciamentos_novos.pdf
3_Estatuto_.pdf
4_Atestado_s_de_Capacidade_Tecnica.pdf
5_Certidao_Conjunta_da_Receita_Federal_e_Divida_Ativa_da_Uniao.pdf
6_Certidao_de_Regularidade_do_FGTS.pdf
7_Distrital.pdf
8_Certidao_de_Regularidade_Fiscal_Municipal.pdf
9_Certidao_Negativa_de_Debitos_Trabalhistas_CNDT_.pdf

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº	033/2026
Inexigibilidade nº	008/2026
Credenciamento Eletrônico nº	008/2026
Objeto	Credenciamento para futura e eventual contratação de interessados para fornecimento de licença de uso de plataforma tecnológica integrada destinada ao monitoramento, análise, processamento, validação e gestão dos indicadores da Atenção Primária à Saúde – APS, com integração ao sistema e-SUS APS, incluindo implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico e manutenção.
Empresa	**VERSATEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA**
CNPJ	**22.598.920/0001-96**

Segue em anexo para juntada os documentos de habilitação da empresa licitante

Avaliação: (VERSATEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA)

Dados Gerais

Código:

CNPJ: 22.598.920/0001-96

Razão Social: VERSATEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA

Nome Fantasia: VERSATEC

ME/EPP/COOP: Não

E-mail (Licitações): licitacao@agilistecnologia.com.br

Telefone (Licitações): (33) 99995-7029

IE: 002570354.00-97

CEP: 35300-107

Endereço: Rua Leandro Martins Costa, 89 Subsolo

Bairro: Limoeiro

Cidade / UF: Caratinga / MG

E-mail (Financeiro): licitacao@agilistecnologia.com.br

Telefone (Financeiro): (33) 3321-6183

CRC - Índice Financeiro: CRC **Válido**

Thalles Ferreira da Silva
Assessor de Planejamento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
22.598.920/0001-96 MATRIZ		08/06/2015

NOME EMPRESARIAL
VERSATEC TECNOLOGIA PARA GESTAO PUBLICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
VERSATEC	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
32.40-0-99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
85.99-6-03 - Treinamento em informática
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R LEANDRO MARTINS COSTA	89	SUBSOLO

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.300-107	LIMOEIRO	CARATINGA	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADMINISTRATIVOVERSATEC@VERSATECNOLOGIA.COM.BR	(33) 3321-6183

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	08/06/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/07/2026** às **09:16:30** (data e hora de Brasília).

PODER EXECUTIVO
CARATINGA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Alvará de Licença, de Fiscalização, de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimentos

VALIDADE: 31/12/2026

Cumprindo o que dispõe o CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL em vigor Lei nº. 3667 de 2017 e suas alterações, outorgamos o presente ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO durante o corrente exercício, do estabelecimento abaixo discriminado:

Razão social: **VERSATEC TECNOLOGIA PARA GESTAO PUBLICA LTDA**

Endereço: **RUA LEANDRO MARTINS COSTA Nro: 89**

Bairro: **LIMOEIRO** Complemento: **SUBSOLO**

CPF/CNPJ: **22.598.920/0001-96**

Cadastro Econômico: **2109800** Cadastro Imobiliário: **1050680687002**

Número do Alvará: **2423** Início das Atividades: **08/06/2015**

Tipo de Validade: **Definitiva** Data de Concessão: **06/03/2026**

Área (m²): **91,85**

Atividades:

DESENVOLVIMENTO ,LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA,CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORM,SUPORTE TECNICO,MANUT.OUTROS SERV.TRATAMENTO DE DADOS,PROV.HOSPEDAGEM,PORTAIS,INTERM.AGENC.NEGOCIOS,TREINAMENTO EM INFORMATICA,

Informações Complementares:

FUNCIONAMENTO DE MODO GERAL EM HORARIO 08:00AS20:00HS SEGUNDA A SEXTA-FEIRA; SABADO 08:00AS12:00HS
Deverá ser fixado no estabelecimento em local visível

Observações:

a. O pagamento da taxa de fiscalização de regularidade deverá ser anual, conforme prevê o artigo 318 da Lei 3667/2017 (Código Tributário Municipal), cujos vencimentos atenderão as datas previstas no calendário fiscal vigente.
b. Este Alvará perderá sua validade nas hipóteses previstas da Lei Municipal.
c. O prazo para requerimento de qualquer alteração, baixa ou paralisação deverá ocorrer dentro de 30 (trinta) dias contados da data do evento.
d. Este documeto deverá ser, obrigatoriamente, afixado em local visível no estabelecimento conforme Legislação Municipal, sob pena de incorrer nas penalidades previstas.
e. ESTE DOCUMENTO NÃO VALE COMO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS.
f. A aceitação deste Alvará está condicionada á verificação de sua autenticidade na internet.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fe1c2e4e2 PROCESSO 2026/2423

Este documento previsto na legislação foi gerado eletronicamente e pode ter a autenticidade validada pela chave de autenticidade, através do endereço www.caratinga.mg.gov.br ou por meio do QRCode disposto acima.

Solicitado em: 27/01/2026

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5068465656

2 e 1 NOME E SOBRENOME: FLAVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA

1ª HABILITAÇÃO: 05/06/2008

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 15/07/1981, CARATINGA, MG

4a DATA EMISSÃO: 15/10/2025

4b VALIDADE: 15/10/2035

ACC: [redacted]

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: MG12327498 SSP MG

4d CPF: 052.168.796-92

5 Nº REGISTRO: 04383220750

9 CAT HAB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO:
SAMUEL FERREIRA DA COSTA
MARILENA FERREIRA DO AMARAL

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		15/10/2035	
A1			
B		15/10/2035	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
52082306600
MG693630663

LOCAL: BELO HORIZONTE, MG

5068465656

MINAS GERAIS

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA043832207<508<<<<<<<<<<<<
8107156M3510155BRA<<<<<<<<<<<6
FLAVIO<<HENRIQ<DO<AMARAL<COSTA

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

versatec
TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA

LUCIANO DE S. FILHO
Gerente de Projetos

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **VERSATEC TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.598.920/0001-96, sediada no Município de Caratinga-MG, rua Leandro Martins da Costa, nº 89, subsolo, Limoeiro, CEP 35.300-107, PRESTA para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA - MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.334.268/0001-25, situada na rua Raul Soares, nº 271, Centro, CEP 35.300-020, Caratinga/MG, por intermédio do Profissional **LUCIANO DE SOUSA FILHO**, brasileiro, casado, Gestor de Projetos, portador do CPF nº 982.015.576-20 e do RG M7503392 SSP MG, residente e domiciliado na rua Geraldo Alves Pinto, nº 477, subsolo, Centro, Caratinga/MG, CEP 35.300-049, os serviços listados a seguir, onde iniciou os trabalhos em janeiro de 2022 (Contrato Administrativo nº 38/2021), atividades de Planejamento e Gestão de Projetos de Tecnologia da Informação, de acordo com metodologia personalizada a partir do PMBOOK-PMI, assessoria e consultoria no apoio à gestão da saúde pública, atividades de Coordenação, Operação e Execução de Projetos de Implantação do E-SUS AB, de Sistema de Gestão de Saúde Pública, Informatização física e lógica e de conectividade para Secretarias Municipais de Saúde e Unidades Básicas de Saúde e implantação de tecnologias para a gestão eficiente de saúde pública, relacionadas aos serviços abaixo descritos:

- Suporte à construção e monitoramento de indicadores;
- Elaboração, Implantação e Acompanhamento de projetos da área de saúde pública;
- Diagnose: mapeamento do fluxo de trabalho atual para as atividades da Secretaria de Saúde, relacionadas ao atendimento básico à saúde;
- Modelagem de processo: adequação do cenário à estratégia E-SUS AB e documentação para procedimento operacional padrão de utilização dos softwares: E-SUS, AB CDS e E-SUS AB PEC;
- Apresentação do Projeto: Apresentação do Software E-SUS e suas ações de gestão informatizada para os Gestores do Planejamento e Coordenadores das áreas técnicas de atendimento básico;
- Instalação da Infraestrutura: planejamento e montagem da infraestrutura de rede, equipamentos, sistemas de software e configurações necessárias para operacionalizar o acesso personalizado do Software e-SUS;
- Migração de dados: Exportação, se possível e pertinente, dos dados dos sistemas legados de sistemas de saúde proprietários;
- Integração de Sistemas: Integração dos sistemas do Ministério da Saúde e DATASUS utilizados na Secretaria de Saúde do Município com o E-SUS e com o software integrado para Gestão da Saúde Pública;
- Implantação assistida: configuração do ambiente E-SUS personalizado e acompanhamento da execução das rotinas do software para organizar e definir os parâmetros de qualidade do uso do sistema;
- Treinamento e capacitação: Treinamento para os grupos de usuários para o módulo de Agenda, Atenção Domiciliar, CDS, Cidadão, Lista de Atendimento, Prontuário, Relatórios e

Administração. Capacitação e acompanhamento de atividades para integração da massa de dados da Secretaria de Saúde com os Sistemas de Software do Ministério da Saúde e DATASUS;

- Suporte ao usuário: Assistência técnica especializada aos usuários do E-SUS e do software integrado para Gestão da Saúde Pública;
- Desenvolvimento e implantação de software integrado para Gestão da Saúde Pública, para o gerenciamento da central de regulação, TFD, almoxarifado, farmácia, atenção básica, pronto atendimento, UPA, prontuário eletrônico, CDS, Aplicativo Atenção Básica ACS, relatórios, frotas e transporte e painel do cidadão;
- Painel de indicadores BI (*Business Intelligence*) – com os indicadores de monitoramento da atenção básica, com gráficos de visitas domiciliares, cadastros domiciliares e individuais, produção dos profissionais, atendimentos realizados, painel de indicadores para acompanhamento dos indicadores de pagamento do programa PREVINE BRASIL;
- Hospedagem do E-SUS AB e do software integrado para Gestão da Saúde Pública em modelo hosting sem limite de usuários ao Software, com provimento de escalabilidade, alta disponibilidade e alto desempenho;
- Treinamento e capacitação para os grupos de usuários para os módulos do software integrado para Gestão da Saúde Pública;
- Capacitação profissional em ensino à distância (EAD) para os usuários do software E-SUS AB através de ambiente virtual de aprendizado (AVA), com cursos para cada perfil de profissional da atenção básica, com conteúdo em texto, vídeo aulas, atividades avaliativas e aulas ao vivo.

Informamos, ainda, que os serviços foram/estão sendo executados dentro dos padrões de qualidade e prazos solicitados, nada havendo que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Caratinga/MG, 31 de agosto de 2022.

Gilberto Evangelista de Oliveira
Secretario Municipal de Saúde
Caratinga / MG

Gilberto Evangelista de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Caratinga – MG

Project Management Institute

THIS IS TO CERTIFY THAT

Luciano Sousa Filho

HAS BEEN FORMALLY EVALUATED FOR DEMONSTRATED EXPERIENCE, KNOWLEDGE AND PERFORMANCE IN ACHIEVING AN ORGANIZATIONAL OBJECTIVE THROUGH DEFINING AND OVERSEEING PROJECTS AND RESOURCES AND IS HEREBY BESTOWED THE GLOBAL CREDENTIAL

Project Management Professional (PMP)®

IN TESTIMONY WHEREOF, WE HAVE SUBSCRIBED OUR SIGNATURES UNDER THE SEAL OF THE INSTITUTE

LuAnn Piccard, PMP | Chair, Board of Directors

PROJECT MANAGEMENT INSTITUTE CORPORATE SEAL 19 69 PENNSYLVANIA

Pierre Le Manh | President & CEO

PMP® Number: 2168657

PMP® Original Grant Date: 15 March 2018

PMP® Expiration Date: 15 March 2027

Luciano de Sousa Filho, MBA, PMP

Rua Geraldo Alves Pinto 477, Subsolo, Centro, Caratinga(MG), 35.300-049
(27) 99283-2233
lucianosousafilho@yahoo.com.br | www.linkedin.com/in/lucianosousafilho/
49 anos I Carteira habilitação categoria B

Currículo atualizado em outubro de 2022

Objetivo

Atuar nas áreas ou setores da organização que necessitam de profissional com conhecimento e habilidades em Gestão de Projetos, Planejamento Financeiro, ou Administrativo/Financeiro.

Resumo

Carreira desenvolvida nas áreas de gestão de projetos e gestão financeira. Planejamento, execução e monitoramento dos cronogramas e orçamentos dos projetos; execução e acompanhamento de rotinas administrativa e financeira; estudo de viabilidade; elaboração de relatórios de acompanhamento; compreensão e orientação de aspectos técnicos e operacionais ligados aos projetos; gestão de equipes multidisciplinares; administração de contratos; análise e avaliação da qualidade dos projetos e seus resultados; implantação e acompanhamento de fluxo de caixa e DRE.

Formação Acadêmica

Fundação Getulio Vargas – MMurad
MBA em Gerenciamento de Projetos | Março/2016 – Outubro/2017

FIC - Faculdades Integradas de Caratinga(MG)
Bacharel em Ciência da Computação | Janeiro/2001 – Dezembro/2005

Capacitação

Certificado Project Management Professional (PMP)
Instituição: PMI | Março/2018 - Licença: 2168657

Treinamento MS Project 2016
Instituição: Trentim Gestão&Projetos

Treinamento ERP (Módulo R.H.)
Instituição: Senior Sistemas – Vitoria-ES
09/abril/2007 a 18/abril/2007 | Duração: 56 horas

Gerenciando Ambiente Microsoft Windows Server 2003–Microsoft Official Course
Instituição: Mindworks Informática Microsoft Certified Partner – Vitoria-ES
Período: 26/fevereiro/2007 a 16/março/2007 | Duração: 64 horas

Tecnologia de Redes com Cabeamento Estruturado
Instituição: Furukawa/UFLA – Lavras-MG
Período: 02/10/2006 a 06/10/2006 | Duração: 40 horas

Experiência Profissional

Consultor Autônomo em Gestão de Projetos e Planejamento Financeiro de Eventos Coorporativos.
Janeiro/2018 – Dezembro/2021
Planejamento, execução e monitoramento do plano de projeto: cronograma; orçamentos; execução e acompanhamento de rotinas administrativa e financeira; gestão e mobilização da carteira de fornecedores e clientes, estudo de viabilidade; DRE, fluxo de caixa, planejamento financeiro, elaboração de relatórios de acompanhamento das atividades dos projetos; compreensão e orientação de aspectos técnicos e operacionais; análise e avaliação da qualidade dos projetos e seus resultados.

Supervisor Financeiro/Analista de Projetos na Extrema Eventos e Participações (GranExpoES – Exposição Agropecuária do Estado do Espirito Santo).
Abril/2008 - Março/2017
Planejamento, execução e monitoramento dos cronogramas e orçamentos dos projetos; execução e acompanhamento de rotinas administrativa e financeira; estudo da viabilidade dos projetos; elaboração de relatórios de acompanhamento das atividades; compreensão e orientação de aspectos técnicos e operacionais; análise e avaliação da qualidade dos projetos e seus resultados, DRE, fluxo de caixa.

Analista Projetos na Safra Leilões
Maio/2005 - Julho/2007
Planejamento e execução de projetos de leilões rurais; estudo da viabilidade dos projetos; gerenciamento de orçamentos, cronogramas, clientes, fornecedores, recursos humanos e qualidade dos empreendimentos.

Coordenador de Informática na CliRenal – Clínica Especializada em Doenças Renais
Setembro/2001 a Abril/2005
Planejamento e execução de projetos em T.I., suporte técnico, implantação rede interna, coordenação equipe informática

Auxiliar Escritório na Safra Leilões
Outubro/1993 a Junho/1999
Planejamento e execução de projetos de leilões rurais; estudo da viabilidade dos projetos; gerenciamento de orçamentos, cronogramas, clientes, fornecedores e recursos humanos.

O Diretor da Escola de Pós-Graduação em Economia e o Diretor da Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas da Fundação Getulio Vargas conferem a

LUCIANO DE SOUSA FILHO

Natural de Caratinga - MG, nascido(a) em 23 de setembro de 1973, doc. de identificação SSPMG - M7503392

Certificado do Curso

MBA EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS

Nível especialização (lato sensu), área de conhecimento Administração, com 432 horas-aula, concluído em 13 de outubro de 2017.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2018.

Rubens Penha Cysne
Diretor
EPGE

Flavio Carvalho de Vasconcelos
Diretor
EBAPE

1ª Via

Proc. Administrativo 046/2026 | Anexo: 13_Atestado_de_capacidade_tecnica.pdf (7.53)
627/1893

FGV FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS

HISTÓRICO ESCOLAR

FGV IDE

Nome do aluno: Luciano de Sousa Filho		Número do registro na IES: E-247941
Naturalidade: Caratinga - MG	Data de nascimento: 23/09/1973	Período de realização do curso: 18/03/2016 a 13/10/2017
Curso: MBA em Gerenciamento de Projetos	Total de horas-aula cumpridas: 432h	Coeficiente de Rendimento: 9,04

Disciplina	Docente Responsável	Titulação / Instituição	H / A	Frequência	Média Final
Jogo de Negócios on-line LDP	Paulo da Costa Lopes	Doutor em Engenharia de Produção / Universidade Federal de Santa Catarina	72h	-	8,45
Comunicação Interpessoal	Victor Cláudio Paradela Ferreira	Doutor em Administração / Fundação Getulio Vargas	12h	100%	8,40
Estratégia de Empresas	Cláudio Alexandre Tosta	Doutor em Gestão Empresarial / Fundação Getulio Vargas	24h	100%	10,00
Fundamentos de Gerenciamento de Projetos	Américo Pinto	Especialista em Marketing / Instituto Brasileiro de Mercado e Capitais	24h	100%	9,10
Gerenciamento de Aquisições em Projetos	Marco Antonio Coghi	Doutor em Engenharia Química / Universidade Estadual de Campinas	24h	100%	9,00
Gerenciamento de Comunicação em Projetos	Alexsandro do Nascimento	Mestre em Administração / Fundação Getulio Vargas	12h	100%	7,00
Gerenciamento de Custos em Projetos	Murilo Ramos Alambert Rodrigues	Mestre em Administração / Universidade Federal do Rio de Janeiro	24h	100%	9,50
Gerenciamento de Escopo em Projetos	Mário Luis Sampaio Pereira	Mestre em Gestão da Informação Técnica e Científica / Universite Aix-marseille III	24h	100%	8,70
Gerenciamento de Pessoas em Projetos	Paulette Albéris Alves de Melo	Mestre em Administração / Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul	12h	100%	8,50
Gerenciamento da Qualidade em Projetos	Frederico Steiner Costa	Mestre em Sistemas de Gestão / Universidade Federal Fluminense	12h	100%	10,00
Gerenciamento de Riscos em Projetos	Armando Nazaré de Oliveira	Mestre em Tecnologia da Informação / Faculdade de Tecnologia de São Paulo	24h	100%	9,30
Gerenciamento de Stakeholders em Projetos	Mario Henrique Trentim	Mestre em Engenharia Aeronáutica e Mecânica / Instituto Tecnológico de Aeronáutica	12h	100%	8,30
Gerenciamento de Tempo em Projetos	Angelo Jose Albino Braga	Mestre em Marketing / Universidad Nacional de La Plata	24h	100%	10,00
Matemática Financeira	Miguel Leão Borges	Mestre em Ciências Contábeis / Outros	24h	100%	8,40
Negociação e Administração de Conflitos	Flavio Alexandre Cavalcante	Mestre em Teatro / Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro	24h	100%	9,00
Práticas de Integração em Projetos	José Angelo Santos do Valle	Doutor em Engenharia Civil / Universidade Federal Fluminense	36h	100%	9,80
PMO e Arquitetura Organizacional	Alexandre Alberto Leite de Oliveira	Especialista em Administração / Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro	24h	75%	8,60
Análise de Viabilidade de Projetos	Ricardo Bordeaux Rêgo	Doutor em Administração de Empresas / Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro	24h	100%	10,00
Trabalho de Conclusão do Curso: Relatório de avaliação do projeto Day Care para Idosos New Life com ênfase em Gerenciamento de Aquisições					9,80

Proc. Administrativo 046/2026
Anexo: 13_Atestado_de_capacidade_tecnica.pdf (8/53)
628/189

Este curso cumpriu todas as disposições da Resolução CNE/CES 01/07 (DOU de 08/06/2007 - Seção 1 - p.9). Recredenciamento EBAPE: Portaria MEC nº 739, de 20.07.2016 – DOU de 21/07/2016 – Seção I – p. 53. Recredenciamento EPGE/EBEF/FGV: Portaria MEC nº 629, de 22.07.2014, DOU de 23/07/2014 - Seção I - p. 19

1ª Via

E 247941

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ORDEM E PROGRESSO

ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE EDUCAÇÃO E PESQUISA
FACULDADES INTEGRADAS DE CARATINGA

Credenciadas pela portaria nº 1.644 de 19/10/2000 - MEC

O Diretor Geral das Faculdades Integradas de Caratinga, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Ciência da Computação em 17 de março de 2006, confere o título de

Bacharel em Ciência da Computação

a

Luciano de Sousa Filho

Filho(a) de Luciano de Souza e de Maria de Souza Soares.

Nascido(a) em 23 de setembro de 1973, natural de Caratinga, Estado de Minas Gerais.

E outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Caratinga, 16 de maio de 2006.

Diretor(a)

Secretário(a)

Diplomado(a)

FACULDADES INTEGRADAS DE CARATINGA

Curso: **Ciência da Computação**

Reconhecido pela Portaria nº 772, de 24/03/2004

Registro sob nº 087 no livro nº 01 Fls: 22 em 28/09/2007

Caratinga, 28 de setembro de 2007.

Secretária

Diretor

Lei nº 7088, de 23/03/83 - O diplomado é de nacionalidade brasileira, Portador da cédula de identidade nº M-7.503.392 expedida pela SSP/MG.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
REGISTRO EFETUADO POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, NOS TERMOS DAS PORTARIAS DAU Nº 71 DE 21/10/77 E SESU Nº 30 DE 23/05/79
SOB O Nº 0715 LVR MEQ.8 FLS. 72
PROC. 23072 038120106-37
BELO HORIZONTE, 31 Maio 2007

LUIZ ANTÔNIO ALMEIDA DE OLIVEIRA
Diretor da Divisão de Registro

ANA LÚCIA RIBEIRO DINIZ
Diretora do Departamento de Registro e Controle Acadêmico

Proc. Administrativo 046/2026 | Anexo: 13_Atestado_de_capacidade_tecnica.pdf (10/53) 630/1893

versatec
TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA

MATHEUS PHILLIPE DE O.
Analista de Sistemas

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **VERSATEC TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.598.920/0001-96, sediada no Município de Caratinga-MG, rua Leandro Martins da Costa, nº 89, subsolo, Limoeiro, CEP 35.300-107, PRESTA para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA - MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.334.268/0001-25, situada na rua Raul Soares, nº 271, Centro, CEP 35.300-020, Caratinga/MG, por intermédio do Profissional **MATHEUS PHILLIPE DE OLIVEIRA RIBEIRO**, brasileiro, Administrador de Sistemas, casado, portador do CPF 098.988.076-10, documento de identidade MG15965696 SSP/MG, domicílio/residência na rua João Silvestre Gomes, nº 67 AP 203, Rodoviários, CEP 35.300-456, Caratinga-MG, os serviços listados a seguir, onde iniciou os trabalhos em junho de 2021 (Contrato Administrativo nº 38/2021), atividades de assessoria e consultoria no apoio à gestão da saúde pública, atividades de Coordenação, Operação e Execução de Projetos de Implantação do E-SUS AB, de Sistema de Gestão de Saúde Pública, Informatização física e lógica e de conectividade para Secretarias Municipais de Saúde e Unidades Básicas de Saúde e implantação de tecnologias para a gestão eficiente de saúde pública, relacionadas aos serviços abaixo descritos:

- Suporte à construção e monitoramento de indicadores;
- Elaboração, Implantação e Acompanhamento de projetos da área de saúde pública;
- Diagnose: mapeamento do fluxo de trabalho atual para as atividades da Secretaria de Saúde, relacionadas ao atendimento básico à saúde;
- Modelagem de processo: adequação do cenário à estratégia E-SUS AB e documentação para procedimento operacional padrão de utilização dos softwares: E-SUS, AB CDS e E-SUS AB PEC;
- Apresentação do Projeto: Apresentação do Software E-SUS e suas ações de gestão informatizada para os Gestores do Planejamento e Coordenadores das áreas técnicas de atendimento básico;
- Instalação da Infraestrutura: planejamento e montagem da infraestrutura de rede, equipamentos, sistemas de software e configurações necessárias para operacionalizar o acesso personalizado do Software e-SUS;
- Migração de dados: Exportação, se possível e pertinente, dos dados dos sistemas legados de sistemas de saúde proprietários;
- Integração de Sistemas: Integração dos sistemas do Ministério da Saúde e DATASUS utilizados na Secretaria de Saúde do Município com o E-SUS e com o software integrado para Gestão da Saúde Pública;
- Implantação assistida: configuração do ambiente E-SUS personalizado e acompanhamento da execução das rotinas do software para organizar e definir os parâmetros de qualidade do uso do sistema;
- Treinamento e capacitação: Treinamento para os grupos de usuários para o módulo de Agenda, Atenção Domiciliar, CDS, Cidadão, Lista de Atendimento, Prontuário, Relatórios e Administração. Capacitação e acompanhamento de atividades para integração da massa de dados da Secretaria de Saúde com os Sistemas de Software do Ministério da Saúde e DATASUS;

- Suporte ao usuário: Assistência técnica especializada aos usuários do E-SUS e do software integrado para Gestão da Saúde Pública;
- Desenvolvimento e implantação de software integrado para Gestão da Saúde Pública, para o gerenciamento da central de regulação, TFD, almoxarifado, farmácia, atenção básica, pronto atendimento, UPA, prontuário eletrônico, CDS, Aplicativo Atenção Básica ACS, relatórios, frotas e transporte e painel do cidadão;
- Painel de indicadores BI (*Business Intelligence*) – com os indicadores de monitoramento da atenção básica, com gráficos de visitas domiciliares, cadastros domiciliares e individuais, produção dos profissionais, atendimentos realizados, painel de indicadores para acompanhamento dos indicadores de pagamento do programa PREVINE BRASIL;
- Hospedagem do E-SUS AB e do software integrado para Gestão da Saúde Pública em modelo hosting sem limite de usuários ao Software, com provimento de escalabilidade, alta disponibilidade e alto desempenho;
- Treinamento e capacitação para os grupos de usuários para os módulos do software integrado para Gestão da Saúde Pública;
- Capacitação profissional em ensino à distância (EAD) para os usuários do software E-SUS AB através de ambiente virtual de aprendizado (AVA), com cursos para cada perfil de profissional da atenção básica, com conteúdo em texto, vídeo aulas, atividades avaliativas e aulas ao vivo.

Informamos, ainda, que os serviços foram/estão sendo executados dentro dos padrões de qualidade e prazos solicitados, nada havendo que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Caratinga/MG, 18 de janeiro de 2022.

Erick Gonçalves Silva
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura de Caratinga - MG

Erick Gonçalves Silva
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Caratinga – MG

Av. Olegário Maciel – 382 –3º Andar - Caratinga – MG
CEP:35300-365 (33) 3329-8158

INSTITUTO ENSINAR BRASIL
FACULDADES DOCTUM DE CARATINGA

rede de ensino DOCTUM

O Diretor Geral das Faculdades Doctum de Caratinga, no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau do curso de **Ciência da Computação** em **10 de fevereiro de 2017,** confere o título de

Bacharel em Ciência da Computação a

Matheus Phillipe de Oliveira Ribeiro

Brasileiro (a), natural de **Minas Gerais,** nascido (a) em **27 de fevereiro de 1992,** identidade nº **MG-15.965.696/MG** e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Caratinga, 12 de junho de 2017.

Diretor(a) | Diplomado(a) | Secretário(a)

FACULDADES DOCTUM DE CARATINGA
Curso: **Ciência da Computação**
Curso com Reconhecimento Renovado pela Portaria nº 794 de 14/12/2016, publicada no D.O.U em 15/12/2016.

Esse diploma vem assinado pelo Prof. Alexandre Azevedo Leitão – Diretor, Simônica Magda Rodrigues Silva – Secretária Geral.

Registro sob nº 238 no livro nº 01
Fls: 60 em 26/02/2019
Caratinga, 26 de fevereiro de 2019.

Secretária

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Registro efetuado nos termos da
Lei nº 9.394/96 de 20/12/1996 – Artigo 48 – Parágrafo 1º
Número 2788 Livro RD. 2018/2
Proc. nº 2018/08.00786
Belo Horizonte, 13 AGOSTO 2018

Luciana Moreira de Avelar
Diretora da Divisão de Registro de Diplomas

Mara Inez Corrêa de Souza Pires
Diretora do Departamento de Registro e Controle Acadêmico

rede de ensino DOCTUM

Proc. Administrativo 046/2026 | Anexo: 13_Atestado_de_capacidade_tecnica.pdf (15/53) 635/1893

Matheus Phillipe de Oliveira Ribeiro

Brasileiro, casado 29 anos

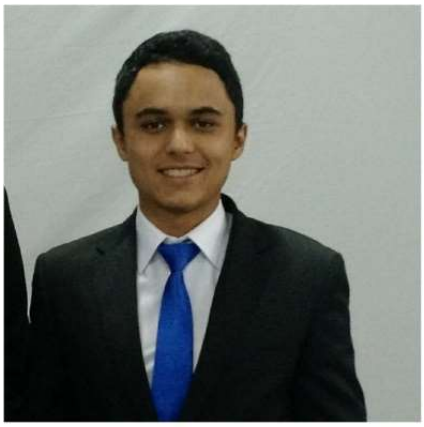

Experiência profissional

VersaTec
Período: agosto/2017 até o presente momento
Enquadramento Funcional: Analista de Sistemas

Minasvel Minas Veículos Ltda – Fiat
Período: dezembro/2011 até agosto/2017
Enquadramento Funcional: Gestor de TI

Visual Informática
Período: /2011 até /2011
Enquadramento Funcional: Técnico em Informática

Supermercado Soares
Período: maio/2008 até março/2009
Enquadramento Funcional: Repositor de Mercadorias, Organizador e atendente do hortifrúti

Formação

Ciência da Computação

- Bacharelado em Ciência da Computação, graduado pela FIC, Faculdades Integradas de Caratinga (2016);

Administrador de Redes de Computadores

- Curso Técnico em Redes de Computadores - Colégio Piau e Rede Doctum tec. Formação Profissional FIC (2011).

Cursos

- Técnico em Informática pela Microlins (2010);
- TI Master de Concessionárias pelo percurso formativo Fiat (2017).

Informações adicionais

- Habilitado categoria AB.

Contato

Rua João Silvestre Gomes, n° 67, AP 203, bairro Rodoviários Caratinga, MG 35300-456

(33) 9 9950 8819

matheustecr@gmail.com

versatec
TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA

JOÃO PEDRO MONTEIRO
Programador de Sistemas

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **VERSATEC TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.598.920/0001-96, sediada no Município de Caratinga-MG, rua Leandro Martins da Costa, nº 89, subsolo, Limoeiro, CEP 35.300-107, PRESTA para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA - MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.334.268/0001-25, situada na rua Raul Soares, nº 271, Centro, CEP 35.300-020, Caratinga/MG, por intermédio do Profissional **JOÃO PEDRO MONTEIRO CAMPOS**, brasileiro, Cientista da Computação, Analista Programador, solteiro, portador do CPF 130.351.946-10, documento de identidade MG19300403 SSP/MG, domicílio/residência na rua Coronel Pedro Martins, 68, Ap. 303, Centro, Caratinga/MG – CEP 35.300-040, os serviços listados a seguir, onde iniciou os trabalhos em Agosto de 2021 (Contrato Administrativo nº 38/2021), atividades de assessoria e consultoria no apoio à gestão da saúde pública, atividades de Coordenação, Operação e Execução de Projetos de Implantação do E-SUS AB, de Sistema de Gestão de Saúde Pública, Informatização física e lógica e de conectividade para Secretarias Municipais de Saúde e Unidades Básicas de Saúde e implantação de tecnologias para a gestão eficiente de saúde pública, relacionadas aos serviços abaixo descritos:

- Suporte à construção e monitoramento de indicadores;
- Elaboração, Implantação e Acompanhamento de projetos da área de saúde pública;
- Diagnose: mapeamento do fluxo de trabalho atual para as atividades da Secretaria de Saúde, relacionadas ao atendimento básico à saúde;
- Modelagem de processo: adequação do cenário à estratégia E-SUS AB e documentação para procedimento operacional padrão de utilização dos softwares: E-SUS, AB CDS e E-SUS AB PEC;
- Apresentação do Projeto: Apresentação do Software E-SUS e suas ações de gestão informatizada para os Gestores do Planejamento e Coordenadores das áreas técnicas de atendimento básico;
- Instalação da Infraestrutura: planejamento e montagem da infraestrutura de rede, equipamentos, sistemas de software e configurações necessárias para operacionalizar o acesso personalizado do Software e-SUS;
- Migração de dados: Exportação, se possível e pertinente, dos dados dos sistemas legados de sistemas de saúde proprietários;
- Integração de Sistemas: Integração dos sistemas do Ministério da Saúde e DATASUS utilizados na Secretaria de Saúde do Município com o E-SUS e com o software integrado para Gestão da Saúde Pública;
- Implantação assistida: configuração do ambiente E-SUS personalizado e acompanhamento da execução das rotinas do software para organizar e definir os parâmetros de qualidade do uso do sistema;
- Treinamento e capacitação: Treinamento para os grupos de usuários para o módulo de Agenda, Atenção Domiciliar, CDS, Cidadão, Lista de Atendimento, Prontuário, Relatórios e Administração. Capacitação e acompanhamento de atividades para integração da massa de dados da Secretaria de Saúde com os Sistemas de Software do Ministério da Saúde e DATASUS;

- Suporte ao usuário: Assistência técnica especializada aos usuários do E-SUS e do software integrado para Gestão da Saúde Pública;
- Desenvolvimento e implantação de software integrado para Gestão da Saúde Pública, para o gerenciamento da central de regulação, TFD, almoxarifado, farmácia, atenção básica, pronto atendimento, UPA, prontuário eletrônico, CDS, Aplicativo Atenção Básica ACS, relatórios, frotas e transporte e painel do cidadão;
- Painel de indicadores BI (*Business Intelligence*) – com os indicadores de monitoramento da atenção básica, com gráficos de visitas domiciliares, cadastros domiciliares e individuais, produção dos profissionais, atendimentos realizados, painel de indicadores para acompanhamento dos indicadores de pagamento do programa PREVINE BRASIL;
- Hospedagem do E-SUS AB e do software integrado para Gestão da Saúde Pública em modelo hosting sem limite de usuários ao Software, com provimento de escalabilidade, alta disponibilidade e alto desempenho;
- Treinamento e capacitação para os grupos de usuários para os módulos do software integrado para Gestão da Saúde Pública;
- Capacitação profissional em ensino à distância (EAD) para os usuários do software E-SUS AB através de ambiente virtual de aprendizado (AVA), com cursos para cada perfil de profissional da atenção básica, com conteúdo em texto, vídeo aulas, atividades avaliativas e aulas ao vivo.

Informamos, ainda, que os serviços foram/estão sendo executados dentro dos padrões de qualidade e prazos solicitados, nada havendo que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Caratinga/MG, 3 de janeiro de 2023.

Gilberto Evangelista de Oliveira
Secretario Municipal de Saúde
Caratinga / MG

Gilberto Evangelista de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Caratinga – MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ORDEM E PROGRESSO

INSTITUTO ENSINAR BRASIL
FACULDADES DOCTUM DE CARATINGA

rede de ensino DOCTUM

O Diretor das Faculdades Doctum de Caratinga, no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau do curso de **Ciência da Computação** em **19 de fevereiro de 2019**, confere o título de

Bacharel em Ciência da Computação a

João Pedro Monteiro Campos

Brasileiro (a), natural de **Minas Gerais**, nascido (a) em **17 de setembro de 1997**, identidade nº **MG-19.304.403/MG** e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Caratinga, 21 de fevereiro de 2019.

Diretor(a)	João Pedro Monteiro Campos Diplomado(a)	Andrade Gerente de Registro Acadêmico

FACULDADES DOCTUM DE CARATINGA
Curso: **Ciência da Computação**
Curso com Reconhecimento Renovado pela Portaria nº 794 de 14/12/2016, publicada no D.O.U em 15/12/2016.

Esse diploma vem assinado pelo Prof. Alexandre Azevedo Leitão - Diretor, Mônica de Almeida Vilela Andrade - Gerente de Registro Acadêmico.

Registro sob nº 287 no livro nº 01
Fls: 72 em 09 / 01 / 2020
Caratinga, 09 de Janeiro de 2020

Gerente de Registro Acadêmico

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Registro efetuado nos termos da
Lei nº 9.394/96 de 20/12/1996 – Artigo 48 – Parágrafo 1º
Número 798 Livro RD-2019/2
Proc. nº 2019/07.00837
Belo Horizonte, 12 julho 2019

Luciana Moreira de Avelar
Diretora da Divisão de Registro de Diplomas

Mara Inez Corrêa de Souza Pires
Diretora do Departamento de Registro e Controle Acadêmico

APOSTILA
Assina o presente diploma como Diretor do Departamento de Registro e Controle Acadêmico o
Leandro Xavier Rapini
Vice-Diretor / Siape 1908779

rede de ensino DOCTUM

JOÃO PEDRO MONTEIRO CAMPOS

Caratinga – Minas Gerais

Telefone: (31) 9 8243-3309

E-mail:pedro.rom147@gmail.com

ÁREAS DE INTERESSE: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Bacharelado em Ciências da Computação (2015 - 2018), Rede Doctum de Ensino.
Pós Graduado em Docência no Ensino Superior (2019 - 2020), Rede Doctum de Ensino.
Pós Graduando MBA, Business Intelligence (2022 - 2023), IGTI.
Pós Graduando em Análise de Dados (2022 - 2023), Faculdade Descomplica.
Pós Graduando MBA, Big Data e Inteligência Competitiva (2022 - 2023), Faculdade Descomplica.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

VersaTEC.
Cargos: Analista de dados (Agosto 2021 / Atualmente).

Prefeitura Municipal de Santa Margarida.
Cargos: Servidor Público (Junho 2019 / Julho 2021).

MOVEIS DECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Empresa no segmento de móveis planejados.
Cargos: Vendedor, Projetista (Agosto 2017 / Agosto 2018).
Desenvolvimento de projetos e protótipos 3D, Vendas, Atendimentos diversos.

On-Line Sistemas.
Empresa no segmento de TI.
Cargos: Técnico de computadores (Fevereiro 2017 / Julho 2017).
Manutenção e implementação de redes e servidores, manutenção de máquinas e sistemas, Atendimentos diversos.

MOVEIS DECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Empresa no segmento de móveis planejados.
Cargos: Auxiliar de Escritório, Projetista (Março 2016 / Janeiro 2017).
Desenvolvimento de projetos e protótipos 3D, Atendimentos diversos.

PNEUS REGIN LTDA.

Empresa de médio porte atuante no segmento automobilístico, vendas de autopeças e mecânica em geral.
Cargos: Serviços Gerais (Maio 2013 / Janeiro 2015).
Vendas, Atendimentos diversos, Compra de mercadorias, Reposição de estoque, Manutenção nas máquinas, Manutenção na rede e Financeiro.

QUALIFICAÇÕES E ATIVIDADES PROFISSIONAIS

Segurança e Privacidade – Descomplica Faculdade Digital
Estatística Aplicada a Negócios – Descomplica Faculdade Digital
Governança e Qualidade de Dados – Descomplica Faculdade Digital
Gestão do Tempo – Descomplica Faculdade Digital
Java COMPLETO – Nelio Alves(Udemy).
Curso completo de PostgreSQL! Do Básico ao Avançado! – Vitor Mazuco(Udemy).

Python para Iniciantes – Tiago Miguel(Udemy).
Data Science: Visualização de Dados com Python – Diego Mariano, Ph.D.(Udemy).
Desenvolvimento Web Completo – Jorge Sant Ana, Jamilton Damasceno(Udemy).
Administrando Bancos de Dados – Fundação Bradesco.
Ética no Desenvolvimento de Sistemas – Fundação Bradesco.
HTML e CSS na Prática – Fundação Bradesco.
Linguagem de Programação C# – Fundação Bradesco.
Introdução ao JavaScript – Fundação Bradesco.

Alguns conhecimentos adquiridos ao longo de minha carreira.

- **Windows:**
  Manutenção de Desktops e Notebooks (Windows server, Windows 10, 8.1, 8, 7, Vista, XP) (Avançado).
  Pacote Office (Avançado).

- **Linux:**
  Manutenção de Desktops e Notebooks Linux (Ubuntu) (Intermediário).

- **Ios – iPhone OS (Apple):**
  Instalação e configuração OS (Avançado).

- **Android OS (Google):**
  Instalação e configuração OS (Avançado).

- **Linguagens de programação:**
  C (Avançado).
  Java (Intermediário).
  Php (Intermediário).
  C# (Intermediário).
  JavaScript (Iniciante).
  Python (Iniciante).

- **Linguagens de marcação:**
  HTML (Intermediário).
  CSS (Intermediário).

- **Banco de dados:**
  MySQL (Intermediário).
  PostgreSQL (Avançado).

- **Software para ambientação virtual em3D:**
  Promob Start (Avançado).
  Sketchup (Iniciante).

IDIOMA

Inglês – Nível Intermediário (Em andamento).

CNH

Nº Registro 07338298003.
Categoria B.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Procuro uma oportunidade na carreira de TI, para desempenhar de maneira exemplar todas as tarefas que me forem atribuídas. Possuo grande disposição e facilidade para aprender e sei que os obstáculos durante a caminhada profissional são ingredientes fundamentais para o sucesso.

DISPONIBILIDADE DE VIAGENS FORA DO ESTADO DE MG E EXTERIOR.

versatec
TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA

GLAUBER LUIZ DA S. COSTA
Adm Banco de Dados

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
GLAUBER LUIZ DA SILVA COSTA

DOC.IDENTIDADE / ORG.EMISSOR UF
M7866104 SSP MG

CPF
006.198.936-30

DATA NASCIMENTO
30/11/1974

FILIAÇÃO
OZEIAS RODRIGUES COSTA
MARIA APARECIDA DA SILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT.HAB.
B

Nº REGISTRO
03716018189

VALIDADE
05/08/2025

1ª HABILITAÇÃO
19/10/2005

OBSERVAÇÕES
G ;E ;H ;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CARATINGA, MG

DATA EMISSÃO
14/08/2020

Kleyverson Rezende
Diretor DETRAN/MG
ASSINATURA DO EMISSOR

46718170038
MG577970500

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

212853240 5

PROIBIDO PLASTIFICAR

212853240 5

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **VERSATEC TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO EIRELI EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.598.920/0001-96, sediada no Município de Caratinga-MG, rua Leandro Martins da Costa, nº 89, subsolo, Limoeiro, CEP 35.300-107, PRESTA para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA - MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.334.268/0001-25, situada na rua Raul Soares, nº 271, Centro, CEP 35.300-020, Caratinga/MG, por intermédio do Profissional **GLAUBER LUIZ DA SILVA COSTA**, brasileiro, casado, empresário, Diretor de Tecnologia, Administrador de Banco de Dados, Mestre em Ciência da computação e Gerente de Projetos de Tecnologia da Informação, portador do CPF 006.198.936-30, documento de identidade M 7.866.104 SSP/MG, com domicílio/residência na Rua Leandro Martins Costa, nº 79, apto 101, Bairro Limoeiro, CEP 35.300-107, Município de Caratinga/MG, os serviços listados a seguir, onde iniciou os trabalhos em junho de 2020 (ata de registro de preços nº 111/2020), atividades de assessoria e consultoria no apoio à gestão da saúde pública, atividades de Coordenação, Operação e Execução de Projetos de Implantação do E-SUS AB, de Sistema de Gestão de Saúde Pública, Informatização física e lógica e de conectividade para Secretarias Municipais de Saúde e Unidades Básicas de Saúde e implantação de tecnologias para a gestão eficiente de saúde pública, relacionadas aos serviços abaixo descritos:

- Suporte à construção e monitoramento de indicadores;
- Elaboração, Implantação e Acompanhamento de projetos da área de saúde pública;
- Diagnose: mapeamento do fluxo de trabalho atual para as atividades da Secretaria de Saúde, relacionadas ao atendimento básico à saúde;
- Modelagem de processo: adequação do cenário à estratégia E-SUS AB e documentação para procedimento operacional padrão de utilização dos softwares: E-SUS, AB CDS e E-SUS AB PEC;
- Apresentação do Projeto: Apresentação do Software E-SUS e suas ações de gestão informatizada para os Gestores do Planejamento e Coordenadores das áreas técnicas de atendimento básico;
- Instalação da Infraestrutura: planejamento e montagem da infraestrutura de rede, equipamentos, sistemas de software e configurações necessárias para operacionalizar o acesso personalizado do Software e-SUS;
- Migração de dados: Exportação, se possível e pertinente, dos dados dos sistemas legados de sistemas de saúde proprietários;
- Integração de Sistemas: Integração dos sistemas do Ministério da Saúde e DATASUS utilizados na Secretaria de Saúde do Município com o E-SUS e com o software integrado para Gestão da Saúde Pública;
- Implantação assistida: configuração do ambiente E-SUS personalizado e acompanhamento da execução das rotinas do software para organizar e definir os parâmetros de qualidade do uso do sistema;
- Treinamento e capacitação: Treinamento para os grupos de usuários para o módulo de Agenda, Atenção Domiciliar, CDS, Cidadão, Lista de Atendimento, Prontuário, Relatórios e Administração. Capacitação e acompanhamento de atividades para integração da massa de

Erick Gonçalves Silva
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura de Caratinga - MG

dados da Secretaria de Saúde com os Sistemas de Software do Ministério da Saúde e DATASUS;

- Suporte ao usuário: Assistência técnica especializada aos usuários do E-SUS e do software integrado para Gestão da Saúde Pública;
- Desenvolvimento e implantação de software integrado para Gestão da Saúde Pública, para o gerenciamento da central de regulação, TFD, almoxarifado, farmácia, atenção básica, pronto atendimento, UPA, prontuário eletrônico, CDS, Aplicativo Atenção Básica ACS, relatórios, frotas e transporte e painel do cidadão;
- Painel de indicadores BI (*Business Intelligence*) – com os indicadores de monitoramento da atenção básica, com gráficos de visitas domiciliares, cadastros domiciliares e individuais, produção dos profissionais, atendimentos realizados, painel de indicadores para acompanhamento dos indicadores de pagamento do programa PREVINE BRASIL;
- Hospedagem do E-SUS AB e do software integrado para Gestão da Saúde Pública em modelo hosting sem limite de usuários ao Software, com provimento de escalabilidade, alta disponibilidade e alto desempenho;
- Treinamento e capacitação para os grupos de usuários para os módulos do software integrado para Gestão da Saúde Pública;
- Capacitação profissional em ensino à distância (EAD) para os usuários do software E-SUS AB através de ambiente virtual de aprendizado (AVA), com cursos para cada perfil de profissional da atenção básica, com conteúdo em texto, vídeo aulas, atividades avaliativas e aulas ao vivo.

Informamos, ainda, que os serviços foram/estão sendo executados dentro dos padrões de qualidade e prazos solicitados, nada havendo que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Caratinga/MG, 17 de junho de 2021.

Erick Gonçalves Silva
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura de Caratinga - MG

Erick Gonçalves Silva
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Caratinga – MG

Av. Olegário Maciel – 382 –3º Andar - Caratinga – MG
CEP:35300-365 (33) 3329-8158

CERTIFIED BY assespro MG

CERTIFICAÇÃO EM PROTEÇÃO **DE DADOS**

CERTIFICADO

Certificamos que

Glauber Costa

participou do curso preparatório para **CERTIFICAÇÃO EM PROTEÇÃO DE DADOS DA ASSESPRO-MG**, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), ministrado nos dias 02, 03, 04, 05 e 06 de agosto de 2021, com carga horária de 20 horas e avaliação no dia 17 de agosto de 2021.

Certificamos também que o aluno foi aprovado com 80% no exame comprobatório de aptidão, estando preparado para exercer a função de Data Protection Officer - DPO em todo o território nacional.

Belo Horizonte, 18 de agosto de 2021.

Fernando Pereira dos Santos
Presidente da Assespro-MG

Karina Coutinho
Instrutora

Edna Meneses
Instrutora

SOCIEDADE PRESBITERIANA DE EDUCAÇÃO E PESQUISA

FACULDADES INTEGRADAS DE CARATINGA

AUTORIZAÇÃO/MEC Nº 1644 DE 19/10/2000

O Diretor Geral das Faculdades Integradas de Caratinga,

no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de

Ciência da Computação

em 19 de maio de 2004 confere o título de

Bacharel em Ciência da Computação

a Glauber Luís da Silva Costa

Filho(a) de Ozeias Rodrigues Costa e de Maria Aparecida da Silva Costa

Nascido(a) 30 de novembro de 1974 natural de Minas Gerais

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Caratinga, 26 de maio de 2004

Diretor (a)

Diplomado (a)

Egla de Carvalho Prantes

Secretário (a)

Proc. Administrativo 046/2026 | Anexo 13 Atestado de capacidade técnica.pdf (29/31) 649/903

FACULDADES INTEGRADAS DE CARATINGA

Curso: **Ciência da Computação**

Reconhecido pela Portaria nº 772, de 24/03/2004

Registro sob nº 034 no livro nº 01 Fls: 09 em 25/07/2005.

Caratinga, 25 de julho de 2005.

Secretária

Diretor

Lei nº 7088, de 23/03/83 - O diplomado é de nacionalidade brasileira, Portador da cédula de identidade nº M-7.866.104 expedida pela SSP/MG.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
REGISTRO EFETUADO POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, NOS TERMOS DAS PORTARIAS DAU Nº 71 DE 21/10/77 E SESU Nº 30 DE 23/05/79
SOB O Nº 1314 LVR. MFQ-7 FLS. 132
PROC. 23072 041514/04-29
BELO HORIZONTE, 01 julho 2005

LUIZ ANTÔNIO ALMEIDA DE OLIVEIRA
Diretor da Divisão de Registro

p/ ANA LÚCIA RIBEIRO DINIZ
Diretora do Departamento de Registro e Controle Acadêmico

APOSTILA

Assina o presente diploma pela Diretora do Departamento de Registro Acadêmico, a Servidora Silvia Aparecida Moreira. Matrícula 106488

APOSTILA

Assina o presente diploma como Diretor da Divisão de Registro, o Servidor Paulo Roberto Parreira Guimarães. Mat. 087408

Certified

MySQL®

Associate

This is to certify that

Glauber Costa

has successfully passed the

MySQL® Certified Associate Exam

on July 25th, 2008

and has been awarded the title

Certified MySQL Associate

Ulf Sandberg	Micheal "Monty" Widenius	Marten Mickos
SVP Services MySQL AB	CTO MySQL AB	CEO MySQL AB

226406415

The validity of this certificate may be verified at www.mysql.com/certification

República Federativa do Brasil
Ministério da Educação

Universidade Federal de Viçosa

A Reitora da Universidade Federal de Viçosa, Minas Gerais,
em 27 de novembro de 2013, no uso de suas atribuições, confere o título de

Magister Scientiae

a

Glauber Luís da Silva Costa

brasileiro, natural do Estado de Minas Gerais, nascido a 30 de novembro de 1974,
portador da cédula de identidade número M-7.866.104 - MG,

de acordo com as normas da Universidade e outorga-lhe o presente diploma
para que possa usufruir de todos os direitos, honras e privilégios inerentes ao mencionado
título, por haver satisfeito as exigências do Programa de

Mestrado em Ciência da Computação

Viçosa, 11 de fevereiro de 2014

Reitora

Diplomado

Secretária de Órgãos Colegiados

Diretora do Registro Escolar

Proc. Administrativo 046/2026 | Anexo: 13_Atestado_de_capacidade_tecnica.pdf (32/53) 652/1893

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

Diploma registrado no livro **10**, folha **301**, n.º **12776**, de acordo com o disposto no artigo 48 da Lei n.º 9.394/96.

Viçosa, 11 de fevereiro de 2014.

JOSÉ FÁBIO DE ARAÚJO - Mat. 2414-7
Chefe de Serviço de Registro de Diplomas e Certificados

PROFESSORA GIOVANA FIGUEIREDO ROSSI
Diretora do Registro Escolar

REITORA: PROFESSORA NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES

Secretária de Órgãos Colegiados: PROFESSORA MARIA DAS GRAÇAS SOARES FLORESTA

Diploma registrado de acordo com o disposto nas Portarias Ministeriais n.º 2.264, de 19 de dezembro de 1997, publicada no Diário Oficial de 23 de dezembro de 1997 e n.º 1.418, de 23 de dezembro de 1998, publicada no Diário Oficial de 24 de dezembro de 1998.

Glauber Luís da Silva Costa

Curriculum Vitae

Fevereiro/2016

Dados pessoais

Nome Glauber Luís da Silva Costa
Filiação Ozeias Rodrigues Costa e Maria Aparecida da Silva Costa
Nascimento 30/11/1974 - Caratinga/MG - Brasil
Carteira de Identidade M7866104 ssp - MG - 17/04/1992
CPF 006.198.936-30

Formação acadêmica/titulação

2010 - 2013 Mestrado em Ciência da Computação.
Universidade Federal de Viçosa, UFV, Vicosa, Brasil
Título: AVALIAÇÃO DO FRAMEWORK CONCEITUAL FEDORA COMO REPOSITÓRIO DE PADRÕES DE ANÁLISE PARA UMA INFRAESTRUTURA DE REUSO DE ARTEFATOS COMPUTACIONAIS, Ano de obtenção: 2013
Orientador: Jugurta Lisboa Filho
Co-orientador: José Luis Braga

2004 - 2005 Especialização em Distribuição de Sist. Comput.: Redes e E-commerce.
Instituto Ensinar Brasil, FIC, Caratinga, Brasil
Título: Sistemas Web para dispositivos moveis

1999 - 2002 Graduação em Ciência da Computaçâo.
Instituto Ensinar Brasil, FIC, Caratinga, Brasil

1994 - 1995 Ensino Profissional de nível técnico .
Colégio Integrado Caratinga, CIC, Brasil

Formação complementar

2016 Data Warehousing for Business Intelligence. . (Carga horária: 180h).
Colorado State University System, CSU, Denver, Estados Unidos

2012 - 2012 Gerenciamento de Projetos - Melhoria de Processos. . (Carga horária: 72h).
Instituto Doctum, DOCTUM, Caratinga, Brasil

2012 - 2012 Desenvolvendo Aplicações Analíticas com Pentaho Bu. . (Carga horária: 28h).
Ricardo Gouvea, RG, Brasil

Atuação profissional

1. Instituto Ensinar Brasil - FIC

Vínculo institucional

2002 - Atual Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Professor Universitario , Carga horária: 20, Regime: Dedicação exclusiva

Atividades

08/2014 - Atual Graduação, Ciência da Computaçâo
Disciplinas ministradas:
Estrutura de Dados , Banco de Dados I , Projeto Integrador II

02/2014 - 07/2014 Graduação, Ciência da Computaçâo
Disciplinas ministradas:
Programacao de Computadores , Projeto Integrador I , Desenvolvimento para Web

08/2013 - 12/2013 Graduação, Ciência da Computaçâo
Disciplinas ministradas:
Estrutura de Dados , Laboratorio de Estrutura de Dados

02/2013 - 06/2013 Graduação, Ciência da Computação
Disciplinas ministradas:
Banco de Dados II , Laboratório de Programação de Computadores , Programação de Computadores

08/2012 - 12/2012 Graduação, Ciência da Computação
Disciplinas ministradas:
Banco de Dados , Estrutura de Dados , Laboratório de Estrutura de Dados

02/2012 - 07/2012 Graduação, Ciência da Computação
Disciplinas ministradas:
Programação de Computadores , Laboratório de Programação de Computadores

02/2011 - 07/2011 Graduação, Ciência da Computaçâo
Disciplinas ministradas:
Banco de Dados , Programação de Computadores

08/2010 - 12/2010 Graduação, Ciência da Computaçâo
Disciplinas ministradas:
Banco de Dados , Prática de Programação III , Programação de Computadores

08/2009 - 12/2009 Graduação, Ciência da Computaçâo
Disciplinas ministradas:
Programação Orientada a Objetos , Estrutura de Dados , Prática de Programação II

02/2009 - 07/2009 Graduação, Ciência da Computaçâo
Disciplinas ministradas:
Programação de Computadores , Pesquisa Operacional , Prática de Programação III

08/2008 - 12/2008 Graduação, Ciência da Computaçâo
Disciplinas ministradas:
Pratica de Programação Orientadas a Objetos , Desenvolvimento de Web com PHP , Estrutura de Dados

02/2008 - 07/2008 Graduação, Ciência da Computaçâo
Disciplinas ministradas:
Banco de Dados , Prática de Programação III , Programação de Computadores

08/2007 - 12/2007 Graduação, Ciência da Computaçâo
Disciplinas ministradas:
Desenvolvimento Web , Estrutura de Dados , Programação Orientada a Objetos , Prática de Programação III

02/2007 - 07/2007 Graduação, Ciência da Computaçâo
Disciplinas ministradas:
Prática de Programação IV , Engenharia de Software I

08/2006 - 12/2006 Graduação, Ciência da Computaçâo
Disciplinas ministradas:
Banco de Dados , Interface Homem Máquina

02/2006 - 07/2006 Graduação, Ciência da Computaçâo
Disciplinas ministradas:

Banco de Dados , Prática de Programação I , Programação de Computadores , Banco de dados II , Engenharia de Software

08/2005 - 12/2005 Graduação, Ciência da Computaçâo
Disciplinas ministradas:
Programação para Web , Algoritmo e Estrutura de Dados , Prática de Programação II , Banco de Dados

03/2005 - 12/2006 Graduação, Administração de Redes de Computadores
Disciplinas ministradas:
Algoritmo e estrutura de dados I , Banco de Dados , Prática de Programação I , Prática de Programação II , Programação de Computadores , Projeto de Banco de Dados

02/2005 - 06/2005 Graduação, Ciência da Computaçâo
Disciplinas ministradas:
Programação de Computadores , Banco de Dados , Prática de Programação I

08/2004 - 12/2004 Graduação, Ciência da Computaçâo
Disciplinas ministradas:
Banco de Dados

11/2002 - 01/2013 Serviço Técnico Especializado, Faculdades Integradas de Caratinga
Especificação:
Análise do Sistema de Gestão Acadêmica, Controle do Vestibular e Biblioteca

2. ÁGILIS COMÉRCIO E PRODUTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – ME.

Vínculo institucional

05/2015 – Atual Vínculo: Sócio Proprietário, Enquadramento funcional: Diretor de Tecnologia, Regime: Parcial

3. Flux Softwares - Consultoria Tecnologica - FS Consultoria

Vínculo institucional

2013 - 2013 Vínculo: Consult. Desenv. Software , Enquadramento funcional: Consultor , Carga horária: 12, Regime: Parcial

2002 - 2013 Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Gerente de Desenvolvimento de Sistemas , Carga horária: 40, Regime: Integral

4. Colégio Integrado Caratinga - CIC

Vínculo institucional

2001 - 2004 Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Professor , Carga horária: 12, Regime: Parcial

Membro de corpo editorial

1. Ensaios Científicos

Vínculo

2009 - 2009 Regime: Parcial

Producão

Produção bibliográfica

Trabalhos publicados em anais de eventos (completo)

1. Vegi, L. F. M., LISBOA FILHO, J., **COSTA, G. L. S.**, OLIVEIRA, A. P., BRAGA, J. L.
DC2AP: A Dublin Core application profile to analysis patterns In: INTERNATIONAL CONFERENCE ON SOFTWARE ENGINEERING AND KNOWLEDGE ENGINEERING (SEKE), 2012, Redwood.
Proceedings.... , 2012.

Artigos em revistas (Magazine)

1. LISBOA FILHO, J., Vegi, L. F. M., SOUZA, W. D., LAMAS, J. P. C., **COSTA, G. L. S.**, OLIVEIRA, W. M., CARRASCO, R. S., FERREIRA, T. G., BAIA, J. W.
Uma infraestrutura de dados espaciais para o projeto GeoMINAS com metadados definidos no perfil MGB da INDE. RBC. Revista Brasileira de Cartografia (Online). , 2013.

2. COSTA, S. D., **COSTA, G. L. S.**, BRAGA, J. L.
Modelagem de processos de negócio com BPMN e Intalio. Engenharia de Software Magazine. , 2011.

Produção técnica

Programa de computador sem registro

1. **COSTA, G. L. S.**, SILVA, R. A. C., SILVA, B. R., HIPOLITO, E., SILVA, J. M. N., MORAIS, E. F.
AdX, 2004

2. **COSTA, G. L. S.**, SILVA, B. R., SILVA, R. A. C., HIPOLITO, E.
Juris, 2004

3. SILVA, B. R., SILVA, R. A. C., HIPOLITO, E., **COSTA, G. L. S.**
Bibtec, 2003

Trabalhos técnicos

1. LISBOA FILHO, J., Vegi, L. F. M., SOUZA, W. D., LAMAS, J. P. C., **COSTA, G. L. S.**, OLIVEIRA, W. M., CARRASCO, R. S., FERREIRA, T. G., BAIA, J. W.
Implantação de uma Infraestrutura de Dados Espaciais para o Projeto GeoMINAS, 2011

Orientações e Supervisões

Orientações e supervisões

Orientações e supervisões concluídas

Trabalhos de conclusão de curso de graduação

1. MOACYR LEANDRO DELBONI LOSS. **Aplicação de BPM para apoio acadêmico no desenvolvimento do trabalho de conclusão de curso das Faculdades Integradas de Caratinga**. 2014. Curso (Ciência da Computaçâo) - Instituto Ensinar Brasil

2. Diego Pires Tannure. **Aplicação de ferramentas de Bussiness Intelligence para criação de um índice de qualidade de curso**. 2013. Curso (Ciência da Computação) - Instituto Ensinar Brasil

3. João Paulo Constantino. **Desenvolvimento de uma API para integrar Frameworks para implementações de aplicações Web**. 2013. Curso (Ciência da Computação) - Instituto Ensinar Brasil

4. Joabe Machado de Abreu. **Desenvolvimento de uma infraestrutura para catalogação de Padrões de Análise**. 2013. Curso (Ciência da Computação) - Instituto Ensinar Brasil

5. Bruno Rocha Spínola. **PADRÕES DE ANÁLISE: UMA AVALIAÇÃO DE USABILIDADE E ACEITAÇÃO**. 2013. Curso (Ciência da Computaçâo) - Instituto Ensinar Brasil

6. Wendel Formaggine. **Programação de horário escolar: o caso dos cursos de exatas da FIC**. 2013. Curso (Ciência da Computação) - Instituto Ensinar Brasil

7. Gabriel Antonio Diniz. **Processamento de dados em larga escala usando Map Reduce para as Olimpiadas de Londres 2012**. 2012. Curso (Ciência da Computação) - Instituto Ensinar Brasil

8. Victor Alexandre Pereira de Carvalho. **DESENVOLVIMENTO DE UM APLICATIVO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA USANDO ANDROID**. 2011. Curso (Ciência da Computaçâo) - Instituto Ensinar Brasil

9. Danillo Rocha Alves Rodrigues. **REDES SOCIAIS ACADÊMICAS: MODELO PARA INSTITUIÇÃO DOCTUM / FIC**. 2011. Curso (Ciência da Computaçâo) - Instituto Ensinar Brasil

10. Leonardo Alves Cotta de Souza. **UTILIZAÇÃO DE PADRÕES DA WEB SEMANTICA E ONTOLOGIA PARA RECUPERAÇÃO EFICIENTE DE INFORMAÇÕES DO SISTEMA ACADÊMICO ADX**. 2011. Curso (Ciência da Computaçâo) - Instituto Ensinar Brasil

11. Leonardo Weslei Diniz. **UTILIZAÇÃO DE METADADOS MYSQL NA GERAÇÃO DE CODIGOS COM PHP**. 2010. Curso (Ciência da Computaçâo) - Instituto Ensinar Brasil

12. GIÓRGIA ROBERTA NEVES E CARVALHO. **UTILIZAÇÃO DE RNA RBF PARA PREDIÇÃO DE QUANTIDADE DE ÁGUA NO SOLO**. 2010. Curso (Ciência da Computaçâo) - Instituto Ensinar Brasil

13. Erika Raposa. **A utilização de técnicas de descoberta de conhecimento em ambiente acadêmico, aplicada a evasão**. 2009. Curso (Ciência da Computaçâo) - Instituto Ensinar Brasil

14. Hudson Souza. **Inteligência de Negócios empregada na área financeira de uma instituição de ensino superior para tomada de decisões utilizando data warehouse**. 2009. Curso (Ciência da Computaçâo) - Instituto Ensinar Brasil

15. Thiago Vieira de Souza. **Sistema Biométrico de Íris usando elipse fixa**. 2009. Curso (Ciência da Computaçâo) - Instituto Ensinar Brasil

16. Erick Giorgio Silva. **Usando uma heurística de portabilização de software para promover a Inclusão Digital**. 2009. Curso (Ciência da Computaçâo) - Instituto Ensinar Brasil

17. Ricardo Gomes Barbosa; Wesley Batista Coelho. **PROPOSTA DE UMA SOLUÇÃO PARA**

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS EM COMPRAS VIA E-COMMERCE. 2008. Curso (Ciência da Computaçâo) - Instituto Ensinar Brasil

18. Veronica Cordeiro de Lima. **AUXILIO NA CONSTRUÇÃO DE RECEITAS PARA DIETAS NUTRICIONAIS UTILIZANDO FERRAMENTAS DE OTIMIZAÇÃO**. 2007. Curso (Ciência da Computaçâo) - Instituto Ensinar Brasil

19. Aldair Carlos Gomes Silva. **Comparativo entre os SGBD MySQL e Firebird**. 2006. Curso (Ciência da Computaçâo) - Instituto Ensinar Brasil

20. Fernando Mussi Soares. **Tutorial UML**. 2006. Curso (Ciência da Computaçâo) - Instituto Ensinar Brasil

21. Julio Leitoguinho Torres. **Uma proposta de um sistema computacional de gestão de dados pessoais da população brasileira**. 2006. Curso (Ciência da Computaçâo) - Instituto Ensinar Brasil

22. Ana Julia de Oliveira. **UTILIZAÇÃO DE DATA WAREHOUSE EM SISTEMA DE APOIO DE DECISÕES**. 2006. Curso (Ciência da Computaçâo) - Instituto Ensinar Brasil

23. Ronan Castro, Rodrigo Castro. **SISTEMA DE AQUISIÇÃO ESISTEMA DE AQUISICAO E GERENCIAMENTO NA COMPRA DE LIVROS**. 2005. Curso (Ciência da Computaçâo) - Instituto Ensinar Brasil

24. Maria A. Firmino; Roberta C. Araujo. **SISTEMA IMOBILIARIO ON LINE**. 2005. Curso (Ciência da Computaçâo) - Instituto Ensinar Brasil

versatec
TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA

AMANDA COSTA BATISTA

Enfermeira

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **VERSATEC TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO EIRELI EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.598.920/0001-96, sediada no Município de Caratinga-MG, rua Leandro Martins da Costa, nº 89, subsolo, Limoeiro, CEP 35.300-107, PRESTA para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA - MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.334.268/0001-25, situada na rua Raul Soares, nº 271, Centro, CEP 35.300-020, Caratinga/MG, por intermédio da Profissional **AMANDA COSTA BATISTA**, , brasileira, solteira, enfermeira inscrita no COREN sob o nº MG 379.672, documento de identidade nº MG 16.485.089 SSP/MG, com domicílio/residência na Rua Tomaz Cimini, nº 159, Bairro Santa Zita, Município de Caratinga/MG, os serviços listados a seguir, onde iniciou os trabalhos em junho de 2020 (ata de registro de preços nº 111/2020), atividades de assessoria e consultoria no apoio à gestão da saúde pública, atividades de Coordenação, Operação e Execução de Projetos de Implantação do E-SUS AB, de Sistema de Gestão de Saúde Pública, Informatização física e lógica e de conectividade para Secretarias Municipais de Saúde e Unidades Básicas de Saúde e implantação de tecnologias para a gestão eficiente de saúde pública, relacionadas aos serviços abaixo descritos:

- Suporte à construção e monitoramento de indicadores;
- Elaboração, Implantação e Acompanhamento de projetos da área de saúde pública;
- Diagnose: mapeamento do fluxo de trabalho atual para as atividades da Secretaria de Saúde, relacionadas ao atendimento básico à saúde;
- Modelagem de processo: adequação do cenário à estratégia E-SUS AB e documentação para procedimento operacional padrão de utilização dos softwares: E-SUS, AB CDS e E-SUS AB PEC;
- Apresentação do Projeto: Apresentação do Software E-SUS e suas ações de gestão informatizada para os Gestores do Planejamento e Coordenadores das áreas técnicas de atendimento básico;
- Instalação da Infraestrutura: planejamento e montagem da infraestrutura de rede, equipamentos, sistemas de software e configurações necessárias para operacionalizar o acesso personalizado do Software e-SUS;
- Migração de dados: Exportação, se possível e pertinente, dos dados dos sistemas legados de sistemas de saúde proprietários;
- Integração de Sistemas: Integração dos sistemas do Ministério da Saúde e DATASUS utilizados na Secretaria de Saúde do Município com o E-SUS e com o software integrado para Gestão da Saúde Pública;
- Implantação assistida: configuração do ambiente E-SUS personalizado e acompanhamento da execução das rotinas do software para organizar e definir os parâmetros de qualidade do uso do sistema;
- Treinamento e capacitação: Treinamento para os grupos de usuários para o módulo de Agenda, Atenção Domiciliar, CDS, Cidadão, Lista de Atendimento, Prontuário, Relatórios e Administração. Capacitação e acompanhamento de atividades para integração da massa de dados da Secretaria de Saúde com os Sistemas de Software do Ministério da Saúde e DATASUS;

Erick Gonçalves Silva
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura de Caratinga - MG

- Suporte ao usuário: Assistência técnica especializada aos usuários do E-SUS e do software integrado para Gestão da Saúde Pública;
- Desenvolvimento e implantação de software integrado para Gestão da Saúde Pública, para o gerenciamento da central de regulação, TFD, almoxarifado, farmácia, atenção básica, pronto atendimento, UPA, prontuário eletrônico, CDS, Aplicativo Atenção Básica ACS, relatórios, frotas e transporte e painel do cidadão;
- Painel de indicadores BI (*Business Intelligence*) – com os indicadores de monitoramento da atenção básica, com gráficos de visitas domiciliares, cadastros domiciliares e individuais, produção dos profissionais, atendimentos realizados, painel de indicadores para acompanhamento dos indicadores de pagamento do programa PREVINE BRASIL;
- Hospedagem do E-SUS AB e do software integrado para Gestão da Saúde Pública em modelo hosting sem limite de usuários ao Software, com provimento de escalabilidade, alta disponibilidade e alto desempenho;
- Treinamento e capacitação para os grupos de usuários para os módulos do software integrado para Gestão da Saúde Pública;
- Capacitação profissional em ensino à distância (EAD) para os usuários do software E-SUS AB através de ambiente virtual de aprendizado (AVA), com cursos para cada perfil de profissional da atenção básica, com conteúdo em texto, vídeo aulas, atividades avaliativas e aulas ao vivo.

Informamos, ainda, que os serviços foram/estão sendo executados dentro dos padrões de qualidade e prazos solicitados, nada havendo que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Caratinga/MG, 17 de junho de 2021.

Erick Gonçalves Silva
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura de Caratinga - MG

Erick Gonçalves Silva
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Caratinga – MG

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CARATINGA

MANTENEDORA: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CARATINGA

UNEC

A MARCA DO SUCESSO

O Reitor do Centro Universitário de Caratinga, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão do Curso de **Enfermagem**, em **7 de dezembro de 2011**, confere o Grau de **Bacharel**, a

Amanda Costa Batista

Natural do Estado **Minas Gerais**, nascido(a) em **30 de maio de 1990**, **Brasileira**, portador(a) da cédula de identidade**, MG-16.485.089 PC/MG** e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Caratinga, 16 de dezembro de 2011.

Profª. Fabiana Leite da Silva Loreto
Coordenadora do Registro Acadêmico

Diplomado(a)

Prof. Antônio Fonseca da Silva
Reitor

Proc: Administrativo 046/2026 | Anexo: 13_Atestado_de_capacidade_tecnica.pdf (44/53) 664/1893

Centro Universitário de Caratinga – UNEC

CURSO DE ENFERMAGEM
BACHARELADO

Renovação de Reconhecimento:
Portaria MEC n° 1.079, de 13/5/2011.
Publicação: D. O. U. de 16/5/2011.

Centro Universitário de Caratinga – UNEC
Minas Gerais

Transcrição de Registro 493
Fls. 062v livro 04
Caratinga, 29 / dezembro / 2011

Profª. Fabiana Leite da Silva Loreto
Coordenadora do Registro Acadêmico

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CARATINGA – UNEC
Recredenciamento: Dec. Estadual s/n°, de 29/4/2008
Publicação: Minas Gerais de 30/4/2008
Convalidado pela decisão STF, ADIN 2.501 – D.J.E. 19/12/2008

REGISTRO DE DIPLOMA

Delegação de Competência para registro de diplomas conferida nos termos da Resolução CEE/MG n° 450/2003, alterada pela n° 456/2006, de 12/7/2006 e Dec. n° 5.786/2006, nos termos do Acórdão da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADIN n° 2.501, do STF, publicada no D.J.E. de 19/12/2008.

DIPLOMA REGISTRADO nos termos do parágrafo único do art. 77 da Res. 450/2003, c/c §4°, do art. 2°, do Dec. n° 5.786/2006 e art. 48 da Lei n° 9.394/96 (LDB), sob o n° 327 Livro 002 JCS Fls. 083 Proc. n° 001.02.1260/11.

Caratinga, 22 / 12 / 2011

Cláudia Cardoso da Cruz Gomes
Responsável pelo Registro

Prof. Antônio Fonseca da Silva
Reitor

Proc. Administrativo 046/2026 | Anexo: 13_Atestado_de_capacidade_tecnica.pdf (45/53) 665/1893

República Federativa do Brasil
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, Professor Jaime Arturo Ramírez, certifica que

Amanda Costa Batista

concluiu o curso de Especialização em
Estratégia Saúde da Família,

fazendo jus ao certificado de Especialista, conforme a legislação.

Belo Horizonte, 10 de março de 2016.

Certificada

Diretor da Unidade

Pró-Reitor de Pós-Graduação

Reitor

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
INCIPIT VITA NOVA
7 DE SETEMBRO DE 1927

UFMG

Este certificado terá validade acompanhado do respectivo Histórico Escolar.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Registro efetuado nos termos da Lei Nº 9.394/96 de 20/12/1996 – Artigo 48 – Parágrafo 1º

Número 227 Livro RE 2016/2

Proc. nº 2016/01.00863

Belo Horizonte, 18 julho 2016

Luciana Moreira de Avelar
Diretora da Divisão de Registro de Diplomas

Daniele Cláudia Matta Fagundes Zárate
Diretora do Departamento de Registro e Controle Acadêmico

APOSTILA
Assina o presente registro como Diretora da Divisão de Registro de Diplomas a Servidora Juliana Xavier de Castro
Siape: 1997943

APOSTILA
Assina o presente diploma como Diretora do Departamento de Registro e Controle Acadêmico a Vice- Diretora Sirlene Bustamante Matos Camisassa
Matrícula 117390

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Pró-Reitoria de Pós-Graduação

CERTIFICADO

*Certificamos que **AMANDA COSTA BATISTA** concluiu com frequência e aproveitamento a ESPECIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA NA SAÚDE totalizando a carga horária de 360 horas/aula.*

O referido Curso foi ministrado sob a responsabilidade do DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO E TECNOLOGIA do CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SERIDÓ/CERES, no período de 03/11/2020 a 04/08/2022.

CR: 5,0

(Coeficiente de Rendimento: 0,0 a 5,0)

Natal/RN, 03 de fevereiro de 2023.

Humberto Rabelo
Coordenador(a) do Curso

Rubens Maribondo do Nascimento
Pró-Reitor de Pós-Graduação

UFRN
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Proc. Administrativo 046/2026 | Anexo: 13_Atestado_de_capacidade_tecnica.pdf (48/53) 668/1893
Digitalizado com CamScanner

DISCIPLINAS	PROFESSOR/TITULAÇÃO	CARGA	NOTA
INTRODUÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO E CONCEITUAÇÕES EM CIÊNCIAS DA SAÚDE E SUS	PEDRO HENRIQUE SILVA DE FARIAS - MsC. e HUMBERTO RABELO - MsC.	30h	A
INTRODUÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO E CONCEITUAÇÕES EM CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	DANILO ALVES PINTO NAGEM - Dr. e HUMBERTO RABELO - MsC.	30h	A
NOÇÕES DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE (SIS) - POLÍTICA NACIONAL DE INFORMAÇÃO E I	HUMBERTO RABELO - MsC. e HERTZ WILTON DE CASTRO LINS - Dr.	30h	A
ÉTICA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	HUMBERTO RABELO - MsC. e CRISTHIANNE DE FATIMA LINHARES DE VASCONCELOS - Dra.	30h	A
INTRODUÇÃO AO PROJETO I	PATRICIA FLAVIA DA SILVA DIAS MOREIRA - Dra. e HUMBERTO RABELO - MsC.	15h	A
REGISTROS, PRONTUÁRIOS E PRESCRIÇÕES ELETRÔNICOS	HUMBERTO RABELO - MsC.	30h	A
TELESSAÚDE E TELEMEDICINA	NÍCOLAS VINÍCIUS RODRIGUES VERAS - MsC. e HUMBERTO RABELO - MsC.	30h	A
ESTRATÉGIAS E TÉCNICAS DE GERENCIAMENTO DE DADOS	HUMBERTO RABELO - MsC. e HERTZ WILTON DE CASTRO LINS - Dr.	30h	A
AQUISIÇÃO, PROCESSAMENTO E ANÁLISE DE SINAIS BIOLÓGICOS	LUIZ GONZAGA DE QUEIROZ SILVEIRA JUNIOR - Dr. e HUMBERTO RABELO - MsC.	30h	A
INTRODUÇÃO AO PROJETO II	DANILO ALVES PINTO NAGEM - Dr., PATRICIA FLAVIA DA SILVA DIAS MOREIRA - Dra., HUMBERTO RABELO - MsC. e HERTZ WILTON DE CASTRO LINS - Dr.	15h	A
DISCIPLINAS OPTATIVAS - EIXO III - ITINERÁRIOS FORMATIVOS(ESCOLHA DOS ALUNOS)	DANILO ALVES PINTO NAGEM - Dr., PATRICIA FLAVIA DA SILVA DIAS MOREIRA - Dra., HUMBERTO RABELO - MsC. e HERTZ WILTON DE CASTRO LINS - Dr.	90h	A
TRABALHO FINAL DE CURSO: A INFORMATIZAÇÃO EM SAÚDE COMO ESTRATÉGIA PARA IMPLANTAÇÃO DA ESTRATÉGIA E-SUS ATENÇÃO APS: RELATO DE CASO DE UM MUNICÍPIO DE PEQUENO PORTE NO INTERIOR DE MINAS GERAIS	JUCIANO DE SOUSA LACERDA - Dr.	-	A

MEC/UFRN/PPg

Certificado registrado nesta Pró-Reitoria de Pós-Graduação - PPg sob n.º **18034** no **LIVRO F**, Folha **1089**, em **03/02/2023**.

O portador do presente certificado obteve habilitação específica de Especialista em Informática na Saúde, cujo curso cumpriu todas as disposições da **Resolução Nº 001/2018-CNE/CES de 06/04/2018**.

UFRN/Portaria de (re)credenciamento nº 311 de 15/04/2013.

Natal/RN, 03 de fevereiro de 2023.

Clemildes Francelina dos Santos
Assistente em Administração
PPg/UFRN

Série B Nº 021383

Verifique a autenticidade deste certificado acessando http://www.sigaa.ufrn.br/documentos/ e informando o código de verificação: 08d7579e08

Proc. Administrativo 046/2026 | Anexo: 13_Atestado_de_capacidade_tecnica.pdf (49/53) 669/1893
Digitalizado com CamScanner

Amanda Costa Batista

Brasileira, solteira, 29 anos

Endereço: Rua Thomaz Cimini, Santa Zita, Caratinga – MG

Telefones: (33) 98818 7941 / (33) 99999 3727

CURRICULUM VITAE

Formação Acadêmica:

- **Graduação:** Bacharel em Enfermagem pelo Centro Universitário de Caratinga – UNEC – Conclusão em dezembro de 2011.
- **Pós-graduada:** em Estratégia em Saúde da Família pela Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG/Núcleo de Educação em Saúde Coletiva – NESCON – Conclusão em abril de 2015.

Informática:

- Curso básico de Informática: Microsoft Windows, Microsoft Office (Word, Excel, Power Point), Internet;

Experiências Profissionais:

- **Outubro de 2017 à presente data:** Enfermeira na empresa VERSATEC TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO EIRELI EPP, referência da estratégia e-SUS AB, atuante como Consultora e Formadora de profissionais para o uso do sistema.
- **Outubro de 2017 à 2019:** Enfermeira referência da estratégia e-SUS AB, atuante como Consultora e Formadora de profissionais para o uso do sistema no projeto Saúde em Ação da Secretária do Estado de Saúde de São Paulo – SP.

- **Agosto de 2018 à Dezembro 2018:** Docente em informática em Saúde do Curso técnico de Enfermagem – Colégio Caratinga.

- **Janeiro de 2017 à Outubro 2017:** Responsável Técnica de Situação de Saúde na Prefeitura Municipal de Imbé de Minas – MG.
- **Março de 2017 à Outubro 2017:** Referência na Vigilância do Óbito Materno, de Mulher em Idade Fértil, Fetal e Infantil da Prefeitura Municipal de Imbé de Minas – MG.
- **Janeiro de 2016 à Outubro 2017:** Enfermeira da Estratégia de Saúde da Família na Prefeitura Municipal de Imbé de Minas – MG.
- **Março de 2014 à presente data:** Uso da estratégia e-SUS AB (Atenção Básica) englobando os Softwares Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e Coleta de Dados Simplificada (CDS).
- **Março de 2014 à Março de 2015:** Enfermeira do Programa de Valorização da Atenção Básica – PROVAB, responsável pelo Programa Saúde na Escola – PSE do Município de Entre Folhas – MG.

Cursos de Aperfeiçoamento:

- Curso de "**INTRODUÇÃO À AVALIAÇÃO EM SAÚDE: Foco em Atenção Básica",** oferecido pela Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP), em **Setembro de 2017,** perfazendo uma carga horária de **60 horas.**
- Curso **INTRODUTÓRIO DE POLÍTICAS INFORMADAS POR EVIDÊNCIAS (PIE),** produzido pelo Departamento de Ciência e Tecnologia (DECIT), do Ministério da Saúde (MS), em **Setembro de 2017,** perfazendo uma carga horária de **40 horas**.
- Seminário Regional de Atualização do **"MANEJO CLÍNICO E AMBIENTAL NA VIGILÂNCIA DE LEISHIMANIOSE TEGUMENTAR"**, produzido pelo Núcleo de Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Saúde do Trabalhador/NUVEAST/SES-MG, nos dias **Agosto de 2017** perfazendo uma carga horária de **16 horas**.
- Curso de **"VIGILÂNCIA EM SAÚDE: Organização das Ações de Imunizações no Município",** produzido pela Universidade Federal do Maranhão (UFMA), na categoria de curso de qualificação profissional, em **Agosto de 2017,** perfazendo uma carga horária de **30 horas**.
- Curso de **AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DE FERIDAS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE** - 4ª edição, através do Telessaúde/RS da Universidade Federal

do Rio Grande do Sul – UFRGS no período de **JUNHO A AGOSTO DE 2016**, com carga horária de **45 horas**.

- Curso de **LINHA DE CUIDADOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA: Doença Falciforme** realizado através do Núcleo de Ações e Pesquisa em Diagnóstico – NUPAD/FM/UFMG, Fundação Hemominas e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC no período de **Maio a Julho de 2016**, perfazendo uma carga horária de **95 horas**.

- Capacitações do **PROJETO POLO INSTITUCIONAL DE FORTALECIMENTO DA GESTÃO PARTICIPATIVA DO SUS** – Módulos 01, 02, 03 e 04, realizado pela Escola de Governo e Cidadania da Universidade Federal de Juiz de Fora em parceria com a Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa do Ministério da Saúde, realizado entre **setembro de 2015 e abril 2016** em Caratinga MG, perfazendo carga horária de **32 horas**.

- Curso **"ZIKA: abordagem clínica na atenção básica"** na categoria de curso de extensão profissional, através da Universidade Federal do Mato Grosso do Sul – UFMS, por meio da Universidade Aberta do SUS em **Fevereiro de 2016**, perfazendo uma carga horária de **45 horas.**

- Curso de **"CAPACITAÇÃO EM ABORDAGEM INTENSIVA DO FUMANTE"** do Programa do Controle do Tabagismo promovido pela Superintendência Regional de Saúde de Coronel Fabriciano em **Fevereiro de 2016**, perfazendo uma carga horária de **12 horas.**

- Curso de **"MANEJO CLÍNICO DE CHIKUNGUNYA"**, na categoria de curso de extensão profissional, através da Universidade Federal do Mato Grosso do Sul – UFMS, por meio da Universidade Aberta do SUS em **Dezembro de 2015** com carga horária de **30 horas.**

- Curso de **GESTÃO E AUDITORIA EM ENFERMAGEM.** Capacitação realizada pela Faculdade Pequeno Príncipe em parceria com o IbacBrasil de **Maio a Junho de 2015**, perfazendo uma carga horária de **110 horas.**

- **DIAGNÓSTICO PARTICIPATIVO: Polo Institucional de fortalecimento da Gestão Participativa do SUS**, realizado pela Escola de Governo e Cidadania da Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF em parceria com a Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa do Ministério da Saúde em **Junho de 2015** perfazendo uma carga horária de **08 horas/aula**

- Atualização de **AÇÕES PARA O CONTROLE DA TUBERCULOSE NA ATENÇÃO BÁSICA**: curso online realizado através da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, por meio do Sistema Universidade Aberta do SUS em **Janeiro de 2015** perfazendo uma carga horária de **30 horas/aula**.

- Atualização do **MANEJO CLÍNICO DA DENGUE**, curso online realizado através da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, por meio do Sistema Universidade Aberta do SUS em **Janeiro de 2015** com carga horária de **02 horas/aula**.

- Curso de **VACINAÇÃO CONTRA O PAPILOMAVÍRUS HUMANO (HPV)**: curso online realizado através da Universidade Federal de Pernambuco e da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, por meio do Sistema Universidade Aberta do SUS em **Dezembro de 2014** com carga horária de **15 horas**

- Curso de **"PREVENÇÃO E MANEJO DE PACIENTES ONCOLÓGICOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE":** curso online realizado através do Ministério da Saúde - Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), por meio do Sistema Universidade Aberta do SUS (UNA-SUS) **em Dezembro de 2014** com carga horária de **30 horas.**

- Capacitação em **TRIAGEM DE ACUIDADE VISUAL - TESTE DE SNELLEN,** realizado através da Superintendência Regional de Saúde de Governador Valadares em **Março de 2014** perfazendo uma carga horária **de 04 horas.**

- Curso **CULTILIDER – Cultura da Liderança:** Curso promovido pelo SEBRAE na cidade de Manhuaçu em **Setembro de 2009** perfazendo uma carga horária de **15 horas.**

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31212571341	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: VERSATEC TECNOLOGIA PARA GESTAO PUBLICA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2500207412

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

CARATINGA
Local

24 MARÇO 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável ☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12712893 em 12/05/2025 da Empresa VERSATEC TECNOLOGIA PARA GESTAO PUBLICA LTDA, Nire 31212571341 e protocolo 252695763 - 25/04/2025. Efeitos do registro: 12/05/2025. Autenticação: BB97B7ECE848EF1F9F6DE459D33C8A905A0EB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/269.576-3 e o código de segurança tkEX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/269.576-3	MGP2500207412	23/04/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
121.873.526-09	DIEGO LEONARDO PEREIRA BARCELOS
052.168.796-92	FLAVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA
006.198.936-30	GLAUBER LUIZ DA SILVA COSTA
041.611.236-63	HEBERT LUIZ AMARAL COSTA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12712893 em 12/05/2025 da Empresa VERSATEC TECNOLOGIA PARA GESTAO PUBLICA LTDA, Nire 31212571341 e protocolo 252695763 - 25/04/2025. Efeitos do registro: 12/05/2025. Autenticação: BB97B7ECE848EF1F9F6DE459D33C8A905A0EB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/269.576-3 e o código de segurança tkEX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VERSATEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ: 22.598.920/0001-96

FLÁVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA, nacionalidade brasileira, empresário, estado civil casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15 de julho de 1981, CPF de nº 052.168.796-92, documento de identificação MG-12.327.498, SSP - MG, filho de Samuel Ferreira da Costa e Marilena Ferreira do Amaral, residente e domiciliado à Rua Geraldo Alves Pinto, nº 430, centro na cidade de Caratinga, estado de Minas Gerais, CEP 35.300-049.

HEBERT LUIZ AMARAL COSTA, nacionalidade brasileira, empresário, estado civil casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16 de maio de 1980, CPF de nº 041.611.236-63, documento de identificação MG-8.594.255, SSP- MG, filho de Samuel Ferreira da Costa e Marilena Ferreira do Amaral, residente e domiciliada à Rua Coronel Galdino Pires, nº 450, apt. 402, bairro Manoel Ribeiro Sobrinho, na cidade de Caratinga, estado de Minas Gerais, CEP 35.300-048.

GLAUBER LUIZ DA SILVA COSTA, nacionalidade brasileira, empresário, estado civil casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30 de novembro de 1974, CPF de nº 006.198.936-30, documento de identificação M-7.866.104, SSP- MG, filho de Ozeias Rodrigues Costa e Maria Aparecida da Silva, residente e domiciliada à Rua Leandro Martins Costa, nº 79, apartamento 01, bairro limoeiro, na cidade de Caratinga, estado de Minas Gerais, CEP 35.300-107.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada denominada **VERSATEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o número **22.598.920/0001-96**, estabelecida na Rua Leandro Martins Costa, 89, subsolo, bairro Limoeiro, na cidade de Caratinga, estado de Minas Gerais, CEP 35.300-107, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado de MG– sob o NIRE: nº 31212571341 e data de registro 30 de setembro de 2021. Resolvem alterar o presente contrato, e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições;

Das Alterações do Contrato Social e Consolidação

Cláusula 1ª - Da Alteração de Objeto Social

Neste ato, a sociedade altera seu objeto social para: "*desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizaveis, comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica, consultoria em tecnologia da informacao, tratamento de dados, provedores de servicos de aplicacao e servicos de informacao na internet, outras atividades de provedores de conteudo e outros servicos de informacao, atividades de intermediacao e agenciamento de servicos e negocios, exceto imobiliarios, outras atividades profissionais, cientificas etecnicas, treinamento em informatica, atividades de apoio a gestao de saude, comercio atacadista de equipamentos eletricos de uso pessoal e domestico, comercio atacadista de aparelhos eletronicos de uso pessoal e domestico, comercio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e domestico, comercio atacadista de equipamentos de informatica, comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica,*

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12712893 em 12/05/2025 da Empresa VERSATEC TECNOLOGIA PARA GESTAO PUBLICA LTDA, Nire 31212571341 e protocolo 252695763 - 25/04/2025. Efeitos do registro: 12/05/2025. Autenticação: BB97B7ECE848EF1F9F6DE459D33C8A905A0EB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/269.576-3 e o código de segurança tkEX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicacao, instalacao e manutencao de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilacao e refrigeracao, comercio atacadista de artigos de escritorio e de papelaria, comercio atacadista de livros, jornais e outras publicacoes, fabricacao de outros brinquedos e jogos recreativos."

Cláusula 2ª - Da Consolidação

Em consequência das deliberações supraditas e atender aos interesses, os sócios resolvem alterar e consolidar o Contrato Social que passa a vigorar com seguinte teor e forma:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
VERSATEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PUBLICA LTDA
CNPJ: 22.598.920/0001-96

FLÁVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA, nacionalidade brasileira, empresário, estado civil casado sob regime de comunhão de bens, nascido em 15 de julho de 1981, CPF de nº 052.168.796-92, documento de identificação MG-12.327.498, SSP - MG, filho de Samuel Ferreira da Costa e Marilena Ferreira do Amaral, residente e domiciliado à Rua Geraldo Alves Pinto, nº 430, centro na cidade de Caratinga, estado de Minas Gerais, CEP 35.300-049.

HEBERT LUIZ AMARAL COSTA, nacionalidade brasileira, empresário, estado civil casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16 de maio de 1980, CPF de nº 041.611.236-63, documento de identificação MG-8.594.255, SSP- MG, filho de Samuel Ferreira da Costa e Marilena Ferreira do Amaral, residente e domiciliada à Rua Coronel Galdino Pires, nº 450, apt. 402, bairro Manoel Ribeiro Sobrinho, na cidade de Caratinga, estado de Minas Gerais, CEP 35.300-048.

GLAUBER LUIZ DA SILVA COSTA, nacionalidade brasileira, empresário, estado civil casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30 de novembro de 1974, CPF de nº 006.198.936-30, documento de identificação M-7.866.104, SSP- MG, filho de Ozeias Rodrigues Costa e Maria Aparecida da Silva, residente e domiciliada à Rua Leandro Martins Costa, nº 79, apartamento 01, bairro limoeiro, na cidade de Caratinga, estado de Minas Gerais, CEP 35.300-107.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada devidamente inscrita no CNPJ sob o número 22.598.920/0001-96, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO I
Da Denominação, Sede, Filiais, Objeto e Duração

Cláusula 1ª – Da Denominação

A Sociedade Limitada, gira sob o nome empresarial de **VERSATEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PUBLICA LTDA** e nome fantasia **VERSATEC.**

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12712893 em 12/05/2025 da Empresa VERSATEC TECNOLOGIA PARA GESTAO PUBLICA LTDA, Nire 31212571341 e protocolo 252695763 - 25/04/2025. Efeitos do registro: 12/05/2025. Autenticação: BB97B7ECE848EF1F9F6DE459D33C8A905A0EB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/269.576-3 e o código de segurança tkEX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Cláusula 2ª – Da Sede

A sede da sociedade é estabelecida na Rua Leandro Martins Costa nº 89, subsolo, bairro Limoeiro, na cidade de Caratinga, estado de Minas Gerais, CEP 35.300-107.

Cláusula 3ª – Das Filiais

A sociedade não possui filiais.

Cláusula 4ª – Das Abertura e Fechamento de Filiais

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por ambos os sócios.

Cláusula 5ª – Do Início das Atividades e Duração

A empresa iniciou suas atividades em 25 de maio de 2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 6ª – Do Objeto Social

O objetivo social é *"desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizaveis, comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica, consultoria em tecnologia da informacao, tratamento de dados, provedores de servicos de aplicacao e servicos de informacao na internet, outras atividades de provedores de conteudo e outros servicos de informacao, atividades de intermediacao e agenciamento de servicos e negocios, exceto imobiliarios, outras atividades profissionais, cientificas e tecnicas, treinamento em informatica, atividades de apoio a gestao de saude, comercio atacadista de equipamentos eletricos de uso pessoal e domestico, comercio atacadista de aparelhos eletronicos de uso pessoal e domestico, comercio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e domestico, comercio atacadista de equipamentos de informatica, comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica, comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicacao, instalacao e manutencao de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilacao e refrigeracao, comercio atacadista de artigos de escritorio e de papelaria, comercio atacadista de livros, jornais e outras publicacoes, fabricacao de outros brinquedos e jogos recreativos".*

CAPÍTULO II
Do Capital Social e das Quotas

Cláusula 7ª – Do Capital

O capital social da empresa é de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.

Cláusula 8ª – Da Divisão do Capital Social

O capital social é dividido em R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.

Cláusula 9ª – Da Distribuição de Quotas

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12712893 em 12/05/2025 da Empresa VERSATEC TECNOLOGIA PARA GESTAO PUBLICA LTDA, Nire 31212571341 e protocolo 252695763 - 25/04/2025. Efeitos do registro: 12/05/2025. Autenticação: BB97B7ECE848EF1F9F6DE459D33C8A905A0EB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/269.576-3 e o código de segurança tkEX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

As quotas do capital social são distribuídas entre os sócios na seguinte proporção:

NOME	PORC %	N° QUOTAS INTEGRALIZADAS	Nº QUOTAS À INTEGRALIZAR	TOTAL DE QUOTAS	VALOR(R$)
FLÁVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA	33,34%	133.360	0	133.360	R$ 133.360,00
GLAUBER LUIZ DA SILVA COSTA	33,33%	133.320	0	133.320	R$ 133.320,00
HEBERT AMARAL COSTA	33,33%	133.320	0	133.320	R$ 133.320,00
TOTAL	**100%**	**400.000**	**0**	**400.000**	**R$ 400.000,00**

Cláusula 10ª – Da Responsabilidade dos Sócios

Nos termos do artigo 1052 da Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Cláusula 11ª – Da Indivisibilidade e Transferência das Quotas

As quotas são indivisíveis e não podem ser transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 12ª – Do Direito de Preferência na Alienação das Quotas

Os sócios não poderão alienar ou ceder parte ou a totalidade de suas quotas de capital a pessoas estranhas, sem antes oferecê-las aos outros sócios, que em igualdade de condições, terão o direito de preferência na aquisição delas, na proporção resultante de sua participação no capital social.

Cláusula 13ª – Da Cessão e Transferência de Quotas

Em caso de cessão e transferência da totalidade das quotas de capital social ou de parte delas, o sócio cedente deixará a sociedade ou cessionária parte de suas quotas de capital social, na forma prevista neste contrato, sub-rogando-se a partir de então o cessionário em todas as obrigações e direitos originários de referidas quotas sociais cedidas e transferidas.

CAPÍTULO III
Da Administração da Sociedade

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12712893 em 12/05/2025 da Empresa VERSATEC TECNOLOGIA PARA GESTAO PUBLICA LTDA, Nire 31212571341 e protocolo 252695763 - 25/04/2025. Efeitos do registro: 12/05/2025. Autenticação: BB97B7ECE848EF1F9F6DE459D33C8A905A0EB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/269.576-3 e o código de segurança tkEX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Cláusula 14ª – Da Administração

A administração da sociedade é exercida pelo sócio administrador **FLÁVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA.**

Cláusula 15ª – Dos Poderes de Administração

O administrador tem poderes de representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou para assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio**.**

Cláusula 16ª – Da Declaração de Regularidade do Sócio

O sócio declara, sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CAPÍTULO IV
Das Deliberações Sociais

Cláusula 17ª – Das Deliberações Sociais

As deliberações sociais serão tomadas por maioria de votos, ressalvados os casos em que este contrato ou a lei exijam quórum especial.

CAPÍTULO V
Das Disposições Financeiras

Cláusula 18ª – Da Prestação de Contas e Distribuição de Lucros

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas, nos termos do artigo 1.065, CC 2002.

Cláusula 19ª – Da Deliberação sobre Contas e Administração

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12712893 em 12/05/2025 da Empresa VERSATEC TECNOLOGIA PARA GESTAO PUBLICA LTDA, Nire 31212571341 e protocolo 252695763 - 25/04/2025. Efeitos do registro: 12/05/2025. Autenticação: BB97B7ECE848EF1F9F6DE459D33C8A905A0EB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/269.576-3 e o código de segurança tkEX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Cláusula 20ª – Do Pró-Labore

Os sócios poderão fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes, cujo valor será considerado como despesas gerais da sociedade.

CAPÍTULO VI
Da Sucessão e Exclusão de Sócios

Cláusula 21ª – Da Continuidade da Sociedade

Falecendo ou interditando-se qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula 22ª – Da Exclusão de Sócio

É admissível a exclusão de sócio, desde que por justa causa, considerando-se como tal uma ou mais entre as seguintes hipóteses:

- Falta grave no cumprimento de suas obrigações;
- Incapacidade superveniente.
- Declaração de falência do sócio ou que tenha tido suas quotas liquidadas por credor em processo de execução.

Cláusula 23ª – Dos Haveres do Sócio Excluído

Nesse caso, os seus haveres serão apurados, em um balanço levantado na ocasião, e pagos em 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o seu afastamento.

Cláusula 24ª – Da Quitação do Sócio Retirante

Sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores a data de averbação de sua saída.

CAPÍTULO VII
Das Disposições Gerais

Cláusula 25ª – Do Registro Público

Sendo de natureza pública o registro deste contrato no órgão de registro competente, conforme previsto na Lei Federal nº 9.934/94, regulamentada pelo decreto nº 1.800/96, ambos diplomas legais não revogados pelo Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/02) e em

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12712893 em 12/05/2025 da Empresa VERSATEC TECNOLOGIA PARA GESTAO PUBLICA LTDA, Nire 31212571341 e protocolo 252695763 - 25/04/2025. Efeitos do registro: 12/05/2025. Autenticação: BB97B7ECE848EF1F9F6DE459D33C8A905A0EB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/269.576-3 e o código de segurança tkEX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

plena vigência, os seus efeitos serão erga omnes, isto é: para todos, aos quais não aproveitará alegações de ignorância de seus termos e condições, para todos os efeitos legais e de direito.

CAPÍTULO VIII
Do Foro

Cláusula 26ª – Do Registro Público

Fica eleito o foro da comarca de Caratinga - MG para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desse contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento destinando-se à Junta Comercial deste Estado.

Caratinga - MG, 24 de março de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA
Sócio Administrador
Responsável Legal

GLAUBER LUIZ DA SILVA COSTA
Sócio

HEBERT LUIZ AMARAL COSTA
Sócio

DIEGO LEONARDO PEREIRA BARCELOS
OAB-MG 226.434
Advogado

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12712893 em 12/05/2025 da Empresa VERSATEC TECNOLOGIA PARA GESTAO PUBLICA LTDA, Nire 31212571341 e protocolo 252695763 - 25/04/2025. Efeitos do registro: 12/05/2025. Autenticação: BB97B7ECE848EF1F9F6DE459D33C8A905A0EB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/269.576-3 e o código de segurança tkEX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/269.576-3	MGP2500207412	23/04/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
121.873.526-09	DIEGO LEONARDO PEREIRA BARCELOS
052.168.796-92	FLAVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA
006.198.936-30	GLAUBER LUIZ DA SILVA COSTA
041.611.236-63	HEBERT LUIZ AMARAL COSTA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12712893 em 12/05/2025 da Empresa VERSATEC TECNOLOGIA PARA GESTAO PUBLICA LTDA, Nire 31212571341 e protocolo 252695763 - 25/04/2025. Efeitos do registro: 12/05/2025. Autenticação: BB97B7ECE848EF1F9F6DE459D33C8A905A0EB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/269.576-3 e o código de segurança tkEX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VERSATEC TECNOLOGIA PARA GESTAO PUBLICA LTDA, de NIRE 3121257134-1 e protocolado sob o número 25/269.576-3 em 25/04/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12712893, em 12/05/2025. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Ana Carolina Dias Mauler Bento.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
006.198.936-30	GLAUBER LUIZ DA SILVA COSTA
052.168.796-92	FLAVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA
041.611.236-63	HEBERT LUIZ AMARAL COSTA
121.873.526-09	DIEGO LEONARDO PEREIRA BARCELOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
006.198.936-30	GLAUBER LUIZ DA SILVA COSTA
052.168.796-92	FLAVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA
041.611.236-63	HEBERT LUIZ AMARAL COSTA
121.873.526-09	DIEGO LEONARDO PEREIRA BARCELOS

Belo Horizonte. segunda-feira, 12 de maio de 2025

Documento assinado eletrônicamente por Ana Carolina Dias Mauler Bento, Servidor(a) Público(a), em 12/05/2025, às 08:50 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 25/269.576-3.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12712893 em 12/05/2025 da Empresa VERSATEC TECNOLOGIA PARA GESTAO PUBLICA LTDA, Nire 31212571341 e protocolo 252695763 - 25/04/2025. Efeitos do registro: 12/05/2025. Autenticação: BB97B7ECE848EF1F9F6DE459D33C8A905A0EB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/269.576-3 e o código de segurança tkEX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. segunda-feira, 12 de maio de 2025

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12712893 em 12/05/2025 da Empresa VERSATEC TECNOLOGIA PARA GESTAO PUBLICA LTDA, Nire 31212571341 e protocolo 252695763 - 25/04/2025. Efeitos do registro: 12/05/2025. Autenticação: BB97B7ECE848EF1F9F6DE459D33C8A905A0EB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/269.576-3 e o código de segurança tkEX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
22.598.920/0001-96 MATRIZ		08/06/2015

NOME EMPRESARIAL
VERSATEC TECNOLOGIA PARA GESTAO PUBLICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
VERSATEC	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
32.40-0-99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
85.99-6-03 - Treinamento em informática
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R LEANDRO MARTINS COSTA	89	SUBSOLO

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.300-107	LIMOEIRO	CARATINGA	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADMINISTRATIVOVERSATEC@VERSATECNOLOGIA.COM.BR	(33) 3321-6183

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	08/06/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/07/2026** às **09:16:30** (data e hora de Brasília).

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

Certidão de Débitos Tributários

Negativa

Data de emissão
30/06/2026

Data de validade
28/09/2026

Razão Social
VERSATEC TECNOLOGIA PARA GESTAO PUBLICA LTDA

CNPJ
22.598.920/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de ajudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em: https://cdt.fazenda.mg.gov.br > Validar CDT

Código de controle de autenticidade
4231-F0CF-8C24-8AE0-D7FB-C22C-6075-1F58

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VERSATEC TECNOLOGIA PARA GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 22.598.920/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:50:26 do dia 28/05/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/11/2026.
Código de controle da certidão: **0A00.C121.D64C.A42D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER EXECUTIVO
Prefeitura de Caratinga
Secretaria de Fazenda e Planejamento

2026/12550

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 03/07/2026

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 01/10/2026

Nome: VERSATEC TECNOLOGIA PARA GESTAO PUBLICA LTDA

CPF/CNJ: 22598920000196 **Nº Cadastro:**

Logradouro: LEANDRO MARTINS COSTA **nº:** 89

Complemento: **Bairro:** LIMOEIRO **CEP:** 35300107

Distrito/Povoado: **Município:** Caratinga **UF:** MG

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados. Verificando os registros da Secretaria de Finanças Municipal constatou não existir débitos a vencer e/ou pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado.

A presente certidão é válida pelo prazo de 90 (noventa) dias após a sua emissão, de acordo com o art. 209, § único da lei 3667/2017 (CTM)

Favor procurar a Central de Atendimento ao Cidadão para sanar dúvidas existentes.

Resguarda-se ainda o direito de a Fazenda Pública Municipal vir a constituir novos créditos tributários de responsabilidade do requerente e que, até esta data, ainda não foram apurados ou lançados. Qualquer rasura, borrão ou emenda, anula a presente certidão, que só tem validade no seu original.

Código Autenticidade: 416012249416012

Horario de atendimento de segunda a sexta das 08:00 - 12:00, 14:00 as 18:00

Rua Raul Soares, 145 – Centro/Caratinga-MG
Tele-Fax: (33) 3329-6605 - E-mail: tributacao@caratinga.mg.gov.br

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2026 - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2026

Declaração de Cumprimento de Cotas de PCD e Reabilitados
DECLARAÇÃO

VERSATEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ nº22.598.920/0001-96, com sede na rua Leandro Martins Costa, nº 89, subsolo, bairro Limoeiro, CARATINGA-MG, CEP 35.300-107, através de seu Representante Legal Sr. FLÁVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA, Diretor Administrativo.

Declaramos que cumprimos a legislação vigente relativa à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável à natureza e ao porte da empresa, nos termos da Lei nº 8.213/1991.

Caratinga/MG, 21 de julho de 2026.

FLAVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA:05216879692

Assinado de forma digital por FLAVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA:05216879692
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=CERTIFICADO DIGITAL, ou=Certificado Digital PF A1, ou=38299023000111, ou=AC SyngularID Multipla, cn=FLAVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA:05216879692
Dados: 2026.07.21 15:52:20 -03'00'

FLÁVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA
DIRETOR ADMINISTRATIVO
RG MG12327498 CPF 052.168.796-92
VERSATEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
22.598.920/0001-96 **MATRIZ**		**08/06/2015**

NOME EMPRESARIAL
VERSATEC TECNOLOGIA PARA GESTAO PUBLICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
VERSATEC	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
85.99-6-03 - Treinamento em informática
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R LEANDRO MARTINS COSTA	**89**	**SUBSOLO**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.300-107	**LIMOEIRO**	**CARATINGA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADMINISTRATIVOVERSATEC@VERSATECNOLOGIA.COM.BR	**(33) 3321-6183**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/06/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/01/2024** às **14:39:03** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2026 - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2026

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS PREÇOS E PROPOSTA

VERSATEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ nº22.598.920/0001-96, com sede na rua Leandro Martins Costa, nº 89, subsolo, bairro Limoeiro, CARATINGA-MG, CEP 35.300-107, através de seu Representante Legal Sr. FLÁVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA, Diretor Administrativo.

Manifestamos nossa inequívoca concordância em prestar os serviços credenciados rigorosamente pelos preços prefixados no Edital, assumindo o compromisso de mantê-los inalterados durante todo o período de vigência da contratação, observadas as regras legais e editalícias aplicáveis.

Confirmamos ainda que examinamos detalhadamente todos os termos, anexos e especificações do Edital, declarando ciência irrestrita quanto às condições de credenciamento, prestação dos serviços e sistemática de pagamento aplicáveis.

Caratinga/MG, 21 de julho de 2026.

FLAVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA:05216879692

Assinado de forma digital por FLAVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA:05216879692
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=CERTIFICADO DIGITAL, ou=Certificado Digital PF A1, ou=38299023000111, ou=AC SyngularID Multipla, cn=FLAVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA:05216879692
Dados: 2026.07.21 16:17:31 -03'00'

FLÁVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA
DIRETOR ADMINISTRATIVO
RG MG12327498 CPF 052.168.796-92
VERSATEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2026 - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2026

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

VERSATEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ nº22.598.920/0001-96, com sede na rua Leandro Martins Costa, nº 89, subsolo, bairro Limoeiro, CARATINGA-MG, CEP 35.300-107, através de seu Representante Legal Sr. FLÁVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA, Diretor Administrativo.

Declaramos que:

I – Está ciente e concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente que os valores referenciais fixados pela Administração incluem a integralidade dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, operacionais e demais custos incidentes na execução do objeto;

II – Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

III – Cumpre as normas relativas à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável.

IV – Não utiliza trabalho degradante, forçado ou análogo à escravidão;

V – Manterá equipe técnica apta ao atendimento das demandas operacionais relacionadas à utilização da plataforma pelos Municípios Consorciados, bem como preposto responsável pela interlocução administrativa e técnica junto ao CISREC e aos Municípios Consorciados, cumprindo integralmente as disposições aplicáveis à segurança da informação, à proteção de dados pessoais, à confidencialidade e ao sigilo das informações tratadas na execução do objeto;

VI – Inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública (art. 63, V, da Lei nº 14.133/2021).

Caratinga/MG, 21 de julho de 2026.

FLAVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA:05216879692

Assinado de forma digital por FLAVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA:05216879692
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=CERTIFICADO DIGITAL, ou=Certificado Digital PF A1, ou=38299023000111, ou=AC SyngularID Multipla, cn=FLAVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA:05216879692
Dados: 2026.07.21 16:19:52 -03'00'

FLÁVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA
DIRETOR ADMINISTRATIVO
RG MG12327498 CPF 052.168.796-92
VERSATEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2026 - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2026

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

VERSATEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ nº22.598.920/0001-96, com sede na rua Leandro Martins Costa, nº 89, subsolo, bairro Limoeiro, CARATINGA-MG, CEP 35.300-107, através de seu Representante Legal Sr. FLÁVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA, Diretor Administrativo.

Declaramos que:

I – Está ciente e concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente que os valores referenciais fixados pela Administração incluem a integralidade dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, operacionais e demais custos incidentes na execução do objeto;

II – Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

III – Cumpre as normas relativas à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável.

IV – Não utiliza trabalho degradante, forçado ou análogo à escravidão;

V – Manterá equipe técnica apta ao atendimento das demandas operacionais relacionadas à utilização da plataforma pelos Municípios Consorciados, bem como preposto responsável pela interlocução administrativa e técnica junto ao CISREC e aos Municípios Consorciados, cumprindo integralmente as disposições aplicáveis à segurança da informação, à proteção de dados pessoais, à confidencialidade e ao sigilo das informações tratadas na execução do objeto;

VI – Inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública (art. 63, V, da Lei nº 14.133/2021).

Caratinga/MG, 21 de julho de 2026.

FLAVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA:05216879692

Assinado de forma digital por FLAVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA:05216879692
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=CERTIFICADO DIGITAL, ou=Certificado Digital PF A1, ou=38299023000111, ou=AC SyngularID Multipla, cn=FLAVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA:05216879692
Dados: 2026.07.21 16:19:52 -03'00'

FLÁVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA
DIRETOR ADMINISTRATIVO
RG MG12327498 CPF 052.168.796-92
VERSATEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2026 - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2026

Cumprimento das Obrigações Trabalhistas e CLT

VERSATEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ nº22.598.920/0001-96, com sede na rua Leandro Martins Costa, nº 89, subsolo, bairro Limoeiro, CARATINGA-MG, CEP 35.300-107, através de seu Representante Legal Sr. FLÁVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA, Diretor Administrativo.

Declaramos, para fins de credenciamento junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, que cumpre e cumprirá integralmente todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias previstas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), na Constituição Federal e na legislação correlata.

Garantimos que todos os empregados e colaboradores alocados na execução do objeto contratual estão e permanecerão devidamente registrados, com o correto recolhimento do FGTS, contribuições previdenciárias e pagamento pontual de salários, adicionais, férias, décimo terceiro e demais consectários legais previstos nas normas vigentes e convenções coletivas de trabalho aplicáveis.

Asseguramos ainda o rigoroso cumprimento das normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho, bem como a observância às diretrizes de proteção ao trabalho do menor e do combate ao trabalho escravo ou degradante, assumindo inteira responsabilidade por eventuais obrigações trabalhistas decorrentes da prestação dos serviços contratados.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração, cientes das sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade.

Caratinga/MG, 21 de julho de 2026.

FLAVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA:05216879692

Assinado de forma digital por FLAVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA:05216879692
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=CERTIFICADO DIGITAL, ou=Certificado Digital PF A1, ou=38299023000111, ou=AC SyngularID Multipla, cn=FLAVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA:05216879692
Dados: 2026.07.21 16:29:20 -03'00'

FLÁVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA
DIRETOR ADMINISTRATIVO
RG MG12327498 CPF 052.168.796-92
VERSATEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5068465656

2 e 1 NOME E SOBRENOME: FLAVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA

1ª HABILITAÇÃO: 05/06/2008

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 15/07/1981, CARATINGA, MG

4a DATA EMISSÃO: 15/10/2025

4b VALIDADE: 15/10/2035

ACC: [redacted]

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: MG12327498 SSP MG

4d CPF: 052.168.796-92

5 Nº REGISTRO: 04383220750

9 CAT HAB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO:
SAMUEL FERREIRA DA COSTA
MARILENA FERREIRA DO AMARAL

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		15/10/2035	
A1			
B		15/10/2035	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
52082306600
MG693630663

LOCAL: BELO HORIZONTE, MG

5068465656

MINAS GERAIS

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA043832207<508<<<<<<<<<<<<
8107156M3510155BRA<<<<<<<<<<<6
FLAVIO<<HENRIQ<DO<AMARAL<COSTA

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2026 - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2026

Cumprimento das Obrigações Trabalhistas e CLT

VERSATEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ nº22.598.920/0001-96, com sede na rua Leandro Martins Costa, nº 89, subsolo, bairro Limoeiro, CARATINGA-MG, CEP 35.300-107, através de seu Representante Legal Sr. FLÁVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA, Diretor Administrativo.

Declaramos, para fins de credenciamento junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, que cumpre e cumprirá integralmente todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias previstas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), na Constituição Federal e na legislação correlata.

Garantimos que todos os empregados e colaboradores alocados na execução do objeto contratual estão e permanecerão devidamente registrados, com o correto recolhimento do FGTS, contribuições previdenciárias e pagamento pontual de salários, adicionais, férias, décimo terceiro e demais consectários legais previstos nas normas vigentes e convenções coletivas de trabalho aplicáveis.

Asseguramos ainda o rigoroso cumprimento das normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho, bem como a observância às diretrizes de proteção ao trabalho do menor e do combate ao trabalho escravo ou degradante, assumindo inteira responsabilidade por eventuais obrigações trabalhistas decorrentes da prestação dos serviços contratados.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração, cientes das sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade.

Caratinga/MG, 21 de julho de 2026.

FLAVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA:05216879692

Assinado de forma digital por FLAVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA:05216879692
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=CERTIFICADO DIGITAL, ou=Certificado Digital PF A1, ou=38299023000111, ou=AC SyngularID Multipla, cn=FLAVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA:05216879692
Dados: 2026.07.21 16:29:20 -03'00'

FLÁVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA
DIRETOR ADMINISTRATIVO
RG MG12327498 CPF 052.168.796-92
VERSATEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.598.920/0001-96

Razão social: VERSATEC TECNOLOGIA PARA GESTAO PUBLICA LTDA

Endereço: R LEANDRO MARTINS COSTA 89 SUBSOLO/ LIMOEIRO / CARATINGA / MG / 35300-107

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/07/2026 a 12/08/2026

Certificação Número: 202607140434229680270 2

Informação obtida em 20/07/2026 12:10:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.598.920/0001-96

Razão social: VERSATEC TECNOLOGIA PARA GESTAO PUBLICA LTDA

Endereço: R LEANDRO MARTINS COSTA 89 SUBSOLO/ LIMOEIRO / CARATINGA / MG / 35300-107

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/07/2026 a 12/08/2026

Certificação Número: 202607140434229680270 2

Informação obtida em 20/07/2026 12:10:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**